SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3707

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 018/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador, e a **EMPRESA CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº10.499.738/0001-07,denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato nº 020/2024, para a prestação de serviços de instalação de luminárias de led, refletores e demais componentes, para o município de **SERITINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2023 e Pregão Eletrônico de nº 020/2023. O valor total do contrato é R$115.344,16 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.** As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente:

Caxambu, 24 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:57E03B2D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024
O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56,denominado órgão gerenciador e a **EMPRESA SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00,denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 023/2024, para a aquisição de livros didáticos para o municípiode **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidodo referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 005/2023 e Pregão Eletrônico de nº 001/2023. O valor total do contrato é R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município utilitário. 194-02.03.02.12.365.0008.4.180-3390.32.00/1.500.94 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Caxambu, 30 de novembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1E2A2088

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA DE "COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL" DE Nº 021/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA DE "COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL" DE Nº 021/2024 - SIM DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO CONSORCIADO DE SERITINGA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Circuito das águas- AMAG/CIMAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e de conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 136º da Lei Federal de nº 14.133/2021, autoriza o Presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe firmado entre o Consórcio CIMAG e o Município de Seritinga em data de 03 de janeiro de 2024 e,

CONSIDERANDO que referido registro não irá caracterizar mudança das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, quando serão apenas atualizados os dados bancários do CIMAG, constante da Cláusula Sexta, podendo ser realizado por simples apostila, dispensada neste caso a celebração de termo aditivo, pelo que passo a determinar como **APOSTILAMENTO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada e atualizada o disposto no item 6.1 da Cláusula sexta para fazer constar os novos dados bancários do Consórcio Público CIMAG, quando a transferência financeira prevista na cláusula quinta, que será realizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0109, Operação 006, Conta Corrente de nº 71049-2, observado o respectivo cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato de Programa de Coordenação e Execução dos

Serviços de Inspeção Municipal de nº 021/2024-SIM, do Consórcio Público CIMAG firmado com o Município Consorciado de Seritinga, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Caxambu 16 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451 / 0001-01
Contratado

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BC67AA52

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a **ACHEI IND. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97,denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 034/2024, para a aquisição de móveis escolares para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido do referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 038/2023 e Pregão Eletrônico de nº 016/2023. O valor total do contrato é R$ 61.222,68 (sessenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
. As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município.

Caxambu, 08 de fevereiro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:47A09BD6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº11.676.271/0001-88,denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 035/2024, para a aquisição de móveis escolares para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido do referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 038/2023 e Pregão Eletrônico de nº 016/2023. O valor total do contrato é R$ 239.330,00 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município.

Caxambu, 08 de fevereiro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F6BEAA54

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a **Empresa QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.126.012/0001-08,denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 033/2024, para a aquisição de móveis escolares para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido do referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 038/2023 e Pregão Eletrônico de nº 016/2023. O valor total do contrato é R$ R$ 39.320,00 (trinta e nove mil trezentos e vinte reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município.

Caxambu, 08 de fevereiro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:22CA1B25

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 022/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.750/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ASTHON TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.851.133/0001-60, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 036/2024, para prestação de serviços por empreitada global (material - mão de obra - encargos - logística, etc) para o fornecimento de estações pluviométricas, fluviométricas e hidrológicas, para o município de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 049/2023 e Pregão Eletrônico de nº 022/2023. O valor total do contrato é R$ 50.695,08 (cinquenta mil seiscentos e noventa e

cinco reais e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do orçamento vigente: 02.01.05.18.541.0030.2091.3390.3999

Caxambu, 08 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:32BED8A6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45,neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 022/2024, para o fornecimento de mão de obra, na contratação de 01 auxiliar administrativo, por 08 (oito) meses, para o municipio de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 029/2023, O valor do contrato é de R$ 41.463,72 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente:

Caxambu, 29 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E1B87B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: BRAND360 MARKETING E DESIGN LTDA, CNPJ Nº. 21.712.308/0001-30. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal, qual seja, contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e gestão de redes sociais da Amepi.
VALOR DO CONTRATO: R$ 770,00 mensal.
VIGÊNCIA: 29 dias, sendo 01/02/2024 a 29/02/24

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:D8033AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUTAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 02/2023 - Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Locatário: Avanil Francisco Ferreira, CPF nº 121.212.826-53.** Fica prorrogado o prazo do contrato para 12 (doze) meses, da locação de imóvel comercial, com vencimento em 03/01/2025, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93. **A despesa referente à locação será empenhada na seguinte dotação orçamentária nº 01.01.02.04.122.0001.2.004.33.90.36 – Ficha nº 13.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:E3F5AD81

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUTAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 03/2023 - Objeto: **LOCAÇÃO DE GARAGEM – Locatário: Emanuel Rezende Júnior.** Fica prorrogado o prazo do contrato para 12 (doze) meses, da locação de garagem, com vencimento em 02/01/2025, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93. **A despesa referente à locação será empenhada na dotação orçamentária nº 01.01.02.04.122.0001.2.004.3.3.90.36 – Ficha nº 13.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:DA75D84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 13/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta os procedimentos de contratação direta no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os atos e procedimentos necessários para contratação direta dispostos nos arts. 72 a 75 na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso das atribuições definidas no contrato de Consórcio Público e no Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre as normas e procedimentos a serem adotados, quando da realização de procedimentos de contratação direta, no âmbito do Consórcio.

Parágrafo único. Quando o Consórcio for executar recursos oriundos do orçamento da União Federal, decorrentes de transferências voluntárias e especiais, deverá observar além das regras previstas neste regulamento, observar e aplicar o disposto na regulamentação federal vigente.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:
I – contratação direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser dispensável ou inexigível;
II – dispensa de licitação: contratação de obras, bens e serviços sem prévia licitação, conforme as hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – inexigibilidade de licitação: contratação de bens e serviços quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): site oficial, disponibilizado pelo Governo Federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei Federal nº 14.133/2021;
VII - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas;
VIII - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral;
IX – Sistema de Dispensa Eletrônica: ferramenta informatizada utilizada pelo Consórcio, disponibilizada para a realização dos procedimentos de contratação direta descritos no art. 8º desta Resolução.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído contendo os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, acompanhado de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, do estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - estimativa de despesa, nos termos da Resolução nº 4/2022;
III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, dispensado o parecer jurídico quando se tratar de dispensa em razão do valor, nos termos dos incisos I e II do art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
V - minuta do contrato, se for o caso;
VI – aviso de convocação para propostas adicionais, quando da realização da dispensa, acompanhado de sua publicação nos termos desta resolução e da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – propostas e documentos do fornecedor, comprovando que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias de acordo com o objeto da dispensa ou inexigibilidade;
VII - justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
VIII – Ato, expedido pela autoridade superior, que ratifica e autoriza a dispensa de licitação ou inexigibilidade.

§ 1º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput desta Resolução, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.

§ 2º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional e facultado, desde que atendidos os requisitos constantes da Resolução nº 09/2024.

§ 3º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I – dispensa de licitação em razão do valor; e
II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 4º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser processado pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Resolução nº 12/2024.

§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º É cabível o registro de preços para a contratação de serviços comuns de engenharia em demanda cujo objeto seja repetido e rotineiro, a exemplo dos serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, não podendo ser utilizado para a execução de obras.

Art. 5º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Resolução nº 07/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual ou documento equivalente.

Art. 6º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial do Consórcio e no PNCP, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura.

Art. 7º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e a autoridade competente pela ratificação e autorização da contratação responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo das sanções revistas no art. 337-E do Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 8° A dispensa de licitação será realizada de forma preferencialmente eletrônica, sendo que em caso de não realização deverá ser atendido o disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, podendo ser de desenvolvimento próprio ou mediante contratação de sistemas disponíveis no mercado, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo Único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução e ainda nos regulamentos e manuais disponibilizados pelo Consórcio ou empresa contratada para tal fim, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 10. O Consórcio adotará a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 12/2024.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Consórcio, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser obedecidas as disposições do art. 33 desta Resolução.

Art. 11. A dispensa de licitação deverá ter aviso publicado, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, contendo no mínimo as seguintes informações:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta de preços, respeitado o horário comercial.
VII – no caso de dispensa realizada por meio não eletrônico, a publicação deverá conter endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços no Departamento de Licitações, mediante protocolo.

Parágrafo único. O prazo fixado para recebimento das propostas adicionais, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no sítio eletrônico oficial do Consórcio ou na imprensa oficial do Consórcio, conforme o caso.

Art. 12. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no sítio eletrônico oficial do Consórcio, no Diário Oficial do Consórcio e no PNCP.

Parágrafo único. Na dispensa, quando não realizada de forma eletrônica, o aviso será divulgado no Diário Oficial do Consórcio, bem como será disponibilizado sua integra no sítio eletrônico oficial.

Art.13. Nos casos de dispensa, quando não realizada da forma eletrônica, caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo Consórcio, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso, disposto no art. 11 desta Resolução.

Art. 14. Para a dispensa eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 15. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 14, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Consórcio, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 16. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 17. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 18. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 19. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 20. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 21. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 17, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 22. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 23. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 22.

Art. 24. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 25. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições exigidas nos arts. 67 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada por meio de solicitação de encaminhamento dos documentos de habilitação dispostos no aviso de contratação direta, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o agente de contratação deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de contração direta, o envio desses por meio do sistema.

Art. 26. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de serviços, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas e físicas a comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 27. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 25, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 28. No caso de procedimento restar fracassado, o agente de contratação poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 29. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, o consórcio deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pelo consórcio e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 30. Será observado, o disposto no Capítulo II – Do Procedimento para Contratação Direta desta Resolução, para as contratações por inexigibilidade.

Art. 31. O Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, e se for o caso o Estudo Técnico Preliminar, deverá dispor sobre a documentação indispensável à contratação nesses casos.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS DE PEQUENO VALOR

Art. 32. As despesas de pequeno valor são consideradas aquelas inferiores ao limite de valor estabelecido no art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, sendo que estas deverão ser processadas conforme disposições constantes neste Capítulo.

Art. 33. Para a execução e instrumentalização destas despesas deverão ser atendidos e constar os seguintes documentos:
I – Documento de Formalização de Demanda, contendo as justificativas para o atendimento da necessidade e caracterização do objeto a ser atendido, sendo que quando se tratar de aquisição deverá indicar a especificação e quantidade de cada item;
II – Orçamento ou Proposta de Preços;
III – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do fornecedor;
IV – Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviços ou Empenho.

Art. 34. Para a execução desta despesa deverá ser analisado questões atinentes ao fracionamento da despesa, conforme disposto no art. 10, §1º desta Resolução e no art. 75, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 35. O fornecedor nos casos de dispensa, e o contratado nos casos de inexigibilidade estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Resolução nº 07/2024, na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O licitante ou o contratado será responsabilizado por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao caso.

Art. 37. O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Consórcio e no PNCP.

Art. 38. Os valores pecuniários citados nesta Resolução, sofrerão atualização automática mediante a publicação de Decreto Federal de atualização de valores estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

Art. 39. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília/DF.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 02 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:8206DA34

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024

Processo nº 08/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA PARA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA.CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: **AUGUSTO CESAR FERREIRA** CNPJ/MF sob nº 51.648.005/0001-66. VALOR R$2.300,00. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 Art.75. Data da Homologação:02/02/2024.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E83AD86A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024

Processo nº 09/2024 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER DEMANDA DO CISTRI.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: LUCAS OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 36.131.083/0001-03. Fundamento Legal: de acordo com art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Data da homologação: 07/02/2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do Cistri.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:49808018

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Processo nº 09/2024 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 09/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER DEMANDA DO CISTRI. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: LUCAS OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 36.131.083/0001-03. Valor Total: R$ 40.350,00 (quarenta mil e trezentos e cinquenta reais). Data assinatura: 08/02/2024. *Vigência:* 08/02/2024 a 31/12/2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:ECCE80A0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA 17° REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

ATA DA 17° REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE. AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, NA SEDE DA AMVAP SAÚDE, ÀS 08:40 HORAS, LOCALIZADA NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3180, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG.
REUNIU-SE, A ENFERMEIRA CAMILLA MARTINS DE SOUSA, OS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EDUARDA PAULA MARQUETE, GENISVALDO DA SILVA FERREIRA, MARIA DO CARMO NIZ MONTEIRO A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA BRUNA LETICIA SILVA MARTINS E A ESTÁGIARA DE

ENFERMAGEM LEONIA APARECIDA RAMALHO E O MÉDICO ANDRÉ SILVA ALFREDO PARA REVISÃO DA ATA ANTERIOR DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DO PACIENTE. A ATA ANTERIOR FOI REVISADA E APROVADA SEM NADA PARA COMPLEMENTAR.
A ENFREMEIRA REPASSOU COM A EQUIPE SOBRE OS CASOS DE REAÇÕES PÓS EXAMES COMO HIPERTENSÃO ARTERIAL, QUE TODOS FIQUEM ATENTOS AOS SINAIS E COMO AGIR RAPIDAMENTE PARA MELHORA DO PACIENTE. REFORÇOU SOBRE O CUIDADO DO PACIENTE PÓS SEDAÇÃO EM SALA DE RECUPERAÇÃO, SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ACOMPANHANTE. ORIENTOU TAMBÉM SOBRE O CUIDADO COM AS CRIANÇAS QUE ESTÃO AGUARDANDO ATENDIMENTO, ORIENTAÇÕES PARA OS PAIS E OU ACOMPANHANTES RESPONSÁVEIS, FICAR ATENTO AOS CARTAZES DISPONÍVEIS NA RECEPÇÃO. CUIDADO COM PÁTIO, QUE TEM UMA CIRCULAÇÃO GRANDE DE CARROS E ÔNIBUS, COM O PORTÃO QUE FICA ABERTO, DE NÃO SUBIR EM ÁRVORES E ESCADAS.
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 09:30 HORAS. PARA CONSTAR, A PRESENTE ATA FOI ELABORADA PELA SRA. CAMILLA MARTINS DE SOUSA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA DE ACORDO, SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES NA REUNIÃO. EU, CAMILLA MARTINS DE SOUSA, ENFERMEIRA RT DA AMVAP SAÚDE, A SUBSCREVI E A ASSINO COM A RUBRICA DO MEU USO_____.

UBERLÂNDIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:28F965E6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇAO HOSPITALAR, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇAO HOSPITALAR, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE. AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, NA SEDE DA AMVAP SAÚDE, LOCALIZADA NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3180, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG, ÀS 08:00 HORAS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR COORDENADA POR MIM, ENFERMEIRA RT DA AMVAP SAÚDE CAMILLA MARTINS DE SOUSA, OS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, EDUARDA PAULA MARQUETE, GENISVALDO DA SILVA FERREIRA, MARIA DO CARMO NIZ MONTEIRO A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA BRUNA LETICIA SILVA MARTINS E A ESTÁGIARIA DE ENFERMAGEM LEONIA APARECIDA RAMALHO, MÉDICO ANDRÉ SILVA ALFREDO PARA REVISÃO DA PAUTA ANTERIOR.
FOI REVISADA A ATA ANTERIOR E APROVADA SEGUINDO SEM PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO. A ENFERMEIRA CAMILLA SOLICITOU ATENÇAO NA LIMPEZA NOS MOBILIÁRIOS DAS SALAS, EQUIPAMENTOS, LAVAGEM DAS CAIXAS DE GUARDA DE MATERIAL, LIMPEZA DOS ARMÁRIOS. LIMPEZA DO LARINGOSCÓPIO COM O REGISTRO, LIMPEZA DOS AMBUS, OBSERVAR AS CADEIRAS DAS SALAS DE RECUPERÇÃO QUANTO A SUJIDADE COM SANGUE OU OUTRO FLUIDO, REALIZAR A LIMPEZA COM ÁLCOOL 70% A CADA TROCA DE PACIENTE.
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 08:40. PARA CONSTAR A PRESENTE ATA FOI ELABORADA PELA SRA.CAMILLA MARTINS DE SOUSA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA DE ACORDO, SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES NA REUNIÃO. EU, CAMILLA MARTINS DE SOUSA, ENFERMEIRA RT DA AMVAP SAÚDE, A SUBSCREVI E ASSINO COM A RUBRICA DO MEU USO_____.

UBERLÂNDIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0EAFD710

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Extrato de Autorização do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024. A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP** torna público a autorização do processo de licitação nº 01/2024, Dispensa de Licitação nº 01/2024, que tem por objeto a *contratação de licença de uso temporária de software de gestão (Sistema de Gestão Orçamentário e Financeiro), contemplando os serviços de implantação (conversão e migração de dados), customização, correções, capacitação de usuários atualizações e suporte técnico in loco e remoto,* no valor R$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7B5742BB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024.

Extrato de Contrato nº 01/2024. A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP** torna público o contrato nº 01/2024, que tem por objeto a *contratação de licença de uso temporária de software de gestão (Sistema de Gestão Orçamentário e Financeiro), contemplando os serviços de implantação (conversão e migração de dados), customização, correções, capacitação de usuários atualizações e suporte técnico in loco e remoto,* tendo como contratada *Publicenter Informática, Comercio e Locação Ltda***,** no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e emissão da ordem de serviços. Dotação Orçamentária: 10.20.04.122.7002.20014.3.3.90.40 - ficha 20 - fonte de recurso 01.501. Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5E3D7EC6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 139/2024. **Contratada:** Adelino & Rodrigues Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 19.330.717/0001-20, para realização de Exames de Endoscopia Digestiva Alta – EDA, incluindo caso necessário e sem custo adicional, procedimentos em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho) em Ituiutaba. Valor total do contrato: R$72.292,00 (setenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 92/2023 - Credenciamento Público nº 07/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 16/02/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:37E783DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 08/2024
Dispensa nº 08/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Brenda Hellen Braga Borges
Objeto: contratação da empresa Brenda Hellen Braga Borges, para a prestação de serviços de manutenção e limpeza dos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 16/02/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:984809CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Portaria Nº 04, DE 15 de Fevereiro de 2024

> "Dispõe sobre as regras relativas à atuação do(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro, o(a) leiloeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, banca de julgamento e comissão de processo administrativo de responsabilização e à atuação de fiscal(is), do(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão de recebimento definitivo do objeto do contrato administrativo e gestor(e)(a)(s) de contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133/2021, da Câmara Municipal de Argirita e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as regras relativas à atuação do(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro, o(a) leiloeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, banca de julgamento e a comissão de processo administrativo de responsabilização e à atuação de fiscal(is), do(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão de recebimento definitivo do objeto do contrato administrativo e gestor(e)(a)(s) de contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133/2021, da Câmara Municipal de Argirita.

Parágrafo Único – A nomeação do que trata o art. 1º será de competência exclusiva da Mesa Diretora.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
SEÇÃO I
DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º O(A) agente de contratação e o respectivo substituto serão designados mediante Portaria do(a) da Autoridade Superior Competente, em caráter permanente ou especial.

§ 1º Nas licitações públicas que envolvam bens ou serviços especiais, o(a) agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 2º O(A) Autoridade Superior Competente poderá designar, em ato motivado, mais de um(a) agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º O(A) agente de contratação poderá acumular as funções de pregoeiro(a), leiloeiro(a) e membro da banca de julgamento.

§ 4º O(A) agente de contratação não poderá acumular a função de membro da comissão de contratação.

§ 5º Além do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ao agente de contratação:

I - verificar os atos administrativos e documentos que compuseram a fase interna do procedimento licitatório, solicitando ajustes caso não consentâneos com a legislação aplicável e acompanhar o trâmite da licitação dando impulso ao procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

II - publicar o Edital de Licitação, naqueles processos em que atuar;

III - conduzir a sessão pública, naqueles processos em que atuar;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, devendo ser levado a Autoridade Superior Competente nos casos de impugnações;

V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação, quando for o caso;

VIII - sanear erros, falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, naqueles processos em que atuar;

IX - receber, examinar e decidir os recursos, podendo rever a decisão prolatada ou encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver a sua decisão;

X - indicar o licitante vencedor do certame, naqueles processos em que atuar;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e adjudicação; e

XIII - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada lei.

SEÇÃO II
DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente, para auxiliar o(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro e o(a) leiloeiro(a) nas licitações públicas.

Parágrafo único – A equipe de apoio será formada por, no mínimo, 02 (dois) membros.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente, em caráter permanente ou especial.

Parágrafo único. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de pessoa – física ou jurídica – especializada para assessorar a comissão de contratação.

§ 1ºA pessoa – física ou jurídica – especializada contratada na forma prevista no caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 3º Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada

e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 4º Compete à Comissão de Contratação conduzir, ainda, a modalidade de contratação denominada de Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições previstas em lei, sempre juízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 5º Compete ainda a Comissão de Contratação o disposto no § 5º do Art. 2º desta Portaria Municipal.

SEÇÃO VI

DO(A) PREGOEIRO(A)

Art. 6ºO(A) pregoeiro(a) e o respectivo substituto serão designados mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente, em caráter permanente ou especial.
§ 1º O(A) pregoeiro(a) pode acumular as funções de agente de contratação, leiloeiro(a) e membro da banca de julgamento.
§ 2º O(A) pregoeiro(a) não poderá acumular a função de membro da comissão de contratação.
§ 3º O(A) Autoridade Superior Competente poderá designar, em ato motivado, mais de um(a) pregoeiro (a) e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 4º Compete ainda ao Pregoeiro(a) o disposto no § 5º do Art. 2º dEsta Portaria Municipal.

SEÇÃO V

DA BANCA DE JULGAMENTO

Art. 7ºOs membros da banca de julgamento e os respectivos substitutos serão designados mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente, em caráter permanente ou especial, nos termos do Inciso II do artigo 37 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único – A atuação da banca se dará exclusivamente quando o critério de julgamento for por melhor técnica ou por técnica e preço.

SEÇÃO VI

DO(A)(S) GESTOR(E)(A)(S) E FISCAL(IS) DE CONTRATOS

Art. 8º. O(s) gestor(e)(a)(s) e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente ou previsto no Termo de Referência.
§ 1º Das atribuições do gestor dos contratos:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, apresentando manifestação técnica;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Processo Administrativo respectivo, quando couber, bem como remeter os referidos documentos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros sistemas de controle e fiscalização, quando obrigatório na forma da legislação aplicável;
VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
§ 2º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços e fornecimentos executados pela contratada;
VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII – podendo requerer, das empresas: testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos, desde que previsto em edital e devidamente justificado;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras ou documento equivalente, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º O fiscal do contrato anotará no processo administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 5º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 6º O fiscal do contrato deverá verificar, quando previsto no edital, se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 7º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 8º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos

sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo Ido Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 9º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários e dos eventuais adicionais, no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED e outros conforme a legislação aplicável;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações e das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários que atuem na execução do contrato.

§ 10º Além do cumprimento do § 9º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, poderão ser realizadas diligências, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas na carteira de trabalho, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 9ºNa hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o(s) fiscal(is) de contrato nos termos do disposto nesta Portaria Municipal, será observado o seguinte:

I - a pessoa – física ou jurídica – contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o(s) fiscal(is) do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO VII

DO(A)(S) LEILOEIRO

Art. 10. O(A) leiloeiro(a) quando servidor(a) público(a) municipal será designado(a) mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente.

§ 1º. O(A) leiloeiro(a) pode acumular as funções de agente de contratação, pregoeiro(a) e membro da banca de julgamento.

§ 2º. O(A) leiloeiro(a) não poderá acumular a função de membro da comissão de contratação.

§ 3º O(A) Autoridade Superior Competente poderá designar, em ato motivado, mais de um(a) leiloeiro(a) e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

SEÇÃO VIII

DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL OU COMISSÃO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Art. 11O(A) servidor(a) público(a) municipal ou comissão do recebimento definitivo do objeto do contrato administrativo será designado(a) mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente ou previsto no Termo de Referência.

SEÇÃO IX

DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 12 Os membros da comissão de processo administrativo de responsabilização e os respectivos substitutos serão designados mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente, em caráter permanente ou especial.

Parágrafo único. A comissão de processo administrativo será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS PARA AS DESIGNAÇÕES

Art. 13 O(A) agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Portaria deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a);

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Os servidores públicos municipais designados para agente de contratação, banca de julgamento e comissão de processo administrativo de responsabilização deverão ser providos em cargos efetivos e no último caso estáveis.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 3º A vedação de que trata o inciso III do caput deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento, podendo se declarar impedido quando do caso concreto.

§ 4º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores públicos municipais efetivos.

Art. 14 Para o exercício das funções de gestor(e)(a)(s) e fiscal(is) de contratos, o(a)(s) servidor(e)(a)(s) público(a)(s) municipais deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 1º Na designação de que trata o caput deste artigo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo público;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2ºA eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato.

§ 3ºExcepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pelo(a) Autoridade Superior Competente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, a autoridade de maior hierarquia do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor(e)(a)(s) ou de fiscal(is) caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 15 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de pregoeiro(a), de integrante da banca de julgamento, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2ºNa hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do(a) servidor(a) público(a) municipal para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro(a) servidor(a) servidor(a) pública com a qualificação requerida, observado o disposto no § 2º do art. 17 desta Portaria.

SEÇÃO II
DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 16 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput deste artigo:
I- será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Art. 17 O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO III
DA(S) ASSESSORIA(S) TÉCNICA(S)

Art. 18 A Administração pode contratar assessoria e consultoria técnica, inclusive jurídica, para auxiliar, inclusive com pareceres técnicos, os agentes públicos de que trata esta Portaria, bem como a alta administração, na condução das contratações públicas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Portaria.
Art. 20 O(A) Autoridade Superior Competente poderá editar Portarias necessárias à execução do disposto nesta Portaria.
Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Argirita, 15 de Fevereiro de 2024.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:CC2FCF0C

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Câmara Municipal.
Art. 2º - Na execução de atividades com recursos repassados, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do respectivo repasse.
Definições
Art. 3º - Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:
I - Área Solicitante: unidade administrativa que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado;
II - Área de Contratação: unidade administrativa com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;
III - Área Técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela área solicitante esteja associada, podendo também atuar com área solicitante;
IV - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.
V - Contratações interdependentes: aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública;
VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitantes, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
VII - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
VIII – Licitações desertas: aquelas em que não surgiram licitantes interessados;
IX – Licitações fracassadas:
a) aquelas em que não foram apresentadas propostas válidas; ou
b) aquelas em as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

CAPÍTULO II
Elaboração Diretrizes Gerais

Art. 4º - As licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar.
Parágrafo único – Na instrução da fase preparatória, a elaboração do ETP poderá, mediante justificativa, ser:
I - facultada nas hipóteses de:
a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:
1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, intervenção estadual ou de grave perturbação da ordem,

conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
c) possiblidade de utilização de ETP de procedimentos anteriores, cujas soluções atendam à necessidade atual;
d) soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;
II – dispensável nas hipóteses:
a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;
b) de contratação de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico, conforme disposto no §3º do Artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 5º - O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por integrantes das áreas solicitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação e será aprovado pela autoridade competente ou por quem receber delegação para exercer esta atribuição.
§1º - Os integrantes das áreas técnica e solicitante, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas exigidas para a confecção do documento.
§2º - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.
Conteúdo
Art. 6º - O estudo técnico preliminar buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;
IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§2º - Na elaboração do ETP, sempre que possível, dever-se-á levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§3º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§4º - Na elaboração do ETP, deverá ser analisada a existência de riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registradas possíveis ações que possam mitigá-los.
§5º - Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§6º - Conforme o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superarem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
§7º - Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso VII do caput, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 7º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V, do art. 6º, será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:
I - vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
II - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
III - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou da prestação de serviço para a administração;
IV - sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;
V - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;
VI - possibilidade de compra ou de locação de bens, a ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
VII - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
Art. 8º A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema analisado, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.

Art. 9º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
CAPÍTULO III
Disposições Finais
Orientações Gerais

Art. 10 As situações previstas nesta Portaria que demandem justificativas, deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.
Parágrafo único - Não se considera fundamentada a justificativa ou decisão que:
I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.
Art. 11 A Autoridade do Órgão Competente poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos para a execução dos procedimentos de que trata essa Portaria.
Parágrafo único – A Autoridade do Órgão Competente poderá adotar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata essa Portaria.
Art. 12 – Os demais setores da Câmara Municipal deverão garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.
Vigência
Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Argirita, 15 de Fevereiro de 2024.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:88FFDA95

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a publicação dos editais de licitação de que trata o art. 54, da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Argirita e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria fixa regras para a publicação de editais de licitação realizados no regime jurídico da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Argirita.
Art. 2º A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - Publicação de extrato do edital no Diário Oficial, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - Divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.
Art. 3º A publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será devida no caso de bens e serviços de grande vulto.
§ 1º Serão consideradas de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o estabelecido no art. 6º, XXII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Argirita, 15 de Fevereiro de 2024.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:2C0F47E9

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização, no âmbito da Câmara Municipal, de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização, no âmbito da Câmara Municipal, de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O disposto nesta Portaria Municipal não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como de serviços técnicos especializados, devendo ser observados as normas pertinentes, como SINAPI/SETOP e outros elementos destinados para averiguações de valores a serem empregados para o objeto específico.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Portaria Municipal.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quando executarem recursos da União e Estado decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Portaria Municipal e do regulamento próprio da União ou Estado.
Art. 3º Cabe a cada Setor requisitante formular processo administrativo próprio para tratar da fase de planejamento para futuro procedimento licitatório e/ou futura contratação, processo este que não se confunde com o processo administrativo próprio do procedimento licitatório e/ou da contratação em si.
§ 1º O Processo Administrativo da fase de planejamento, para ser enviado ao setor de Licitações e Compras, deve estar instruído com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e/ou Projeto Básico (PB), a Pesquisa de Mercado, devidamente justificada, além dos outros documentos pertinentes, previstos na lei, a depender da situação.
§ 2º O Estudo Técnico Preliminar deve, necessariamente, ser elaborado previamente ao Termo de Referência e/ou Projeto Básico, e estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como das demais instruções normativas municipais.
§ 3º O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral tratado nesta Portaria Municipal é um dos elementos de informação que precisam estar anexados ao Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 4º Cada Setor requisitante é responsável por executar o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral tratado nesta Portaria Municipal.
§ 5º O Departamento de Licitações, poderá verificar a pesquisa de mercado elaborada e encaminhada pelas Unidades Requisitantes,

podendo ampliar a pesquisa dos preços médios de produtos e serviços, de modo a auxiliar na elaboração dos editais e avisos de contratação, submetendo à aprovação da Setor requisitante.
§ 6º Os responsáveis pelo processo de licitação, em caso de dúvida, poderão solicitar outras diligências e o auxílio de técnico.
§7º A escolha do contratado, nos processos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, é de responsabilidade da Mesa Diretora.
Art. 4º Para fins do disposto nesta Portaria Municipal, considera-se:
I - pesquisa de preços: o procedimento prévio e indispensável à realização da pesquisa de mercado, e que visa à verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, servindo ainda de base para confronto e exame de propostas em licitação;
II - pesquisa de mercado: o procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar, tais como especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia, dentre outras;
III - preço estimado: valor médio obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua apuração, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
IV - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
V - preço de referência: o maior valor aceitável para a aquisição ou contratação;
VI - média: resultado da soma de todos os valores de todos os dados, dividida pelo número de dados; normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea;
VII - mediana: o valor que ocupa a posição central, depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, se a quantidade desses valores for ímpar; caso a quantidade de valores apurados for par, utiliza-se a média dos dois valores centrais. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações;
VIII - menor preço: aquele dentro das fontes da pesquisa de preços, a partir das cestas de preços. Deve ser utilizado apenas quando, por motivo justificável, não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana;
IX - cesta de preços aceitáveis: o conjunto de preços obtidos junto a fornecedores; pesquisas em bases de sistemas de compras; avaliação de contratos recentes (de até um ano da data da pesquisa) ou vigentes; valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos; valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços (SRP); e por analogia com compras e contratações realizadas por corporações privadas;
X - preço inexequível: aquele que, comprovadamente, se mostra ou se mostrará insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
XI - valores discrepantes: são aqueles que não correspondem com a realidade do mercado, apresentando uma grande variação aos demais preços apresentados para o mesmo objeto/item.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º A pesquisa de mercado será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços e/ou fontes coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.
Art. 6º Na pesquisa de mercado, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.
Art. 7º A pesquisa de mercado para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de mercados, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual e/ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional, estadual e/ou municipal de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos, e indicado qual o parâmetro será adotado pela Setor requisitante.
§ 2º Quando a pesquisa de mercado for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, quantitativo, unidade de fornecimento, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão e validade da proposta;
e) nome completo e identificação do responsável;
f) forma de pagamento, prazo de entrega e/ou prazo para a prestação do serviço.
III - informação, aos fornecedores, das características da contratação e das definições contidas no art. 4º desta Portaria Municipal, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, e não enviaram propostas.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e que observado o índice de atualização de preços correspondente.
Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de mercados, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º desta Portaria Municipal, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º O menor preço deve ser utilizado apenas quando, por motivo justificável, não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 3º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pela autoridade competente.
§ 7º Quando o preço estimado for obtido com base unicamente no inciso I do art. 7º desta Instrução Normativa, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§ 8º A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do Gestor Público da Setor requisitante.
CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação direta
Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica- se, no que couber, o disposto no art. 7º desta Portaria Municipal.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 4º O procedimento previsto no § 3º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Seção II
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 10. Na pesquisa de mercado para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, poderá ser aplicada, de forma subsidiária, a regulamentação da matéria em âmbito federal, observando, no que couber, o disposto nesta Portaria Municipal.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, nesse caso, o sigilo mencionado no caput não se aplicará aos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável não poderá ser sigiloso, devendo constar do edital da licitação.
Art. 12. Não se aplica esta Portaria Municipal aos procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002; e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Argirita, 15 de Fevereiro de 2024.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:C00B3463

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Argirita.
Art. 2º - Quando for executado com recursos Municipal, da União e do Estado decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Municipal, Federal ou Estadual.
Seção II
Definições
Art. 3º - Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:
I - Administração Pública Municipal: administração Municipal do Poder Legislativo do Município de Argirita;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;
III – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
IV – fornecedor: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública Municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública Municipal;
V – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.
VI – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 4º - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - advertência;
II – multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.
Art. 5º - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.
Art. 6º - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Parágrafo único - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.
Art. 7º - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II – descontado do valor da garantia prestada;
III – pago por meio de Documento de Arrecadação; ou
IV – cobrado judicialmente.
Art. 8º – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena - impedimento pelo período de até um ano.
Art. 9º - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º desta Portaria, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Art. 10 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
Art. 11 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º - O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.
Art. 12 - Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
§ 1º - São circunstâncias agravantes:
I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV – a reincidência.
V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 desta Portaria.
§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
§ 3º - Para efeito de reincidência:
I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
§ 4º - São circunstâncias atenuantes:
I – a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III – reparar o dano antes do julgamento;
IV – confessar a autoria da infração.
§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I

Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13 - Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

I - notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de dois dias úteis;

II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do caput.

Art. 14 – Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 desta Portaria, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único – O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o caput deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15 – O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 desta Portaria, com vistas a:

I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;

II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Art. 16 - Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 desta Portaria, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo, podendo ser por meio eletrônico.

Seção II

Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17 - O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

§ 1º - O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

§ 2º - Em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput será composta de dois ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, três anos de tempo de serviço no órgão ou unidade.

§ 3º - Os Setores da Administração Pública Municipal poderão estabelecer em regulamento específico a atuação de comissões processantes permanentes.

Art. 18 – A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19 – Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º - A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º - A notificação a que se refere o § 1º do caput será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento, ou:

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Parágrafo único – Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20 - Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 21 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22 – A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:

I – os fatos analisados;

II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso.

IV – as sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso;

§ 1º - O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º - O relatório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III

Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 23 – O ordenador de despesas deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 desta Portaria.

§ 1º - O fornecedor será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do § 2º do art. 19 desta Portaria, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º - Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o disposto no art. 10 desta Portaria, que:

I - decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e

II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24 - Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 25 - Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 28 - O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

Seção IV

Do cômputo das sanções

Art. 29 - Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º desta Portaria, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º - No cômputo das sanções, nos termos do caput, observar-se-á o prazo máximo de seis anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º - Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de seis anos previsto no §1º do caput deste artigo.

§3º - No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 30 - São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.

Parágrafo único - As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º desta Portaria serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Dos cadastros dos fornecedores impedidos
Art. 31 - Será inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração, que será regulamento nos termos legais, o fornecedor que receber uma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º desta Portaria após a conclusão de processo administrativo punitivo e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.
Parágrafo único - O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração na forma do regulamento específico.
Art. 32 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
Seção II
Da Reabilitação
Art. 33 - É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Seção III
Da desconsideração da personalidade jurídica
Art. 34 - A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.
§ 1º - Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§ 2º - Nas hipóteses de que trata o caput de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
§ 3º - O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.
Seção IV
Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração
Art. 35 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Seção V
Da Prescrição
Art. 36 - A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo de que trata o capítulo III desta Portaria;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Seção VI
Disposições gerais
Art. 37 - A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas nesta Portaria, observados os procedimentos dispostos no capítulo III desta Portaria e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
III - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.
Art. 38 - A aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 39 - Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.
Art. 40 - A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta resolução.
Art. 41 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Argirita, 15 de Fevereiro de 2024.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:1C947608

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"Regulamenta a dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE
CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA
Art. 1º. Os processos de contratação fundamentados na dispensa de licitação,nos termos do disposto nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº14.133de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal, obedecerão ao disposto nesta Portaria.
§ 1º. Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico poderão ser dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado.
Art. 2º. Para contratações, quando houver, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com osrecursos de repasse.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 3º. Os processos de contratação direta por dispensa de licitação de que trata esta Portaria serãorealizadosna forma eletrônica.
Parágrafo único. Constituem-se exceção à regra docaput:
I. quando se comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do procedimento de forma eletrônica, devendo ser apresentada a justificativa da autoridade competente;
II. a aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no §

2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei.
Art. 4º. A dispensa eletrônica de que trata ocaputdo art. 3º observará, no que couber, o procedimento definido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. As dispensas tratadas como exceção nos incisos I e II do art. 3º serão realizadas mediante procedimento não eletrônico, que garanta a contratação pautada no interesse público fundado na impessoalidade, pesquisa de preços e justificativa do ordenador de despesas.
Art. 5º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei federal nº14.133,de 2021, deverão ser observados:
I. o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária;
II. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo item de despesa.
§ 1º. O disposto nocaputnão se aplica às contratações de que trata o § 7º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º. Os valores referidos serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
Art. 6º. Os processos de contratação direta formalizados com base nesta Portaria serão instruídos com os seguintes documentos:
I. documento de formalização de demanda ou solicitação de compra e serviço em sistema utilizado pela Administração Pública, termo de referência ou projeto básico, e, se for o caso, estudo técnico preliminar e projeto executivo;
II. estimativa de preços, estabelecida conforme o disposto na Portaria nº 07/2024, ou o que lhes vierem a substituir, conforme o caso;
III. autorização da Autoridade Superior competente, conforme o caso.
IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
V. documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;
VI. proposta do fornecedor, na qual conste a declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;
VII.razão da escolha do contratado e justificativa de preço;
VIII. autorização da autoridade competente;
IX. parecer jurídico;
X. publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do ato que autoriza a contratação direta e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado, bem como facultativamente no sítio eletrônico do órgão e no Diário Oficial.
§ 1º. A documentação referida no inciso V poderá ser:
I. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II. substituída por registro cadastral emitido por Órgão pública;
III. dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. O parecer jurídico de que trata o inciso IX é facultativo nos casos de dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.
§ 3º. O disposto neste artigo não se aplicaàs contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 5º. Caso seja necessária a publicação do Aviso de contratação, bem como outros atos, em portais além do PNCP e sítio eletrônico federal ou estadual, como o Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), é obrigação da Secretaria ou Setor requisitante formalizar o pedido, inclusive no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência - TR, independentemente de se tratar de contratação para atender demanda inerente à transferência de recursos de outros entes federados ao Município ou entidades da Administração Pública Municipal Indireta.
Art. 6º. O setor interessado na realização da contratação por dispensa eletrônica deverá informar o interesse, de forma clara, ao Setor de licitações, para que esta possa inserir no sistema as seguintes informações, com vistas à realização do procedimento de contratação:
I. a especificação do objeto a ser contratado;
II. as quantidades e, no caso de objeto divisível em mais de um item, o preço estimado de cada item, para os fins do disposto no inciso IV do art. 5º desta Portaria, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III. o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV. forma de pagamento;
V. o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
VI. a observância, no que couber, das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VII. as condições da contratação e as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do ajuste.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º desta Portaria, o prazo fixado para abertura do procedimento e do envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 7º. No Aviso de Contratação Direta, na forma eletrônica, deve constar qual o sistema em que será operacionalizado o procedimento.
CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Art. 8º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Art. 9º.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a10 (dez) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no**caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 10º. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 11. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 12. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Art. 13. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 9º, o Órgão realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 14.Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º.Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no § 1º do art. 14.
Art. 16. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 17. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances que deverá anexá-los na plataforma de disputa, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo Agente de Contratação.
§ 1º. Os documentos de habilitação a serem solicitados estarão elencados no aviso de contratação e serão exclusivamente os dispostos Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. O agente de contratação poderá efetuar a verificação de autenticidade dos documentos apresentados nas plataformas em que tenham sido emitidos.
§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o Órgão deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 18. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, poderá ser exigido das pessoas jurídicas somente a comprovação da regularidade fiscal Municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, somente a quitação com a Fazenda Municipal.
Art. 19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 17, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art. 20. No caso do procedimento restar fracassado, o Órgão poderá:
I. republicar o procedimento;
II. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III**caput**poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
CAPÍTULOV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 21. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULOIII
DAS SANÇÕES
Art. 22. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 12.041 de 16 de junho de 2023, e em outras legislaçõesaplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
CAPÍTULO IV
DO CONTRATO
Art. 23. O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata esta Portaria, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre asregras e condições gerais da contratação.
Parágrafo único. Admite-se, como exceção, a contratação verbal, desde que referente a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24.Os valores fixados para a realização de dispensa de licitação em razão do valor e aquele indicado no inciso II do parágrafo único do art. 3º desta Portaria, serão atualizados nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e a vigência dos novos valores se dará automaticamente, sem necessidade de ato normativo próprio.
Parágrafo único. No exercício financeiro de 2023 deverão ser subtraídos dos limites a que se refere ocaputos valores eventualmente dispendidos no respectivo exercício financeiro nas contratações diretas por dispensa de licitação por valor realizadas com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 25. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Argirita, 15 de Fevereiro de 2024.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:562DF999

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"Regulamenta o § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Argirita, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam enquadrados nas seguintes categorias:
I – comum, aqueles que visem à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade;
II – de luxo, aqueles acima dos padrões ordinários de qualidade exigidos para a satisfação habitual do interesse público, bem como aqueles que possam ser considerados supérfluos, suntuosos ou de ostentação.
Art. 2º. O Termo de Referência das aquisições de bens de consumo deverá conter o enquadramento do bem na categoria comum ou na categoria de luxo.
Art. 3º. Fica vedada a aquisição de bens de consumo qualificados como de categoria de luxo.
§ 1º. Não será considerado bem de consumo de categoria de luxo, podendo ser adquirido pela Administração Pública, quando, concomitantemente:
I. a qualidade superior ou a suntuosidade do bem for justificada em razão de demanda específica e especial, diante de características da necessidade e razão de sua aquisição;
II. houver demonstração do custo-benefício da aquisição do bem, consideradas suas especificações fora do padrão ordinário da Administração Pública;
III. a aquisição for especificamente aprovada pelo titular do órgão ou da entidade à qual a demanda esteja vinculada, inclusive quanto à aprovação da aquisição de bem fora do padrão ordinário de qualidade.

§ 2º. Nos casos indicados no § 1º, o titular do órgão ou da entidade deverá explicitar à Secretaria Administrativa ou ao órgão correspondente da administração indireta responsável pela aprovação da aquisição que se trata de bem fora do padrão ordinário de qualidade, apontando as especificidades do caso concreto.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Argirita, 15 de Fevereiro de 2024.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:C8DB2CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 02/2024 - Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemetria para monitoramento e rastreamento 24 horas em tempo real e gestão de frotas de veículos por meio de sistemas por GPS/GSM/GPRS via satélite, incluindo o serviço de instalação de módulos rastreadores com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web, incluindo a identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação bem como componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratado: JN RASTREAMENTO LTDA, CNPJ nº 30.243.868/0001-83.
Valor: R$ 1.199,00 (hum mil, cento e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339040
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:6D815510

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº03/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de 2 (duas) inscrições com a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, para capacitação de 2 (dois) servidores, no seminário cujo tema é "2° SEMINÁRIO – COMUNICAÇÃO PÚBLICA: CONDUTAS VEDADAS E A COMUNICAÇÃO NO ANO ELEITORAL", nos dias 21,22 e 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,

Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60.

Valor Total R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)|

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2024.

DOTAÇÃO: 1158.

Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo, 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:489B388C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 234/2024

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campos Altos reajustados em 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento).
Parágrafo único. O percentual definido no "caput" corresponde ao percentual de reajuste concedido pelo Governo Federal para o salário mínimo nacional, conforme Decreto 11.864 de 27 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Campos Altos, 16 de fevereiro de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:2E600666

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – EXTRATO DO CONTRATO

Número de Contrato: 01/2024
Processo nº: 01/2024
Objeto: Assessoria e Consultoria nas áreas de segurança e medicina do trabalho, englobando produção de documentos técnicos e exames médicos.
Empresa Contratada: Med Fast Ltda
CNPJ da Contratada: 40.828.096/0001-03
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 4.548,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
Data da Assinatura do contrato: 15/02/2024

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:22EECCF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LEI Nº 3.034/2024 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, AMPLIA O ALCANCE DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS À LIVRE INICIATIVA E AO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E

LEI Nº 3.034/2024

Dispõe sobre a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, amplia o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo regulador.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 43 e 44, § 6º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, de modo a garantir o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo regulador.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 2º. São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a presunção de boa-fé do particular;

III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município;

V - a proporcionalidade regulatória; e

VI - a racionalidade da atividade reguladora.

Art. 3º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, de fato ou de direito, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no Parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, ressalvada a obrigatoriedade de inscrição cadastral;

II - desenvolver atividade econômica não classificada como alto risco, mediante concessão de alvará de funcionamento para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças adicionais de tributos, tarifas ou encargos pelo Município, observadas:

a) as normas de proteção à saúde e ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;

c) a legislação trabalhista;

d) as disposições de órgãos reguladores de funcionamento e horários especiais para determinadas atividades econômicas;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública ou de quem em nome dela agir, quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica; e

VII - ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso I, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas em Decreto municipal específico e desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

§ 2º. A Administração municipal poderá emitir, a pedido do interessado, declaração de isenção de licenciamento para as atividades econômicas de baixo risco.

§ 3º. Excetuam-se do disposto nesta Lei, as autorizações a título precário de uso de área pública, sendo obrigatório em tais casos o cumprimento das normas de localização e observância dos produtos ou mercadorias que poderão ser comercializados naquele local, conforme legislação municipal em vigor.

§ 4º. Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 4º. As atividades econômicas de baixo risco serão fiscalizadas em momento posterior, de ofício ou em razão de denúncia, a fim de averiguar se o estabelecimento está em conformidade com as normas pertinentes ao ramo da atividade econômica.

§ 1º. O primeiro ato de fiscalização da atividade terá cunho orientador, devendo ser assinalado prazo para adequação de eventuais inconformidades constatadas, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público.

§ 2º. No exercício posterior do poder de polícia de que trata o caput deste artigo, ainda que não resulte na concessão de ato público de liberação, incide a taxa correlata prevista na Lei Complementar Municipal nº 31, de 15 de janeiro de 2010 - Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Se o particular, por si ou por seu representante, fizer declarações falsas ou omitir dolosamente circunstâncias relevantes na autodeclaração, estará sujeito à aplicação de multa no valor de até dez Unidade Tributária Fiscal do Município (UTFM) pelo órgão responsável pelo licenciamento, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 6º. Todas as atividades econômicas, independentemente de sua classificação, deverão observar a legislação estadual em relação às normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 7º. É dever da Administração Pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas; e

VIII - restringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

Parágrafo único. O exercício da atividade econômica de baixo risco não depende de licenciamento prévio do Poder Público municipal, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 8°. As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da Administração Pública municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo, para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

§ 1º. O Poder Executivo editará regulamento que disporá sobre o conteúdo e a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame e sobre as hipóteses em que essa poderá ser dispensada.

§ 2º. A análise de impacto regulatório de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial do órgão por ela responsável, em local de fácil acesso, no qual serão informadas também as fontes de dados utilizadas para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO ECONÔMICA SOCIAL – INES

Art. 9º. Fica instituído o Programa de Inscrição Econômica Social – INES, o qual terá precipuamente o objetivo de formalização de grupos sociais vulneráveis e de baixa renda.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito do Programa de que trata o art. 9º, a reduzir ou isentar da Taxa de Licença para Estabelecimento, para pessoas jurídicas previstas na Lei Complementar nº 123, de 04 de julho de 2012, bem como entidades de relevante interesse social.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. A classificação da atividade econômica, em qualquer porte, não desobriga a observância do contido no Plano Diretor da Cidade de Carmo do Cajuru/MG, bem como em demais legislações correlatas.

Art. 12. Independentemente da classificação da atividade econômica é obrigação do particular, previamente ao início de suas atividades, realizar o cadastro fiscal perante a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 31, de 15 de janeiro de 2010 - Código Tributário Municipal.

Art. 13. Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 14. Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam às normas de Direito Tributário, não prejudicando a incidência dos tributos municipais e as regras estabelecidas na legislação tributária municipal.

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em cento e vinte dias após a sua publicação.

Carmo do Cajuru, 16 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara Municipal
Carmo do Cajuru/MG

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:32853ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de equipamentos elétricos, aparelho de rede para internet, mobiliário para acomodação do aparato de TI, bolsa de transporte para retroprojetor e locação de aparelho para registro de ponto.

Data da sessão: 21/02/2024
Link: https://licitar.digital/
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2023/20
Horário da Fase de Lances: das 08:30 às 14:30.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:55505F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 011.21 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.21

Termo Aditivo nº 05 ao Processo Licitatório nº 11/2021, Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/11/2021, nos termos previstos em sua cláusula 4.1 do Contrato Original, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: Empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº.: 71.000.731/0001-85. Valor Total: R$ 32.164,00 (trinta e dois mil cento e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:6BD3950D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 24/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar e acompanhar as Atas de Registro de Preços vigentes no exercício de 2024, que contém preços registrados de diversos produtos, conforme Seção V da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Registro de Preços e nomear os seguintes servidores:

Ederson dos Reis Morais - Presidente
Carlos Renato Brito Angeli - Relator
Rafaela Cunha Silva - Membro

Suplentes:

Antônio Carlos de Campos Júnior - Presidente
Flávia Bernardo Barboza Mendonça - Relator
Elisângela Garcia de Araújo - Membro

Art. 2º A Comissão tem como atribuição gerenciar e acompanhar as Atas de Registro de Preços, vigentes no exercício de 2024.

Parágrafo Único. Trimestralmente, a comissão deverá providenciar a publicação dos preços registrados para orientação da administração, na imprensa oficial ou site oficial da Administração, realizando, previamente, pesquisa de mercado comprovando que os preços registrados estão compatíveis com os preços de mercado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 16 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:8085F7D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 048/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 048/2023**, que Revoga a Lei Municipal Nº 1.332 de 28 de janeiro de 2022; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para emissão de parecer no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 16 fevereiro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:3789B534

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de Buffet para o fornecimento de salgados diversos, bolos e saladas de frutas, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital. **Data de abertura: 29/02/2024, às 8 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2024. Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 16 de fevereiro de 2024.

NATASHA BARCELLOS DE OLIVEIRA **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:82D53C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, XIII, do Regimento Interno c/c com o artigo 71, IV e 72, parágrafo único, da Lei Federal n 14.133/2021, homologo o processo administrativo nº 003/2024, cujo objeto consiste na ***Contratação de empresa especializada na confecção de letras e logomatrca em PVC, com pintura automotiva, conforme especificações e quantitativos descritos no projeto básico*****.**
Acolho as razões da Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, para fins de justificativa da homologação.

CONTRATADA:
AXIA DESIGN
CNPJ: 31.137.747/0001-10
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Pirapora-MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:325C8532

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO-

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO/ MINUTA REFERENCIAL –PADRONIZAÇÃO REALIZADA PELA PROCURADORA JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

(Utilização obrigatória nas contratações baseadas no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que abrirá processo de Dispensa de Licitação para a*Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de quadros de avisos personalizados, incluindo instalação, para atender à necessidade da Câmara Municipal de Pirapora-MG.*

Os interessados em concorrer no certame deverão acessar o *site* eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG, qual seja: www.pirapora.mg.leg.br, aba *Licitações e Contratos*, para obter, na íntegra, o Termo de Referência com instruções para a participação.

As propostas poderão ser apresentadas no período de 19/02/2024 a 21/02/2024, de modo presencial, na sede da Câmara Municipal de Pirapora-MG, localizada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, ou, de modo eletrônico,através de envio para o e-mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com.A empresa que desejar apresentar a documentação de habilitação em conjunto com a proposta de preços, também poderá fazê-lo por modo eletrônico ou presencial.

O julgamento das propostas ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2024. Após a publicação do resultado, a empresa classificada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar toda a documentação de habilitação exigida no termo de referência.

Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.

Pirapora, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:811CC0DD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 004/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora-MG, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratada:** Contass Sistemas Públicos Ltda, CNPJ: 10.481.030/0001-10. **Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 004/2023, por mais 12 (doze) meses, por se tratar de plataforma de serviço público essencial à prestaçãao de contas do Poder Legislativo Municipal. A medida também se justifica no fato de que a Câmara Municipal deve utilizar o mesmo sistema público utilizado pelo Poder Executivo Municipal para a integração de informações contábeis, financeiras e orçamentárias. **Vigência:** 14/02/2024 a 14/02/2025. **Fundamentação legal:** artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93. **Vinculado ao Processo Administrativo nº 04/2023. Adesão nº 001/2023.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:284C29F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE DISPENSA

Dispensa Eletrônica nº 003/2024

Objeto: Contratação de serviços especializados de cobertura e documentação fotográfica, a compor o acervo de imagens da Câmara Municipal de Ubá, referente às seguintes Solenidades: Dia Internacional da Mulher (08/03/2024) e Entrega da Medalha Fernando da Mota (22/03/2024), com duração de até 4 (quatro) horas, sendo estes eventos institucionais da Câmara Municipal de Ubá, conforme condições e exigências estabelecidasno Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência.

Link para envio de propostas e lances: Plataforma de Compras Públicas AMM Licita (www.ammlicita.org.br)

Período para apresentação de propostas: de 19/02/2024 até 22/02/2024 às 7:59h

Abertura da sessão: 22/02/2024 às 8h

Período de lances: 22/02/2024, de 8h às 14h

Aviso de Dispensa Eletrônica completo disponível em:www.uba.mg.leg.br -www.ammlicita.org.br

Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail:compras@uba.mg.leg.br

Ubá, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:9B75F1B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 009/2024.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:
Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 4 (quatro) participantes, no curso cujo tema é AUDITORIA E CONTROLE GOVERNAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nos dias 20,21,22 e 23 de Fevereiro de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,
Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ: 52.835.850/0001-03
Valor Total R$ 3.560,00 (Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº XX/2024.

DOTAÇÃO:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Dotação3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Volta Grande15 de Fevereiro de 2024.

ANDERSON MENEGUITE PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:A5F77BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

DUO BASIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 52.011.305/0001-00

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:9021A0C8

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

MACAUBA DESENVOLVIMENTO LOCAL E TURISMO LTDA
CNPJ: 30.941.838/0001-40

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE TURISMO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**

Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:4D7FCD5A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, torna público o **CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2023 E 051/2023, A APLICAÇÃO DE MULTA DE 3% SOBRE O VALOR ADJUDICADO EM RELAÇÃO AOS LOTES 05 E 09, BEM COMO A PROIBIÇÃO DE LICITAR COM O CIMAMS E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS.** PARTES: CIMAMS x GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ 10.297.908/0001-62**.** Processo Licitatório 056/2023 – Pregão Eletrônico - SRP n. 022/2023, tendo em vista Decisão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, PORTARIA N. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Montes Claros-MG, 16/02/2024.

VALMIR MORAIS DE SÁ **-**
Presidente do CIMAMS.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, torna público o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 048/2023, A APLICAÇÃO DE MULTA DE 3% SOBRE O VALOR ADJUDICADO EM RELAÇÃO AO LOTE 01, BEM COMO A PROIBIÇÃO DE LICITAR COM O CIMAMS E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS.** PARTES: CIMAMS x VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR - ME, CNPJ 07.700.599/0001-15**.** Processo Licitatório 056/2023 – Pregão Eletrônico - SRP n. 022/2023, tendo em vista Decisão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, PORTARIA N. 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Montes Claros-MG, 16/02/2024.

VALMIR MORAIS DE SÁ **-**
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:2A60E08C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 007/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DOE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE;** EMPRESAS VENCEDORAS: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA-CNPJ 12.251.837/0001-92; Valor Total do item 1 : R$ 9.480,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) e GRAFIMOC ARTES GRAFICAS LTDA- CNPJ 31.140.322/0001-60;VALOR TOTAL DO ITEM 2: R$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS).

Montes Claros-MG, 16 de Fevereiro de 2024.

THIAGO LACERDA MAIA **-**
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:C80D46F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
RETIFICAÇÃO 003/2024- PSS- CIMGEP

RETIFICAÇÃO Nº 003

A Diretoria Executiva do CIMGEP, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento e esclarecimento dos interessados, o **TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO** ao edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que objetiva alterar os seguintes conteúdos:
O cronograma previsto no ANEXO III do edital;

01- ANEXO III
O ANEXO III do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 passa a vigorar nos termos previstos dessa retificação.

ABAETÉ/MG, 16 de fevereiro de 2024.

ELIDA TEIXEIRA COSTA CAMPOS
Diretora Executiva

ANEXO III
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	26/01/2024
Período de Inscrições (5 Dias)	26/01/2024 a 02/02/2024
Publicação dos Inscritos	06/02/2024
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	06/02/2024
Período para recursos referente a 1ª etapa (2 Dias)	08/02/2024
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 1ª etapa	19/02/2024
Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa	19/02/2024
Período para recursos referente a 2ª etapa (2 Dias)	21/02/2024
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 2ª etapa e convocação para a 3ª etapa	22/02/2024
3ª etapa: Entrevista	27/02/2024
Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa (2 Dias)	29/02/2024
Período para recursos referentes a 3ª etapa (2 Dias)	04/03/2024
Publicação do resultado dos recursos da 3ª etapa, resultado final e divulgação da lista final de classificados	05/03/2024

Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no sítio eletrônico do Consórcio.

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:0612CB49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO, torna público que fará realizar o Processo Administrativo Licitatório n.º 002/2024 – Pregão, na Forma Eletrônica n.º 002/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Consultoria Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no sitio eletrônico: www.licitacimlago.com.br.
Início de Cadastramento das Propostas: 19/02/2024 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 05/03/2024 às 12h30min. Abertura das Propostas e análises: 05/03/2024 às 13h30min. Fase de Disputa de Lances: 05/03/2024 às 13h45min.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Presidenta CIMLAGO.

Alfenas/MG, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:7F7CAB96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através de sua Agente de Contratação, Nara Luiza Teixeira Macedo, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de cadastro de empresas de engenharia com especialidade em obras de muros em gabiões; muro de concreto armado; muros de bloco armado; muros de solo-cimento ensacados; solo grampeado; solo reforçado com terramesh; concreto projetado; cortina atirantada; movimentação de terra; rede de drenagem urbana profunda e superficial; BSTC – Bueiros simples tubulares de concreto; BDTC – Bueiros duplos tubulares de concreto; BSCC – Bueiros simples celulares de concreto; BDCC – Bueiros duplos celulares de concreto; bueiros metálicos; outros serviços de contenção e/ou drenagem não especificados anteriormente; serviços complementares para conclusão e funcionalidade dos objetos mencionados, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o disposto art. 48, caput, inciso II da Lei Complementar 123/2006, fara fins de subcontratação. O cadastro deverá ser realizado no prazo de 03 (três) dias úteis após a esta publicação.
As empresas interessadas deverão apresentar o Cartão de CNPJ, contrato Social e última alteração contratual, com envio da referida documentação no e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br. O Edital do Chamamento Público encontra-se disponível no site www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou pelo telefone: 31 3881-3211.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2024.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:86EC7E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE- Aviso de Licitação. **Processo n° 002/2024, Pregão Eletrônico n° 001/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia04/03/2024 ás 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350ou e-mail:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

DANIEL VIEIRA DO CARMO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:B2662CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO PUBLICACAO CONTRATO E TERMO ADITIVO

Contrato 051/2023 Pal 007/2023 cred serviços médicos para realizar serviços médicos na área de raio x - Articular Serviços Médicos e Imagem Ltda – Contrato 052/2023 Pal 007/2023 cred serv médicos para realizar tomografias – Multimedica Ltda – Contrato 053/2023 Pal 007/2023 cred serv médicos para realizar tomografias - Centro Médicos D. Ramon Vieira E Silva – Contrato 054/2023 Pal 007/2023 Cred serv médicos na área de tomografias - Centro Tomog Comput Mg Ltda – Contrato 055/2023 cred serv médicos para realizar serv na área de dermatologia – Renato Leandro Alves Rebouças - Contrato 056/2023 Pal 007/2023 cred de empresa para realizar exames de ultrassom - Camila Bessa Rievrs Ltda – Contrato 057/2023 Pal 014/2023 D.L007/2023 Aquisição de equipamentos de informática – Marcos Pereira Jardim R$12.810,00(Doze mil oitocentos e dez reais). Contrato 058/2023 Pal 016/2023 DL008/2023 aquisição de equipamentos medico hospitalares - Gold Care Equipamentos Médicos- Contrato 059/2023 Pal 009/2023 T.P 001/2023 contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada - Sena E Cabral Soc De Advog E Associados R$60.000,00(sessenta mil reais)- Contrato 060/2023 Contrataçao de pessoa física para realizar serviços gerais - Thales Vinicius Esteves De Miranda R$1.584,00(hum mil quinhentos e oitenta quatro reais) – Contrato 061/2023 Pal 007/2023 cred serv na área de cardiologia – Clinica medica Dorneles Ltda – Contrato 062/2023 Pal 007/2023 cred serv de ultrassom e consulta – Clinica Imagem Alcantara – Contrato 063/2023 Pal 017/2023 D.L009/2023 Contratacao De Emp Para Forc E Confec De Uniforme - Rogerio Chaves De Vasconcelos Dos Santos

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:2F5DA9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOM SILVÉRIO
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada dos seguintes serviços: Programa de Manutenção dos Serviços do Castramóvel; e Todos os serviços vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Diretoria de Programas e Desenvolvimento Regional e Diretoria Administrativa. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de execução orçamentária da gestão associada dos serviços públicos envolvendo despesas correntes e/ou de capital da gestão (administração) e da execução do objeto contratual.
VALOR: R$ 35.659,45 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:2864EA6C

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA N.º 006/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PROCURADOR GERAL.

PORTARIA N.º 006/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação Procurador Geral.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO, para exercer as funções, do emprego público de cargo de comissão, de Procurador Geral.

Art. 2º. Essa nomeação está vinculada às normativas do cargo, carga horária, especificidades técnicas e demais regulamentos impostos pela legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura e revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCO ANTONIO LAGE
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:3ED9300F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO XV ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

XV ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Presidente do CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do § 5º Da Cláusula Quarta do respectivo estatuto, CONVOCA os representantes dos Municípios consorciados, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ocorrer no dia 22(vinte e dois) de fevereirode 2024, às 09:00 hs (nove horas), na sede do CIDRUS, situada na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, em Candeias/MG, com a seguinte ordem do dia:
Eleiçõesbiênio 2024/2025.

CandeiasMG, 16de fevereirode 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:1C2E0FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 18/2024

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Maria Regina Carvalho Teixeira, Secretaria Executiva do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear **VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA** para desempenhar as funções de Secretaria Executiva concomitantemente com as funções já desempenhadas como Diretora Administrativo e Assistencial, a partir de 20/02/2024 uma vez que a empregada pública Maria Regina Carvalho Teixeira estará em gozo de Férias até o dia 21/03/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 15 de Fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:06007128

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa CAMPOS E FELICIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.635.072/0001-17, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 01/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:3A5597D5

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa**CLÍNICA MÉDICA PEDRA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.536.826/0001-44.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2023.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:0D616022

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024
DISPUTA ELETRÔNICA
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
PERÍODO DE PROPOSTAS: **De 20/02/2024 às 8h Até 23/02/2024 às 7:59h**
PERÍODO DE LANCES: **23/02/2024 de 8h até às 14h.**
Sessão Eletrônica na plataforma www.licitardigital.com.br.
Edital disponível em www.cismepi.mg.gov.br.
Informações no tel: (31) 3851-2970

João Monlevade, 16 de fevereiro de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:5A4778BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – RETIFICA EDITAL no Item 8.2.2 da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, Processo Nº 002/2024, ERRATA publicada no site www.licitanet.com.br junto aos documentos do processo;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9AA9A929

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 01/2024 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI**, Sr. JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Geral que ocorrerá no **dia 12 de março de 2024 (terça-feira), às 14:00 horas,** no **auditório da ASSEA-CREA/MG, localizada na Rua Eduardo Amaral, 800, Centro, CEP: 37795-000 – Andradas/MG.**

ORDEM DO DIA – PAUTA:

. Apresentação do novo pedido de licença ambiental para o aterro sanitário;

. Apresentação do novo valor da tonelada solicitado pela empresa IR Novatec (operadora do aterro sanitário atualmente);

. Parâmetros e valores para a ampliação futura do aterro sanitário, com início para o segundo semestre de 2024;

. Apresentação da comparação entre valores ofertados por outros aterros sanitários na região próxima à Andradas;

. Logística e transporte para o aterro sanitário.

Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88), este Edital será publicado no Diário on line da AMM e enviado por e-mail para todos os municípios participantes.

Andradas, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente – CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:1DC92C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – O DMAES de Ponte Nova/MG torna **SEM EFEITO** a publicação do aviso de Edital de PREGÃO Nº 002/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023, **disponibilizada neste diário, no dia 16/02/2024, Edição 3706**.

Ponte Nova (MG), 16/02/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:128FB2DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o **PREGÃO Nº 002/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em segurança e medicina do trabalho, de forma a atender às exigências do e-social e das normas regulamentadoras: NR7 – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR1 – PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; Instrução Normativa (art. 262/IN77 – LTCAT); NR17 – Ergonomia e à Lei 8.213/91, art. 58, parágrafo 4, referente ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e suas atualizações. Ampla concorrência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote/Grupo. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). **DATA DA SESSÃO: 04/03/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.** Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 19/02/2024. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral e Lúcio Mauro Gomides/Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:4D70520B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO 004/2021 – CONTRATO Nº 006/21 - Contratada: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTD. CNPJ: 07.301.055/0001-80. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor: R$ 13.144,57 (Treze mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 26/02/2024 a 25/02/2025.

Ponte Nova (MG), 16 de fevereiro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:7CD2D0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04 /2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CPNJ de nº 07.931.931/0001-52.
OBJETO: Constitui objeto do referido processo acontratação de empresa especializada para a disponibilização de licença de uso de software, para análise, comparação eacompanhamento de ativos financeiros de fundos de investimento conforme as necessidadesdo IPREM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.005.0004.0122.0018.4024 (3339040020000000000) - Locação de softwares.
VALOR:O valor total deste processo é de $ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
DECORRÊNCIA: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04/2024, art. 75, inciso II, da Lei n°14.133/2021.
DATA : 16 defevereiro2024.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:B7431876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. TERMO ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2022 – Contrato de empreitada global referente contratação empresa engenharia para serviços de engenharia para a reforma e ampliação do Hospital Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**- MG CONTRATADO: Lok Service Tecnologia Eireli, CNPJ n. 17.542.653/0001-03. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de execução até 31/12/2024. Assinatura entre as partes: 07 de fevereiro de 2.024.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:DD93046D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0086/2022, TOMADA DE PREÇO N.º 016/2022

Firmado com a empresa VALMIR VIEIRA MENDES, complemento da meta de trabalho, acréscimo de R$ 39.802,87 (trinta e nove mil oitocentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

AÇUCENA 09/01/2024 –

RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1556D1BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após recebimento da documentação do processo licitatório 076.10/2023 de**credenciamento 001/2023**, objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso no atendimento no Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos, em atendimento aos usuários do Sistema único de saúde (SUS) resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada às empresas: PATRÍCIA FABIANA ESTEVÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 28.639.384/0001-06; e BE SERVIÇOS MEDICOS – LTDA, devidamente inscrito no CNPJ 31.487.227/0001-37.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:80BDC89D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 028-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **AQUISIÇÃO POR DISPENSA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS. A ENTREGA JÁ COM INSTALAÇÃO DEVE OCORRER EM ATÉ 05 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO EMPENHO**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 22 de fevereiro, quinta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:B40685DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTA - COTAÇÃO 029/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para compra emergencial de material hospitalar.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 20 de fevereiro. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:6489737A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº56/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, REFERENTE AO ANO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por meio da presente Portaria resolve:
Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, referente ao ano de 2024, do Município de Alvorada de Minas/MG.
Art. 2º - Compõe a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público os seguintes membros:
I- Cássia Fernanda Rodrigues Teixeira
II- Pedro Sergio Vertelo Rodrigues
III- Erinelia Aparecida Gonçalves Braga
IV- Gleiciney Edno Goncalves Araújo
V- Ana Claudia Assis dos Santos
Art. 3º - À Comissão compete o acompanhamento, fiscalização e realização dos procedimentos necessários à execução dos certames.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2024.

Alvorada de Minas/MG, 16 de fevereiro de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:1C54424A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico n.º 001/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA. **Valor do Contrato: R$ 37.663,00 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e três reais).** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 12/02/2024 Vigência: 12/02/2024 até 31/12/2024.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:F6F21C5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

Processo Licitatório nº 007/2023, Pregão Presencial n.º 002/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e JOSE REIS JUNIOR – ME. Valor do Contrato: R$ 324.383,08 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e oito centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO DE CORPOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Assinatura: 08/02/2024 Vigência: 08/02/2024 até 31/12/2024.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:C2E1377B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 002/2024 PE 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG. ABERTURA 05/03/2024, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:62721C43

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

Extrato do Termo de Convênio nº 001/2024 – Concedente: Prefeitura Municipal de Araçuaí – CNPJ:17.963.083/0001-17,Convenente:Hospital São Vicente de Paulo – HSVP – CNPJ:19.297.746/0001-3, celebrado em 07 de fevereiro de 2024.**Objeto:**O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência neste ato fixados em R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), que ocorrerão em 12 (doze) parcelas de R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), que devera ser aplicado no custeio de alocação de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde objetivando a Prestação de Serviços de assistência médica e ambulatorial e hospitalar à população de Araçuaí no atendimento de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas e o custeio de médico horizontal, nos termos e condições da Lei Municipal n° 665, de 07 de fevereiro de 2024 que autoriza o poder executivo a repassar recursos a título de subvenção social, para o Hospital São Vicente de Paulo, e da outras providências. Dotação Orçamentária:005.003.10.302.5505.2067.33.50.43.000 Fonte 1500 - 1002.– Vigência de 07/02/2024 a 31/12/2024, retroagindo para efeito de execução a 01 de janeiro de 2024.

Araçuaí – MG, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Priscila Silva Ramalho
Código Identificador:EE326AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O Município de Argirita, inscrito no CNPJ nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Alex Andrade Anzolin, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alíneas "b", "c", "e" e "f" da Lei Federal n° 14.133/2021 referente à contratação da empresa Norte Consultoria e Assessoria em Negócios Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 24.282.302/0001-68, com sede na Rua Alessandra Salum Cadar, nº 900, apt. 211, bloco 3, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais para a prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria de gestão no ramo da administração pública junto ao Município de Argirita no valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Argirita, 09 de fevereiro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:63DAC0A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2.023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2.024
DATA: 09 de fevereiro de 2.024.

OBJETO: prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria de gestão no ramo da administração pública junto ao Município de Argirita.

CONTRATADO: ***NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alessandra Salum Cadar, nº 900, apt. 211, bloco 3, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 24.282.302/0001-68.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 09/02/2024 a 09/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.35.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 217

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4244C909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, que o processo nº 026/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 006/2024, em favor da empresa, PRIMA VIA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 71.145.668/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada/autorizada PRIMAVIA para revisão do veículo Fiat Toro Volc.Turbo, placa RUU-6156**.** Valor Global, R$ 3.967,90.Arinos, 16 de fevereiro de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida – Prefeito Municipal.

considerando, que o processo nº 025/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, III da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2024, em favor da empresa, da empresa, Cartório de Registro de Imóveis de Arinos/MG, CNPJ: 09.125.666/0001-40, **Objeto**: Realização de serviços cartoriais. V**alor global** R$ **-**51.677,87.

Arinos, 16 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7AB3F759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 002/2024 – Pregão Eletrônico n° 001/2024. Objeto: Aquisição de maquinários (retroescavadeira e trator agrícola) para auxílio do desenvolvimento sustentável do município de Ataléia - convênio transferegov.br nº 945083/2023. Abertura: 29/02/2024 às 08:30 horas, será realizado no site www.licitardigital.com. Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:E8A4330C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA DISPENSA COM DISPUTA - PROCESSO 013/2024 - DISPENSA 002/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de aviso no site da Prefeitura Municipal deBarroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificaçõesdo objeto pretendidocom o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados;
Declaro ainda, queuma empresamanifestou interesse em apresentar proposta adicionalpara contratação direta do referido objeto, no valor de R$2.022,00(dois mil e vinte e dois reais), sendo que a última proposta mais vantajosa foi de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). A finalização da contratação se dará no dia 19/02/2024 às 13:00 horas.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 16 de fevereiro de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Agente de Contratação Municipal-Portaria 645/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4466B46A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024 Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locução e/ou cerimonialista para atendimento na FESTA DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE BELO ORIENTE/MG nos dias 29/02/2024, 01/03/2024, 02/03/2024 e 03/03/2024 e na FESTA "BOI BALAIO" nos dias 30/03/2024 e 31/03/2024, eventos realizados pela Prefeitura do Município de Belo Oriente–MG, por dispensa de licitação de empresa do ramo. **Abertura do julgamento será no dia 23/02/2024 de 08h ás 14h** O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 16 de fevereiro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:15B9B77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 014/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MÉDICA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF PARA FORNECIMENTO DE PAINEL DE INDICADORES DO E-SUS, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUDITORIA E CONTROLE E REGULAÇÃO, COMPANHAMENTO DE PRODUTIVIDADE, ACOMPANHAMENTO DE CADASTRO TERRITORIAL, DE VISITAS, EMISSÃO E LABORAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMANAIS/MENSAL, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, HOSPEDAGEM DE SERVIDOR E-SUS EM NUVEM, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO MENSAL DA EQUIPE, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMARIA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PREVINE BRASIL. Contratada: **Dumont Consultoria e Tecnologia/CNPJ: 35 873**

410/0001-21. Valor: **R$ 21.588,00** (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais). Data de assinatura: 15/02/2024.

FLAVIA AMORIM BARROS PRATES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:91C6932C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, ABRANGENDO SOLUÇÕES INJETÁVEIS, OFTÁLMICAS, E PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ESSES ITENS VISAM ATENDER ÀS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/MG, REFERENTE A ITENS REMANCESCENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Ata de registro de preços n° **04/2024**. Contratada: **J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME/ CNPJ** 21.988.592/0001-71**,** Valor: **R$ 187.823,00** (Cento e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais). Data de assinatura: 08/02/2024.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, REFERENTE A ITENS REMANESCENTES, PARA ATENDER DEMANDAS DA FUNDAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Ata de registro de preços n° **05/2024**. Contratada: **J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME/ CNPJ** 21.988.592/0001-71**,** Valor: **R$ 88.140,70** (Oitenta e Oito Mil e Cento e Quarenta Reais e Setenta Centavos). Data de assinatura: 08/02/2024.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:1FE89B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº LICI-31/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 31/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, renovação e realinhamento de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO GABINETE DO PREFEITO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R$ 30.969,07 . FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 08/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:285E9DAB

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº LICI-32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 32/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e SEGUROS SURA S/A, CNPJ 33.065.699/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, renovação e realinhamento de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO GABINETE DO PREFEITO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R$ 28.891,86. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 08/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:51A21A04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LEIDIANE COELHO GUIMARÃES.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LEIDIANE COELHO GUIMARÃES.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005- CREDENCIAMENTO N° 004/2024 – **CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE AÇÕES DE COMBATE AO VETOR AEDES AEGYPTY.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, destina-se a credenciar temporariamente pessoas físicas, para prestação de serviços de ações de combate ao vetor Aedes Aegypty, para atender às necessidades da Vigilância em Saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00.-Ficha: 266** A Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **LEIDIANE COELHO GUIMARÃES** – CPF n° 078.485.146-84 – Valor: **4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 16 de Fevereiro de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:242952D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 008

DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Inscrições destinadas ao Preenchimento de Vagas Remanescentes no "Programa Social Bolsa Graduação", Decorrentes de Desistências de

Beneficiários Junto ao Instituto Educacional Alfa Unipac, e Contêm Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial, com fulcro no Inciso XV, do Art. 69, da Lei Orgânica; na Lei Municipal Nº. 446, de 28 de Dezembro de 2021, ainda, com estepe em expediente encaminhado pela instituição credenciada acima identificada, no qual notificara a Administração sobre desistências de alunos matriculados, considerando que o prazo estabelecido no Decreto Municipal Nº. 007, de 08/02/2024, diante do período carnavalesco restaram insuficientes à colimação do objetivo proposto pela municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais cinco (05) dias úteis a contar do dia 19/02 com término no dia 23/02/2024 às 16h00min, as inscrições para o preenchimento de onze (11) vagas remanescentes do Programa Social Bolsas Graduação, decorrentes de desistências de alunos regularmente selecionados e matriculados no Curso Superior de Graduação em Pedagogia, ministrado no Pólo Braúnas pelo Instituto Educacional Alfa Unipac Ltda., que foram abertas em conformidade com o Decreto Municipal Nº. 007, de 08/02/2024.

Parágrafo Único - As inscrições e prazos de que trata o caput do artigo deverão ser feitas no Serviço Social nos dias úteis fixados, entre os horários de 08h00min e 16h00min, mantendo-se as mesmas exigências dispostas no mencionado ato normativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, 16 de fevereiro de 2024

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:8F950624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO DO FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Objeto: termo de fomento que entre si celebram o município de Cabeceira Grande – MG e a Fundação Consciênciarte, objetivando execução de ações relativas às políticas públicas destinadas diagnosticar e implementar políticas públicas e efetivas relacionadas à promoção dos direitos, fortalecimento e expansão das atividades destinadas às crianças e adolescentes do município de Cabeceira Grande – MG.

Dotação Orçamentária: 02.09.03.08.243.0801.2190.3.3.50.43.00 Fonte de Recursos 1.500.000.

Valor Global: R$64.521,68 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), sendo o desembolso a ser realizado em parcela única.

Cabeceira Grande-MG, 16 de fevereiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:5F44B305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, SENHORA MARIA HELENA RICARDO.

P O R T A R I A nº 022/2024

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Assessor Técnico em Saúde", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, senhora Maria Helena Ricardo.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera do Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Assessor Técnico em Saúde"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **05/02/2024**, a Servidora Municipal, senhora Maria Helena Ricardo, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 05/02/2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:19E27E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE", O SENHOR JOSÉ ALFREDO SANDY.

P O R T A R I A nº 023/2024

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Assessor Técnico em Saúde", o senhor José Alfredo Sandy.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Assessor Técnico em Saúde"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **06/02/2024**, o Sr. José Alfredo Sandy.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06/02/2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:15D9594E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DOS SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO "DIRETOR ESCOLAR II -40 HORAS".

P O R T A R I A nº 024/2024

Nomeia a Servidora Ana Claudia dos Santos no Cargo de provimento em Comissão denominado "Diretor Escolar II -40 horas".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora Municipal, senhora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS**, matrícula 2222, detentora do Cargo efetivo de Professor I**,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Diretor Escolar II - 40 horas"**, Nível TS 024, Grau "DE", a partir de **09/02/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde 09/02/2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:765603D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A SERVIDORA VILMA CONCEIÇÃO VIEIRA BRAGA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO "DIRETOR ESCOLAR II -40 HORAS".

P O R T A R I A nº 025/2024

Nomeia a Servidora Vilma Conceição Vieira Braga no Cargo de provimento em Comissão denominado "Diretor Escolar II -40 horas".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora Municipal, senhora **VILMA CONCEIÇÃO VIEIRA BRAGA**, matrícula 2507, detentora do Cargo efetivo de Professor I**,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Diretor Escolar II - 40 horas"**, Nível TS 024, Grau "DE", a partir de **09/02/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde 09/02/2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:9029C2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0172024 PRC 024 24 INEX 014 24

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 024,**Inexigibilidade nº 014**,**Contrato nº 017/2024**.**Contratado(a):**EPUB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 48.313.833/0001-39.**Objeto:**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO DE APLICATIVO UTILIZADO PELO MUNICIPIO DE CABO VERDE., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.**Vigência**: um ano.Data da Ass.: 16/02/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8F66FAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0182024 PRC 034 21 INEX 004 21

PROCESSO...: PRC 000034 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0182024 LICITACAO: INEX00421
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA 50.832.410
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO.
VALOR.....: R$77.000,00
VIGENCIA...: 16/02/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:87E322C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação.Processo n° 025/2024, Pregão Eletrônico n° 003/2024. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia04/03/2024 ás 09.30 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIXno endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,15/02/2024.

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5E7B8B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024. *"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/02/2024. Edição 3706
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Onde se lê:
PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Leia-se:

PORTARIA Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2024;

Onde se lê:

II – EQUIPE DE APOIO:
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR; Status: Efetivo; Matrícula: 0943;

DEISE APARECIDA BARBOSA SILVA; Status: Efetiva; Matrícula: 1130;

SUSY MARINS DE OLIVIRA; Status: Contratada; Matrícula: 3683.

Leia-se:

II – EQUIPE DE APOIO:
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR; Status: Efetivo; Matrícula: 0943;

DEISE APARECIDA BARBOSA SILVA; Status: Efetiva; Matrícula: 1130;

SUSY MARINS DE OLIVIRA; Status: Contratada; Matrícula: 3683.

MARIA REGINA DA SILVA; Status: Efetiva; Matrícula: 1126

Cachoeira Dourada, 16 de fevereiro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:5DBE45E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

> *"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002 e obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, FISCAL DE CONTRATO e a respectiva EQUIPE DE APOIO para realização da licitação, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2024, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: **LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO**; Status: Efetivo; Matrícula: 1135;

II – EQUIPE DE APOIO:
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR; Status: Efetivo; Matrícula: 0943;

DEISE APARECIDA BARBOSA SILVA; Status: Efetiva; Matrícula: 1130;

SUSY MARINS DE OLIVIRA; Status: Contratada; Matrícula: 3683.

MARIA REGINA DA SILVA; Status: Efetiva; Matrícula: 1126

III - FISCAL DE CONTRATOS: **BRENDA SILVA**; Status: Comissionada; Matrícula: 3175;

Art. 2º Na ausência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO Oficial assume a titularidade o servidor **AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada licitação, atendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:0206DF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CAJURI
MINUTA DE EDITAL PROCESSO Nº 13/2024/PMC AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024/PMC

MINUTA DE EDITAL
Processo nº 13/2024/PMC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024/PMC

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 472.043.626-91,** por meio da Secretaria de Transporte, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 23/02/2024
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br

Horário da Fase de Lances: Ínicio as 9:00 horas, com 06 horas de duração.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:31E0F480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.841/2024

Portaria nº 4.841/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município da Campanha que Integram o Sistema Municipal de Saúde, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Sra. Shirlei Valério, do Cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga.
Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Campanha, 15 de fevereiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C9CF2FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00106/2023

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL N° 143/2023
PROCESSO Nº: 00354/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00106/2022

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**, solicitado pelas Secretariais Municipais de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e Cultura, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação aos licitantes **Casa & Construcao Tem de Tudo Ltda** – CNPJ n° 40.029.915/0001-44, Situada na Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira – MG, com o valor total de **R$ 28.411,80** (vinte e oito mil e quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), **Eletrica Ribeiro Miranda Ltda** – CNPJ n° 15.581.332/0001-84, situada na Rod Vital Brazil , 50 - Centro - Campanha – MG, com o valor total de **R$ 37.996,50** (trinta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **Hericon Felipe Tristao Nascimento** – CNPJ n° 39.327.884/0001-29, situada na Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações – MG, com o valor total de **R$ 40.643,55** (quarenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), **Instalar Comercio e Instalação Eletrica e Hidraulica Ltda** – CNPJ n° 19.521.237/0001-46, situada na Rua Duque De Caxias, 940 - Sala 1 - Centro - Campinas – SP, com o valor total de **R$ 44.393,50** (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), **Material de Construção Pires Ltda** – CNPJ n° 01.723.813/0001-72, situada na Rua Doutor Brandao, 1156 - Sao Cristovão - CAMPANHA - MG com o valor total de **R$ 4.809,00** (quatro mil e oitocentos e nove reais), **Minas Brazil Distribuidora Eireli** – CNPJ n° 51.048.656/0001-15, situada na Rua Rio Grande Do Sul, 917 - Sala 35 - Centro - Pocos de Caldas – MG, com o valor total de **R$ 36.826,95** (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **16/02/2024**.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, **16/02/2024.**

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C9387EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº001/2023/CMDI

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº001/2023/CMDI
O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), da Campanha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Extraordinária, realizada em 29 de janeiro de 2024, torna público:
Resultado preliminar do Edital de Chamamento Público para Projetos destinados ao Desenvolvimento de ações voltadas à área dos Direitos dos Idosos por Entidades da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, sendo beneficiadas as seguintes entidades:

OSC Sebo Cultural
Lar Vicentino Santo Antônio

Campanha, 19 de fevereiro de 2024

JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:E2BB0778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024 – DISPENSA 001/2024 – CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Processo Licitatório 003/2024 – Dispensa 001/2024 – Chamada Pública 001/2024 - O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Dispensa 001/2024, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a utilização na merenda escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução/ CD/ FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020; Resolução/ CD/ FNDE nº 020, de 02 de dezembro de 2020; Resolução/ CD/ FNDE nº 021, de 16 de novembro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Projetos de vendas aceitos: Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre - CNPJ 02.922.819/0001-31 no valor de R$ 95.739,00 (noventa e cinco mil setecentos e trinta e nove reais) e Luiz Antônio do Lago - CPF 539.135.746-20 no valor de R$ 22.515,60 (vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:45BE0F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRONICO 003/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico no termo da Lei 14.133/2021, a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0 KM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE DE CAMPO FLORIDO**". O certame será realizado pela plataforma "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/" cuja sessão será realizada no dia 29 de fevereiro de 2024 as 08:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 19 de fevereiro de 2024.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:73C6B1E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 32/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023
PROCESSO Nº. 191/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: POSTO RODRIGUES MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.474.773/0002-00, estabelecida na Rua Coronel Frederico Franco, nº 531, bairro Centro, na cidade de Campos Altos, CEP:38970-000.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS -MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 01, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Combustível Gasolina	R$ 5,02	R$ 5,53

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO RODRIGUES MACEDO LTDA
CNPJ/MF nº 08.474.773/0002-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:744DF9E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 05/2020. PRC - 06/2020. Pregão Presencial nº. 02/2020. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Transporte Escolar de Carlos Chagas LTDA – EPP. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2020. **Valor do Aditivo:** R$ 250.988,00 (duzentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e oito reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:85978C4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 06/2020. PRC - 06/2020. Pregão Presencial nº. 02/2020. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Ideal Transportes Eireli – ME. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2020. **Valor do Aditivo:** R$ 561.126,00 (quinhentos e sessenta e um mil cento e vinte e seis reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C85CA4E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 50/2022. PRC - 90/2022. Pregão Presencial nº. 15/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Ideal Transportes Eireli - ME. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50/2022. **Valor do Aditivo:** R$ 947.369,00 (novecentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B9DE3B32

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 51/2022. PRC - 90/2022. Pregão Presencial nº. 15/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Transporte Escolar de Carlos Chagas LTDA – EPP. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 51/2022. **Valor do Aditivo:** R$ 4.066.340,20 (quatro milhões sessenta e seis mil e trezentos e quarenta reais e vinte centavos). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3E37D643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 170/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de rescisão do contrato 170/2022 celebrado em 12/09/2022 com a empresa CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI ME, **inscrita no CNPJ: 26.499.257/0001-23**, objeto: **rescindir** o Contrato nº170/2022 unilateralmente com aplicação da penalidade de 06 (seis) meses se Suspensão Temporária de Participação em licitação com a Administração Municipal; data: 15/02/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 139/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de rescisão do contrato 139/2022 celebrado em 02/08/2022 com a empresa CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI ME, **inscrita no CNPJ: 26.499.257/0001-23**, objeto: **rescindir** o Contrato nº139/2022 unilateralmente com aplicação da penalidade de 06 (seis) meses se Suspensão Temporária de Participação em licitação com a Administração Municipal; data: 15/02/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:3C6C2CD7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ: 33.065.699 /0001-27, objeto: contratação de seguradora, para prestação de serviços de seguro de 2 veículos da Frota Municipal do Município de Carmo da Mata-MG, Valor: R$ **3.963,00**; data: 08/02/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:5CC6FA32

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, **CNPJ:** 38.013.938/0001-19, objeto do contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de construção de **Galpão** em conformidade com o contrato de repasse nº 922415/2021/MAPA/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Carmo da Mata/MG, objetivando a execução de ações relativas à agropecuária sustentável, objetivo do aditivo: prorrogação de vigência por um período de 02 (dois) meses, a contar de 13/02/2024 até 12/04/2024; data: 08/02/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:B9EA67D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024 - DISPENSA Nº. 28/2024.** Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para cumprimento de determinação judicial, fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Fornecedor: **DROGARIA MAIS CAJURU LTDA**, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) e **ALFALAGOS LTDA**, no valor de R$ 6.164,20 (Seis mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos) .

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2E42B1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 35/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção da frota municipal de Carmo do Cajuru. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h00min do dia 19/02/2024 até 08h45min do dia 04/03/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h00min do dia 04/03/2024**. Disponibilização do edital e

informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:AA772D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 36/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 26/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de emulsão RR1C para aplicação de massa asfáltica para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **20/02/2024** às **9h -** Até **23/02/2024** às **8h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
23/02/2024 de **9h00min** até as **11h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:B1C733D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 37/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de peças para manutenção de moto XLR 125, placa GYH – 8145 utilizada para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **20/02/2024** às **09h00min -** Até **23/02/2024** às **12h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **23/02/2024** às **13:00min -** Até **23/02/2024** às **15h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E2A4103B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021. PROCESSO N.º 69/2021. Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ALINE TRANSPORTES TURISMO LTDA-CNPJ n° 07.324.035/0001-25. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua "Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Valor Global: R$ 640.892,00. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:24907AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021. PROCESSO N.º 69/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: HILDA QUIRINO ME-CNPJ nº 17.260.744/0001-48. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua "Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Valor Global: R$ 299.520,00. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CEAF59B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021. PROCESSO N.º 69/2021. Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: IRAIDES PIMENTA DE FREITAS EIRELI – ME-CNPJ n° 10.217.473/0001-07; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua "Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Valor Global: R$ 290.904,00. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:32564B98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2023

Município De Carneirinho – MG. Retificação do Extrato de Publicação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: HILDA QUIRINO ME-CNPJ nº 17.260.744/0001-48; Objeto do extrato: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua "Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Objeto da retificação: Compulsando os autos processuais, verificou-se a ocorrência de erro crasso no ato da confecção do extrato de publicação do 5º (quinto) termo aditivo ao contrato nº 15/2023, publicado anteriormente, em 07/02/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM e no Diário Oficial da União – DOU, motivo pelo qual faz-se necessária, por meio deste, retificar o aludido extrato. Da RETIFICAÇÃO: Onde se lê: "Valor: R$ 436.520,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte

reais)", Leia-se: "**Valor: R$ 330.720,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e vinte reais)**.

Carneirinho/MG, 16 de fevereiro 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:DC05BF22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 PROCESSO Nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de saúde para atendimento hospitalar de urgência e emergência, custeio da unidade hospitalar, cirurgias e exames. Sendo descriminado uma parcela fixa para atendimentos custeio da unidade hospitalar, e uma parcela variável para a realização de cirurgias eletivas, exames complementares, consultas especializadas e outros procedimentos, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas.
Contratada: **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS- CNPJ nº 24.378.986/0001-04**
Valor: **R$1.707.552,00 (um milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**
Data da assinatura: 15/02/2024
Vigerá até 31/12/2024

Catas Altas, 16 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:7ABE01CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024

PE nº 04/2024, PRC 24/2024. Objeto: aquisição de dietas e fórmulas nutricionais. Sessão pública: 04/03/2024 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: agentedecontratacao@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 16/02/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:EDB5DE3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 309/2023 - PE 134/2023 - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/2023
OBJETO:futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, saúde, esportivo, recreativo, equipamentos públicos (praças, rotatórias etc.), projetos de infraestrutura, serviços de Topografia e Agrimensura e consultoria técnica especializada para atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 357 de 12 de dezembro de 2023, com o objetivo de publicar a decisão relativa ao pedido de impugnação interposto por MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 31.172.314/0001-03. O pedido de impugnação foi encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, secretaria solicitante da licitação, para análise e manifestação sobre a decisão. No mérito, considerando a decisão do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Gestor do Contrato e ou ata, Sr. Agnaldo de Sousa Braga, conforme ofício nº 085/2024, apresentado na ocasião, foi decidido pelo conhecimento da impugnação e a revisão do Edital.Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

CHARLES VILELA DA SILVA
Equipe de Apoio

CLAIR MARIA SILVA DA FONSECA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:69937A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 034/2024 - PP 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 034/2024, autuado em 15/02/2024, Pregão nº. 017/2024-Presencial. Objeto:Contratação de empresa especializada em eventos para a realização do Tradicional Rodeio de Cláudio, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. A realizar-se no dia 05/03/2024 às 09h30min. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 15 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:447B18CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023 - RETIFICADO I

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 215/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de kits escolares, a serem distribuídos aos alunos e professores da rede municipal de

ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 215/2023. Nova data da abertura: 06 de Março de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. .

JULIANA RAJÃO COSTA LIMA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:5326351B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2024 – DISPENSA Nº 0009/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0013/2024**, Dispensa nº **0009/2024**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. Contratada: **CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA** CNPJ: **29.657.286/0001-64** Valor: **R$** 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.**

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:8EEC834E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2024 - DISPENSA Nº 0009/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0014/2023 - Processo Nº 0013/2024, Dispensa nº 0009/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Empresa **CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA** CNPJ: 29.657.286/0001-64. Valor: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.** Vigência de 11 meses.

Congonhal, 16 de fevereiro de 2024 –

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:8D01F4A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2024 – DISPENSA Nº 0012/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0016/2024**, Dispensa nº **0012/2024**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DA GESTÃO PUBLICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM O ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS TEMAS TRATADOS NA CAPACITAÇÃO NAS AREAS A SEGUIR: PEDAGOGICA, JURIDICA, ADMINISTRATIVA (ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E DE ENGENHARIA)**. Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA – Inscrita no CNPJ nº 37.658.395/0001-24. Valor: **R$** 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.**

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C85A645D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2024 - DISPENSA Nº 0012/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO **0015/2024** - Processo Nº **0016/2024**, Dispensa nº **0012/2024** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DA GESTÃO PUBLICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM O ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS TEMAS TRATADOS NA CAPACITAÇÃO NAS AREAS A SEGUIR: PEDAGOGICA, JURIDICA, ADMINISTRATIVA (ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E DE ENGENHARIA).** Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA – Inscrita no CNPJ nº 37.658.395/0001-24 **.** Valor: **R$** 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Vigência de 11 meses.

Congonhal, 16 de fevereiro de 2024 –

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:EB962956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2024 – DISPENSA Nº 0011/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0015/2024**, Dispensa nº **0011/2024**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL-MG**. Contratada: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA** CNPJ:

08.582.479/0001-23 Valor: **R$** 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**.**

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B89D90AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2024 - DISPENSA Nº 0011/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0016/2023 - Processo Nº 0015/2024, Dispensa nº 0011/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL-MG.** Empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA** CNPJ: **08.582.479/0001-23** Valor: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais). Vigência de 11 meses.

Congonhal, 21 de dezembro de 2023

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9D3A8ED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2024 – DISPENSA Nº 0004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0008/2024**, Dispensa nº **0004/2024**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG**. Contratada: **PAULO HENRIQUE RAMOS-MEI** CNPJ: **11.416.555/0001-35** Valor: **R$** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.**

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:8EFB759E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2024 - DISPENSA Nº 0004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO **0018/2024** - Processo Nº **0008/2024**, Dispensa nº **0004/2024** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG.** Empresa **PAULO HENRIQUE RAMOS-MEI** CNPJ: **11.416.555/0001-35** Valor: **R$** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Vigência de 11 meses.

Congonhal, 16 de fevereiro de 2024 –

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E33500A1

GABINETE
DECRETO Nº 3230, DE 16 FEVEREIRO DE 2024. "APROVA O REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE POESIAS ANA ODILÉIA DOS REIS – DONA LÉIA."

DECRETO Nº 3230, de 16 fevereiro de 2024.

"Aprova o regulamento do 1º Concurso de Poesias Ana Odiléia dos Reis – Dona Léia."

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e no uso das atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica instituído "Concurso de Poesias Profª Ana Odiléia dos Reis – Dona Léia", que será promovido anualmente pela Diretoria de Cultura.

Art. 2º - O Concurso de Poesia "Profª Ana Odiléia – Dona Léia" tem como objetivos:
Incentivar a criatividade literária e o hábito de leitura e escrita;
Promover novos talentos literários;
valorizar arte poética;
incentivar e desenvolver as competências de reflexão e de expressão por meio da palavra.

Art. 3º - O concurso será aberto a todos os residentes da cidade de Congonhal - MG, sem distinção de idade ou gênero nas seguintes em cinco categorias, sendo as faixas etárias:
7 a 10 anos;
11 a 14 anos;
15 a 18 anos;
19 a 55 anos;
Acima de 55 anos.

Parágrafo único: Para o ano de 2024 o tema do concurso será "Congonhal 70 anos".

Art. 4º - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas na Diretoria de Cultura, localizada na Praça Com. Ferreira de Matos, 29 – Centro, Congonhal – MG, no período de 26 de fevereiro de 2024 a 05 de abril de 2024.
§ 1º - As poesias deverão ser inéditas, contendo no mínimo 01 (uma) estrofe e no máximo 03 (três) páginas digitadas.
§ 2º - Cada participante poderá concorrer com apenas 01 (uma) poesia.
§ 3º - Em cada poesia deverá contar apenas o seu título e o pseudônimo do (a) participante.

Art. 5º - No ato da inscrição os participantes deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e a poesia apenas com o título e o pseudônimo, em um envelope pardo que será identificado com uma numeração, categoria e pseudônimo.

Art. 6º - O concurso será realizado em 03 (três) etapas:
1º etapa: protocolo dos trabalhos;
2º etapa: seleção interna dos trabalhos;
3º etapa: apresentação dos trabalhos selecionados e premiação dos finalistas.

Art. 7º - Na primeira etapa, os trabalhos deverão ser protocolados na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta, das 09h às 16h, no período

de 26 de fevereiro de 2024 a 05 de abril de 2024, sito à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro.

Art. 8º - Na segunda etapa, uma equipe de 03 (três) membros selecionará 03 (três) poesias de cada faixa etária e os classificados serão informados por meio de telefone, whatsapp ou e-mail.

Art. 9º - Na terceira etapa, as poesias classificadas deverão ser apresentadas em forma de interpretação e/ou leitura, pelo próprio autor ou intérprete por ele indicado, no dia 19 de abril de 2024, às 19h30, no Salão Paroquial localizado na Praça Comendador Ferreira de Matos.

Parágrafo único – A comissão Julgadora, composta por 03 (três) pessoas, avaliará o teor literário, a originalidade, a criatividade, classificando as 03(três melhores de cada faixa etária.

Art. 10º - A classificação final será divulgada através do endereço eletrônico www.congonhal.mg.gov.br, nas mídias sociais e nos meios de comunicação em geral, nos dias seguintes aos da premiação.

Art. 11º - Serão conferidos certificados aos 03 (três) primeiros classificados de cada faixa etária.

Art. 12º - Os trabalhos originais não serão devolvidos, podendo ser utilizados, a critério da Diretoria de Cultura.

Art. 13º - Fica vedada a participação de parentes consanguíneos, ascendentes e descendentes até 2º grau, dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso.

Art. 14º - Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 15º - O descumprimento deste regulamento carretará na desclassificação do participante.

Art. 16º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 16 de fevereiro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:57C33627

GABINETE
DECRETO Nº 03226 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 34.000,00PARAREFORÇODEDOTAÇÕESCONSTANTESDOVIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS,29-CENTROCNPJ:18.675.967/0001-39 Telefone:(35)34243000

Página: 1
Exercício: 2024

DECRETO Nº 03226
de 02 de FEVEREIRO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 34.000,00para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

OPREFEITOMUNICIPALde(a)(o)CONGONHAL,ESTADODEMINASGERAIS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1614 de 28 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.:1ºFica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR novalordeR$34.000,00(TrintaeQuatroMilReais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99-RecursosnãoVinculadosdeImpostos Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
Adiciona: 34.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias oude Créditos Adicionais, autorizados em L ei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99-RecursosnãoVinculadosdeImpostos Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
Reduz: 34.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2024

Suplementação realizada devido o saldo orçamentáriona dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG:51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D6100A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA 005

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
Contratação de uma empresa especializada para a publicação diária dos atos de licitação em um jornal de grande circulação. Essa medida visa cumprir a Lei 14133/2021, garantindo a transparência e publicidade dos processos licitatórios, conforme os princípios legais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014,

desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/02/2024 às 08h
Até 22/02/2024 às 08h

PERÍODO DE LANCES
De 22/02 /2024 às 08H
Até 22/02/2024 às 15:00H

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 16 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:051327F7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5056/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5056/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa servidores para substituir membros de comissão de processos iniciados no ano de 2023, ainda na vigência da Lei 8.666/93."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista;

Considerando a necessidade de designação de servidores para atuar como membros de comissão de licitação, em processos iniciados em 2023, ainda na vigência da Lei Federal 8.666/93;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo, com a finalidade de continuidade dos processos licitatórios iniciados na vigência da Lei 8.666/93, e devido aos afastamentos dos titulares:

MURILO LACERDA DA SILVA – em substituição à servidora Lorena Guarato de Oliveira Carrijo.
LETÍCIA APARECIDA SIQUEIRA DE FARIA - em substituição à servidora Ana Keila Santos

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 15 de fevereiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7ED86DAA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5057/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5057/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
FÁTIMA CRISTINA PEREIRA SANTANA	PROFESSOR I	2022/2023	03.01 a 01.02.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de janeiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Conquista/MG – 16 de fevereiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:739857EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023. A PMC através da CPL formalizou o 1° ADITAMENTO DE QUANTIDADE – TOTAL SUPRIMIR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023. Prestação de serviços de engenharia, arquitetura e demais serviços técnicos visando a elaboração de projetos, estudos e documentos técnicos complementares para a execução de obras e serviços de engenharia para melhoria na rede de abastecimento de água localizada na sede urbana do Município de Coqueiral – MG, através da troca de 2.100 metros da rede adutora de distribuição de água potável. Aditivo de reajuste ao Contrato Administrativo Licitatório nº 109/2023, com a sociedade empresária denominada: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.231.266/0001-73. O valor total do contrato vigente é de R$ R$200.588,37 (Duzentos mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), sendo elaborado aditivo de quantidade – suprimindo R$ 158.284,28 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), restando R$ 42.304,09 (Quarenta e dois mil, trezentos e quatro reais e nove centavos). Firmado em 02/01/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 02 de janeiro de 2024-

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:29E6EEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo Licitatório nº 023/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futura **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha glp 13kg, destinados as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, frete incluso da origem até a sede do município**. Valor Estimado de **R$ 250.231,92 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).** Data da abertura da Sessão Pública: **01/03/2024 às 08h00min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral (MG), 16 de fevereiro de 2024.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -
Pregoeira –

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D423B1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

O Secretario Municipal de Saúde, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA PACIENTES CUJA SOLICITAÇÃO FOI ATENDIDA MEDIANTE ORDEM JUDICIAL, DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 1.215.050,00 (hum milhão e duzentos e quinze mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8ACCA978

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

O Secretario Municipal de Saúde, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA PACIENTES CUJA SOLICITAÇÃO FOI ATENDIDA MEDIANTE ORDEM JUDICIAL, DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:MIRAMED LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 45.205,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações"
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A240001E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024

Contrato nº 010/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. Licitação: Processo Administrativo 004/2023 – Modalidade: N° 003/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR FUTUROS E EVENTUAIS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PUBLICOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG Vigência 16/02/2024 até 16/02/2025 - Valor global: R$ 340.107,95 (trezentos e quarenta mil e cento e sete reais e noventa e cinco centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2A719EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação **- Processo Licitatório – 13/2024, Concorrência Eletrônica – 01/2024, do tipoMenor Preço/ Empreitada por preço global. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA JOÃO DE DEUS MENDONÇA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Limite de acolhimento das propostas: dia 05/03/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 05/03/2024, às 08h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 16 de fevereiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8468E3CA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - **Processo Licitatório – 14/2024, Pregão Eletrônico – 06/2024, do tipoMenor Preço por item. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA Nº 01, MISTURA PARA CONCRETO (BRITA, AREIA E PÓ DE PEDRA), PEDRA DE CALÇAMENTO (GNAISSE) E PEDRA RACHÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM EVENTUAIS MANUTENÇÕES.** Limite de acolhimento das propostas: dia 29/02/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 29/02/2024, às 08h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 16 de fevereiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:119333B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.149, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora *Maria Bethânia Alvarenga dos Santos*, a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E104E870

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.150, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

• Bruno Henrique da Silva Gontijo – 01 dia a partir de 01/02
• Gabrielle Malaquias Gontijo – 14 dias a partir de 05/02;
• Hilda Aparecida de Mesquita – 01 dia a partir de 05/02;
• Isis Cristina Leite Alvarenga – 02 dias a partir de 15/02;
• Júlio César Camargos Silva Couto – 01 dia a partir de 01/02;
• Leila Maria Teixeira – 01 dia a partir de 02/02;
• Mariana Gontijo Ferreira - 01 dia a partir de 01/02;
• Maria aparecida Rocha – 01 dia a partir de 09/02;
• Rosenir Aparecida Cardoso Pereira – 07 dias a partir de 15/02;
• Rosinei Afonso – 90 dias a partir de 06/02;
• Shirlei Aparecida Capanema Costa -01 dia a partir de 05/02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D8E1F514

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2.024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconiza no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentaria e financeira conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pelo Contador da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO e AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches (salgados variados e bolo de aniversário) para as reuniões plenárias da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: MERCADO PADRÃO RR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.361.953/0001-31.
VALOR TOTAL: R$ 10.529,70 (DEZ MIL QUINHENTOS E VINTE NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da

Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico:
https://www.camaracorregodanta.mg.gov.br e também no https://pncp.gov.br.

Córrego Danta/MG, 16 de fevereiro de 2.024.

GERALDO LUIS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0AC962D5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches (salgados variados e bolo de aniversário) para as reuniões plenárias da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: MERCADO PADRAO RR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.361.953/0001-31.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.529,70 (DEZ MIL QUINHENTOS E VINTE NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. 01.01.02
CLASSIFICAÇAO: 01.031.002.2004-3.3.90.30.00
DESCRIÇÃO: Material de Consumo
FICHA: 27

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Córrego Danta/MG, 16 de janeiro de 2.024.

GERALDO LUIS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:1796B6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO
PAL Nº 010/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CONTRATO Nº 011/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CONTRATADO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional
VIGÊNCIA: 20/02/2024 até 19/02/2025

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 15 de fevereiro de 2024.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:C356419D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023
Processo 0104/2023 Inexigibilidade 035/2023
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de interessados, que preencham os requisitos previstos neste edital, para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
. Termo de Credenciamento nº **0014/2023**
Contratado: **IRLANDO MAIA DUARTE**
Data da assinatura: 16/02/2024
Vigência: 16/02/2024 á 31/12/2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:9075DAE3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 002/2023
Processo 094/2023 Inexigibilidade 032/2023
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contratado: **THIAGO HUGO - LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA LTDA.**
Data da assinatura: 30/01/2024 Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:E00C7EB6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Termo de Credenciamento nº 001/2023
Processo 094/2023 Inexigibilidade 032/2023
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contratado: **ALBERIS-LABORATORIO BEGEMANN LTDA**
Data da assinatura: 30/01/2024 Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:1231DC04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato de contrato: 009/2024
Ref.: Contrato de saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de concentrador de oxigênio em atendimento ao solicitado pela secretaria municipal de saúde de couto de Magalhães de Minas.
Contratada: CIRURGICA DIAMANTE LTDA
Vigência: 05/08/2024
Valor total: R$3.749,85 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Assinatura: 02/02/2024

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:6D6C6581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

Em conformidade com as normas determinadas no Edital 001-2023, o Cronograma constante no Anexo 01 do Edital passa ser o constante deste Comunicado. Desta forma a Prova Objetiva será aplicada no dia 10/03/2024 em horário e local a serem divulgados posteriormente.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2024

ARD GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:1886A4A7

DEFESA CIVIL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 002/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

Em conformidade com as normas determinadas no Edital 002-2023, o Cronograma constante no Anexo 01 do Edital passa ser o constante deste Comunicado. Desta forma a Prova Objetiva será aplicada no dia 10/03/2024 em horário e local a serem divulgados posteriormente.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2024

ARD GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:B741CE7B

DEFESA CIVIL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 002/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 002/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

Em conformidade com as normas determinadas no Edital 002-2023, o Cronograma constante no Anexo 01 do Edital passa ser o constante deste Comunicado. Desta forma a Prova Objetiva será aplicada no dia 10/03/2024 em horário e local a serem divulgados posteriormente.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2024

ARD GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:73EE36B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022 – DISPENSA Nº 007/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2022 por mais 12 meses, a partir de 7/3/2024, passando seu término para 7/3/2025; Impacto financeiro: R$23.794,32 – Data: 7/2/2024 – **Parte: LEILA LÚCIA REIS DE MELO – CPF: 233.xxx.xxx-15, PAULO EDUARDO REIS DE MELO – CPF: 013.xxx.xxx-23, LUIZ OTÁVIO REIS DE MELO – CPF: 084.xxx.xxx-13 e ROBERTA CRISTINA MELO JARDIM – CPF: 038.xxx.xxx-18.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7DDC390C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/02/24	62525-6 - Fundeb	R$ 19.734,73
16/02/24	55203-8 - PM Curvelo	R$ 756,20

Curvelo, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D42EDAB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.761, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA DE PRISCILA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que a Associação Casa de Priscila preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992;

Considerando a relevância da Associação Casa de Priscila, para sua efetiva atuação no amparo à adultos e adolescentes, com foco no público feminino em situações de violência, abuso e exploração sexual. A instituição se destaca ao oferecer assistência social, psicológica e jurídica a vítimas de diversas formas de adversidades, reforçando seu compromisso com a defesa dos direitos sociais da mulher. Além de abranger áreas cruciais como saúde, educação, assistência social, lazer e segurança, a Associação Casa de Priscila promove cursos profissionalizantes em parceria. Participa ativamente na proposição de políticas públicas contra a violência de gênero, consolidando-se como uma voz relevante na busca por uma sociedade mais justa e igualitária. Complementarmente, a instituição realiza ações concretas de acolhimento, focadas na recuperação da autoestima, e fornece apoio alimentar a pessoas em situação de rua e àquelas aguardando atendimento em unidades de saúde, demonstrando seu impacto positivo na transformação social e no bem-estar da comunidade;

Considerando o Ofício nº 1/2024 e nº 58/2024, da Câmara Municipal de Curvelo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa de Priscila, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 53.778.823/0001-09, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo/MG sob o nº 11.085, fls. 47/49 e 52/61', do Livro A-159, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Por força do disposto na Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992 a presente declaração de utilidade pública fica sujeita ao *referendum* da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:29C8834F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.762, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.072, DE 10 DE JUNHO DE 2022, QUE "REGULAMENTA A LEI Nº 3.477, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, ESTABELECE NORMAS PARA OS ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E A ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 76/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III do art. 3º do Decreto nº 5.072, de 10 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (…)

(…)

III – BAIXO RISCO: classificação constante na Resolução JUCEMG nº 2, de 13 de maio de 2021 e alterações posteriores ou outra que vier a substituí-la, e para Microempreendedor Individual – MEI;"

Art. 2º Revoga o Anexo I do Decreto nº 5.072, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:51E5818B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.764, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 5.328, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 1/2023".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 21/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de um ano, a vigência do Decreto nº 5.328, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2024.

Curvelo, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DAC3F8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/23

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para construção da sede da Superintendência Regional de Ensino de Curvelo, no Município de Curvelo/MG, situado na Avenida Dr. Dalton Moreira Canabrava, s/n, loteamento Jardins, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: HB ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – CNPJ: 01.361.149/0001-69, no valor global de R$ R$ 6.527.020,79.

Em 16/02/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:7C5A90AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cancela licença para tratar de interesses particulares concedida à servidor do Executivo Municipal que especifica, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 549, de 18 de outubro de 2023, que concedeu licença para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo que ora se especifica, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 29de setembro de 2023;

E considerando o Memorando Interno número 075/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento,Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica cancelada, a partir de 09 de fevereiro de 2024a licença concedida ao servidor **ERIC CARLOS DA SILVEIRA** para tratar de interesses particulares, por meio do Decreto nº 549, de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2024.

Diamantina (MG), 15 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9DCBF9E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 075/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 09 de fevereiro de 2024, o servidor **ERIC CARLOS DA SILVEIRA** do cargo efetivo de **Professor P2 - Inglês,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 09 de fevereiro de 2024.

Diamantina (MG), 15 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:079550F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 075/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **ERIC CARLOS DA SILVEIRA,** a partir de 09 de fevereiro de 2024, por meio do Decreto n° 078,de 15 de fevereiro de 2024,fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Professor P2 - Inglês,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2024.

Diamantina (MG), 15 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D3E8190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 362/2023,Pregão Eletrônicon.º 066/2023. Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento ELEVADOR.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor de: Esmarty Especialista em Manutenção de Elevadores LTDA. Valor global estimado R$8.880,00.

Diamantina,09de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:8C551A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 485/2023,Pregão Eletrônicon.º 107/2023. Objeto:Contratação de Pessoa física para prestação de serviço para dar continuidade na execução do Acordo de Cooperação Técnica Nº 105/2022, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas

Gerais e o Município de Diamantina para a execução da segunda etapa do acordo, que é a supervisão dos profissionais que conduzem os grupos reflexivos destinados aos homens autores de violência contra as mulheres.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor de: Taylane Ramos Martins. Valor global estimado R$15.480,00.

Diamantina,09de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:0F9385A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por incorreção

Nomeia Rosilene de Oliveira Apolinário no cargo de Assessoria Parlamentar – Assessora de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Edsom Sousa.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada Rosilene de Oliveira Apolinário no cargo de Assessoria Parlamentar – Assessora de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Edsom Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de fevereiro do corrente ano.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EF857C9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024.

Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Aquisição de combustível (Gasolina Comum) com abastecimento em posto para a frota da Câmara Municipal de Divinópolis, conforme detalhamento, forma de fornecimento e quantidade definidas no edital e seus anexos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14 (quatorze) horas do dia 04/03/2024. Data e horário do início da disputa: 14 (quatorze) horas do dia 04/03/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Licitações). Contato: (37)2102-8260.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:769050D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 242/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 027/2023

– Contrato/SEMUSA Nº 030/2023 - **Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 09 de fevereiro de 2024 a 08 de julho de 2024, conforme permissivo legal constante no inciso I do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0C4E4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Karen Cristine Vaz Ferreira, CPF 099.xxx.xxx-30. Objeto: Adoção do canteiro localizado na Av. Divino Espírito Santo da Av. Primeiro de Junho até a Av. Antônio Olímpio de Moraes, Centro de Divinópolis. Prazo: 01 ano. Ass: 06/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8CA231B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Construtora APN Ltda, CNPJ 22.889.115/0001-11. Objeto: Adoção de um canteiro localizado na Av. Divino Espírito Santo entre Av. Sete de Setembro e a Rua Rio Grande do Sul. Prazo: 01 ano. Ass: 02/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B29269CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 189/2024

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **SONIA APARECIDA TEIXEIRA**, matrícula 99014667, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, **com efeitos a partir de 04/03/2024,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício DIVIPREV 083/2024 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CF3DB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	02/12 em 2024	117.129,75
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	02/12 em 2024	1.048.428,70
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	02/12 em 2024	646.696,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	02/12 em 2024	201.966,00

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EF8C082

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 56/2023 – PL 266/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 178/2023.

Empresa: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 20.649.395/0001-65. Objeto: Aquisições de peças e/ou acessórios para manutenção e/ou conservação dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na lei 8.666, de 21de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na lei 10.520/02 e Decreto Municipal no 5612/04, e do Registro de Preços no 6662/05. Prazo: 12 meses a partir da sua assinatura. Ass: 15/02/2024. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	% desconto	Valor
02	Catálogo Peças Case	un	01	99,99%	100.000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7C08910

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Artur Araújo Fernandes Me, CNPJ 30.845.561/0001-52. Objeto: Adoção de um canteiro central da Rua Bernardo e Bessa Barreto entre as Ruas José Clementino Pereira e Antônio Belarmino Gomes, centro de Santo Antônio dos Campos. Prazo: 01 ano. Ass: 08/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A7319C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – VINÍCIUS SILOS DE LIMA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 02/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10FBAEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2024

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando Processo Administrativo nº. 000004643/2024, datado de 09/02/2024, atesta retorno de licença sem vencimento ao servidor **HENRIQUE GUIMARÃES RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, matriculado sob o nº. 1503720-7, **com efeitos a partir de 09/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08D7EABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 035/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estágio, formulado pela servidora **SILVANA DE FATIMA COELHO**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso Técnico de Enfermagem, pelo CECON - Rede de Ensino, e deverá cumprir estágio curricular obrigatório **pelo período de 26/01/2024 a 30/03/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **SILVANA DE FATIMA COELHO**, detentora do cargo efetivo de Recepcionista / Atendente Geral, matriculada sob o nº. 9902134-4, lotada na E.S.F. Afonso Pena 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do estágio, o horário de estudo será nas segundas, quartas e sextas-feiras, e nas terças e quintas-feiras da semana seguinte, de 07:30 às 12:00 horas, seguindo sucessivamente.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nos dias de estudo será de 12:30 às 18:30 horas, e nos dias que não houver estágio será de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 18:00 horas.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 26/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8BEC825

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO CMPD/DIV/ Nº 01/2024

Divulgação da Eleição da Mesa Diretora do CMPD para o Biênio 2024-2026

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 143/2008, comunica a próxima Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, que ocorrerá na data 07/03/2024. Sendo a primeira chamada da Plenária com inicio às 07:00h e 45min e a Eleição às 08:00h e 30min.

NATÁLIA MARIA BOARI DA CRUZ
Presidente do CMPD

Divinópolis, 16 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC94D9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 104

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
225º	GLEISON JONAS SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
228º	VIVIANY FREITAS TAVARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:916779F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 123

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
232º	ANDREZA GREGÓRIO DA CUNHA
233º	FABIANE APARECIDA EVANGELISTA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11E5E8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 74

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
230º	ARIELE CRISTINA DE ALMEIDA CARDOSO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA9F3992

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 97

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
233º	PAULO SALOMAO RIBEIRO
234º	RENATA VILAÇA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDC8B327

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
72º	RAFAELLA RANGEL BARBOSA	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79D42A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
75º	PEDRO HENRIQUE TEODORO FERREIRA
76º	RAYSSA PRADO RODRIGUES
77º	VIRGÍLIO BARROSO DE AGUIAR

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9º	TAYNARA MARQUES MACHADO
10º	JOÃO PAULO QUIRINO LOPES
11º	TULIO HENRIQUE DA CRUZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1563C591

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA320F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5º	WILLIAM RODRIGUES LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36426C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 111/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Samuel Penchel Alvarenga Teixeira. **Cargo:** Médico Generalista PSF – **Lotação:** Gerencia de Regulação –

Período: 23/01/2024 a 20/07/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BA6624F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 133/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Elisangela Pereira Lopes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Lotação:** SAE-Serviço de Atendimento Especializado – **Período:** 22/01/2024 a 19/07/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64A57BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1376/2023

– **Contratado (a):** Mariana de Fatima Rodrigues da Silva. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.). Término de contrato em 16/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3251CE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1847/2023

– **Contratado (a):** Maria Alice Guadalupe. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. Término de contrato em 09/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:973E24E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1359/2023

– **Contratado (a):** Cristina Aparecida Rogerio Morais. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 07/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21AC9E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2023

– Comprasnet – Objeto:registro de preços para locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas em atendimento às Unidades Administrativas (Secretarias Municipais) do Poder Executivo do município de Divinópolis. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 05/03/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:364B23FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 405/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada para execução da Praça Esportiva do Bairro Jardim Belvedere II no Município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Ampla Engenharia e Comércio Ltda.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA -
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11411B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 11/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 162

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

História:

Colocação	Nome
1	BRUNA FARIA COSTA
2	Larissa de Santana Souza

Arquitetura:

Colocação	Nome
1	Larissa Victoria Chaves Figueredo

Caso a candidata tenha interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 21/02/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0577DBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 160

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Administração:

Colocação	Nome
1	Talia Stefany Orequio

Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	Maria Isabel Aparecida de Oliveira David

Educação Física - Bacharelado:

Colocação	Nome
1	Bruno Henrique Brandão

Engenharia Ambiental:

Colocação	Nome
1	ADILSON WALLACE DE FREITAS

Direito:

Colocação	Nome
1	Ana Laura do Carmo
2	Victor Mendonça Morato
3	Sabrina da Silva Dias

Técnico de Enfermagem:

Colocação	Nome
1	Tamirys Núbia Constantino Júlio
2	Barbara cristina de Paula
3	Andreza Silva Santos

Psicologia:

Colocação	Nome
1	Anna Gabriela Simão sabino
2	Carlos Henrique Lima Rabelo
3	Marina Gabriela de Lelis

Engenharia da Computação:

Colocação	Nome
1	VANESSA SILVA GONCALVES

Ciências Contábeis:

Colocação	Nome
1	Daniel Guimarães Santos
2	Renato de Melo Nogueira

Serviço Social:

Colocação	Nome
1	Otavino Alves da Silva

Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1	Ana Laura da Silva Ribeiro

Comunicação Social:

Colocação	Nome
1	Ana Clara Neris Soares Vidal

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 21/02/2024.**

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAE2A39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 04/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 161

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 04/2023 – Estágio Extracurricular.

Fisioterapia:

Colocação	Nome
1	Izabela Nascimento Teles

Caso a candidata tenha interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 21/02/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57E066FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 163

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 02/2023 – Estágio Extracurricular.

Arquitetura:

Colocação	Nome
1	Claidson de Oliveira Braz

Caso o candidato tenha interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 21/02/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:603C913E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 05/2024
PROCESSO: Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2024
Contrato nº 06/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada:
CENTRO DE ESTUDOS E PRATICAS INTEGRATIVAS LTDA , situada na Rua D n° 20, Conj Hab. Teixeira De Souza. Cidade de Dom Bosco Mg, CEP 38.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.958.212/0001-75 . Constitui objeto do presente CONTRATO**,** a contratação de profissional na pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em psicologia, para desempenhar os trabalhos na Rede de Saúde Mental, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde, em concordancia com do Termo de Parceria Informal firmado junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS de Bonfinópolis de Minas/MG. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$24.000,00(vinte e quatro mil reais). Sendo R$2.000,00(dois mil reais) mensais. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.302.1002.2078.3.3.90.39.00 - FICHA: 344 FONTE 1.500.000
000.Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025.

DOM BOSCO/MG, 16 de janeiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:7A853071

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 073/2023
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado CONTRATANTE e, de outro lado, **AGNA JEANE LOPES MESQUITA MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF 098.953.176-70 e CI : 16.580.608 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada a Rua João Alves, nº 674, planato, Brasilândia-MG, designada CONTRATADA (a), têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 073/2023, de 07/08/2023 e seu Termo Aditivo de 07/02024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade da contratada, encerrando-se 16/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Enfermeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 073/2023, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 16 de Fevereiro de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:962B14E8

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 051/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JAINE NUNES DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 981.840.406-87 E CI : 18.620.288 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. IRINEU PAIVA, Nº 431, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professor

Recuperador, ensino fundamental (1º ao 9º ano), turno matutino/vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 16/02/2024 e encerra-se 15/08/2024, podendo se
ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.444,24 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JAINE NUNES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:32D5C955

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO Nº 002/2024

RETIFICAÇÃO

Nº 002/2024

Retifica-se o Contrato Administrativo nº049/2024 de 14 de Fevereiro de 2024, com código de publicação no site da AMM: D27F5BC3, onde se lê "**Maria Aparecida Felipe"**. Passando a vigorar "**Marisa Aparecida Felipe".**

Sem mais.

Dom Bosco/MG, 16/02/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:87E7E059

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 034/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 034 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar a aprovada em 4º lugar para o cargo de **Cantineira**, a Sra **Elenira Teixeira de Souza**, CPF 003.821.201-32, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:85BB064F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°238/2023, na modalidade Tomada de Preço N°015/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (POSTOS SAÚDE UBS SÃO JOSÉ, UBS JUIZ DE FORA, UBS SÃO SEBASTIÃO, FARMÁCIA POPULAR, LABORATÓRIO MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL LUIZA DE MARILAC E CENTRO DE APOIO- CASI), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Sendo a abertura das propostas após a fase recursal marcada para o dia 20/02/2024 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:5C608577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°226/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 77/2023- EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°226/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço N° 77/2023. EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: ANA MARIA DA COSTA SILVA DA CRUZ, CNPJ: 42.981.998/0001-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PLAYGROUND INFANTIL AMBULANTE (CAMA ELÁSTICA GRANDE E MÉDIA, TOBOGÃ, PISCINA DE BOLINHAS, CARROSSEL, TOURO MECÂNICO), DE "TRENZINHO INFANTIL" (TIPO CARRETA DA ALEGRIA E SIMILARES), DE MÁQUINAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO (CARRINHO DE PIPOCA, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINA DE SORVETE, MÁQUINA DE CHURROS), E, APRESENTAÇÃO DE PERSONAGENS VIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E GRATUITOS, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Apostilamento à Ata de Registro de preço 54/2023, sendo incluída a seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 1.500 / Ficha: 278,299,314,332
Dotação: 02.09.01.12.122.0002.2044.3.3.90.39.00 - 02.09.01.12.361.0014.2045.3.3.90.39.00 - 02.09.01.12.362.0014.2047.3.3.90.39.00
02.09.01.12.365.0014.2046.3.3.90.39.00
LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
DEPARTEMENTO DE LICITAÇÕE E CONTRATOS

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C876D0DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º037/2023
ARP N.º037/2023

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no **Art. 21, II**, do Decreto 7892/13 c/c a **Cláusula 11**, da Ata de Registro de Preços n.º 037/2023, e, ***considerando que***:

A empresa "CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º 21.016.690/0001-47, com sede à Rua Marechal de Alencar Castelo Branco, n.º652, Bairro Kennedy, Município de Contagem-MG, CEP 32.145-130, firmou compromisso de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino de Estrela do Indaiá-MG, bem como atender à demanda das demais secretarias da Administração Municipal,, no âmbito do processo licitatório n.º 122/2023, pregão presencial n.º058/2023 com registro de preços n.º 037/2023, tendo sido formalizada como fornecedora beneficiária da ARP - Ata de Registro de Preços, n.º 037/2023;

No entanto a fornecedora beneficiária baseando-se nos reflexos da alta dos preços dos combustíveis que provoca majoração nos custos de logística, não obstante o conflito no leste europeu que causa grande instabilidade no mercado, bem como o ciclone que afetou praticamente todo o estado do Rio Grande do Sul, causando mortes e destruição na infraestrutura, imóveis e também nas lavouras do principal estado produtor de arroz do Brasil, declarou ser impraticável o fornecimento dos itens 02 "Açúcar pacote com 5kg tipo cristal" e *07 – "Arroz tipo I. Pacote com 5kg na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote" - pelo valor registrado;*

Diante deste contexto fático, a fornecedora beneficiária foi notificada em 24.01.2024, mediante e-mail institucional, acerca do Parecer Jurídico da Assessoria, INDEFERINDO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, por entender que se tratava de hipótese previsível e ordinária do mercado em referência, não estando demonstrada ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado, ou caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe capazes de configurar álea econômica extraordinária e extracontratual que permitam a incidência do Art. 17, do Decreto 7.892/13 c/c Art.65,II, d, da Lei 8.666/93;

Face ao exposto, concluiu-se através do parecer que não houve incidência de quebra da equação econômico-financeira no tocante ao preço contratado dos item 02 "Açúcar pacote com 5kg tipo cristal" e *07 – "Arroz tipo I. Pacote com 5kg na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote", por se tratar de fatores inerentes à conjuntura nacional e internacional, o que afasta a possibilidade reparação com base na teoria da imprevisão, sendo o fornecedor informado de que caso não pudesse cumprir o compromisso e não houvesse êxito nas negociações, a fornecedora poderia ser liberada do compromisso de fornecimento, não tendo a Administração interesse em puni-lo;*

Isto posto, em resposta à decisão a fornecedora beneficiária solicitou o cancelamento do registro do item 07 – "Arroz tipo I. Pacote com 5kg na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote"- alegando ser impossível a continuidade do fornecimento deste item que será por demais oneroso à fornecedora, e informando o aceite na continuidade de fornecimento do item 02 "Açúcar pacote com 5kg tipo cristal"*;*

Diante deste contexto fático, cumpre recordar que nas condições da Ata de Registro de Preços n.º037/2023, restou previsto que o fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art.19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços (11.1, II, 'a'), sendo que no caso em tela é preciso salientar que também há prejuízo ao interesse público, tendo em vista que a elevação dos preços é característica previsível no mercado, razão pela qual o fornecedor deve trabalhar com esta variável em suas margens de lucro e negociação, em sintonia com a Cláusula 11.1, 'g', da respectiva ARP;
Em atenção ao princípio da razoabilidade e da boa-fé, levando-se em conta que a fornecedora beneficiária tem realizado um fornecimento em perfeita sintonia com as demandas da Administração, primando belo bom relacionamento e atendimento, no uso de suas prerrogativas a Administração faculta pela não aplicação de penalidade prevista na cláusula oitava da ARP 037/2023, acatando as razões do pedido e liberando a fornecedora do fornecimento do respectivo item 07 – "Arroz tipo I. Pacote com 5kg na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote";

Portanto, em face da previsão legal e das condições assumidas perante a celebração da ARP 037/2023, com respaldo no contexto fático, amplamente demonstrado sob o pálio do contraditório e ampla defesa, e levando-se em conta a negociação frustrada, resta evidenciado, para todos os fins de motivação deste ato, sua pertinência e adequação às hipóteses legais, e sendo assim;

PROMOVE-SE:

O **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** da fornecedora *"CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º 21.016.690/0001-47,* firmado nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 037/2023, constituída no âmbito do processo licitatório n.º 122/2023, pregão presencial n.º058/2023 com registro de preços n.º 037/2023, por força do que estabelece o Art. 21, II, do Decreto 7892/13 c/c Cláusula 11.1, II, 'a', da ARP, em relação ao item *07 – "Arroz tipo I. Pacote com 5kg na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote".*
Por fim, fica o Pregoeiro Municipal incumbido de notificar a empresa acerca do conteúdo deste despacho, para efeitos de cumprimento e observância do Art. 5º, LV, da CF/88, c/c o Art. 21, II, do Decreto 7892/13 e Art. 109, da Lei 8666/93.

Estrela do Indaiá, 25 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:257EB1EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1358 DE 2 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 390.150,00 (Trezentos e noventa mil e cento e cinquenta reais) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.497 de 05.12.2022, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
66	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.40.00.00	44.500,00
776	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.93.00.00	50,00
774	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.93.00.00	156.600,00
278	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.051.3.1.90.94.00.00	14.000,00
302	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.056.3.3.90.39.00.00	4.500,00
372	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.34.00.00	15.000,00
478	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.39.00.00	3.000,00
483	02.02.60.02.09.271.0901.00.2.078.3.3.90.47.00.00	19.000,00
550	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.127.3.3.50.41.00.00	92.500,00
564	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	8.500,00
775	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.93.00.00	32.500,00
TOTAL:		390.150,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
144	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.94.00.00	50,00
274	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.023.4.4.90.52.00.00	19.000,00
275	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.081.4.5.90.61.00.00	7.000,00
285	02.02.50.01.15.452.1502.00.1.025.4.4.90.52.00.00	14.000,00
354	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	15.000,00
403	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.069.3.3.90.30.00.00	3.000,00
496	02.02.60.02.17.512.1701.00.1.039.4.4.90.51.00.00	4.500,00
518	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.044.4.4.90.51.00.00	8.500,00
520	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.045.4.4.90.51.00.00	194.100,00
643	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.055.4.4.90.52.00.00	32.500,00
669	02.02.80.01.13.392.1302.00.1.097.4.4.90.51.00.00	92.500,00
TOTAL:	390.150,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 2 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:5B26A3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 12/2024

Torna público o extrato do contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CEMIG DISTRIBUIÇÃO

S.A., PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 60/2022, contrato Nº 12/2024. Empresa Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS CEMIG. A vigência do contrato será de 10/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:230DB1E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 59/2023
CONTRATO: Nº 104/2023
TERMO ADITIVO: Nº 01/2024
CONTRATADO: M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: REFERE-SE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PARECER JURÍDICO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 11/07/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F2354DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PORTARIA Nº 4115/2020

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 007/2020, instaurado pela Portaria nº 4115/2020, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base no art. 200, §2º c/c art. 227, §4º da LC nº. 41/2011.

Formiga, 14 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E6F6CE6E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PORTARIA Nº 5148/2023

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 008/2023, instaurado pela Portaria nº 5148/2023, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO,** pelo prazo de **05 (cinco) dias** ao servidor V.A.P.C., com fulcro no art. 186, por infração aos arts. 172, I, III, XI e art. 173, V, da LC 41/2011.

Formiga, 14 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:78F3587F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PORTARIA Nº 5311/2023

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 021/2023, instaurado pela Portaria nº 5311/2023, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base no art. 200, §2º c/c art. 227, §4º da LC nº. 41/2011.

Formiga, 14 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:49B27E0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 014/2024

Designa servidora que menciona, e dá outras providências

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a servidora **Sabrina Luiza Leal** para exercer a função de **Tesoureira** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, em substituição ao servidor **Márcio Gabriel Amarante** durante o período de 26/02/2024 a 15/03/2024 em virtude de sua designação para o cargo de Superintendente Executivo Substituto, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Fica designada a servidora **Sabrina Luiza Leal** no período de substituição, para assinar em todas as Notas de Empenho do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no campo "**LIQUIDAÇÃO**", conforme dispõe o artigo 63 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de **26/02/2024 a 15/03/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 16 de fevereiro de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BE5BF35A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 001/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia uma "Comissão Organizadora" para as edições dos concursos artísticos de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições, tendo como objetivo a propagação da arte, o desenvolvimento e aprimoramento das artes e da cultura, proporcionando espaços para apresentações artísticas no decorrer do ano de 2024, que farão parte da programação cultural do Município de Formiga,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, relacionados a seguir, para comporem a "Comissão Organizadora" das Edições 2024 dos Concursos Artísticos promovidos pela Administração Municipal de Formiga, por meio da Secretaria de Cultura, a serem realizados no decorrer do ano:

Flávia Carolline de Lima Leão
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Thais de Paula Parreira

Art. 2º - Os integrantes desta Comissão Organizadora terão as seguintes atribuições:

I – Atender as demandas relacionadas aos Concursos Artísticos promovidos pelo Município, por meio da Secretaria de Cultura, durante o ano de 2024;

II – Proceder, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, a organização dos Concursos;

III – Conferir as documentações e demais itens descritos nos Regulamentos específicos de cada Concurso, deferindo ou indeferindo as inscrições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Formiga, 16 de janeiro de 2024.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B9B5B0C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 002/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para compor a Comissão Organizadora do Festival "CANTA FORMIGA".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a "Comissão Organizadora" do Festival "CANTA FORMIGA", a ser realizado no ano de 2024.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Festival será responsável pela triagem e organização da Edição 2024 do referido evento, observadas as disposições de seu respectivo Edital.

Art. 3º É, também, responsabilidade da Comissão:

Observar e garantir o cumprimento das condições estabelecidas no Regulamento;
Receber e analisar a documentação exigida para inscrição dos participantes;
Proceder a triagem das músicas inscritas;
Divulgar as listas dos participantes;
Organizar as apresentações;
Assessorar os trabalhos do corpo de jurados, garantindo a idoneidade, e divulgar os resultados;
Analisar casos não explícitos no Regulamento sem, entretanto, interferir na realização de quaisquer das etapas previstas.

Art. 4º Ficam designados como membros desta "Comissão Organizadora", sem ônus para o Município, os seguintes servidores municipais:

I – Cláudio José Castro Silva
II – Emily de Araújo Nunes
III – Francinara Gonçalves Ferreira

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F90B9746

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 20, do Decreto nº. 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva
CNPJ: 01.746.667/0001-09
Endereço: Rua Um, 211 - Distrito de Ponte Vila
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar CEMAP
CNPJ: 23.642.618/0001-50
Endereço: Rua São Paulo, 940 – Bela Vista
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho
CNPJ: 10.952.691/0001-87
Endereço: Rua Américo Fonseca Portela, 531 – Vila São Vicente
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Conceição Maria de Almeida
CNPJ: 12.592.567/0001-83
Endereço: Rua Doutor Teixeira Soares, 1.120 - Engenho de Serra
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 32.560,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira
CNPJ: 18.374.851/0001-60

Endereço: Rua Alexandre Tavares do Couto, 15 – Bairro das Oliveiras
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga
CNPJ: 64.486.871/0001-40
Endereço: Praça Sebastiana Montserrat, 310 - Lajinha
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 49,300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dercy Alves Praça
CNPJ: 10.952.713/0001-09
Endereço: Rua Alda Caetano de Paula, 797 - Nossa Senhora de Lourdes
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dona Maruca
CNPJ: 10.952.709/0001-40
Endereço: Rua Hermínio Pio da Silva, 477 - Vila Nirmatele
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida
CNPJ: 00.693.030/0001-20
Endereço: Localidade de Pouso Alegre, S/Nº - Zona Rural
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Elton Antônio da Silva
CNPJ: 06.323.730/0001-00
Endereço: Rua Nhazinha Pires, 7 - Vila José Branco
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto
CNPJ: 00.659.022/0001-68
Endereço: Avenida Geraldo Almeida, 600 - Vargem Grande
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 57.460,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni
CNPJ: 10.952.629/0001-95
Endereço: Comunidade de Boa Esperança, S/Nº - Zona Rural
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Idoil Francisca Viana
CNPJ: 00.637.437/0001-30
Endereço: Rua Bento Damasceno Gomes, 179 - Cidade Nova
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar José Antônio do Couto
CNPJ: 12.689.748/0001-22
Endereço: Rua Dom José Antônio do Couto, 148 - Distrito de Albertos
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Lídia Braga
CNPJ: 10.952.641/0001-08
Endereço: Praça Padre Daniel Nascimento Lindo, 30 - Rosário
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria Augusta Leão
CNPJ: 10.952.652/0001-80
Endereço: Rua Santo Hilário, 630 - Souza e Silva
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos
CNPJ: 00.849.978/0001-22
Endereço: Rua Padre Salvador Godói, 75 - Souza e Silva
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires
CNPJ: 10.952.701/0001-84
Endereço: Rua São Paulo, 901 - Bela Vista
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 29.480,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais)
Período: 2024

Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Nelson Alvarenga
CNPJ: 10.952.683/0001-30
Endereço: Rua José Cassiano Alves, 74 - Quinzinho
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 60.102,00 (sessenta mil cento e dois)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Papa Pio XII
CNPJ: 21.592.133/0001-74
Endereço: Rua Higino de Carvalho, 130 - Rosário
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 88.740,00 (oitenta e oito mil setecentos e quarenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Paulo Barbosa
CNPJ: 00.718.943/0001-54
Endereço: Rua Hermínio Pio da Silva, 627 - Vila Nirmatele
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Professora Meire de Fátima Tristão
CNPJ: 00.693.040/0001-66
Endereço: Avenida Ramiro Corrêa, 185 - Areias Brancas
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 40.860,00 (quarenta mil oitocentos e sessenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio
CNPJ: 00.639.941/0001-70
Endereço: Sede: Rua Francisco Cabral, 220 - Nossa Senhora de Lourdes
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Zélia da Costa Faria
CNPJ: 01.836.423/0001-09
Endereço: Rua São Paulo, 940 - Bela Vista
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 105.740,00 (cento e cinco mil setecentos e quarenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar São Luiz Gonzaga
CNPJ: 19.515.303/0001-75
Endereço: Rua Padre Alberico, 523 - São Luiz
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro
CNPJ: 26.736.435/0001-92
Endereço: Rua Padre Daniel Nascimento Lindo, 31 - Ouro Verde
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 23.540,00 (vinte três mil quinhentos e quarenta reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e as Caixas Escolares Municipais, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 1.193.900,00 (um milhão cento e noventa e três mil novecentos reais) no exercício de 2024, para aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar. É importante ressaltar que referida quantia a título de recursos do aporte financeiro encontra se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.186 de 14 de fevereiro de 2024 e devidamente inscrito no orçamento vigente.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".
A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador publico e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

PELO EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 15 de fevereiro de 2024

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0FD6B21A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE Nº 001/2024 - (QUADRA 2A)

O Município de Formiga (MG), por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, torna público que os túmulos cedidos, através de Termo de Cessão, da Quadra 2A, do Cemitério

Parque da Saudade, abaixo relacionados, estão com seu prazo de concessão vencido e/ou em estado de abandono, conforme certificado e com fulcro no artigo 41, do Decreto Municipal nº 8.791, de 11 de maio de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.195, de 21 de novembro de 2023.
Visto isso, considerando-se o poder conferido a Administração Municipal para promover exumação com direito a retirada dos restos mortais e destinação dos locais para outros sepultamentos, a fim de perseguir o interesse público, promove-se o presente Edital de Exumação com fulcro no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.791, de 11 de maio de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.195, de 21 de novembro de 2023.
Assim, ficam os interessados notificados para, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a partir da data da publicação deste Edital, optarem por realizar o devido recadastramento e ficar em dia com as obrigações previstas para a cessão do túmulo, devendo comparecer no Cemitério Parque da Saudade, setor administrativo, localizado na Avenida Silvio Rocha, s/nº, Cidade Nova, de segunda a sexta, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas, para orientações e providências necessárias.
Transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação, a Administração poderá desativar e, posteriormente, ceder os locais para outras famílias que necessitem de jazigos, nos termos normativos vigentes.

TÚMULOS QUADRA 2A EM SITUAÇÃO DE ABANDONO

1- Túmulo 304 A
INUMADO: CARLOS EDUARDO DIAS DA ROCHA
DATA DO OBITO: 12/12/2014

2 - Tumulo 311 A
INUMADO: FRANCISCA LUZIA DA COSTA
DATA DO OBITO: 09/01/2015

3 - Túmulo 319 A
INUMADO: FRANCISCO IATAGAN SAMPAIO
DATA DO OBITO: 05/03/2015

4- Túmulo 333 A
INUMADO: MANOEL JOAQUIM DA SILVA
DATA DO OBITO: 19/05/2015

5- Túmulo 360 A
INUMADO: PERRIM PINTO
DATA DO OBITO: 12/08/2015

6- Túmulo 397 A
INUMADO: ANA DE OLIVEIRA PARREIRA
DATA DO OBITO: 22/01/2016
INUMADO: JOSÉ MARTINS PARREIRA
DATA DO ÓBITO: 22/09/2018

7- Túmulo 400 A
INUMADO: SUZETE DE FARIA XAVIER
DATA DO OBITO: 12/02/2016

8- Túmulo 401 A
INUMADO: LÓIDE DA SILVA DE DEUS
DATA DO OBITO: 17/02/2016

9- Túmulo 415 A
INUMADO: SILVANA REIS DAVI
DATA DO OBITO: 10/04/2016

10- Túmulo 431 A
INUMADO: REMACLO JOSÉ PINTO
DATA DO OBITO: 20/06/2016

11- Túmulo 474 A
INUMADO: JOSÉ APARECIDO DE FARIA
DATA DO OBITO: 22/10/2016

12- Túmulo 480 A
INUMADO: LEODGARD FERREIRA VALADÃO
DATA DO OBITO: 13/11/2016

13- Túmulo 481 A
INUMADO: JOSÉ GERALDO MACHADO
DATA DO OBITO: 15/11/2016

Registre-se e publique-se.

Formiga, 16 de fevereiro de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C9F14A57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL COMSEA/FORMIGA 01/2024

Estabelece a abertura do processo de representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga – COMSEA/Formiga (biênio 2024- 2026).

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga – COMSEA/Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.221, de 17 de
dezembro de 2017, bem como nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga – COMSEA/Formiga

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a abertura do processo para escolha dos representantes das entidades da sociedade civil para composição o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga – COMSEA/Formiga (biênio 2024-2026).
Art. 2º - O COMSEA/Formiga será constituído por representantes do governo municipal e da sociedade civil, respeitando a proporção de 1/3 para representantes do Governo e 2/3 para representantes da sociedade civil, sendo titulares e o mesmo número de suplentes.
§1º Os representantes governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional;
§2º Os representantes da sociedade civil devem ter efetiva atuação com o tema da Segurança Alimentar e Nutricional no município e serão escolhidos por seus pares, em fórum próprio, a partir de critérios de indicação aprovados pelo COMSEA/Formiga.
Parágrafo único. Os conselheiros do COMSEA/Formiga terão mandato de 2 (dois anos), permitida uma única recondução.
Art. 3º - As entidades da sociedade civil e as secretarias municipais deverão enviar, até o dia 28 de fevereiro de 2024, ofício indicando os nomes (titular e suplente) para compor o COMSEA/Formiga durante o biênio 2024/2026.

Formiga/MG, 16 de fevereiro de 2024.

SUELI APARECIDA MONTEIRO ALVARENGA AROUCA
Presidente do COMSEA/Formiga

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:05B84D46

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 176/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 102/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 02/2021. Processo Licitatório n°: 176/2020 – Pregão Eletrônico n°.:

102/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: IDE DE JESUS FERNANDES 03025167602. **Do quantitativo:** Fica acrescido o quantitativo de 16 km diários na linha, totalizando 3.200 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 24,61538461538462% do valor inicial contratado, sendo respeitados os limites estabelecidos no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme documentos e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório. A quilometragem total da linha passa a ser de 16.200 km, com quilometragem diária de 81 km. O valor total estimado do contrato passa de R$40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), para R$51.030,00 (cinquenta e um mil, trinta reais). **Data:** 29/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:30007DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 49.387.192 Maria Laryssa Rodrigues Carneiro – CNPJ: 49.387.192/0001-20. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo final de 1.800 km na Linha R4B, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da Contratada, tendo em vista a requisição da Secretaria de Educação, gerenciadora do Contrato, em razão das informações de alterações da quantidade de alunos residentes na região, gerando variações na quilometragem após a realização do certame. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). ASSINATURA DO TERMO: 01/11/2023.

Formoso/MG, 01 de novembro de 2023.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Secretária da EAP.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C562A0DD

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Vany Transportes e Turismo Ltda – CNPJ: 46.575.297/0001-14. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 06 de fevereiro de 2023, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, com vigência até o dia 05 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.

Formoso/MG, 02 de fevereiro de 2024.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7DB01B01

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: 49.387.192 Maria Laryssa Rodrigues Carneiro – CNPJ: 49.387.192/0001-20.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 06 de fevereiro de 2023, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, com vigência até o dia 05 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais).DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.

Formoso/MG, 02 de fevereiro de 2024.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:AD68D728

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: 17.692.319 Ronaldo Batista Neres – CNPJ: 17.692.319/0001-28.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 06 de fevereiro de 2023, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, com vigência até o dia 05 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 373.957,80 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.

Formoso/MG, 02 de fevereiro de 2024.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7CD07274

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993.OBJETO: Credenciamento, em lotes separados, de pessoas físicas ou jurídicas para a contratação de prestação de serviços de operadores de maquinas leves da frota oficial do Município, bem como contratação de prestação de serviços de suporte em infraestrutura viária rural, com mapeamento e monitoramento da malha viária rural, pontes, mata-burros e outros acessos nos termos do disposto na Lei Municipal n° 692, de 14 de setembro de 2022, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.36.00: Ficha 405, fonte 1.500.000.0000.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADO: Leandro Martins da Silva – CPF: 128.599.086-25.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.498,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais).VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2024.

Formoso/MG, 16 de fevereiro de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:F2B35C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

Torna-se público o Pregão Eletrônico 002/2024 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOUVEIA/MG. Abertura: 05/03/2024 às 09h00min. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:1F9B92F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 002/2024 – Inexigibilidade: 001/2024. Objeto**:** Contratação de empresa para realização de Apresentação Artística/Teatral Infantil no dia 10/02/2024 durante o Carnaval 2024, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **FERNANDA GODINHO DE ARAUJO CRUZ 01488326606. CNPJ nº 42.775.034/0001-06**. Valor Total: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 09/02/2024.

Guaraciaba/MG, 16/02/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:E8E83B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
PORTARIA Nº 19 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"DESIGNA SERVIDORES"

O Prefeito do Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 1º, do art. 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e;

CONSIDERANDO o decreto nº 338, de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 2014, no âmbito do Município de Guarani e dá outras providências;

CONSIDERANDO que alguns membros não fazem mais parte do quadro de servidores deste município; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos;

Resolve:

Art. 1º- Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizadas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores públicos:

a)Agildo da Silva Gravina; matrícula n° 2239, cargo: Secretário de Administração e Recursos Humanos;

b)Márcio Costa Dos Reis Filho, matrícula nº 2841 , cargo Diretor do Serviço de Licitação;

c)Victor Rodrigues de Paula, matrícula n° 3118, cargo: Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

d)Amanda Fagundes Costa matrícula n° 2466, cargo: Técnico Fazendário.

Art. 2º - Designar como gestores das parcerias realizadas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil:

Márcia de Souza Lau; matrícula n° 2471, Cargo: Secretária de Assistência Social;

b) Marcelo Parreiras Maniezzi; matrícula n° 2493, cargo Secretário Municipal de Fazenda;

c) Clayton Pacheco Trindade, matrícula n° 2826, cargo: Diretor de Convênios;

d) Adriana de Toledo Barros Lamarca; matrícula n° 2826, cargo: Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 15 de fevereiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:291839D0

JURÍDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI- MG, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.338.160-0001/00, com sede à Praça Antônio Carlos, nº 10, centro, na cidade de Guarani MG , CEP 36.160-000, representado pelo Prefeito Municipal, SR FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI , no uso das atribuições legais que lhe confere.
NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo e confinantes, dentre ele TODOS que já se encontra seus imóveis Matriculados, para que querendo, apresenta Impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura setor TRIBUTOS. À Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos imóveis que compõem os memoriais descritivos abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem o Bairro BELA VISTA na cidade de Guarani MG.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:06474D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, n° 14.261, Sala A, Vila Gertrudes, São Paulo (SP) devorante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Frederico Nunes Manfro, inscrito no CPF sob nº 036.886.700-51, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO junto à ata de registro de preços oriunda do processo licitatório 05/2023, pregão eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo constante no item 06 da referida ata de registro supramencionada, tendo como novo termo final o dia 30 de janeiro de 2025. Fica ressalvada a faculdade da contratante de efetuar a rescisão unilateralmente, em casos de atendimento ao interesse e a conveniência públicos.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0D4D0748

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro Histórico, Porto Alegre (RS) devorante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Suslik Wais, inscrito no CPF sob nº 062.422.780-49, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO junto à ata de registro de preços oriunda do processo licitatório 05/2023, pregão eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo constante no item 06 da referida ata de registro supramencionada, tendo como novo termo final o dia 30 de janeiro de 2025. Fica ressalvada a faculdade da contratante de efetuar a rescisão unilateralmente, em casos de atendimento ao interesse e a conveniência públicos.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C810C666

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII – MODELO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 01/2024
INEXIGIBILIDADE N°: 01/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 01/2024 conforme disposto no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO DE SHOW MUSICAL PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE. ESTE SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 29/02/2024 EM COMEMORACAO AOS 61 ANOS DE GUARDA MOR-MG.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DADOS DO CONTRATADO:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ:09.158.609/0001-68
VALOR TOTAL:R$182.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.001.39.00 1.500.000 ficha 46

Guarda Mor, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:18373773

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII – MODELO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 02/2024
INEXIGIBILIDADE N°: 02/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n°02/2024 conforme disposto no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO DE SHOW MUSICAL PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE. ESTE SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 01/03/2024 EM COMEMORACAO AOS 61 ANOS DE GUARDA MOR-MG.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DADOS DO CONTRATADO:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PAULO DE TARSO SAPIO LTDA
CPF/CNPJ:71.604.094/0001-56
VALOR TOTAL:30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.001.39.00 1.500.000 ficha 46

Guarda Mor, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8F8CEA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.102, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 3.102, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA JORNADA DE TRABALHO PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL I, ENGENHEIRO AMBIENTAL I E ARQUITETO I DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A jornada de trabalho para os cargos de engenheiro civil I e arquiteto I, fixada pela Lei Municipal n. 3.021, de 23 de maio de 2023 e a jornada de trabalho para o cargo de engenheiro ambiental I, fixada pela Lei Municipal n. .3013, de 12 de abril de 2023 ficam alteradas para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 16 de fevereiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:80948268

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.103, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 3.103, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

REDUZ A JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PORTADOR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO DAQUELES QUE POSSUAM DEPENDENTES NAS MESMAS CONDIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao servidor público municipal diagnosticado com transtorno do espectro autista ou com deficiência será concedida uma redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário, enquanto perdurar a dependência.
§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, comprovada por perícia médica ou pessoa com transtorno do espectro autista com o devido laudo.
§ 2º A jornada reduzida também se aplica ao servidor que, comprovadamente, seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com deficiência e com

transtorno do espectro autista, consideradas dependentes sob o aspecto sócio educacional e econômico e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor.
§ 3º O benefício previsto no *caput* aplica-se da seguinte forma:
I - aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais poderá ser aplicada uma redução de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento);
II- aos servidores com jornada de 12 (doze) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais poderá ser aplicada uma redução de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento);
III - aos servidores submetidos à jornada de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais, poderá ser aplicada uma redução de entre 7% (sete por cento) e 30% (trinta por cento).
§ 4º Aos servidores ocupantes das carreiras do magistério, os descontos serão realizados fora do período reservado ao desempenho das atividades de interação com os educandos
Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, considera-se dependente a pessoa sobre qual o servidor exerce o poder familiar, que seja sob a guarda ou responsabilidade por ordem judicial, seja menor de 18 (dezoito) ou totalmente inválido de qualquer idade e incapaz de prover seu próprio sustento.
Art. 3º O benefício desta lei somente será concedido se constatada, através de avaliação médica e estudo social promovidos pela Administração Pública, a real necessidade de afastamento do servidor para realização ou acompanhamento de dependente em tratamento, específico, durante horário incompatível com seu horário ou jornada normal de trabalho.
§ 1º Para verificação do disposto no "caput" deste artigo, a inspeção médica será feita, preferencialmente, por médico do trabalho lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas.
§ 2º Não havendo possibilidade de realização de perícia por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas, poderá ser realizada em outro estabelecimento da rede municipal de saúde.
§ 3º O requerente poderá requerer nova inspeção e outros exames clínicos ou laboratoriais caso discorde do laudo.
§ 4º A avaliação médica indicará, também, o percentual de redução de jornada necessário mediante análise específica de cada caso.
Art. 4º A redução da carga horária de que se trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado e será instruído com documento oficial de identidade do dependente e atestado médico expedido por profissional competente que demonstre a especificidade, grau de deficiência e necessidade de tratamento especial mediante assistência do servidor requerente
Art. 5º Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência, mental, física, sensorial ou com transtorno do espectro autista, forem ambos servidores do Município, somente um deles poderá fazer o uso da redução de carga horária prevista nesta lei.
Parágrafo Único. No caso do servidor público que acumule dois cargos na municipalidade , o benefício dar-se-á em apenas um deles.
Art. 6º A redução de que se trata o artigo 5º será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando o procedimento de que tratam os artigos 3º e 4° desta Lei.
Art. 7º A administração poderá a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiário informações, esclarecimentos, e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.
Art. 8º Durante o período de gozo da redução de carga horária o servidor deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 9º O benefício de que trata esta lei não se aplica a Agentes Políticos, Cargos Comissionados ou com gratificação de função.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de fevereiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6EBA49BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 004/2024 –AMPLA- Processo nº 043/2024.**Tipo: **Menor Preço Global** Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais documentações para construção de pista skate, a ser implantada na Praça Marcio Henrique Germano, em atendimento as demandas da Secretarias de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 23 de Fevereiro de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 19 de Fevereiro de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 15 de fevereiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:CD0E3664

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2023

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2023: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Lar São Vicente, inscrita no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07, referente ao Termo de Fomento nº 16/2023, que tem como objeto o remanejamento de valores dentro da previsão de despesas (ponto 9.2), no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 16/2023.

Guaxupé, 16 de fevereiro de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:07E4DDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 004/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 047/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes para as novas instalações do Restaurante Popular II, Cras II e atender as novas demandas de diversas Secretarias Municipais e Convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **01 de março de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br,

onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 19 de fevereiro de 2024. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 16 de fevereiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:7DB31C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.837, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 2.837, de 16 de fevereiro de 2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e diante das seguintes "considerandos":

Considerando a instituição do auxílio para tratamento fora de domicílio (TFD) através da Lei Municipal n. 2.502, de 24 de maio de 2017;
Considerando que o art. 6º da sobredita lei 2.502/2017 institui o recebimento de diárias para os motoristas que atuam no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio;
Considerando a nova atualização dos valores das diárias de viagens dos motoristas TFD (Saúde) do período de 02/2023 a 01/2024 (3,82%) índice INPC referente a 12(doze) meses:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam atualizados os seguintes valores de diárias para motoristas que atuarem no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio:
I – Destino às Capitais: R$ 83,85 (oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) por diária;
II – Destino às cidades interioranas: R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por diária.
III – Destino a cidades interioranas com duração igual a 4 (quatro) horas e inferior a 6 (seis) horas: meia diária de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por diária.

Parágrafo único. As diárias terão validade de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedado o recebimento em duplicidade de diárias na mesma data.

Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé-MG, 16 de fevereiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E0BFE551

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023, originado da Pregão Presencial nº 002/2022, firmado com a empresa **JANAÍNA BONADIO FONSECA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de ração canina adulto para o Programa de Saúde Animal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé. **Valor:** R$ 23.184,00. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 06/02/2024.

CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:7659CE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE CONVÊNIO - APRAF

EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ x ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAXUPÉ - APRAF. Extrato de convênio que celebram o Município de Guaxupé e a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé, inscrita no CNPJ 09.244.323/0001-03, O objeto do presente convênio é cessão de uso de implementos agrícolas que tem por finalidade implementar e fortalecer as atividades agrícolas e na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário. Vigência de 01/02/2024 a 31/12/2025.

Guaxupé, 01 de Fevereiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELA
Prefeito de Guaxupé-MG

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:ED80EB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE CONVÊNIO - APRAF 02

EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ x ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAXUPÉ - APRAF. Extrato de convênio que celebram o Município de Guaxupé e a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé, inscrita no CNPJ 09.244.323/0001-03, O objeto do presente convênio é cessão de uso do imóvel situado à Praça Jeronimo Luiz Cruvinel, 135 Centro, Guaxupé-MG com área total construída de 1.814,66 m², sendo a área para cessão de 156,00 m² com a finalidade de instalação da sede administrativa da APRAF e comercialização de produtos da agricultura familiar. Vigência de 01/02/2024 a 31/12/2025.

Guaxupé, 01 de Fevereiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELA
Prefeito de Guaxupé-MG

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B682F0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 2.836, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 2.836, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8069/1990 E LEI MUNICIPAL N. 2675/2019

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal n. 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como a Lei Municipal n 2.675/2019,

DECRETA:

Art. 1º Passam a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 11 da Lei Municipal n 2.675/2019, para a gestão 2023/2026 os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Entidades de Atendimento:

1. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Conselheiro titular: José Luiz Fernandes
Conselheiro suplente: Walmor Zambroti

2. Rede Cidadã
Conselheiro titular: Angélica Fernanda da Silva dos Reis
Conselheiro suplente: Bruna da Silva Mariano

3.Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro – Equoespaço Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé
Conselheiro titular: Gislaine Aparecida Lopes
Conselheiro suplente: Glatiéris Aparecida Madeira Gomes

4.Trabalhadores da área de atendimento à Criança e ao Adolescente
Conselheiro titular: Jhenifer Fernandes Oliveira
Conselheiro suplente: Maria Aparecida Sandroni Silva

5. Adolescentes:
Conselheiro titular: Maria Clara Aparecida Simão
Conselheiro suplente: Marakelle da Silva Santos

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Conselheiro titular: Renata Valéria da Rocha Fernandes
Conselheiro suplente: Luiz Gustavo de Amorim Gonçalves

2. Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Conselheiro titular: Fábio de Lima Fantini
Conselheiro suplente: Maria Amélia Stempniewski Ricciardi

3.Secretaria Municipal de Educação:
Conselheiro titular: Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel
Conselheiro suplente: Sulima Quirino Somaggio

4. Secretaria Municipal de Saúde:
Conselheiro titular: Adriana Cristina dos Santos
Conselheiro suplente: Jeana Isabel Ferreira Vilela

5. Procuradoria Geral do Município
Conselheiro titular: Rafael Felício Mansano
Conselheiro suplente: Mike Massami Sabino Sato

Art. 2º Aos membros ora nomeados competirá, privativamente, o controle da criação de quais projetos ou programas no Município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e à adolescência do Município de Guaxupé, o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, bem como as atribuições dispostas no art. n° 10 da Lei Municipal nº 2675/2019.

Art. 3º A presente nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá validade pelo período de quatro anos, que corresponde ao período de 13/03/2023 a 12/03/2026.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho nomeados pelo presente Decreto não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto n. 2.741, de 22 de junho de 2023.

Guaxupé, 15 de fevereiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E2B10C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE
Nº.014/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG, AVISO DE CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº.014/2024, pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº.018/2024 Inexigibilidade nº 014/2024. Objeto: aquisição do curso Híbrido: Condutas Vedadas em Ano Eleitoral.** R$500,00 Fundamento Legal: Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22, foi **CANCELADA.** Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, 25 de janeiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:C4C2C35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 018/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 026/2023, firmado com **MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA 00918985609. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a a Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar-condicionado, para o Corpo de Bombeiros de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 3.060,00.

Guaxupé, MG, 22/01/2024.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:A210A247

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2024,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2024, firmado com a empresa: **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA. Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de licitações, extratos e demais atos administrativos, em jornal de grande circulação em todo Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 14.000,00

Guaxupé/MG, 19/02/2024.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:EE3BA0BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 03 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital para a linha 40.O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2024, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2025. O valor por km rodado continuará em R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: JOSUÉ PEREIRA DA SILVA – CPF: 909.660.316-87.
VALOR DO ADITIVO: R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2024

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:C6746C17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.

OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 10 de março de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e o reajuste segundo o índice do IPC-A para as linhas 01, 06 e 44.O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2024, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2025. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) para o valor de R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: CJ VIAGENS LTDA - CNPJ nº 29.207.816/0001-72
VALOR DO ADITIVO: 371.620,80 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2024

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:CD7D299B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 10 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e o reajuste segundo o índice do IPC-A para a linha 11. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2024, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2025. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) para o valor de R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: JOSÉ RONALDO GARCIA RODRIGUES – CPF: 597.424.536-91.
VALOR DO ADITIVO: R$ 204.288,00 (duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2024

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:1B37D341

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 10 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e o reajuste segundo o índice do IPC-A para a linha 28. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2024, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2025. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para o valor de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: SÔNIA MARIA DE PAULA DUTRA – CPF: 031.276.236-40.
VALOR DO ADITIVO: R$ 227.760,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta reais).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2024

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:A8563F03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 10 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e o reajuste segundo o índice do IPC-A para a linha 20 O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2024, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2025. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) para o valor de R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: MIGUEL NIVALDO DA SILVA 71885900600 – CNPJ: 44.896.357/0001-75.
VALOR DO ADITIVO: R$ 251.274,24 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2024

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:3DF72524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2024 - INEXIGIBILIDADE 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa jurídica do direito privado especializada em treinamento referente ao curso Semana da Nova Lei de Licitações formato presencial para a equipe de Licitações e Servidores da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG.
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.
CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP – CNPJ: 21.650.715/0001-60
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais).
TÉRMINO DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.
DATA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2024.

Ibiá(MG), 16 de fevereiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:41B168FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico - registro de preços 002/2024. conforme decreto municipal n° 6.221 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo cras (centro de referência de assistência social) nos termos da lei municipal nº 2.361 de 08 de maio de 2017 do município de ibiá/mg, que será realizado no dia 01/03/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:C4CF2EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 035/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de gás engarrafado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Contratante: Municipio de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

KE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.317.435/0001-67					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Gás GLP botijão de 13Kg	680	Botijão	91,50	62.220,00
2	Gás GLP botijão de 45Kg	50	Botijão	460,00	23.000,00
TOTAL					85.220,00

Término do Contrato: 15 de fevereiro de 2025.
Data do Contrato: 16 de fevereiro de 2024.

Ibiá (MG), 16 de fevereiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:A21D25CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4, DE 2024

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica para serviço de engenharia e arquitetura visando a elaboração de projetos, orçamento e cronograma para reforma e ampliação dos prédios Câmara Municipal de Indianópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 20 de fevereiro, às 17 horas do dia 22 de fevereiro de 2024.
E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br
Sessão de julgamento: 23 de fevereiro de 2024, às 14 horas.
Valor estimado da contratação: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 19 de fevereiro de 2024.

WELBEMAR ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:1CBDFACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

Extrato de Contrato Nº 028/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a chamamento público para credenciamento de prestador de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Indianópolis – MG, nos termos do Processo nº 015/2022, Credenciamento nº 002/2022, tendo como contratada a empresa **CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.842.303/0001-15**, pelo de valor R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – dias úteis e R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – finais de semana e feriados na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: FICHA:. 221/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 16 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A2DCD0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

DECRETO Nº. 511 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Diretora da Escola Municipal Maria Siqueira Fonseca, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 41, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1624 de 11 de maio de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADA para exercer o cargo de DIRETORA da Escola Municipal Maria Siqueira Fonseca a Sra. **MAYZA SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, percebendo os direitos e vantagens do cargo enquanto durar esta nomeação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º- Revogam-se às disposições em contrário.

Ipanema, 08 de janeiro de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:866EE713

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

PORTARIA Nº. 21 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a advertência de servidor efetivo Wellington Magno de Oliveira por ato de inobservância de dever funcional, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, Sr. Júlio Fontoura de Moraes Junior, no uso de suas atribuições disposta no artigo 41, da Lei Orgânica Municipal e os preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO, o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2023, que trata de condenação por ato de inobservância de dever funcional em face do servidor Wellington Magno de Oliveira, ocupante do cargo de Vigia, matrícula: 4826;

CONSIDERANDO, que durante o processo administrativo disciplinar foi garantido ao servidor a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE

Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA disposta no art. 131, I, III e IX, da Lei Municipal nº. 903/1990, ao servidor público efetivo **Wellington Magno de Oliveira**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 4826, por ato de inobservância de dever funcional.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a proceder as anotações nos registros funcionais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ipanema, 16 de fevereiro de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:47C11E89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG –
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – DISPENSA 09/2024.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BUFFET COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – DISPENSA 09/2024. Extrato de ratificação. Empresa: RAFAEL RODRIGO OLIVEIRA PENIDO, CNPJ: 41.831.863/0001-98, valor total de R$12.000,00; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços buffet completo para almoço com a comitiva do Governador do Estado de Minas Gerais., art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 16/02/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:678ACC07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVÊNIO Nº 13/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUARA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Convênio nº 13/2024 celebrado entre o **Município de Itagu**ara e a **Santa Casa de Misericórdia de Itaguara/MG**. **Objeto:** operacionalização dos exames de imagem, especificamente os exames de Tomografia Computadorizada, como suporte diagnóstico para o Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Itaguara/MG, para atendimento da demanda dos usuários do Munícipio de Itaguara/MG. Vale salientar que outra parte deste contrato se destina a aquisição de exames de imagem cardiológico, especificamente de Cateterismo, para atendimento de maior urgência aos casos que por ventura chegarem ao Pronto Atendimento ou a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 27.750,00. **Vigência**: 16/02/2024 a 31/12/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 16/02/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F41A90FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA 01/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 12/2024 Concorrência Eletrônica 01/2024 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90001/2024 - Aviso de licitação – Objeto Contratação de empresa para execução de obras de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica (insumos e serviços) em diversas vias públicas urbanas, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaguara/MG, nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Termo de Referência. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 06/03/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 16/02/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A399376C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela Banda **MATHEUS FERNANDES**, no **dia 16 de agosto de 2024,** na realização da 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 26ª Festa do Cavalo, representada com exclusividade pela empresa, **Y M LOCAÇÕES E VENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.193.568/0001-09, localizada à Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171, CEP: 60.810-080, Guararapes, Fortaleza - CE, no valor total de **R$160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais), aos 16 de fevereiro de 2024.**

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C686716D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

Edital nº 002/2024

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições legais, informa que foram PRORROGADAS até o dia 21/02/2024, as inscrições do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Motorista.

Itanhandu, 16 de fevereiro de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:05E26203

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 113° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 23.412,38 referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês de janeiro. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Dotação/Fonte: 515/1605. Data: 16/02/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:230D3D01

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo - Referente ao Pregão Eletrônico n° 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/01/2024, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância. A Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital acrescentando novas exigências de qualificação técnica para habilitação e assinatura do contrato. Nova data da Sessão de disputa prorrogada para o dia 01/03/2024 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital retificado disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br e no Portal https://bnc.org.br/.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:0D199FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 15/2024, referente ao Processo n° 01/2024, Pregão n°. 01/2024 – DETENTORA: **JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA.** Valor total estimado em **R$ 22.162,80 (Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).** Obj. Constitui o objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção de diversos departamentos do município, conforme itens especificados do Termo de Referência, Anexo I do edital 001/2024. Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:34743B40

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 04/2024, referente ao Processo n° 192/2023, Pregão n°. 91/2023 – DETENTORA: RODRIGO ALTINO PEREIRA BUENO. Valor total estimado em R$ 63.771,50 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). Obj. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município, café da manhã aos servidores e lanches em reuniões ou conferências durante o exercício de 2024. Vigência: 25/01/2024 a 24/01/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:BB87CCA4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2024 - Nos termos do art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para contratação de serviços médicos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Passos, para a realização de procedimento nos pacientes do município. Anexo ao presente a documentação, bem como o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais, a ser pago mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Passos, inscrito no CNPJ: 01.208.564/0001-87, com sede na Rua Coronel João de Barros, Nº 1490, Centro, na cidade de Passos, estado de Minas Gerais.Jacuí/MG, 16 de Fevereiro de 2024. Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:518C4C3E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2023.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 190/2023, Pregão Eletrônico nº. 90/2023. Data da Homologação: 16/02/2024. Objeto da Licitação: Constitui o objeto da presente licitação a Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, tendo como critério de julgamento maior desconto sobre a Tabela Traz Valor, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. Vencedoras: **DIAS CARDOSO AUTO PECAS LTDA**, **FALCÃO COMPONENTES PASSOS LTDA**, **FM AUTO PARTS LTDA**, **J.E.S AUTO PEÇAS E ACESSORIOS**, **JULIO CESAR LEMOS** e **MARABA SERVICE LTDA**, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:AF85D0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2023 INEXIGIBILIDADE N° 013/2023 CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: ULISSES DONIZETE RAMOS

CPF: 102.471.938-36

VIGÊNCIA: O credenciamento vigerá por 12 meses, tendo que o prazo de vigência dos contratos oriundos do Credenciamento terá vigência em conformidade com o período de execução do leilão público, podendo excepcionalmente ser prorrogados até a conclusão da prestação de contas de cada leilão, em casos de atraso devidamente justificados dentro dos limites previstos pela Lei nº 8.666/93

Japaraíba, 16 de fevereiro de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:52D65102

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2023 INEXIGIBILIDADE N° 013/2023 CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Inexigibilidade nº 013/2023, Credenciamento nº 010/2023, Processo Licitatório nº 287/2023, que tem como objeto o "Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação de bens móveis e

imóveis de propriedade do Prefeitura Municipal'. Onde ficou classificado em primeiro lugar o Senhor **ULISSES DONIZETE RAMOS - LEILOEIRO OFICIAL – JUCEMG Nº 124. ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 16 de fevereiro de 2024.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A8091C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2019

Extrato do 5º Termo Aditivo referente ao contrato administrativo nº. 04/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Japaraíba e a empresa Pop Net Informática LTDA.

Objeto: Prorrogação do Contrato Administrativo de nº. 04/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Japaraíba e a empresa Pop Net Informática LTDA., até 31/12/2024, com fulcro na cláusula 5ª do Contrato nº. 04/19 e inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

Vigência: 31/12/2024
Data: 27/12/2023

Signatário: Geraldo Alexandre Lopes

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F862CC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 06/03/2024 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 26/2024 - Pregão Eletrônico nº 06/2024. **"Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:061AE17E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 21/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 17/2024 E ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES, DE ATUAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, AGENTES DE PLANEJAMENTO, GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONJUGADO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2023.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 151 §2º inc. I da Lei Orgânica do Município de João Monlevade, art. 6º §2º da Lei nº 238 de 20 de outubro de 1970 – Lei de Criação do DAE, e ato de nomeação portaria nº 420/2021 do Chefe do Executivo Municipal.**

CONSIDERANDO - A necessidade de prover, através de servidor do quadro efetivo desta Autarquia Municipal as funções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 no que diz respeito à segregação de função;

CONSIDERANDO – que a escassez de servidores aptos ao exercício da Função de Agente de Contratação e pregoeiro conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021 leva à necessidade de revisão no quadro de cargos e funções desta Autarquia Municipal para criação, transformação e/ou extinção de cargos e funções, atualmente em fase de estudos pela direção desta Autarquia.

CONSIDERANDO – que o disposto no Decreto Municipal nº 15/2024 de 04 de janeiro de 2024, que regulamenta a nomeação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de João Monlevade foi silente quanto a autarquias e fundações ao citar apenas a Lei Municipal nº 955/89, que trata exclusivamente do plano de cargos e carreiras dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de João Monlevade;

CONSIDERANDO – a necessidade desta Autarquia realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar ao disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e subsidiariamente ao Decreto Municipal normativo e suprir a lacuna supracitada, adequando-a à Lei Municipal 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, e suas alterações;

CONSIDERANDO - O compromisso da Diretoria desta Autarquia Municipal em cumprir as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à nomeação de servidores para as funções de compras e licitações, conforme a mencionada lei.

RESOLVE:

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta **Portaria dispõe sobre a designação de servidores desta Autarquia para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, comissão de contratação, agentes de planejamento de contratações e gestores e fiscais de contrato para atender as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.**

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria, e conjugada com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 15/2023, entende-se como:

I – Agente de contratação: servidor público desta autarquia, formalmente designado pela autoridade competente (Diretor do DAE), para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II – Pregoeiro: servidor público desta autarquia, designado pela autoridade competente (Diretor do DAE) dentre os qualificados, para

o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica ou excepcionalmente, presencial (desde que devidamente justificado);

III – Equipe de apoio: composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Autarquia, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV – Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente (Diretor do DAE), em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V – Gestores de Contratos: pessoas pertencentes aos quadros da Autarquia, formalmente designadas pelo Diretor do DAE para coordenar as atividades relacionadas à gestão do contrato, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, conforme o caso, realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

VI – Fiscais de Contratos: pessoas pertencentes aos quadros da Autarquia, formalmente designadas pelo Diretor do DAE para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato e atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

VII – Agentes de Planejamento de Contratação: o servidor responsável pelo processamento do ETP - Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, lotado no setor de compras e licitações do DAE que será o responsável por acompanhar a emissão do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, convocando, quando necessário, os órgãos técnicos para emissão dos mesmos;

VIII – Agentes para compra direta, dispensas e inexigibilidades: servidores responsáveis pelo processamento das condutas administrativas atinentes às compras diretas, como dispensa e inexigibilidade de licitação.

XI – Comissão de Gerenciamento das Atas de Registro de Preços: comissão formada por servidores que, junto ao setor responsável pelas compras e licitações de acordo com a estrutura organizacional do DAE, serão os responsáveis pelo processamento das atas de registros de preços e procedimentos auxiliares para a sua devida finalização;

X – Assessoria Jurídica: órgão que exerce orientação, apoio jurídico e controle prévio de legalidade das contratações, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021 dentre outros, além de auxiliar nos atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.
XI – Controle Interno: órgão de fiscalização interna, com competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, planejamento conforme art. 169 da Lei 14.133/2021 dentre outros, e aplicação das demais regras definidas nos atos regulamentadores da norma geral;

Art. 3º - No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, comissão de contratação, comissão de gerenciamento de atas de registro de preços, agentes de planejamento de contratação servidor responsável pelo processamento do ETP - Estudo Técnico Preliminar, TP - Termo de Referência, PB - Projeto Básico, etc., fiscais e gestores de Contratos, sempre que solicitarem, serão assistidos e auxiliados pela Assessoria Jurídica e Controle Interno do DAE, durante os procedimentos de contratações, em quaisquer fases.

Art. 4° - O desempenho das atribuições dos servidores do DAE, observarão, sempre que possível, a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores **distintos**, na preparação dos atos prévios às compras e licitações e à elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 1° Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 2° Por designação da autoridade competente (diretor do DAE) o agente de contratação poderá, **excepcionalmente,** ser o pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

SEÇÃO II – AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 5° - Os agentes de contratação serão nomeados através de Portaria expedida pelo Diretor do DAE

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições relacionadas a compras, licitações e contratos conforme seus conhecimentos técnicos e a comprovação de sua capacitação e/ou formação ficarão anexadas em sua pasta funcional.

Art. 6° - Compete ao agente de contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos e ainda as atribuições definidas nos dispositivos dos decretos municipais que regulamentam a Lei de Licitações, dentre outras atribuições constantes nos Decretos Municipais e demais regulamentos expedidos, além das atribuições dispostas na própria Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Quanto ao processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 7° - Ao agente de contratação nomeado pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o salário base do cargo que ocupa, a partir da sua nomeação constante em Portaria.

§ 1° A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais de agente de contratação do DAE.

§ 2° A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.

SEÇÃO III – PREGOEIROS OFICIAIS

Art. 8° - Os pregoeiros oficiais do DAE serão nomeados através de Portaria expedida pelo Diretor do DAE.

§ 1º Os servidores designados exercerão suas atribuições relacionadas a compras, licitações e contratos conforme seus conhecimentos técnicos e a comprovação de sua capacitação e/ou formação ficarão anexadas em sua pasta funcional.

§ 2º Nos termos do § 5º do art. 8° da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores

designados na Seção anterior, conforme designação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.
§ 3° Os pregoeiros oficiais serão convocados conforme disponibilidade dos servidores, podendo indicar o seu suplente, em caso de impedimento do primeiro indicado, desde que devidamente justificado.
Art. 9° - Compete ao pregoeiro oficial, as atribuições dispostas na própria Lei Federal nº 14.133/2021 dentre outras atribuições constantes nos Decretos Municipais e demais normas que regulamentam a matéria.

Art. 10 - Ao pregoeiro oficial nomeado pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o salário base do cargo que ocupa, a partir da sua nomeação constante em Portaria.

§ 1° A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais de pregoeiro oficial do Departamento de Águas e Esgotos de João Monlevade.

§ 2° A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.

SEÇÃO IV – EQUIPE DE APOIO

Art. 11 - Os servidores que irão compor as equipes de apoio do pregoeiro oficial do DAE e ou do agente de contratação do DAE serão nomeados através de Portaria expedida pelo Diretor do DAE.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio do pregoeiro são todos os agentes públicos designadas por Portaria do Diretor do DAE e/ou qualquer outra pessoa que vir a integrar por solicitação técnica motivada do agente de contratação ou pregoeiro.

Art. 12 - Compete aos membros da equipe de apoio, as atribuições dispostas na própria Lei Federal nº 14.133/2021 dentre outras constantes nos Decretos Municipais e demais normas que regulamentam a matéria, a incumbência de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 1º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 2º Os membros da equipe de apoio do pregoeiro ou agente de contratação, não são isentos de responsabilidade no processo de contratação. Quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 3° A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno do DAE, com cópia da ata **ou** prova de fatos ocorridos.

§ 4° Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da Assessoria Jurídica e do Controle Interna para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

Art. 13 - Aos membros da equipe de apoio nomeados pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base do cargo que ocupa, a partir da sua nomeação constante em Portaria.

§ 1° A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais de membro da equipe de apoio do DAE.

§ 2° A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.

SEÇÃO V – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14 - Os servidores que irão compor a Comissão de Contratação do DAE serão nomeados através de Portaria expedida pelo Diretor do DAE.

Art. 15 - A Comissão de Contratação será designada para funcionar em licitações e nos procedimentos auxiliares das licitações, quando necessário, em conjunto ou separadamente com o Agente de Contratação, a depender do caso.
Parágrafo único – Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

Art. 16 - Compete aos membros da Comissão de Contratação, as atribuições dispostas na própria Lei Federal nº 14.133/2021 dentre outras constantes nos Decretos Municipais e demais normas que regulamentam a matéria, a incumbência de receber, examinar e julgar os documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares para o qual foram designados.

Art.17 - Aos membros da Comissão de Contratação nomeados pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base do cargo que ocupa, a partir da sua nomeação constante em Portaria.

§ 1° A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais de membro da equipe de apoio do DAE.

§ 2° A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.

SEÇÃO VI – GESTOR DE CONTRATO

Art. 18 - O Gestor de contrato é o servidor dos quadros do DAE designado pelo Diretor do DAE, através de Portaria para acompanhar a execução do contrato, junto ao fiscal dos contratos de que trata a próxima seção.

§1º O gestor de contrato deve anotar, em registro próprio, as ocorrências relevantes relacionadas com a execução do contrato e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º A verificação da adequação ao cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§3° O gestor de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, preferencialmente, ter formação nas áreas de engenharia e afins.

Art. 19 - Compete ao fiscal de contrato, as atribuições dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 dentre outras constantes nos Decretos Municipais e demais normas que regulamentam a matéria.

Art. 20 - Ao gestor de Contrato do DAE nomeado pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 30% (trinta por cento), sendo a referida gratificação incidente sobre o salário base do cargo que ocupa, a partir da sua nomeação constante em Portaria.

§ 1° A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções gestor de contrato do DAE.

§ 2° A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.

Art. 21 - A função de gestor de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento gerencial e preferencialmente lotado na área técnica do contrato a ser gerenciado. Caberá ao gestor do contrato:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos a ele designados pela autoridade competentes (Diretor do DAE).

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar junto aos fiscais de contratos do DAE, a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter: todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação de saldos e da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos para prorrogações, supressões, ou necessidades de novas contratações;
VI - elaborar o relatório final na forma do art. 140,I, "a" no caso de obras e serviços e 140 II, "a" no caso de compras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, dando o recebimento DEFINITIVO do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contrato;

VIII - tomar providências junto a autoridade competente – Diretor do DAE - para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções – a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

SEÇÃO VII – FISCAL DE CONTRATO

Art. 22 - O fiscal de contrato é o servidor dos quadros do DAE designado pelo Diretor do DAE, através de Portaria, ou a quem ele legalmente delegar, para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual durante a vigência do contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021

§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§3° O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação técnica compatível nas áreas de atuação do objeto contratado.

Art. 23 - Compete ao fiscal de contrato, as atribuições dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 dentre outras constantes nos Decretos Municipais e demais normas que regulamentam a matéria.

Art. 24 - Ao Fiscal de Contrato do DAE nomeado pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 10% (dez por cento) para fiscalização de contratos diversos e uma gratificação de 20% (vinte por cento) para o fiscal responsável pela fiscalização de contratos envolvendo obras e serviços de engenharia de maior complexidade, sendo a referida gratificação incidente sobre o salário base do cargo que ocupa, a partir da sua nomeação constante em Portaria.
§ 1° A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais de fiscal de contrato do DAE.

§ 2° A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.

Art. 25 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

lI - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

lII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, e notificar ao gestor para as devidas providências;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140, I, "a" no caso de obras e serviços e 140 II, "a" no caso de compras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, dando o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

XV - relatar ao gestor a necessidade de abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, e muni-lo de

elementos necessários para levar ao conhecimento da autoridade competente para as providências;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contratos, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; e verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
c) outras atividades compatíveis com a função.

§1° A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2° O representante do DAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

SEÇÃO VIII – AGENTE DE PLANEJAMENTO

Art. 26 - O Agente de Planejamento de Contratação do DAE será nomeado através de Portaria expedida pelo Diretor do DAE.

Art. 27 - Compete ao Agente de Planejamento de Contratação do DAE, as atribuições dispostas na própria Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 18 e demais, dentre outras atribuições constantes nos Decretos Municipais e normas que regulamentam a matéria, a condução de toda a primeira etapa do planejamento de uma contratação, quando for necessário.

Art. 28 - Ao Agente de Planejamento de Contratação do DAE nomeado pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base do cargo que ocupa, a partir da sua nomeação constante em Portaria.

§ 1° A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais de Agente de Planejamento de Contratação do DAE.

§ 2° A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.

SEÇÃO IX – COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Art. 29 - O membro da Comissão de Gerenciamento das Atas de Registros de Preços será nomeado através de Portaria expedida pelo Diretor do DAE.

Art. 30 - Compete ao membro da Comissão de Gerenciamento das Atas de Registros de Preços do DAE, as atribuições dispostas na própria Lei Federal nº 14.133/2021 dentre outras atribuições constantes nos Decretos Municipais e demais normas que regulamentam a matéria, a regular condução, processamento e gerenciamento das atas de registros de preços - ARP de interesse do DAE

Art. 31 - Ao membro da Comissão de Gerenciamento das Atas de Registros de Preços do DAE nomeado pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base do cargo que ocupa, a partir da sua nomeação constante em Portaria.

§ 1° A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais de membro da Comissão de Gerenciamento das Atas de Registros de Preços do DAE.

§ 2º A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.

SEÇÃO X – VEDAÇÕES E CONTROLE

Art. 32 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 dentre outras atribuições constantes nos Decretos Municipais e demais normas que disciplinam a matéria.

Art. 33 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 34 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do DAE, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

SESSÃO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.
Art. 36 - As gratificações concedidas pelo exercício das funções determinadas nesta Portaria deverão observar, o princípio da segregação de funções e a necessidade de dedicação do servidor para a função a ser desempenhada, devendo ser evitada, sempre que possível, a nomeação de servidor que já compõe outras comissões no DAE.

Art. 37 - O membro que faltar aos trabalhos da comissão sem a devida justificativa, escrita e dirigida a autoridade competente (diretor do DAE) e devidamente aceita, sofrerá as sanções abaixo definidas:

I - 01 (uma) falta injustificada: redução de 50% (cinquenta por cento) da gratificação que lhe seria devida no mês;

II - Mais de 01 (uma) falta injustificada: redução de 100% (cem por cento) da gratificação no mês;

III - Reincidência em faltas injustificadas: afastamento definitivo da Comissão após emissão de nova Portaria de substituição de membros pelo Diretor do DAE.

Art. 38 - Esta Portaria revoga a Portaria nº 17 de 01 de fevereiro de 2024, publicada anteriormente.

Art. 39 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C591A0E8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 22 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 18/2024 E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE ATUARÃO NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.**
CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.
CONSIDERANDO: o disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA CÉSAR**, Matrícula nº 694, CPF 054.959.566-05**,** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário-base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024**.**

Art. 2º A servidora nomeada Agente de Contratação poderá, **excepcionalmente**, ser convocada pregoeira para atuar nos processos licitatórios conforme designação do Diretor do DAE, de acordo com o regulamentado no **Decreto Municipal nº 15/2024 e subsidiariamente na Portaria do DAE nº 21, de 16 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 18 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:218DB421

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 23 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 19/2024 E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE ATUARÃO NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.**

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, no âmbito da Autarquia.
CONSIDERANDO: o disposto na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **EDER LÚCIO ROCHA**, Matrícula nº 698, CPF 069.681.496-05**,** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário-base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 21/2024**.**

Art. 2º O servidor nomeado Agente de Contratação poderá, **excepcionalmente**, ser convocado pregoeiro para atuar nos processos licitatórios conforme designação do Diretor do DAE, de acordo com o regulamentado no **Decreto Municipal nº 15/2024 e subsidiariamente na Portaria do DAE nº 21, de 16 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 19 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:AD48A1DF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 25/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 04/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº 04/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de Agente de Combate a Endemias, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de fevereiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B12C81D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000078/2023**, Processo Administrativo nº **000539/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Fornecedor	Adjudicado
COMERCIAL B & F LTDA CNPJ: 07.051.239/0001-30	R$ 95.329,20
CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 19.994.997/0001-70	R$ 1.270,50
KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 41.719.477/0001-09	R$ 131.587,50
KITFER INDUSTRI E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 50.388.671/0001-40	R$ 1.373,00
XERO MADEIRAS LTDA EPP CNPJ: 45.728.000/0001-40	R$ 107.232,20
Totais	**R$ 336.792,40**

João Monlevade, 15 de Fevereiro de 2024.

BÁRBARA MÍRIAM BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a):

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C4128EB3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000078/2023**, Processo Administrativo nº **000539/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Fornecedor	Homologado
COMERCIAL B & F LTDA CNPJ: 07.051.239/0001-30	R$ 95.329,20
CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 19.994.997/0001-70	R$ 1.270,50
KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 41.719.477/0001-09	R$ 131.587,50
KITFER INDUSTRI E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 50.388.671/0001-40	R$ 1.373,00
XERO MADEIRAS LTDA EPP CNPJ: 45.728.000/0001-40	R$ 107.232,20
Totais	**R$ 336.792,40**

João Monlevade, 16 de Fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3A14BDD7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 05/2024 – WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIO QUÍMICO, PARA ATENDER NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIODE JOÃO MONLEVADE CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente da **Dispensa Eletrônica Nº 02/2024**, Processo Licitatório nº 002/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 2 meses - **Valor:** R$ 12.500,00- **Dotações Orçamentárias:** 1339213021.033 / 3.3.90.39 - **Ficha:** 17 - **F.R.:** 1500000000 - **Data:** 29/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E8C1FEA8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 07/2024 – PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE APOIO A EVENTOS, que serão destinadas para realização do evento artístico e cultural promovido e apoiado pela Fundação Casa de Cultura a ser realizado no municípiode João Monlevade nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2024, conforme descritos ao Termo de Referência, decorrente da **Dispensa Eletrônica Nº 05/2024**, Processo Licitatório nº 005/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 2 meses - **Valor:** R$ 6.750,00 - **Dotações Orçamentárias:** 1339213021.033 / 3.3.90.39 - **Ficha:** 17 - **F.R.:** 1500000000 - **Data:** 30/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FE2B7B98

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 – DIGTOXE INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos minivan, incluindo mão de obra e manutenção em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão 04/2022**, fundamentado no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 – **Vigência:** 10/03/2024 a 09/03/2025 - **Valor**: R$ 365.758,85 – **Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2108 - **Ficha:** 526 - **F.R.:** 1.500.100.20000 – **Data**: 10/02/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/02/2024, Edição 3706, **Onde se lê:** 10/02/2024, **Leia-se:** 14/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5D889EFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2020 – REPROS SOLUÇOES EM DOCUMENTOS LTDA –EPP

Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS /IMPRESSORAS NOVAS E EM LINHA DE PRODUÇÃO, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento dos servidores indicados para a atividade de operação de equipamento e tudo o que for necessário, à perfeita execução do objeto, executando-se papel de mão de obra, em atendimento a administração direta, conforme quantidades, especificações e condições gerais contidas no termo de referência, decorrente do **Pregão Presencial nº 01/2020 – Fund.:** Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 **– Vigência:** 18/02/2024 a 17/08/2024 - **Valor:** R$ 198.542,65 **— Dotações Orçamentárias:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	04.126.0402.2038	108	1.500.000.0000	R$ 65.020,62
EDUCAÇÃO	12.361.1202.2046	159	1.500.000.1001	R$ 92.500,00
	12.365.1202.2052	184	1.500.000.1001	R$ 12.000,00
SAÚDE	10.122.1001.2097	457	1.500.100.1002	R$ 29.022,03
TOTAL				**R$ 198.542,65**

DATA: 10/02/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/02/2024, Edição 3706, **Onde se lê:** 10/02/2024, **Leia-se:** 14/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B47218F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023 – HEMOLAB SAÚDE LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, a ser prestada a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 101/2023, **Ato de Inexigibilidade nº 07/2023**, com fundamento no Artigo 65, da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 40.000,00**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2107 / 3.3.90.39.00 **- Ficha:** 523 – **F.R.:** 1.600.0000.000 - **Data:** 14/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A204C9D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023 – LABORI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, a ser prestada a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 101/2023, **Ato de Inexigibilidade nº 07/2023**, com fundamento no Artigo 65, da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 50.000,00**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2107 / 3.3.90.39.00 **- Ficha:** 523 – **F.R.:** 1.600.0000.000 - **Data:** 14/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9ABC330A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
INFORMATIVO VISA DROGARIA LOANDA

"Prefeitura Municipal de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária divulga a aprovação do cadastro da Drogaria Loanda – razão social DROGARIA LOANDA LDTA, CNPJ 03.023.715/0001-58, localizada a Avenida Armando Fajardo nº 1476, Bairro Loanda – João Monlevade-MG, para dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista C2 (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98.

João Monlevade, 16 de fevereiro de 2024."

Atenciosamente;

VIVIANE AMBRÓSIO PASSOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:22417A74

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 01/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 98/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 005/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO (NS1) DENGUE. KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE COM SENSIBILIDADE ACIMA DE 95% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 98%. KIT COMPLETO PARA EXECUÇÃO DO TESTE. ESTABILIDADE: O TESTE DEVE SER ESENVOLVIDO PARA SER CONSERVADO EM TEMPERATURAS ENTRE 2 A 30ºC. AMOSTRAS: SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRÁFICA"

Fornecedor: "ECO DIAGNÓSTICA LTDA"
CNPJ: 14.633.154/0002-06 FILIAL

Valor Global: R$ 20.880,00 (Vinte mil, oitocentos e oitenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1030210032.109 / 33.90.30 / Ficha: 533 / Fonte de Recurso: 150010020000: R$ 20.880,00

João Monlevade, 16 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3892DC43

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 10/2024 – AGA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA E DANÇARINOS DA BANDA AGÁ, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO PRÉ FOLIA 2024 NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, conforme descritos no Termo de Referência, decorrente da **Inexibilidade Nº 01/2024**, Processo Licitatório nº 009/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 2 meses - **Valor:** R$ 10.000,00- **Dotações Orçamentárias:** 1339213021.033 / 3.3.90.39 - **Ficha:** 17 - **F.R.:** 1500000000 - **Data:** 02/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:655F1CF2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 260/2023 - J FERMIANO E CIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão Eletrônico 58/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 462/2023, homologado em 21/12/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 29.302,00 - **Data:** 28/12/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AB7EA862

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 269/2023 - TAJE SOLUÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão Eletrônico 58/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 462/2023, homologado em 21/12/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 2.278,00 - **Data:** 28/12/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:54D0EF8C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO 1 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - (LEI FEDERAL Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

ONDE SE LÊ:

13.1.1 CINEMA DE RUA OU ITINERANTE: Cinema de rua ou itinerante: serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados (artigo 3º. Inciso III, parágrafo 6º do Decreto 11.453/2023).

LEIA-SE:

13.1.1 CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE:

A) CINEMA DE RUA: serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em **espaço aberto / área pública, com localização fixa**; de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados (artigo 3º. parágrafo 6º do Decreto 11.525/2023).
B) CINEMA ITINERANTE: serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaço aberto / área pública, **em equipamentos móveis, com alteração periódica de localização,** de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados (artigo 3º, parágrafo 6º do Decreto 11.525/2023).

João Monlevade, 16 de fevereiro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Presidente Cultura de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A9E915CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
- RETIFICAÇÃO 1 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - (LEI FEDERAL Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

ONDE SE LÊ:
9.12 Os recursos de que tratam o item 10.10 deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do e-mail LPGMONLEVADE@GMAIL.COM

LEIA-SE:

9.12 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do e-mail LPGMONLEVADE@GMAIL.COM

João Monlevade, 16 de fevereiro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Presidente Cultura de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:18F3C23D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4147/2024

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação

02.11.11.12.365 – Educação Infantil
02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.1525 – Mobiliário Equipamento Creche Proposta 5909
02.11.11.12.365.1201.1525.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$140.000,00
Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I – Superávit Financeiro, referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2022, depositado na conta 40197-8, Banco do Brasil, agência 800-1, no valor de R$132.826,86 (Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos) proveniente da Transferência constante do Convênio 1261001605/2021/SEE, oriunda da proposta 5909, firmado junto a Secretaria de Estado de Educação, do Estado de Minas Gerais, procedente de Emenda Parlamentar Individual, indicação 80252.
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$7.173,14 (Sete Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Quatorze Centavos).

Fonte de Recursos:
1.571.00 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.....R$7.173,14
2.571.00 – Recursos de Exercícios Anteriores..... R$132.826,86
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 08 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F7CBCB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4148/2024

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$7.389.861,26 (Sete Milhões, Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Mil e Vinte e Seis Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.2214 – Transposição Repasses Saúde - SES
02.07.02.10.301.1002.2214.3.1.90.04.00–Contratação por Tempo Determinado..... 158.179,88
02 – Poder Executivo.
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2214 – Transposição Repasses Saúde - SES
02.07.02.10.302.1002.2214.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado..... 459.305,99
02.07.02.10.302.1002.2214.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil..... 3.200.000,00

02.07.02.10.302.1003.2214.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 2.341.664,84
02.07.02.10.302.1002.2214.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... 1.109.075,56
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
02.07.02.10.303.1003 – Atendimento Ambulatorial/Emergencial e Exames
02.07.02.10.303.1003.2214 - Transposição Repasses Saúde – SES
02.07.02.10.303.1003.2214.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente..... 39.764,86
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.1004 – Programa Vigilância em Saúde
02.07.02.10.305.1004.2214 - Transposição Repasses Saúde – SES
02.07.02.10.305.1004.2214.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente..... 81.870,13
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, provenientes dos repasses realizados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, referentes a saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, com saldos em 31 de dezembro de 2.023, nos termos da Lei Complementar Estadual número 171/2023 e Resolução SES/MG número 9027/2023, depositados nas contas 40301-6, 40217-6, 38314-7, 40246-X, 40285-0, 39052-6, 40298-2, 40327-X, 41462-X, 41469-7, 36561-0, 36866-0, 29184-6, 40761-5, 30211-2, 37331-1, 35518-6, 37956-5, 37954-9, 37955-7, 40244-3, 40245-1, 38502-6, 38503-4, 38524-7, 39366-5, 40291-5, 38674-X, 38673-1, 39025-9, 31923-6, 38985-4, 39428-9, 39469-6, 39717-2, 39718-0, 39813-6, 39613-3, 39950-7, 39418-1, 40234-6, 40300-8, 40305-9, 40320-2, 40178-1, 40303-2, 40328-8, 40284-2, 40999-5, 39726-1, 29185-4, 40802-6, 40866-2, 40816-6, 40879-4, 41017-9, 40959-6, 41560-X, 41589-8, 36341-3, 33094-9, 40205-2, 40304-0, Banco do Brasil, agência 800.
Fonte de Recursos:
2.621.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 08 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F54F9CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4149/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP – PARA PROMOÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1º Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO - CONSEP, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, situado na Rua Jovino Silveira, nº165- A, Centro, para promoção do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E Á VIOLÊNCIA, com valor total de repasse de R$30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado de forma parcelada, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado ao conselho para uso exclusivo na aquisição de materiais para aplicação e desenvolvimento do programa educacional de resistência às drogas, tais como:

a)kit com material didático (livro do estudante PROERD e certificado), para que o Policial possa aplicar suas aulas;
b)"uniformes" para os alunos assistidos usarem no dia de sua Formatura (sendo eles camisetas, bonés e outros objetos necessários para a doação aos alunos);
c) brindes necessários às escolas e professores participantes do programa;
d) estrutura e cerimonial de formatura que forem necessários;
e) equipamentos eletrônicos e de informática necessários para uma aplicação eficiente do programa.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do CONSEP até o dia 20 de cada mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 08 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:59BFC7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4150/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP- PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE UNIFICADA DA POLÍCIA MILITAR RODOVIARIA E POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1º Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO - CONSEP, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, situado na Rua Jovino Silveira, nº165- A, Centro, para a construção da sede unificada para a Polícia Militar Rodoviária e Polícia Militar Ambiental, com o valor total de repasse de R$100.000,00 (cento mil reais), a ser realizado parceladamente até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para o CONSEP para a construção da sede das Polícias Militar Ambiental e Rodoviária do município de João Pinheiro, com o propósito de ampliar as condições de fiscalização, monitoramento e manutenção da ordem e segurança deste município, contribuindo na melhoria das instalações das corporações citadas no artigo 1º desta lei.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do CONSEP até o dia 20 de cada mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 08 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4E4154F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4151/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP- PARA APERFEIÇOAMENTO DO POLICIAMENTO MILITAR RODOVIARIO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1º Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO - CONSEP, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, situado na Rua Jovino Silveira, nº165- A, Centro, para aperfeiçoamento do Policiamento Militar Rodoviário no município de João Pinheiro, qual seja a 2ª GP de Polícia Militar Rodoviária, com o valor total de repasse de R$11.000,00 (onze mil reais), a ser realizado parceladamente até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para o CONSEP para a realização de atividades de Policiamento Rodoviário Estadual, que visa a ostensiva fiscalização a fim de garantir a segurança dos motoristas da região de João Pinheiro, sendo o 2º GP de Polícia Militar Rodoviária responsável por essas ações.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do CONSEP até o dia 20 de cada mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 08 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5D7B89BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4152/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP – PARA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA DA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1º Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEJOÃO PINHEIRO-CONSEP,inscrito no CNPJnº08.081.550/0001-94, situado na Rua Jovino Silveira, nº165-A, Centro,para manutenção jurídica e administrativa da entidade, com valor total de repasse de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser realizado de forma parcelada, até o dia 31 de dezembro de 2024.
Parágrafoúnico. O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado ao conselho para o custeio e manutenção jurídica e administrativa do conselho, tais como elaboração de contratos, recursos administrativos, participação em congressos, seminários, cursos, simpósios e fóruns.
Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do CONSEP até o dia 20 de cada mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.
Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data desua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 08 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8CC68603

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Processo licitatório **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em hospedagem de correio eletrônico (email) para atender a Secretaria Municipal de Administração, com abertura prevista para **19/02/2024 - às 08h00,** fica **SUSPENSO "SINE DIE".** - A nova data de abertura desta licitação será oportunamente publicada no diário oficial da União, no diário oficial dos municípios mineiros AMM/MG, nos sites: www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no quadro de avisos desta Prefeitura.

João Pinheiro/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:567FADFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 12/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Nefrocom Ltda**, empresa sediada na Rua Portugal e Castro, 150, Sala C, Bairro Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte – MG – CEP 31.250-630, inscrita no CNPJ sob o nº 17.936.054/00001-66 neste ato representada pelo **Sr. André de Paula Savi,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 124.257.216-30 e RG nº MG-17.277.978 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte –MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de fevereiro 2022 o Instrumento de Contrato 12/2022 no qual ajustaram fornecimento pela Contratada de MÁQUINA DE HEMODIÁLISE E OSMOSE REVERSA PORTÁTIL AO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.
2. Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item abaixo discriminado.

Item	Descrição	Quant. Aditada	Valor Do item	Valor do Aditivo
03	KIT HD FAV	50	R$ 214,00	R$ 10.700,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 23 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Nefrocom LTDA
ANDRÉ DE PAULA SAVI
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:285DCC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 068/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2016,2017 e 2018no valor total de R$1.020,10(mil e vinte reais e dez centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Tiago Reis de Barros	01.09.609.0007.000	IPTU	2016, 2017 e 2018	1.020,10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:108481B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 070/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2014, 2016,2017 e 2018no valor total de R$2.737,10(dois mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rafael Ferreira Silva Junior	01.09.415.0002.000	IPTU	2014, 2016, 2017 e 2018	2.737,10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CF0D8E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 030/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, á Servidora **Adriana de Fátima Moreira Carvalho,** matrícula nº 14248, Professor de Ensino Básico (PNIII), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 13 de fevereiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2026, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 15 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FB51FB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 031/2024

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Rosimeire Maria Teixeira Paixao,** titular da matrícula funcional nº 16915, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos (cantineira).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5D303487

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 032/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Cassar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao Servidor **João Pedro Dias de Souza**, matrícula nº 14638, Cargo Público Efetivo de Agente Administrativo, no período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2025, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, a partir de 15 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 15 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:14AAF404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA N° 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, art.85, inciso IV e VI, ambos da Lei Orgânica do Município;
Considerando a criação da Área Parque Natural Municipal 'Francisco de Assis Resende' o logradouro existente entre a Av. Dr. Antônio Luciano Pereira Filho e a Lagoa da Prata (Praia Pública) por meio da Lei Municipal nº 473/1991 e sua alteração Lei Municipal nº 1.935/2011;

Considerando o Art. 2º, inciso XVII, da Lei Federal N.º 9.985/2000, prescrevendo que o plano de manejo é um: "documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade";

Considerando que o Plano de Manejo é instrumento essencial à gestão da unidade de conservação, sendo inclusive proibidas quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas prescrições, nos termos do Art. 28, caput, da Lei Federal N.º 9.985/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Área Parque Natural Municipal 'Francisco de Assis Resende', localizado no Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, através do documento técnico elaborado pela profissional Talita da Silva Borges, servidora Tecnóloga em Saneamento Ambiental, entregue ao Município em abril de 2023.

§1° O Plano de Manejo da Área Parque Natural Municipal "Francisco de Assis Resende" fora devidamente apresentado ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente –CODEMA- no dia 04 de Julho de 2023 através da ata da 71ª Reunião ordinária e aprovado por unanimidade.

§2° A aprovação do Plano de Manejo não exime os proprietários de seguirem todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos no Parque.

Art. 2º O Plano de Manejo é composto por 08 (oito) volumes, sendo, Introdução, Encarte 1,2,3,4,5,6 e Anexos (A, B, C e D), o texto completo será disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no portal do Município de Lagoa da Prata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:931D6CBB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 01/2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A5E37C41

PORTARIAS
PORTARIA N° 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 02/2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A3B9835B

PORTARIAS
PORTARIA N° 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 03/2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C261CF11

PORTARIAS
PORTARIA N° 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 04/2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E1FD1ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 161/2023 - PRC 461/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 461/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para às empresas: **ALANDERSON HENRIQUE DUARTE; ANDORINHA ALIMENTOS LTDA; CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA; IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP; MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA – EPP; MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA; MWR DISTRIBUIDORA LTDA; SUPERMERCADO BORGES E MIRANDA LTDA,** vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 16 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:CFB1703F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
30ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 21/02/2024
Horário: 10h às 11h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
12	LUDMILA APARECIDA DOS REIS	Nutricionista	16/02/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:70B16B94

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
16ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5. DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 21/02/2024
Horário: 10h às 11h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em https://bityli.com/CARzp);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não tê apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria , caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
14º	APARECIDA FLAVIANA DE CARVALHO CHACARA	ASSISTENTE SOCIAL	16/02/2024	
15º	LEIDIANE CRISTINA LEITE	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	16/02/2024	
7º	ANA CLARA COELHO MAGALHÃES	PSICÓLOGO - 40 HORAS	16/02/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:FD8B8F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 003

Abertura da Dispensa Eletrônica 003/2024.

Data apresentação das propostas: 22/02/24 às 9h30min.
Data sessão pública: 22/02/24 às 9h31min.

Objeto: aquisição de vasilhames de cilindros GLP45 kg e acessórios para instalação nas escolas em reforma e construção, no município.

O aviso e o termo de referência estarão na íntegra nos sites: www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINA VIEIRA MINARDI
Operadora da Contratação Direta

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:99248EEA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **HELLEN DE MOURA CANDEIA** - CPF: 134.716.476-60.

Finalidade: alterar o referido instrumento em decorrência de renovação do contrato, nos termos dos artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A952D3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

Extrato do 1º termo aditivo que se faz ao contrato nº 008/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra para atender as necessidades do município de Leme do Prado/MG. Partes: Prefeitura Mun. de Leme do Prado – MG – Contratante. Arilton de Souza Gomes Ltda-ME – Contratado. Vigência: 26/01/2025. Assinatura: 22/01/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:07C8CC31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

Município de Leme do Prado-MG. Processo de licitação nº. 082/2023. Modalidade: Tomada de preço nº. 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização do espaço da academia da saúde do Bairro Vargem Grande na sede do município. Contratado: Augusto Cordeiro Gonçalves, valor global de R$ 66.085,35 (Sessenta e seis mil, oitenta e cinco reais e trinta e cuinco centavos). Vigência: 09/02/2024 a 06/10/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:865EE7B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 31, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO – PRODEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo da Lei Municipal 3.671/2005, bem como alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Especial do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico - PRODEM:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Ítalo Bianque Junqueira;
b) Suplente: Sérgio Duarte Benatti.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
a) Gabriela Cruz Rodrigues;
b) Suplente: Laura de Paula Domiciano.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Thiago Ferreira de Campos;
b) Suplente: Ailton Soares Dutra.

IV - Representantes da Procuradoria Jurídica:
a) Danilo de Azevedo Silva;
b) Suplente: Eduardo Ramos Duarte.

V – Representantes do Sindicato Rural de Leopoldina
a) Fabiano Lopes Barbosa;
b) Suplente: Faberti Darcy Greycon Silva.

VI – Representantes da OAB Leopoldina
a) Sebastiao Sutti Lopes Costa Reis;
b) Suplente: Daniel Dias Guimarães.

VII - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Leopoldina
a) Marcos Pedroso dos Reis;
b) Suplente: José Carlos Landy Guida.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34, de 25 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C0618EBE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO Nº. 001/2024

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Convênio que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, brasileiro, casado, C.I. nº M – 2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado CEDENTE, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. MÁRCIO VIEIRA MACHADO, e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE inscrita no CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Julio nº 138, nesta cidade, representada por sua provedora, a Sra. VERA MARIA DO VALLE PIRES, brasileira, solteira, C.I. nº MG-6.946.439 SSPMG, CPF nº 114.289.706-06, doravante denominada CONVENENTE, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por finalidade a cooperação entre as partes visando o funcionamento e manutenção do Serviço de Pronto-Socorro nas instalações da Casa de Caridade Leopoldinense.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
A - DA CONVENENTE:
I - Manter o Serviço de Pronto-Socorro funcionando em suas dependências, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
II – Colocar a disposição para atendimento no Serviço de Urgência e Emergência, em sistema de plantão presencial, 02 (dois) médicos plantonistas, conforme anexos III, IV-b,
IV-C, V da resolução SES nº 2607, de 07 de dezembro de 2010, anexo único e parte integrante do presente Convênio, bem como os demais funcionários necessários ao atendimento do pronto socorro da Casa de Caridade Leopoldinense. Podendo, ainda, serem contratados serviços em caráter esporádicos de outras especialidades médicas, tudo para o bom andamento do Pronto Socorro.
III – Responsabilizar-se pela remoção do paciente e as despesas decorrente disso, em caso de negativa de atendimento por parte do médico Plantonista do Pronto-Socorro.

IV - Responsabilizar-se pela contratação, pagamento de salários e dos encargos, decorrentes de todos os funcionários, incluindo médicos, enfermeiros, auxiliar de enfermagem, pessoal administrativo, auxiliar de serviços e demais funcionários lotados para trabalharem no Serviço de Urgência e Emergência (Pronto-Socorro);
V - Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município em conta corrente específica, aberta em estabelecimento bancário nesta cidade, única e exclusivamente para pagamento de despesas realizadas nos atendimentos do pronto-socorro, desse convênio,
vedada a utilização dos recursos para qualquer outra finalidade;
VI - Fornecer aparelhagem, material médico-hospitalar, material de consumo para funcionamento e manutenção do Serviço de Urgência e Emergência;
VII - Arcar com o pagamento de todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e de telefone do Pronto-Socorro;
VIII - Prestar contas mensalmente, em regime de caixa, dos recursos recebidos do Município, até o trigésimo dia do mês subsequente ao repasse efetuado;
IX – Instruir a prestação de contas com os seguintes documentos:
a) comprovante do repasse do recurso financeiro creditado na conta corrente específica;
b) extrato bancário da referida conta;
c) relação de pagamentos efetuados, com cópia dos documentos comprobatórios das despesas;
d) relatório de atendimento evidenciando os procedimentos efetuados no Serviço de Urgência e Emergência, constando um relatório de atendimento, por plantão médico, devidamente assinado pelo Coordenador do Pronto-Socorro, onde deverão constar informações tais como: nome do paciente, dia e hora do atendimento e o nome do médico e toda equipe de atendimento no Pronto Socorro.
e) requisição de exames, conforme teto físico/orçamentário do PPI, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
f) apresentação de planilha mensal discriminando todos os sobreavisos pagos.
§1º – Fica ressalvado, quanto aos procedimentos dos finais de semana, que o acerto entre as partes se fará na segunda-feira imediata ou no primeiro dia útil subsequente.
§2º – Registre-se que a documentação completa, à exceção da Ficha de Atendimento, deverá ser posta a disposição do Município na sede CONVENENTE, para eventual consulta sempre que houver necessidade. Os Prontuários Médicos serão disponibilizados
conforme Legislação vigente (Resolução CFM nº 1605/2000, Parecer a Consulta nº. 4112/2010, do CRM MG).
B - DO MUNICÍPIO:
I – Realizar os repasses à CONVENENTE, conforme estipulado na clausula quarta;
II – Nomear um gestor para fazer o acompanhamento do convênio.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser denunciado por qualquer das partes, sem a exigência de qualquer indenização, mediante prévia notificação extrajudicial, respeitados os prazos legais, podendo ainda ser modificado ou prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
I - O MUNICÍPIO repassará à CONVENENTE a importância de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de R$ 900.000,00 (novecentos e mil reais) no ato da assinatura deste e a segunda no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no último dia útil do mês de março.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor será depositado e movimentado em conta específica para esse convênio, no Banco do Brasil, agência de Leopoldina nº 0471-5, conta corrente nº 41.359-3, de titularidade da CONVENENTE.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas afetas ao MUNICÍPIO decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária nº 0211 10 302 0025 2.419 3350 43 Ficha – 2202, constante do orçamento de 2024, conforme Lei Orçamentária Anual.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Os médicos plantonistas não poderão afastar-se do serviço de urgência e emergência (Pronto-Socorro) durante seu plantão, respeitado a ininterruptabilidade dos serviços;
II – Os atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência são de responsabilidade do SAMU, conforme anexos III, IV-b, IV-C, V da resolução SES nº 2607, de 07 de dezembro de 2010, anexo único e parte integrante do presente Convênio
III - Os encargos decorrentes do vínculo empregatício, fiscais, previdenciários e outros que surgirem, relativos aos profissionais que trabalharem no serviço de Pronto-Socorro, serão de exclusiva responsabilidade da CONVENENTE, não gerando o presente Convênio, qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Leopoldina;
IV - Será afixada pela CONVENENTE, em local bem visível e próximo ao serviço de urgência e emergência, placa que contenha os seguintes dizeres: SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Atendimento gratuito - Convênio celebrado entre Município de Leopoldina e Casa de Caridade Leopoldinense. Atendimento único e exclusivo para urgências/emergências."
V - Nenhum valor poderá ser cobrado aos usuários do SUS, pelos serviços ali prestados;
VI - Nenhuma exigência de ordem pessoal, sobretudo quanto à estética ou indumentária, poderá ser feita aos que necessitarem do serviço de urgência e emergência, que prestará incondicional atendimento médico-hospitalar de urgência, aos munícipes em geral.
VII – Fica expressamente vedado qualquer outro tipo ou ação preconceituosa por parte dos funcionários que inviabilizem o atendimento do cidadão junto ao SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, sob pena de averiguação e denúncia, bem como demais medidas previstas na legislação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
Os recursos recebidos serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
I - As partes darão ciência à Curadoria da Saúde, da Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina, bem como ao Poder Legislativo Municipal, dos termos do presente Convênio.
II - O presente Convênio será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, sendo tal publicação de responsabilidade do CEDENTE.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Convênio, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, MG, 09 de fevereiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

VERA MARIA DO VALLE PIRES
Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do Convênio nº 01-2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AB215E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, por meio de seu Prefeito Municipal, o Enedino Pereira Filho, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO Nº 01-2024, para provimento de cargos para contratação por tempo indeterminado de Agente de Combate às Endemias (ACE), Agente Comunitário de Saúde (ACS) e prazo determinado de Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem (ESF) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme interesse e necessidade da administração. O Edital e seus anexos, estão publicados em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG e no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br.

Limeira do Oeste- MG, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:93B25D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.591, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 3.591, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Artigo 58 da Lei Federal N.º 4.320/64;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegado o ato de ordenar despesas do Município, previsto no Artigo 58 da Lei Federal N.º 4.320/1964, aos seguintes Secretários Municipais:
I - Sra. SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO, portadora da Carteira de Identidade N.º M-3.822.073 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 497.746.976-34; ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração;
II - Sra. AIDA CARDOSO ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade N.º MG 8.024.526 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 031.913.186-66; ocupante do cargo de Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação;
III - Sr. JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS, portador da Carteira de Identidade N.º MG-15.247.285-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 071.095.066-73; ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;
IV - Sra. LUANA CARVALHO MENDES, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-11.919.175-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 050.979.546-37, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde;
V - Sr. MOZART BASILIO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade N.º M-2.402.572-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 316.095.546-04, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
VI - Sr. ILFRAN ARAÚJO FONSECA, portador da Carteira de Identidade N.º M-8.299.543-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 008.402.616-24, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes;
VII - Sr. ELI GONÇALVES MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade N.º MG-6.101.580 SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 741.131.006-91; ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração do Distrito de Esteios.

Art. 2º. A delegação de competência outorgada no Artigo 1º se aplica a todos os atos no âmbito da Administração Pública do Município realizados pelos Secretários Municipais.

Art. 3º. Para cumprimento da delegação outorgada neste Decreto, os Secretários Municipais observarão o disposto na legislação atinente, em especial na Lei Federal N.º 4.320/64, e responderão pelos excessos de seus atos, na forma da legislação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto N.º 3.515/2023 e todas as demais disposições em contrário.

Luz, 15 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CA168484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.592, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 3.592, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A ALÍNEA "C", DO INCISO I, DO ART. 1º, DO DECRETO N.º 3.433/2023, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor do Ofício N.º 17/2024, de lavar da Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação do Município;
Considerando a necessidade de substituir membro do Conselho Municipal de Assistência Social;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. A alínea "c", do inciso I, do Art. 1º, do Decreto N.º 3.433/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)
(...)
I – (...)
c) Titular: Luana Carvalho Mendes, inscrita no CPF sob o Nº. 050.979.546-37;
Suplente: Verúsia Silva Resende, inscrita no CPF sob o Nº. 061.748.126-18;

Art. 2º. A Conselheira ora nomeada cumprirá o período restante do respectivo mandato anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 15 de fevereiro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:257794B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 367, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 367, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA SANDRA SILVA LIMA TEODORO, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE ENFERMEIRA, MATRÍCULA N.º 3572, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 34/2013 e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Nº. 46/2023;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar penalidade de advertência à servidora SANDRA SILVA LIMA TEODORO, ocupante do Cargo Público Efetivo de Enfermeira, Matrícula Nº. 3572, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 46/2023.
Parágrafo único. A advertência de que trata *caput* será realizada por escrito, conforme previsão do artigo 134, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. A penalidade de advertência terá seu registro cancelado após o decurso de três anos de efetivo exercício, se a servidor não houver, no período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de fevereiro de 2024.

LUANA CARVALHO MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E5C020A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - NORMA VIEIRA PINTO

DECRETO S/N.º, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA NORMA VIEIRA PINTO DO CARGO EFETIVO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPERVISOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo Público Efetivo de Especialista de Educação Básica - Supervisor,**NORMA VIEIRA PINTO,**inscrita no CPF sob o N.º 860.957.066-53, portadora da Carteira de Identidade N.º 6.591.979, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024.

Luz, 16 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CA4ECBCE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N°49

DESPACHO

Processo Administrativo de Sindicância n°49 - Portaria n°49 de 13/12/2023
SINDICADO: Carlione Pereira Delgado , Matrícula: 7360

Ao compulsar o processo em epígrafe, com 39 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 34-35, assinado pelos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, bem como o Parecer nº 58/2024, de 31/01/2024, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 36-39, atestando a legalidade do processo, passo às considerações e julgamento.
Considerando que a CPS, ao final do processo investigativo, concluiu que o Servidor Sindicado não observou os deveres próprio de servidor público no que se refere a "exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo" e "observar as normas legais e regulamentares", conforme previsto nos incisos I e II do art. 122 da Lei Complementar nº 34/2013 e recomendou a aplicação da penalidade de advertência
Acolho a sugestão da CPS e, com fundamento nos artigos 167, 133, I; 134 e 147, III, determino que seja aplicada, na forma da lei, a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Carlione Pereira Delgado.

Luz, 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D03D60D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E CLÉSIO DE SOUSA

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sandro Eugenio Aguiar Pereira, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **CL ESIO DE SOUSA**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº. 32.034.674/0001-01, com sede na Rua Quartel Geral, nº. 228, bairro Aeroporto, na cidade de Dores do Indaiá/MG, doravante designada CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023 cujo objeto é a imunização e controle de pragas urbanas, consistente na desinsetização (pulverização, polvilhamento e termonebulização com produtos químicos usados nessa atividade específica e instalação de 02 armadilhas biológicas) e na desratização (instalação de armadilhas com placas adesivas e porta-iscas com raticidas), nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto na sede do Município de Luz; imunização e controle de pragas urbanas,

consistente na desinsetização (pulverização, polvilhamento e termonebulização com produtos químicos usados nessa atividade específica de instalação de 02 armadilhas biológicas) e na desratização (instalação de armarilhas com placas adesivas e porta-iscas com raticidas), nas dependências da Estação de Tratamento de Água do Distrito de Esteios, com as especificações dispostas na Cláusula Primeira, tópico I e II, do referido instrumento;
CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 003/2023 é em 09/02/2024;
CONSIDERANDO que o Contratante e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços, os quais não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a sua execução para atender às normas de contabilidade pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a autarquia municipal, tendo em vista a manutenção do preço ajustado, o qual sofre reajuste apenas com base em índice inflacionário, restando mantida a prestação dos serviços em pleno atendimento às demandas previstas no edital;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO como base o índice INPC para reajuste anual;

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Quarta do Contrato nº 002/2023, concernente ao valor e ao prazo inicialmente ajustados no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O valor mensal dos serviços prestados descrito na Cláusula Primeira, do Contrato nº 003/2023, passa a ser R$ 466,69 (quatrocentos e sessenta seis reais e sessenta nove centavos), aplicando-se o índice de inflação de 3,71% dos últimos 12 meses, medido pelo INPC, como fator de reajustamento.
2.2. O prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2023 fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 10 de fevereiro de 2024 até 09 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 09 de fevereiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

CLESIO DE SOUSA
CNPJ: 32.034.674/0001-01

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:239E01E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PROCESSO PARA PARCERIA 05/2024 - ASSOCIAÇÃO PATOTINA ESPORTE CLUBE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

PROCESSO PARA PARCERIA Nº: 05/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
ENTIDADE:
APEC – ASSOCIAÇÃO PATOTINA ESPORTE CLUBE DE MATUTINA (MG)

Recurso Orçamentário Subvenção: Lei Municipal nº 1.109 de 21/12/2023: 02.08.07.27.812.1003.2148.33.50.43.00
Ficha Orçamentária 640 – Fonte de Recursos 1500.
Recurso Orçamentário Emenda Impositiva: Projeto de Lei nº 24S de 12/12/2023: 02.08.07.27.812.1003.2222.33.50.43.00
Ficha Orçamentária 670 – Fonte de Recursos 1500.

OBJETO: Termo de Colaboração, cooperação em serviços de assistência para a manutenção e custeio da APEC, com despesas de pessoal, cuidados e alimentos, e outras ações.

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTUAÇÃO
Eu, ELAINE ABADIA DE CASTRO, responsável pelos termos de parcerias, autuei a autorização e documentos que integram este procedimento administrativo, do dia 30 de janeiro de 2024, nos termos da legislação regente.
PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO
Inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.

(O parecer deve abordar os itens abaixo relacionados)

TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2024 – COM A APEC DE MATUTINA (MG)

I – A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE RECOMENDADA PELA LEI FEDERAL 13.019/2014 PARA A ESPÉCIE DE PARCERIA.

II – HÁ IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL DAS PARTES NA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, PARA A CONSECUÇÃO DO SEU OBJETO.

III – VISLUMBRA-SE COM CLAREZA A VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, EM SE CONSIDERANDO A EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO E SIMPLICIDADE DAS AÇÕES.

IV – VÊ-SE POR OUTRO LADO QUE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO É DE TODO VIÁVEL PARA A FAZENDA MUNICIPAL, EM SENDO PEQUENO VOLUME DAS AÇÕES.

V – OS MEIOS DISPONÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA SERÃO O REGULAR ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PELO GESTOR DAS PARCERIAS E PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO; ASSIM COMO OS PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS PARA A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, POR VERIFICAÇÃO DE OBJETIVOS E DE METAS.

VI – FEZ-SE, COMO PRECEITUADO PELA LEI FEDERAL 13.019/2014, A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DAS PARCERIAS, COMO SE COMPROVA PELA PORTARIA ANEXA.
VII – FEZ-SE, OUTROSSIM, A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, COMO SE COMPROVA PELA PORTARIA ANEXA.

VIII – VEM, TAMBÉM, O PARECER JURÍDICO PELA REGULARIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA AS AÇÕES, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

IX – EIS, POIS, QUE CONFIGURA-SE REGULAR O TERMO.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 30 de janeiro de 2024.

MARLENE APARECIDA GARCIA MENDES
Contador / CRC 100.673/03

A U T O R I Z A Ç Ã O
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Sr. Prefeito do Município de Matutina (MG), no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Lei Municipal Orçamentária nº 1.112 de 21/12/2023, Lei Municipal de Subvenção nº 1.109 de 21/12/2023 e Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 24S, autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a APEC de MATUTINA (MG), na forma do art. 31, II da Lei Federal 13.019 de 2014;
Considerando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme rubrica da ficha orçamentária 640– fonte recursos 1500- Lei de Subvenção 1.109 de 21/12/2023;
Considerando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme rubrica da ficha orçamentária 670 – fonte recursos 1500- Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 24S LOA de 21/12/2023.
Considerando também a demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, foram avaliados e são compatíveis com objeto da parceria;
Considerando a apresentação do plano de trabalho, pela interessada em conformidade com o modelo da espécie, já aprovado pelo gestor de parcerias;
Considerando a emissão de parecer de órgão técnico da administração pública favorável a celebração da parceria, como também o parecer jurídico;
AUTORIZA a formalização de PROCESSO de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para Ações em Cooperação com a APEC de Matutina, de conformidade com o plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado, ao final.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 5 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo o enquadramento legal.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 30 de janeiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

ATO JUSTIFICADOR E PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE

DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA
Art. 13, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024.

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal 13.019/14, Lei Municipal Orçamentária nº 1.112 de 21/12/2023, Lei Municipal de Subvenção nº 1.109 de 21/12/2023 e Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 24S.
OSC/Proponente: APEC – Associação Patotina Esporte Clube de Matutina
CNPJ: 45.892.843/0001-88
Endereço: Rua Major Olímpio Franco, 472 – Centro, em Matutina (MG).
Objeto: Apoio para manutenção e custeio dos serviços prestados pela APEC.
Valor total do repasse: R$ 13.000,00 (treze mil reais) – Lei Municipal de Subvenção nº 1.109 de 21/12/2023.
Valor total do repasse: R$40.585,37 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) - Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 24S.
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Municipal e APEC – Associação Patotina Esporte Clube de Matutina, para Apoio à manutenção de atividades esportivas à clientela da comunidade local.
Considerando à garantia de atendimento a comunidade esportiva local;
Considerando que organização social APEC de Matutina sempre se encarregou do atendimento da clientela do esporte neste município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento sobre as necessidades dos mesmos;
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.112, de 21 de dezembro de 2023, Lei Municipal de Subvenção nº 1.109 de 21/12/2023 e Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 24S, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a instituição APEC de Matutina, conforme previsto no art. 31, II da Lei Fed. 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efeito do presente Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Matutina (MG) e esta entidade APEC de Matutina, por objeto repasse financeiro na ordem de R$ **53.585,37** (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos);
A organização da sociedade civil acima referida visa, entre outros objetivos, ações sociais esportivas, de conformidade com as políticas públicas;
Em havendo destinação de recursos públicos já especificados para referida entidade, conforme disposto pela Lei Municipal 1.112 de 21 de dezembro de 2023;
Vê-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com chamamento público, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsão legal.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 30 de janeiro de 2024.

PARECER JURÍDICO DO ÓRGÃO DE ASSESSORIA

JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 35, inc. VI da Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2024 – COM A APEC DE MATUTINA (MG)

Cuida-se de proposta visando celebração de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil OSC – Associação Patotina Esporte Clube, através de inexigibilidade de formalização de procedimento de chamamento público, tendo por objeto Apoio para manutenção e custeio de atividades e serviços da APEC.
Quanto ao aspecto jurídico legal, a proposta encontra fundamento e amparo no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, com verba destinada para a entidade contemplada pela LOA 1.112, de 21 de dezembro de 2023, Lei Municipal de Subvenção nº 1.109 de 21/12/2023 e Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 24S, hipótese em que a norma regente admite repasse pelo plano de trabalho, conforme Ato Justificador nos autos.
No tocante à minuta para Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, este guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, estando de expressa conformidade a Lei Federal 13.019/2014, pelo que nosso entendimento é pela legalidade da modalidade, para a celebração da parceira.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 30 de janeiro de 2024.

KATIA PATRÍCIA DE ARAÚJO
Assessora Jurídica - OAB/MG 109.407

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO,
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024.

A Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que celebrou Termo de Colaboração com a OSC – Associação Patotina Esporte Clube, para cooperação e apoio para a manutenção e custeio das suas atividades e serviços, tais como despesas de pessoal, com cuidados e alimentos e outros, mediante repasse no valor total de **R$ 53.585,37**(cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo o valor de **R$13.000,00** (treze mil reais) referente a conta da dotação orçamentária da **ficha 640** – **fonte recursos** 1500 e **R$40.585,37** (quarenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) por conta da dotação orçamentária da **ficha 670 – fonte de recursos 1500** conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, válida para os 12 meses do exercício financeiro-fiscal de 2024, com a obrigação da prestação de contas, após 90 dias.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:474C5FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato Termo Aditivo nº 3. Processo 147/2020 Dispensa 023/2020, Contrato nº 065/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Diamantina/MG, a Praça Vicente de Paula Fonseca, nº 98, Centro, para atender a demanda de pacientes e acompanhantes que necessitam de pernoite devido tratamento de saúde nos hospitais, ambulatórios, CISAJE, entre outros serviços de média e alta complexidade. Fornecedor: Martinez Antônio Costa. CPF: 043.839.076-87. Reajuste: IPCA(IBGE). Valor: R$: 9.948,70. Fundamentação legal: Cláusula III, Item 3.2 e 3.5 do referido contrato, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações. Termo aditivo assinado: 16 de fevereiro de 2024. Vigor: 16/02/2024 a 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3FC53CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE MIRABELA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 - ADESÃO 002/2024 – Processo 004/2024. Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁTICA – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - PARA PAVIMENTAÇÃO E REPAROS DE VIAS URBANAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG**. Contratada: Santpav Tecnologia em Asfaltos Eireli, CNPJ: 31.088.105/0001-78, valor estimado de R$ 37.500,00, vigência até 31/12/2024. **Ratificada por Fernando Henrique**

RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C97FC239

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 - Processo nº 182/2023 – Pregão Presencial nº 097/2023. Objeto**:** Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 011/2024, cujo objeto é **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Contratada: **LEPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ:** 19.358.551/0001-50**),** Valor R$ 1.126.988,08. Vigência até 31/12/2024.

Mirabela, 15 de fevereiro de 2024.

JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:710D39AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE MIRABELA – EXTRATO DE CONTRATO 011/2024 - ADESÃO 005/2024 – Processo 007/2024. Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG**. Contratada: Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Maquinas LTDA, CNPJ: 01.563.351/0001-73, valor estimado de R$ 510.000,00, vigência até 31/12/2024. **Ratificada por Mauro Lopes Gusmão – Gerente Municipal de Transportes.**

Mirabela, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1D10AAC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE MIRABELA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 - ADESÃO 001/2024 – Processo 003/2024. Objeto: **Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de motoniveladora (patrol), para atendimento da demanda da Gerencia Municipal de Transportes deste Município de Mirabela/MG**. Contratada: Bamaq S/A Bandeirantes Maquinas e Equipamentos, inscrita no CNPJ: 18.209.965/0001-54, valor estimado de R$ 1.095.000,00, vigência até 31/12/2024. **Ratificada por Mauro Lopes Gusmão – Gerente Municipal de Transportes.**

Mirabela, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0DC5243C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 004/2024 – Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para o Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 16/02/2024 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4B9C3523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 58/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo à ARP nº 58/2023. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda – CNPJ nº 10.234.033/0001-50. Registro de preços para o fornecimento de combustíveis 2024, nos exatos termos contratuais. O item gasolina comum passa a vigorar com o valor unitário de R$5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) - a partir de 06/02/2024, tendo em vista oscilações dos valores de mercado e volta da cobrança do ICMS sobre os combustíveis. Data da assinatura 06/02/2024 com vigência até 31/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C110F804

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 59/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo à ARP nº 59/2023. Contratada: Uiler Pedra – Posto Moema – CNPJ nº 07.020.834/0001-08. Registro de preços para o fornecimento de combustíveis 2024, nos exatos termos contratuais. O item óleo diesel S10 passa a vigorar com o valor unitário de R$6,01 (seis reais e um centavo) - a partir de 06/02/2024, tendo em vista oscilações dos valores de mercado e a volta da cobrança do ICMS sobre os combustíveis. Data da assinatura 06/02/2024 com vigência até 31/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4AF528D3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 63/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo à ARP nº 63/2023. Contratada: **Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli – CNPJ nº 11.050.585/0001-70**. Registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, equipamentos, dietas, nos exatos termos contratuais. O Trophic Soya 1.5 litro Prodiet passa a vigorar com o valor unitário de R$27,74 (vinte e sete reais, setenta e quatro centavos) - a partir de 16/02/2024, tendo em vista oscilações dos valores de mercado – reequilíbrio econômico-financeiro. Data da assinatura 16/02/2024 com vigência até 29/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C1FC92E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 11/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera Assessor Especial de Comissões da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **EXONERADO,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÕES,** o Sr. **SERGIO LANNA CERQUEIRA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 16 de fevereiro de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:57522576

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 12/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Assessor Especial de Comissões da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **NOMEADA,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÕES,** a Sra. **SAARA SILVA DE ASSIS COSTA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 16 de fevereiro de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:8AF6C7CF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 19 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação pelo exercício de função em tempo integral na Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando em exercício de cargo em tempo integral ou em exercício de função em horário superior a carga horária do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora efetiva, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de função em horário superior a carga horária do cargo efetivo de técnica de enfermagem, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE
Cláudia Maria Loures Carli Poiani	3663.001	Gratificação por Exercício em Tempo Integral	GRATIFICAÇÃO 30% do vencimento básico

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:EF8655D2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência – CMPDP,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPDP,** que se realizará no dia **20 de fevereiro 2024,** às **14:00 horas,** na sala Amarela, Avenida Maestro Sansão,nº 236, 1º andar, Centro - Muriaé , para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Plano de Trabalho 2024
Calendário de reuniões 2024
Informes

Muriaé-MG, 16 de fevereiro de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo Dos Conselhos

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:1020167B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.528, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 19 de Fevereiro de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E PROJETOS	AS-27	CC - 09	BRUNO VARELLA HENRIQUES

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de fevereiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A2120FC3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 002/2023 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABARITO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 002/2023

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 002/2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, torna público o GABARITO DEFINITIVO:

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	C
3	D
4	D
5	C
6	D
7	C
8	B
9	C
10	C
11	D
12	A
13	D
14	B
15	A
16	C
17	D
18	A
19	C
20	D

Muriaé, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:1BB8F747

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 19 de fevereiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

PSICÓLOGO

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8º	296	Jacqueline da Silva Pereira	10/03/1992

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:31B7C88C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.527, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do imóvel que delimita, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO o interesse da administração Pública Municipal nas áreas em anexo para a edificação de estruturas para elevatórias de esgoto do sistema de esgotamento sanitário do bairro Dornelas.

CONSIDERANDO a relevância da política pública de tratamento de esgoto em relação a saúde pública dos cidadãos muriaeenses.

CONSIDERANDO a função social da propriedade, marcada nos arts. 5º, XXIII, e 170, III, da CF/88 e o interesse público em ampliar o tratamento de esgoto nesta cidade.

CONSIDERANDO os artigos. 2º, 6º e 15 do **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,** que estabelecem que a declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto do Chefe do Executivo, podendo ser considerada urgente, mediante declaração.

CONSIDERANDO, por fim, e especialmente, o disposto nas alíneas *d* e *m*, do art. 5º, do referido Decreto-Lei;

DECRETA

Art. 1º- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Muriaé, para uso do DEMSUR (Departamento Municipal de Saneamento Urbano) as áreas descritas no Anexo único deste Decreto.

Art. 2°- A Área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será utilizada para a construção de estrutura para elevatórias de esgoto sanitário que comtemplam o sistema ETE-Dornelas, onde será executada uma obra de urbanização para funcionalidade das elevatórias.

Art. 3°- Ficam nomeados para compor a comissão que se incumbirá de avaliar o bem identificado no art. 1º, os servidores **Frederico de Melo Machado**, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU/MG n. A41537-5, **Ismar Armando Maria**, engenheiro civil, inscrito no CREA/MG n. 47121/D e **Arlan do Carmo Mendonça**, engenheiro civil, inscrito no CREA/MG n. 177324/D para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo laudo de avaliação.

Art. 4°- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 17.122.0001.1.123 – Aquisição e Desapropriação de imóveis do Departamento Municipal de Saneamento Urbano-DEMSUR).

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 16 de Fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 01

Inicia-se descrição do perímetro pelo vértice A1, de coordenadas UTM E(X)=771.109,47 N(Y)=7.661.868,67; deste segue confrontando com a Rua PAULO ROBERTO GUIMARÃES, com distância de 25,37 m e azimute 299°05'38" chega-se ao vértice A2, de coordenadas UTM E(X)=771.087,32 N(Y)=7.661.880,99, deste segue confrontando com outro terreno, com distância de 40,21 m e azimute 19°29'32" chega-se ao vértice A3, de coordenadas UTM E(X)=771.100,75 N(Y)=7.661.918,93; deste segue confrontando com outro terreno, com distância 24,93 m e azimute 109°26'22" chega-se ao vértice A4, de coordenadas UTM E(X)=771.124,26 N(Y)=7.661.910,63; deste segue confrontando com outro terreno, com distância 44,49 m e azimute 199°24'41" chega-se ao vértice A1, **de coordenadas UTM E(X)= 771.109,47 N(Y)= 7.661.868,67 ponto inicial da descrição deste perímetro.**

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 02

Inicia-se descrição do perímetro pelo vértice A1, de coordenadas UTM E(X)= 771.534,49 N(Y)= 7.661.449,66; deste segue confrontando com um BECO, com distância de 4,30 m e azimute 318°56'50" chega-se ao vértice A2, de coordenadas UTM E(X)= 771.531,66 N(Y)= 7.661.452,91, deste segue confrontando com outro terreno, com distância de 14,60 m e azimute 56°03'23" chega-se ao vértice A3, de coordenadas UTM E(X)= 771.543,78 N(Y)= 7.661.461,06; deste segue confrontando com com outro terreno, com distância 32,93 m e azimute 146°02'55" chega-se ao vértice A4, de coordenadas UTM E(X)= 771.562,17 N(Y)= 7.661.433,74; deste segue confrontando com outro terreno, com distância 26,71 m e azimute 236°03'23" chega-se ao vértice A5, de coordenadas UTM E(X)= 771.540,01 N(Y)= 7.661.418,83; deste segue confrontando com outro terreno, com distância 10,31 m e azimute 325°04'22" chega-se ao vértice A6, de coordenadas UTM E(X)= 771.534,12 N(Y)= 7.661.427,28; deste segue confrontando com outro terreno, com distância 2,45 m e azimute 57°41'0" chega-se ao vértice A7, de coordenadas UTM E(X)= 771.536,18 N(Y)= 7.661.428,58; deste segue confrontando com outro terreno, com distância 6,87 m e azimute 57°19'54" chega-se ao vértice A8, de coordenadas UTM E(X)= 771.541,96 N(Y)= 7.661.432,29; deste segue confrontando com outro terreno, com distância 4,83 m e azimute 51°56'38" chega-se ao vértice A9, de coordenadas UTM E(X)= 771.545,76 N(Y)= 7.661.435,27; deste segue confrontando com outro terreno, com distância 18,39 m e azimute 327°04'14" chega-se ao vértice A10, de coordenadas UTM E(X)= 771.535.76 N(Y)= 7.661.450,71; deste segue confrontando com outro terreno, com distância 1,65 m e azimute 230°44'21" chega-se ao vértice A1, **de coordenadas UTM E(X)= 771.534,49 N(Y)= 7.661.449,66 ponto inicial da descrição deste perímetro.**

Muriaé/MG, 16 de Fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C913310F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 05, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Desliga a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso IV, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá o desligamento do estágiário a pedido do estagiário; e

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento assinado em 16 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
LAÍS CARDOSO DE MELO	19/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 16 de Fevereiro de 2023

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C1FD1478

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

Pregão Eletrônico nº 253/2023
Processo Adm: Nº 366/2023

Objeto: Objeto deste certame é o Registro de Preço para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado instalados em todas as Secretarias, UBS's, CRAS, Creches e Departamentos, Conveniados e Setores do Município de Muriaé, incluindo área urbana e distritos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.756.800,00(um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais):

Valor ref. total: 9.551.999,52

Desconto médio: 81,61%

Total economizado: 7.795.199,52

REFRICENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA(01130812000114) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.756.800,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

MURIAÉ - MG, 16 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:6E2F1575

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212001/2023 – DISPENSA Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212001/2023 – *DISPENSA* Nº 028/2023** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS ITAMURI. - **LOCADORA: CLAUDIELENA PIMENTEL DA SILVA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 20/01/2024 A 19/07/2024.**

MURIAÉ/MG, 16/02/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:68072422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 1500.01.0003976/2021-73

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 1500.01.0003976/2021-73 O Município de Naque, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Fernando da Costa Silva, promove aditamento ao Contrato originário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 196/2020, celebrado em 25 de fevereiro de 2021, prorrogando seu prazo até 21/04/2024. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias 02.08.02.10.303.0008.2.374.339030/02.08.01.10.303. 0008.0.023. 3390301.10.

Naque, 31 de dezembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B71939EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2024

PROCESSO...: PRC 00001 24 EXTRATO DO CONTRATO Nº 23 LICITACAO: INEX000124
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: ANTONIO MANOEL DE VILAS BOAS
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E AJUDANTE DE CALCETEIRO PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR.....: R$42.000,00 VIGENCIA...: 18/01/2024 a 31/12/2024

DOTACOES...: 0497 - 339036 - 1512200012.077 - 0514 - 339039 - 1545100152.078 -

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:BABD2BD7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2024

PROCESSO...: PRC 00001 24 EXTRATO DO CONTRATO Nº 28 LICITACAO: INEX000124
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: JANDER ASSIS DO VALE 09870546609
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E AJUDANTE DE CALCETEIRO PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR.....: R$27.000,00
VIGENCIA...: 18/01/2024 a 31/12/2024
DOTACOES...: 0497 - 339036 - 1512200012.077 - 0514 - 339039 - 1545100152.078 -

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:39AE4A97

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2024

PROCESSO...: PRC 00001 24 EXTRATO DO CONTRATO Nº 26 LICITACAO: INEX000124
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: JOAO PAULO BERNARDES DE OLIVEIRA
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E AJUDANTE DE CALCETEIRO PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR.....: R$27.000,00
VIGENCIA...: 18/01/2024 a 31/12/2024
DOTACOES...: 0497 - 339036 - 1512200012.077 - 0514 - 339039 - 1545100152.078 -

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:1470BECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO...: PRC 00001 24 EXTRATO DO CONTRATO Nº 25 LICITACAO: INEX000124
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: JOAQUIM AGOSTINHO COELHO
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E AJUDANTE DE CALCETEIRO PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR.....: R$66.000,00 VIGENCIA...: 18/01/2024 a 31/12/2024
DOTACOES...:
0497 - 339036 - 1512200012.077 -
0514 - 339039 - 1545100152.078 -

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:ED7A9308

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 LICITACAO: INEX Nº0001/24 PROCESSO...: PRC Nº 0001/24 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.:

LEONEL FRANCISCO DOS SANTOS OBJETO.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E AJUDANTE DE CALCETEIRO PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR.....: R$42.000,00
VIGENCIA...: 17/01/2024 a 31/12/2024
DOTACOES...:
0497 - 339036 - 1512200012.077 -
0514 - 339039 - 1545100152.078 -

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:468E19A4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 PROCESSO...: PRC Nº00001/24 LICITACAO: INEX000124 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: LUAN DUARTE COELHO OBJETO.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E AJUDANTE DE CALCETEIRO PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR.....: R$51.000,00
VIGENCIA...: 18/01/2024 a 31/12/2024
DOTACOES...:
0497 - 339036 - 1512200012.077 -
0514 - 339039 - 1545100152.078 -

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:A58138E3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 PROCESSO...: PRC Nº 0001/24 LICITACAO: INEX Nº 0001/24 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: LUCAS CONSENTINO OBJETO.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E AJUDANTE DE CALCETEIRO PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR.....: R$51.000,00
VIGENCIA...: 18/01/2024 a 31/12/2024
DOTACOES...:
0497 - 339036 - 1512200012.077 -
0514 - 339039 - 1545100152.078 -

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:DA6BD8D2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 PROCESSO...: PRC Nº 0001/24 LICITACAO: INEX Nº0001/24 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: ROMARIO BRITO DA SILVA OBJETO.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E AJUDANTE DE CALCETEIRO PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR.....: R$27.000,00
VIGENCIA...: 24/01/2024 a 31/12/2024
DOTACOES...:
0497 - 339036 - 1512200012.077 -
0514 - 339039 - 1545100152.078 -

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:31F0336B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 PROCESSO...: PRC Nº0002/24 LICITACAO: INEX Nº002/24 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: SUPREMA MEDICAL - COM. PRESTACAO SERVICOS LTDA OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM MANUTENCAO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.
VALOR.....: R$101.400,00
VIGENCIA...: 29/01/2024 a 31/12/2024

DOTACOES...:
0308 - 339039 - 1030100082.047 - SAUDE
0316 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0333 - 339039 - 1030100082.055 - PROSRD
0334 - 339039 - 1030100082.055 - PSC
0583 - 339039 - 1030400172.057 - VIGSA

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:53FE25AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONC. 001/2024

AVISO DE CONCORRÊNCIA 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público a licitação na modalidade Concorrência nº 001/2024, objeto Contratação de empresa para a realização de obras civis para contrução de quadras esportivas nos distritos do Amaro e Vadição no município de Ninheira/MG, conforme projeto e planilhas em anexo. Certame: 05.03.2023 às 09h00min, Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Edital no setor de licitações desta Prefeitura, no site Municipal http://ninheira.mg.gov.br.

ANDRÉ RAMOS MARTINS –
Agente de Contratação,

Ninheira, 16.02.2024.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:BFBB20BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PRC Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2024 – PRC nº 026/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.** Fica ratificado o processo com valor de: R$5.016,00 (Cinco mil e dezesseis reais); Data: 09/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:824F2BC3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO - PMOB/032/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PRC Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/032/2024, firmado com a empresa **NITROVESAN COMERCIO DE NITROGENIO LIQUIDO LTDA**, oriundo **DA DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2024 – PRC nº 026/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**. Valor: R$5.016,00 (Cinco mil e dezesseis reais); Data da assinatura: 16/02/2024. Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:738B5A84

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 218/2022, PRC 181/2022, TOMADA DE PREÇO 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 218/2022, PRC 181/2022, TOMADA DE PREÇO 011/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA. O objeto do termo é a prorrogação do contrato por 60(sessenta dias). Período de vigência: 14/02/2024 a 14/04/2024 Data de assinatura: 09/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:6632C1C1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEX Nº 013/2024 - PRC Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA Inexigibilidade nº 013/32024 - PRC nº 028/2024, tendo como objeto a **AQUISIÇAO DE MATERIAL DIDÁTICO DO "PROJETO APROVA BRASIL" PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2024.** Fica ratificado o processo com valor de: R$1.531.640,00 (um milhão quinhentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta reais); Data: 31/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:499218F1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/031/2024 INEX 013/2024 - PRC Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/031/2024, firmado com a empresa **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, oriundo **DA Inexigibilidade nº 013/2024 - PRC nº 028/2024**, tendo como objeto a **AQUISIÇAO DE MATERIAL DIDÁTICO DO "PROJETO APROVA BRASIL" PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2024**. Valor: R$1.531.640,00 (Um milhão quinhentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta reais); Data da assinatura: 15/02/2024. Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:3F0C628D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 127/2023, PRC 130/2023, PREGÃO ELETRONICO 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 127/2023, PRC 130/2023, PREGÃO ELETRONICO 036/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI. O objeto do termo é acrescer no contrato o montante de R$ 148.941,70(Cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos). Data da assinatura: 09/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:FBB22EB2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP - PMOB/049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 – PRC Nº 226/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/049/2024, FIRMADO COM A EMPRESA F H DA PAZ RODRIGUES AUTOMAÇÃO ELETRICA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2023 – PRC nº 226/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PAPEL A4 COLORIDO, PAPEL A3, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO A4, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO AUTOADESIVO A4, PAPEL A5 E PAPEL RECICLADO,** no valor total de R$17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais); Data assinatura: 09/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:ACF76BE8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO PMOB 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023, PRC 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMOB 029/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 003/2023, PRC 016/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE INGLÊS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, UNIFORME E MOCHILA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DA JUVENTUDE.** O objeto do termo a prorrogação do prazo em 12 meses. Vigência: 13/02/2024 a 12/02/2025. Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:D4419C2E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEX 016/2024 - PRC Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA Inexigibilidade nº 016/2024 - PRC nº 034/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA SAMSA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024 DURANTE O CARNAVAL 2024 DE OURO BRANCO-MG.** Fica ratificado o processo com valor de: R$4.000,00(Quatro mil reais); Data: 09/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:76988F94

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/030/2024 - INEX 016/2024 - PRC Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/030/2024, firmado com a empresa **SOCIEDADE ARTISTICO MUSICAL SANTO ANTONIO SAMSA**, oriundo da**Inexigibilidade nº 016/2024 - PRC nº 034/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA SAMSA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024 DURANTE O CARNAVAL 2024 DE OURO BRANCO-MG**. Valor: $4.000,00(Quatro mil reais); Data da assinatura: 09/02/2024. Vigência: 60(sessenta) dias.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:9EB01869

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - DISPENSA ELETRÔNICA 023/2023, PRC 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: No boletim 1059, veiculado no dia 29/12/2023, por um lapso constou o ano incorreto do Contrato 112 **- ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA 023/2023, PRC 100/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A**, como sendo Contrato 112/2022 e PRC 100/2022 sendo o correto Contrato 112/2023 E PRC 100/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F47FA698

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - PMOB 132/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2023, PRC 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 132/2023, Concorrência Eletrônica 003/2023**,** PRC 118/2023**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA VALADARES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** O objeto do termo é a prorrogação do prazo em 60(sessenta) dias. Vigência: 12/02/2024 a 11/04/2024. Data da assinatura: 07/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E2DACD1C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO, A FIM DE CONVALIDÁ-LO:
***PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/025/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO* LADO**, **AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS TENISTAS DE OURO BRANCO – APAT. Objeto.**Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 324/2023 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, ampliar o prazo do termo de fomento em epígrafe até a data de 30/04/2024. Assinatura: 29/11/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1BDB67B4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.189 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA CLERIA GERALDA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada a Srª. CLERIA GERALDA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO do exercício do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO II.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Ouro Branco, 02 de fevereiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8B48D0EA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.190 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA VERIDIANA APARECIDA DE MAGALHÃES DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º. Fica exonerada a Srª. VERIADIANA APARECIDA DE MAGALHÃES do exercício do cargo efetivo de Servente Escolar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Ouro Branco, 02 de fevereiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A6198642

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.192, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA TALITA VIEIRA BRAGA COELHO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º. Fica exonerada a Srª. Talita Vieira Braga do exercício do cargo efetivo de Professor de Educação III.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Ouro Branco, 02 de Fevereiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:62D73DFA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.202 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO III PELO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a senhora **KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO**, ocupante do cargo comissionado de **Assessor III**, a competência para substituir o senhor DANIEL SANTANA SOARES ocupante do cargo Comissionado de**Gerente de Divisão III**, em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 06/02/2024 a 20/02/2024;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 06/02/2024.

Ouro Branco, 06 de Fevereiro de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F03F4CE6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.201 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA CARLOS NICOLAU GARCIA FREITAS O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO SERVIÇO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. CARLOS NICOLAU GARCIA FREITAS** do exercício do cargo comissionado de **Coordenador do Serviço Social de Alta Complexidade**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/01/2024

Ouro Branco, 07 de FEVEREIRO de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BFE3936E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.200 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA ABDON GABRIEL FRANCO DE ASSIS O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ABDON GABRIEL FRANCO DE ASSIS** do exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR III**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/02/2024

Ouro Branco, 07 de FEVEREIRO de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DB3486F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 045/2023. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATADA: MINAS MAIS TECONOLOGIA ASSESSORIA LTDA ME -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 045/2023. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: MINAS MAIS TECONOLOGIA ASSESSORIA LTDA ME - Objeto: Prestação de Serviço Especializado em Plataforma de Gestão Educacional com Licença de Uso de Software. Assinatura: 15/02/2024 - Vigência: 15/03/2024 a 15/03/2025.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F1505C34

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023. PREGÃO Nº 032/2023 – CONTRATO Nº 066/2023.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 061/2023. Pregão nº 032/2023 – Contrato nº 066/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em medicina do trabalho e saúde ocupacional, para atendimento dos funcionários do Município de Ouro Fino - Contratado: DBS SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - CNPJ nº 22.760.240/0001-27. Assinatura: 16/02/2024. Validade: 03/04/2024 à 03/04/2025.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:22570A8F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022. ADESÃO A ATA DO PROCESSO Nº 004/2021. 5 º TERMO DE ADITIVO. EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2022.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 136/2022. Adesão a Ata do Processo nº 004/2021. 5 º Termo de Aditivo. Extrato de alteração do Contrato nº 112/2022. - Objeto: contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção e Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas dos Municípios que compõem Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Contratado: **C**onstrutora Remo ltda - CNPJ nº 18.225.557/0001-96. Prorrogação do prazo de vigência: 10/03/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BDA05BC9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de Evento Esportivo de Futsal em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Ouro Fino.

Contratado: EGF Sports Consultoria e Marketing Ltda
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 39.440,66 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 16 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7A32C9B8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 016/2024 - Pregão Eletrônico n.º 004/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto:** Contratação de empresa para locação de estrutura para realização do Show do Grupo de pagode Raça Negra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 20/02/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 05/03/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 05/03/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 05/03/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0609F71E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 19/02/2024 ao dia 22/02/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de serviços de hospedagem dentro do município de Ouro Fino. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:64150A3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 028/2024

PORTARIA N° 028/2024

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Raissa da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 14 de Fevereiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A8360F02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 029/2024

PORTARIA N° 029/2024

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Engenharia, Obras e Serviços Públicos".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora ocupante do cargo de provimento em comissão;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Amanda Carvalho da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 14 de Fevereiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2B1EA05C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO a existência de pedido administrativo de liberação de licença para exploração de atividade de comércio de combustíveis em área de macrozona de preservação e patrimônio natural;

CONSIDERANDO que o artigo 206 da Lei Complementar nº 158, de 17 de maio de 2023 prevê que *"a anuência municipal para o licenciamento de atividades localizadas na Macrozona de Preservação e Patrimônio Natural deve ser baseada na garantia do não comprometimento da qualidade de vida de moradores vizinhos e dos ecossistemas, devendo ser realizada, previamente à anuência municipal, audiência pública com ampla participação da população, explicando os impactos inerentes ao empreendimento e medidas mitigadoras e/ou compensatórias propostas";*

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 363 da Lei Complementar nº 158, de 17 de maio de 2023 condiciona a divulgação da audiência pública a observância do prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes de sua realização;

A Prefeitura Municipal de Paracatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e em consonância com o artigo 204 e seguintes da Lei Complementar nº 158, de 17 de maio de 2023, vem CONVOCAR a população paracatuense para a realização de audiência pública destinada a apresentação das atividades da empresa AUTO POSTO IRMAOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.882.599/0001-23, bem como a indicação de eventuais impactos existentes na implantação de seu empreendimento, e as medidas mitigadoras e/ou compensatórias propostas.

Data: 07 de março de 2024
Horário: 08 horas e 30 minutos
Local: Plenário da Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR
Avenida São João Paulo II, nº 1.680, bairro Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP 38603-401

Os documentos relativos ao tema da audiência e ao empreendimento estarão disponíveis para consulta prévia no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paracatu, em observância ao disposto no parágrafo 3º do artigo 363 da Lei Complementar nº 158, de 17 de maio de 2023.

Paracatu, 16 de fevereiro de 2024.

DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:9CEE6C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo. **DATA:** 09/02/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica Municipal dada pela emenda nº 28, de setembro de 2000, art.86º inciso XIX c/c o parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, VI, Decreto Municipal nº 6.707 e anexos e demais normas correlatas. **OBJETIVO:** Acolhimento institucional destinado a idosos em situação de vulnerabilidade e risco psicossocial, seguindo o que preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109 de 11 de novembro 2009. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0031.2494.3.3.90.39 – Ficha 1372**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **VALOR TOTAL**: R$240.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pelo convenente e Neusa Imaculada de Faria Pereira pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EDA21319

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Fazenda. **TERMO DE SUPRESSÃO**. Pregão Eletrônico Nº 22/2023. **Processo de Compras nº 302/2023** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO TERRITORIAL IMOBILIÁRIO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), COM LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, EM AMBIENTE WEB, MOBILE E SERVER, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CARGA DE DADOS, TREINAMENTO (PRESENCIAL E EAD), CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, SERVIÇO HELP-DESK, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CONTINUADA (CORRETIVA, ADPTATIVA E EVOLUTIVA) PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARACATU – MG**. O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, em atendimento ao Ofício SEFAZ/0027/2024, torna público aos interessados que fica suprimido o item **19.2.11 do edital, o item 8.2.11 do Termo de Referência e 8.2.11** da Minuta do Contrato as seguintes redações:

19.2.11. *Os problemas apontados pelos usuários deverão ser solucionados conforme critério de prioridade definido pelo usuário e avaliado conforme nível de impacto com o suporte:*
Prioridade baixa: 96 horas.
Prioridade normal: 48 horas.
Prioridade crítica: 24 horas.

- Ficam suprimidos ainda os seguintes itens: **13.10.3.6, 13.10.3.7 e 13.10.38 do edital e os itens: 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8 do Termo de Referência** sendo as seguintes redações:

13.10.3.6. *Assim, caberá a empresa participante, apresentar Portaria emitida pelo Ministério da Defesa constando a referida classificação e inscrição na ANAC na categoria SAE/Aerolevantamento;*
13.10.3.7. *A tripulação deverá ser composta de piloto e operador de equipamentos especiais (aerofotógrafo) com licenças validas emitidas pela ANAC e com vínculo trabalhista na empresa;*
13.10.3.8. *Deverá a empresa apresentar ainda certificado de aeronavegabilidade valido e o SEGVOO constando os equipamentos exigidos na descrição dos serviços;*

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos. A data da presente licitação permanece inalterada.

Paracatu-MG, 16 de Fevereiro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS –
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E578892E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-2023

PROCESSO FINANCEIRO Nº: 13.333/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 217/2023.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 302/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO TERRITORIAL IMOBILIÁRIO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), COM LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, EM AMBIENTE WEB, MOBILE E SERVER, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CARGA DE DADOS, TREINAMENTO (PRESENCIAL E EAD), CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, SERVIÇO HELP-DESK, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CONTINUADA (CORRETIVA, ADPTATIVA E EVOLUTIVA) PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARACATU – MG.

DO EDITAL E DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde se lê:
13.10.3.14.1. *01 (um) Coordenador Geral/Supervisor: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa No 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA)- CAT- Certidão de Acerto Técnico correlacionadas as atividades de: Levantamento aerofotogramétrico Imagens (fotos) e lidar, aerotriangulação, ortofotos, restituição, levantamento cadastral, desenvolvimento de Sistemas de Informações Geográficas, Banco de dados, fotografias frontais de imóveis e treinamento em sistemas SIG;*
10.10.3.14.2.- *01 (um) Coordenador dos serviços de Recobrimento Aerofotogramétrico e Perfilamento Laser e do Mapeamento Digital: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa No 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA. CAT- Certidão de Acerto Técnico correlacionadas as atividades de: Recobrimento Aerofotogramétrico, Perfilamento Lazer e Mapeamento Digital;*

13.10.3.14.3. *01 (um) Coordenador dos serviços de Apoio de Campo, Aerotriangulação e cadastro mobiliário/imobiliário: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa No 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA. CAT- Certidão de Acerto Técnico correlacionadas as atividades de: Aerotriangulação e Cadastro imobiliário;*
Leia-se:

13.10.3.14.1 *01 (um) Coordenador Geral/Supervisor: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro geógrafo, geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa No 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA) – CAT – Certidão de Acerto Técnico correlacionadas as atividades de: Levantamento aerofotogramétrico, aerotriangulação, ortofotos e levantamento cadastral.*

10.10.3.14.2 *01 (um) Coordenador dos serviços de Recobrimento Aerofotogramétrico e Mapeamento Digital: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro geógrafo, geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa No 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA) – CAT – Certidão de Acerto Técnico correlacionadas as atividades de: Recobrimento Aerofotogramétrico e mapeamento digital.*

13.10.3.14.3 *01 (um) Coordenador dos serviços de Apoio de Campo, Cadastro imobiliário: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro geógrafo, geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa No 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA) – CAT – Certidão de Acerto Técnico correlacionadas as atividades de: Cadastro imobiliário.*

O julgamento da licitação marcada para o dia **21 de Fevereiro de 2024** às 09:00 horas, permanece **INALTERADA**, haja vista que tais alterações não afetam na formulação da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 16 de Fevereiro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:517817B4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 241/2021

Processo: 14186/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 241/2021 (PROCESSO: 14186/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ONLINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO.** Alteração do índice de reajuste. **DATA: 15/02/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:937AC6EB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS N° 20 E 21/2024

Processo: 17221/2022
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA**. Lei Nº 8.666/1993. **PROCESSO: 17221/2022. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM), GRADIL, BARRICADAS E PLACAS DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG. DATA: 05/02/2024. VENCIMENTO: 15/02/2024. VALOR**: **R$ 1.432.595,44. ASSINATURA: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JUVI PRODUÇÕES LTDA EPP**. Lei Nº 8.666/1993. **PROCESSO: 17221/2022. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM), GRADIL, BARRICADAS E PLACAS DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG. DATA: 05/02/2024. VENCIMENTO: 15/02/2024. VALOR**: **R$ 815.506,08. ASSINATURA: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **JUVI PRODUÇÕES LTDA EPP** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:1B261E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2024 - PROCESSO Nº. 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ADILSON GAIVOTHA E BANDA, - CNPJ n° 53.357.434 /0001-00.**

Objeto: Contratação de empresa para realização do show de ”ADILSON GAIVOTHA E BANDA”, para apresentação artística no dia 12 de fevereiro de 2024, nas comemorações do “CarnaPedra 2024”.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$13.000,00 (quatorze mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DE46F75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 087/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade: Concorrência

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em reformas, manutenção de prédios e vias públicas, limpeza de vias públicas, logradouros públicos e demais serviços com fornecimento de mão de obra, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
Aos 15 de fevereiro de 2024, às 13:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelo Presidente Wayne Geives Oliveira, Gisleny Carla de Oliveira, Geraldo Márcio de Melo, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 012/2023, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, dar andamento aos procedimentos relativos à Concorrência nº 001/2023, referente ao Processo nº. 087/2023.
O Presidente da CPL abriu a reunião e verificou que não houve interposição das contrarrazões recursais, motivo pelo qual a Comissão Permanente de Licitação realizará a análise das razões do recurso apresentado pela licitante BV Serviços e Soluções Integradas Ltda.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação:

WAYNE GEIVES OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FBEC4FD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. Nº 036-2023 - QUALY MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 000021/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000048/2023, Pregão Presencial nº: 000024/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, BOTIJÃO DE GÁS-TIPO CILINDRO DE 45KG E BOTIJÃO DE GÁS DOMESTICO COM CAPACIDADE PARA 13KG, PARA ATENDER OS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DD0E8113

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1º Termo Aditivo do Contrato nº: 036/2022 referente ao Processo Licitatório nº: 000124/2022, Inexigibilidade nº: 00014/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICO PARA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO PROLEIA, COM SERVIÇOS DIRECIONADOS À FORMAÇÃO DOCENTE DOS PROFESSORES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 13 de dezembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:AEA0B8DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2º Termo Aditivo do Contrato nº: 036/2022 referente ao Processo Licitatório nº: 000124/2022, Inexigibilidade nº: 00014/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICO PARA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO PROLEIA, COM SERVIÇOS DIRECIONADOS À FORMAÇÃO DOCENTE DOS PROFESSORES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 02 de janeiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B4080066

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°006-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato n° 006/24 do Processo Administrativo nº: 000010/2023, Pregão Presencial nº: 00006/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PERFURAÇÃO, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO E SEMI-ARTESIANO DE ATÉ 200 METROS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO E SEMI-ARTESIANO DE ATÉ 200 METROS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. MASTER PERFURAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 28.802.871/0001-48, no valor de R$ 390.406,13. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:11608482

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO -ATA DE R.P N°0064-2023- NET 7 FIBRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 000035/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000065/2023, Pregão Presencial nº: 000038/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO AO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA, COMUNIDADE DO ENGENHO, COMUNIDADE DO CANJICAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2A2162FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO II - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a retificação II do Processo Licitatório nº 000009/2023, Inexigibilidade nº 000003/2023, Credenciamento nº: 000001/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Web-site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:13FF498D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3567/2024

DECRETO Nº 3.567,
De 07 de Fevereiro de 2024.

"Nomeia Comissão Especial para inventariar os materiais em almoxarifado pertencentes ao Município de Perdizes/MG."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Comissões Especiais com a finalidade de promover o levantamento completo do inventário físico dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais móveis em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, que será integrada pelos seguintes membros: **NÚBIA ELIANA DE OLIVEIRA, ADRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS e LÚCIA ANTÔNIA BORGES.**
§1º A Comissão será presidida pela servidora Núbia Eliana de Oliveira, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.
§2º A movimentação de bens permanentes ao Município permanecerá suspensa durante a realização do inventário.
§3º Os membros da comissão não serão remunerados pelos exercícios das atribuições da mencionada comissão.
Art. 2º - São atribuições da Comissão:
I - Verificação da localização física de todos os materiais da unidade;
II - Avaliação do estado de conservação dos itens;
III - Identificação dos itens ociosos e recuperáveis passíveis de disponibilidade;
IV - Identificação dos itens pertencentes a outros setores, órgãos ou entidades que ainda não foram transferidos para seus setores de controle patrimonial;
V - Identificação de itens que se encontram fisicamente no almoxarifado, mas não possuem registro de entrada no sistema almixarifado;
VI - Identificação de itens registrados no sistema almoxarifado como estocados no almoxarifado, mas que não se encontram fisicamente no local;
VII - Emissão de relatório acerca das constatações apuradas ao longo do processo de inventário.
VIII - Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
IX - Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema almoxarifado;
Art. 3º- A Comissão tem oprazo de 14 de fevereiro de 2024 a 05 de abril de 2024 para conclusão do inventário, podendo antecipar o prazo de fechamento.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 07 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:322FEDCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.450/2024 DE 16.02.2024. "AUTORIZA O REAJUSTE GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACORDO COM O ÍNDICE DO IPCA".

LEI MUNICIPAL Nº 3.450/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA O REAJUSTE GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACORDO COM O ÍNDICE DO IPCA".

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais por seus representantes reunidos na Câmara Municipal, Aprovou e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 5,24% (cinco inteiros e vinte quatro centésimos por cento) a partir de janeiro de 2024, incidente sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo do Município de Perdões e Agente Políticos Municipais.

Parágrafo único. Este reajuste corresponde ao índice de inflação acumulada durante o período de dezembro 2022 até dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BE02DEC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº5.089/2024 APROVA LOTEAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES. - DISTRITO INDUSTRIAL -

DECRETO Nº5.089/2024

APROVA LOTEAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Loteamento de terreno urbano de propriedade de *Prefeitura Municipal de Perdões*, situado no perímetro Urbano do Município na Perdões a 6,00 km do Município de Perdões MG.

Art. 2º - O Loteamento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de90.000,00 m² que fica assim discriminado:

CARACTERIZAÇÃO DA IMÓVEL:

Uma área de terra situada no lugar denominado "Fazenda São Domingos", no Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, com Área de 90.000,00m², de propriedade da ***Prefeitura Municipal de Perdões*** - CNPJ: *18.244.343/0001-67*, com endereço na Praça 1º de Junho, n° 103 – Bairro Centro, CEP 37.260.000, Município de Perdões/MG.

DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO:

LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL

LOCALIZAÇÃO:

Localiza-se o imóvel no perímetro de expansão urbana as margens da rodovia Fernão Dias a 6,00 km do Município de Perdões e Comarca de Perdões, em um local denominado – "Fazenda São Domingos", Estado de Minas Gerais.

MEMORIAL DESCRITIVO –

ÁREAS:
TERRENO: **90.000,00 m²** - 100%
LOTEAMENTO:
Lotes: 56.072,60 m² 62,30%
Sistema Viário: 19.563,26 m² 21,74%
Área destinada a implantação da ETE: 3.161,06 m² 3,51%
Área de APP: 10.495,83 m² 11,66%
Equipamento Comunitário: 707,25 m² 0,79%
Total **90.000,00m²** 100,00%
Número de Quadras - 06
Número de Lotes – 73

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

ARRUAMENTO - SISTEMA VIÁRIO

– Rua Projetada 01
Inicia-se no Ponto na divisa na Estrada municipal de acesso, segue sentido NE numa extensão de 110,88m + 78,34m confrontando com a Estrada municipal; volve a esquerda numa extensão de 12,00m confrontando com São José de Perdões Conservadora de Bens; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 02; segue numa extensão de 4,00m de raio de curvatura + 116,30m + 4,00m de raio de curvatura confrontando com a Quadra A; segue numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 03; segue numa extensão de 5,00m de raio de curvatura + 10,15m confrontando com Equipamento Comunitário; segue numa extensão 13,09m confrontando com a área verde; segue numa extensão de 18,67m com área verde e estrada municipal, fim dessa descrição, encerrando com uma área superficial de 1.912,29m².
– Av. Projetada 02
Inicia-se no Ponto na divisa com a Rua Projetada 01, segue NW numa extensão de 251,49m confrontando com São José de Perdões Conservadora de Bens; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com São José de Perdões Conservadora de Bens; volve a esquerda confrontando 27,00m + 4,80m de raio de curvatura com o lote 06 da Quadra C; segue numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 06; segue numa extensão de 4,90m de raio de curvatura + 94,00m + 4,70m de raio de curvatura confrontando com a Quadra B; segue numa extensão 14,00m confrontando com a Av. Projetada 05; segue numa extensão de 4,00m de raio de curvatura + 95,20m confrontando com a Quadra A; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Rua Projetada 01, fim dessa descrição, encerrando com uma área superficial de 3.655,54m².
– Av. Projetada 03
Área 01 - Inicia-se no Ponto na divisa com a Rua Projetada 01, segue sentido NW numa extensão de 112,45m + 4,30m de raio de curvatura confrontando com a Quadra A; segue numa extensão de 14,00m com a Av. Projetada 05; segue numa extensão 4,80m de raio de curvatura + 94,00m confrontando com a Quadra B; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 06; volve a esquerda numa extensão de 187,50m + 5,20 de raio de curvatura confrontando com a Quadra D; segue numa extensão de 14,00m com a Av. Projetada 07; segue numa extensão de 5,00m de raio de curvatura + 22,00m confrontando com o Equipamento Comunitário, volve a esquerda numa extensão de 14,00m com a Rua Projetada 01, fim dessa descrição, encerrando com uma área superficial de 3.281,43m².
Área 02 - Inicia-se no Ponto na divisa com a Av. Projetada 06; segue numa extensão de 27,00m confrontando com o lote 01 da Quadra C, volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com São José de Perdões Conservadora de Bens; volve a esquerda numa extensão de 27,00m com o lote 01 da quadra E; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 06, fim dessa descrição. Encerrando com uma área superficial de 377,10m².
Encerrando com uma área superficial de 3.658,53m² (Área 01 + Área 02).
– Av. Projetada 04
Inicia-se no Ponto na divisa com a Av. Projetada 06, segue sentido SE numa extensão de 204,86m confrontando com a Quadra F; volve a esquerda numa 17,00m confrontando com a APP; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 07; volve a esquerda numa extensão de 5,10m de raio de curvatura + 187,50m confrontando com a Quadra D; volve a esquerda numa extensão de 14,00 confrontando com a Av. Projetada 06; fim dessa descrição, encerrando com uma área superficial de 2.918,37m².
– Av. Projetada 05
Inicia-se no Ponto na divisa com a Av. Projetada 03, segue sentido NE numa extensão de 114,80m confrontando com a Quadra A; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 02; volve a esquerda numa extensão de 114,00m confrontando com a Quadra B; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 03; fim dessa descrição, encerrando com uma área superficial de 1.601,75m².
– Av. Projetada 06
Inicia-se no Ponto na divisa com a Av. Projetada 02, segue sentido SW numa extensão de 114,00m + 4,90m de raio de curvatura confrontando com a Quadra C; segue numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 03; segue numa extensão de 4,70m de raio de curvatura + 204,25m de extensão + 18,86m de raio de curvatura com a Quadra E; volve sentido NE numa extensão de 24,46m de raio de curvatura + 121,58m + 4,50m de raio de curvatura confrontando com a Quadra F; segue numa extensão de 14,00m com a Av. Projetada 04; segue numa extensão de 4,00m de raio de curvatura + 54,00m + 4,85m de raio de curvatura com a Quadra D; segue numa extensão de 14,00m com Av. Projetada 03; segue numa extensão de 4,60m de raio de curvatura + 114,00m de extensão confrontando com a Quadra B; volve a esquerda numa extensão de 14,00m com a Av. Projetada 02; fim dessa descrição, encerrando com uma área superficial de 5.060,65m².
– Av. Projetada 07
Inicia-se no Ponto na divisa com a Av. Projetada 04, segue sentido NE numa extensão de 54,02m confrontando com APP e Equipamento Comunitário; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 03; volve a esquerda numa extensão de 54,00m confrontando com a Quadra D; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 04; fim dessa descrição, encerrando com uma área superficial de 756,13m².
- QUADRAS

QUADRA A (A=13.123,45m²)

Lote 01 (A=764,20m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,00m + 18,55 m com a Rua "Projetada 01";
Fundo: 20,00m com o lote 02;
Lado direito: 35,45m com Av. "Projetada 03";
Lado esquerdo: 35,37m com o lote 05.

Lote 02 (A=800,70m²)
Frente: 40,00 m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 30,00m com lote 05 e 10,00m com o lote 04;
Lado direito: 20,00m com o lote 03;
Lado esquerdo: 20,00m com o lote 01.

Lote 03 (A=798,60 m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,30m + 37,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 40,00m com o lote 04;
Lado direito: 20,00m com a "Av. Projetada 05";
Lado esquerdo: 17,40m com lote 02;

Lote 04 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 05;
Lado direito: 50,00m com o lote 06;
Lado esquerdo: 40,00m com o lote 03 e 10,00m com o lote 02.

Lote 05 (A=1.270,50m²)
Frente: 20,00m com a Rua "Projetada 01";
Fundo: 20,00m com o lote 04;
Lado direito: 35,37m com o lote 01 e 30,00m com o lote 02;
Lado esquerdo: 62,54m com o lote 07.

Lote 06 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 07;
Lado direito: 50,00m com o lote 08;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 04.

Lote 07 (A=1.218,20m²)
Frente: 20,00m com a Rua "Projetada 01";
Fundo: 20,00m com o lote 06;
Lado direito: 62,54m com o lote 05;
Lado esquerdo: 59,71m com o lote 09.

Lote 08 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00 m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 09;
Lado direito: 50,00m com o lote 10;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 06.

Lote 09 (A=1.156,00m²)
Frente: 20,00m com a Rua "Projetada 01";
Fundo: 20,00m com o lote 08;
Lado direito: 59,71m com o lote 07;
Lado esquerdo: 56,47m com o lote 11.

Lote 10 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 11;
Lado direito: 50,00m com o lote 12;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 08.

Lote 11 (A=1.091,35m²)
Frente: 20,00m com a Rua "Projetada 01";
Fundo: 20,00m com o lote 10;
Lado direito: 56,47m com o lote 09;
Lado esquerdo: 53,24m com o lote 13.

Lote 12 (A=998,55m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,00m + 17,40 m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 13;
Lado direito: 47,60m com a Av. "Projetada 02";
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 10.

Lote 13 (A=1.025,35m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,00m + 17,75m com a Rua "Projetada 01";
Fundo: 20,00m com o lote 12;
Lado direito: 53,24m com o lote 11;
Lado esquerdo: 47,60m com a Av. "Projetada 02".

QUADRA B (A=11.992,60m²)

Lote 01 (A=998,15m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,80m + 17,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 02;
Lado direito: 47,00m com a Av. "Projetada 03";
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 03.

Lote 02 (A=998,15m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,60m + 17,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 01;
Lado direito: 50m com o lote 04;
Lado esquerdo: 47,00m com a Av. "Projetada 03".

Lote 03 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 04;
Lado direito: 50,00m com o lote 01;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 05.

Lote 04 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00 m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 03;
Lado direito: 50,00m com o lote 06;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 02.

Lote 05 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 06;
Lado direito: 50,00m com o lote 03;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 07.

Lote 06 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 05;
Lado direito: 50,00m com o lote 08;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 04.

Lote 07 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 08;
Lado direito: 50,00m com o lote 05;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 09.

Lote 08 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 07;
Lado direito: 50,00m com o lote 10;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 06.

Lote 09 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 10;
Lado direito: 50,00m com o lote 07;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 11.

Lote 10 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 09;
Lado direito: 50,00m com o lote 12;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 08.

Lote 11 (A=998,15m²)

Frente: Raio de curvatura de 4,70m + 17,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 12;
Lado direito: 50,00m com o lote 09;
Lado esquerdo: 47,00m com a Av. "Projetada 02".

Lote 12 (A=998,15m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,90m + 17,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 11;
Lado direito: 47,00m com a Av. "Projetada 02";
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 10.

QUADRA C (A=3.599,40m²)

Lote 01 (A=599,70m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,90m + 17,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 27,00m com a Av. "Projetada 03";
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 02.

Lote 02 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 01;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 03.

Lote 03 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 02;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 04.
Lote 04 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 03;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 05.

Lote 05 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 04;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 06.

Lote 06 (A=599,70m²) - este lote possui uma área destinada a instalação do reservatório de água potável no seu lado esquerdo confrontando com a Av. Projetada 02 e fundos com* São José de Perdões Conservadora de Bens; esta área *possui as seguintes dimensões: 4,00 de largura e 4,00 de extensão, totalizando uma área de 16,00m².
Frente: Raio de curvatura de 4,80m + 17,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 05;
Lado esquerdo: 27,00m com a Av. "Projetada 02".

QUADRA D (A=11.622,00m²)

Lote 01 (A=609,15m²)
Frente: Raio de curvatura de 5,10m + 17,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,38m com o lote 02;
Lado direito: 30,00m com lote 03;
Lado esquerdo: 27,00m com a Av. "Projetada 07".

Lote 02 (A=609,15m²)
Frente: Raio de curvatura de 5,20m + 17,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 20,38m com o lote 01;
Lado direito: 27,00m com a Av. "Projetada 07";
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 04.

Lote 03 (A=630,00m²)
Frente: 21,00m com a Av. "Projetada 04",
Fundo: 21,00m com o lote 04;
Lado direito: 30,00m com lote 05;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 01.

Lote 04 (A=630,00m²)
Frente: 21,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 21,00m com o lote 03;
Lado direito: 30,00m com lote 02;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 06.

Lote 05 (A=630,00m²)
Frente: 21,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 21,00m com o lote 06;
Lado direito: 30,00m com lote 07;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 03.

Lote 06 (A=630,00m²)
Frente: 21,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 21,00m com o lote 05;
Lado direito: 30,00m com lote 04;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 08.

Lote 07 (A=630,00m²)
Frente: 21,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 21,00m com o lote 08;
Lado direito: 30,00m com lote 09;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 05.

Lote 08 (A=630,00m²)
Frente: 21,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 21,00m com o lote 07;
Lado direito: 30,00m com lote 06;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 10.

Lote 09 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,00m com o lote 10;
Lado direito: 30,00m com lote 11;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 07.
Lote 10 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 20,00m com o lote 09;
Lado direito: 30,00m com lote 08;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 12.

Lote 11 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,00m com o lote 12;
Lado direito: 30,00m com lote 13;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 09.

Lote 12 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 20,00m com o lote 11;
Lado direito: 30,00m com lote 10;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 14.

Lote 13 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,00m com o lote 14;
Lado direito: 30,00m com lote 15;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 11.

Lote 14 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 20,00m com o lote 13;
Lado direito: 30,00m com lote 12;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 16.

Lote 15 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,00m com o lote 16;
Lado direito: 20,00m com o lote 17 + 10,00m com o lote 18;

Lado esquerdo: 30,00m com o lote 13.

Lote 16 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 20,00m com o lote 15;
Lado direito: 30,00m com lote 14;
Lado esquerdo: 20,00m com o lote 19 + 10,00m com o lote 18.

Lote 17 (A=606,80m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,00m + 17,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 15;
Lado direito: 30,50m com lote 18;
Lado esquerdo: 27,50m com Av. "Projetada 04".

Lote 18 (A=610,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 10,00m com o lote 15 + 10,00m com o lote 16;
Lado direito: 30,50m com lote 19;
Lado esquerdo: 30,50m com o lote 17.

Lote 19 (A=*606,80m²)*
Frente: Raio de curvatura de 4,85m + 17,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 16;
Lado direito: 27,50m com a Av. "Projetada 03";
Lado esquerdo: 30,50m com o lote 18.

QUADRA E (A=6.891,85m²)

Lote 01 (A=599,70m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,70m + 17,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 02;
Lado esquerdo: 27,00m com a Av. "Projetada 03".

Lote 02 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 03;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 01.

Lote 03 (A=600,00m²) - este lote possui uma área de servidão no seu lado direito confrontando com o lote 4, possuindo ela as seguintes dimensões: 1,50 de largura e 30,00 de extensão, totalizando uma área de 45,00m².
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 04 (***área de servidão: 1,50 x 30,00 = 45,00m²).***
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 02.

Lote 04 (A=600,00m²) - este lote possui uma área de servidão no seu lado esquerdo confrontando com o lote 3, possuindo ela as seguintes dimensões: 1,50 de largura e 30,00 de extensão, totalizando uma área de 45,00m².
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 05;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 03 (***área de servidão: 1,50 x 30,00 = 45,00m²).***

Lote 05 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 06;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 04.

Lote 06 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com o lote 07;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 05.

Lote 07 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com o lote 08;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 06.

Lote 08 (A=300,00m²)
Frente: 10,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 10,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com o lote 09;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 07.

Lote 09 (A=300,00m²)
Frente: 10,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 10,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com o lote 10;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 08.

Lote 10 (A=300,00m²)
Frente: 10,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 10,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com o lote 11;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 09.

Lote 11 (A=300,00m²)
Frente: 10,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 10,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com o lote 12;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 10.

Lote 12 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com o lote 13;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 11.

Lote 13 (A=892,15m²)
Frente: 7,25m + 18,86m em raio de curvatura com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 35,08m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 46,53m com Adriana Guimarães Rodrigues;
Lado esquerdo: 30m com o lote 12.

QUADRA F (A=8.843,30m²)

Lote 01 (A=1.406,35m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 12,73m + 8,48m com a APP;
Lado direito: 69,23m com a área destinada a Implantação da ETE;
Lado esquerdo: 67,95m com o lote 02.

Lote 02 (A=1.302,08m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,50m com a APP;
Lado direito: 67,95m com o lote 01;
Lado esquerdo: 63,38m com o lote 03.

Lote 03 (A=1.088,27m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 24,92m em raio de curvatura com a APP;
Lado direito: 63,38m com o lote 02;
Lado esquerdo: 47,24 com o lote 04.

Lote 04 (A=878,45m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,73m em raio de curvatura com a APP;
Lado direito: 47,24m com o lote 03;
Lado esquerdo: 42,14m com o lote 05.

Lote 05 (A=860,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,44m em raio de curvatura com a APP;
Lado direito: 42,14m com o lote 04;
Lado esquerdo: 45,32m com o lote 06.

Lote 06 (A=1.022,65m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 24,94m em raio de curvatura com a APP;
Lado direito: 45,32m com o lote 05;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 07 + 29,57m com o lote 08.

Lote 07 (A=596,60m²)
Frente: 4,50m em raio de curvatura + 17,00m com a Av. "Projetada 04";

Fundo: 20,00m com o lote 08;
Lado direito: 30,00m com o lote 06;
Lado esquerdo: 27,00m com a Av. "Projetada 06".

Lote 08 (A=599,80m²)
Frente: 30,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 29,57m com o lote 06;
Lado direito: 20,00m com o lote 07;
Lado esquerdo: 19,65m com o lote 09.

Lote 09 (A=508,95m²)
Frente: 46,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 49,50m em raio de curvatura com a APP;
Lado direito: 19,65m com o lote 08;
Lado esquerdo: 10,58m com o lote 10.

Lote 10 (A=580,15m²)
Frente: 18,58m + 24,46m em raio de curvatura com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 33,52m em raio de curvatura com a APP;
Lado direito: 10,58m com o lote 09;
Lado esquerdo: 33,01m com Adriana Guimarães Rodrigues;

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO (A=707,25m²)

Frente: 5,00m em raio de curvatura + 22,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 51,11m em raio de curvatura com a APP;
Lado direito: 10,15m + 5,00m em raio de curvatura com a Rua "Projetada 01";
Lado esquerdo: 47,54m com a Av. "Projetada 07".

ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA ETE (A=3.161,06m²)

Frente: 67,86m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 27,13m + 54,97m + 20,17m com a APP;
Lado esquerdo: 69,23m com o lote 01 da Quadra F;

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP (A=10.495,83m²)

Frente: 33,52m em raio de curvatura com lote 10 da Quadra F + 49,50m em raio de curvatura com lote 09 da Quadra F + 24,94m em raio de curvatura com lote 06 da Quadra F + 20,44m em raio de curvatura com lote 05 da Quadra F + 20,73 em raio de curvatura com lote 04 da Quadra F + 24,92m em raio de curvatura com lote 03 da Quadra F + 20,50m com lote 02 da Quadra F + 12,73m + 8,48m com lote 01 da Quadra F + 27,13m + 54,97m + 20,17m com área destinada a implantação da ETE + 23,48 m com Av. "Projetada 07" + 51,11 em raio de curvatura com o Equipamento Comunitário;
Fundo: 57,18m + 16,87m + 58,66 + 53,12m + 30,62m + 35,33m + 33,26m + 29,41m com Adriana Guimarães Rodrigues;
Lado Direito: 13,09m com Rua "Projetada 01";

INFRA-ESTRUTURA

6.1 - Terraplanagem

Será executada terraplenagem adequada à implantação do sistema viário, de tal forma que, os lotes e as vias públicas atendam as declividades permitidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal.

6.2 – Equipamentos Urbanos

O Loteamento será dotado dos seguintes equipamentos e melhoramentos:

Drenagem das águas pluviais;
Rede de energia elétrica;
Rede de água potável, reservatório e poço artesiano;
Implantação de guias e sarjetas;
Arborização das áreas verdes;
Pavimentação das vias públicas;
Sistema de Esgotamento sanitário.
COLETA DE LIXO: O destino do lixo (reciclável, úmido e industrial) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Perdões.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que as medidas, confrontações e áreas dos Lotes são de responsabilidade exclusiva do proprietário do Loteamento.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 180 (cento e oitenta) dias

Art.4º - Essa aprovação pode ser revogada perante a não aprovação dos projetos pela **CEMIG, CODEMA e ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.**

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogará o Decreto nº4.690/2022, de 06 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obra

MÁRCIA RESENDE FREIRE
Diretora de Departamento de Engenharia

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:02EFE4AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Atendendo ao disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perdões comunicam à população que se encontra afixado no quadro de avisos e no *site* oficial da Câmara Municipal, a partir do dia 30/01/2024, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, Data Base 31/12/2023. – Perdões-MG.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:31CA12CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 18/2024 PROCESSO 43/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TREINAMENTO DESPORTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 18/2024 Processo 43/2024 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no treinamento desportivo. O edital está disponível no

site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 19.02.2024 a 08.03.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1D6DAB35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO (RENAULT KWID)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônico nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 44/2024 - Dispensa Eletrônica nº 006/2024 - objeto: Aquisição de motor completo (Renault Kwid), com abertura para lances às 11:00 hs do dia 23.02.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E702CDA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. RESOLUÇÃO N. 1.241/2024. CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNCIPAL DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal APROVOU e eu, Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal a Ouvidoria da Câmara Municipal de Perdões.

Art. 2º A Ouvidoria é um órgão de interlocução permanente entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de manifestações, denúncias, reclamações, solicitações, informações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências, dentre as quais se incluem:
I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal, em especial aquelas que versem sobre:
a) funcionamento ineficiente de serviços legislativos ou administrativos da Câmara Municipal de
Perdões/MG;
b) violação ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidade e abuso de poder;
d) demais assuntos recebidos pelo serviço de atendimento ao cidadão.
II – dar prosseguimento às manifestações recebidas;
III – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
IV – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
V – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;
VI – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;
VII – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;
VIII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;
IX – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;
X – elaborar relatório de gestão anual das atividades da Ouvidoria dirigido à Mesa Diretora, que deverá disponibilizá-lo no site da Câmara Municipal, tudo nos moldes dos artigos 14, II e 15, da Lei Federal n. 13.460/17;
XI – propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
XII – propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
XIII – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;
XIV – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;
XV – elaborar e divulgar a Carta de Serviços ao Usuário, nos exatos moldes do art. 7º, da Lei Federal n. 13.460/17
XVI – executar outras atribuições correlatas atribuídas pela Mesa Diretora.

Art. 3º A Câmara Municipal de Perdões/MG garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:
I – formulário eletrônico específico para o registro de manifestações, disponibilizado no site da
Câmara Municipal de Perdões/MG;
II – serviço de atendimento pessoal, consistente em exposição oral perante o servidor responsável, que a reduzirá a termo;
III - correspondência convencional, hipótese em que a manifestação será reduzida a termo pelo servidor responsável.
§1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria da Câmara Municipal de Perdões/MG e conterá a identificação do requerente.
§2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
§3º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo ao requerente, para seu acompanhamento.
§4º Não serão realizados registros de manifestações oriundas de contato telefônico, sendo este meio de comunicação restrito ao fornecimento de informações referentes a demandas em andamento.

Art. 4º A Ouvidoria da Câmara Municipal responderá em até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, as manifestações que lhe forem enviadas, sendo este prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo Único Observado o prazo previsto no caput deste artigo, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, sendo este prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º A Câmara Municipal de Perdões deverá dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, devendo garantir fácil acesso ao serviço a todos os usuários.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perdões poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:34916E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 08/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 08/2024

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a seguinte candidata aprovada no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**

MIRELI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA

A candidata acima referida, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 19 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:95D058CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.752/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TAMARA GUIMARÃES PEREIRA.

PORTARIA nº 9.752/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TAMARA GUIMARÃES PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **TAMARA GUIMARÃES PEREIRA,** RESTANTE suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *01/12/2016 A 30/11/2021*, que serão gozadas no período de 19/02/2024 a 19/03/2024 no total de 30 trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:99EC5A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.753/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARIANA DE SOUSA SABINO ANJOS.

PORTARIA nº 9.753/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARIANA DE SOUSA SABINO ANJOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ARIANA DE SOUSA SABINO ANJOS,** RESTANTE suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *12/04/2004 A 11/04/2014*, que serão gozadas no período de 19/02/2024 a 19/03/2024 no total de 30 trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:59606CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pescador-MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de provas objetivas realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final publicado no dia 02 de março de 2021, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Adelino de Almeida Pina, nº 10, Centro, de segunda à sexta-feira, horário das 07:00 às 13 horas, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (xerox legível acompanhado do original ou cópias autenticadas):

- 02 (duas) fotos 3 X 4;
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
-CPF dos Filhos;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Para os aprovados no cargo público de motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no QUADRO IV do Edital do Concurso Público nº 001/2020;
- Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- Declaração de que não ocupa outro cargo público ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).

Antes da entrega de documentos, os Candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão empossados após emissão do Laudo Médico favorável.

A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

CANDIDATO: LEONARDO DE SOUZA SILVA
CARGO : MOTORISTA III

Pescador - MG, 16 de fevereiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7CAF2FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO ELETRONICO 008/2024 SERVIÇOS MEDICOS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio O PREGÃO eletrônico 008/2024. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, COM EXECUÇÃO A PARTIR DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PLANTÃO EM PRONTO ATENDIMENTO INCLUINDO ASSISTÊNCIA EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ASSISTÊNCIA PRÉ E INTRA-HOSPITALAR E TRANSFERÊNCIAS DE PACIENTES DO MUNICÍPIO (ESTANDO NESTE OU EM OUTRO DE REFERÊNCIA) DE CORDO COM A NECESSIDADE DO MESMO E DISPONIBILIDADE DAS VAGAS EXISTENTES, NO FORMATO PRESENCIAL E/OU SOBREAVISO** Data de Abertura: 06 de março de 2024 as 09:00 horas. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. As solicitações dos editais serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas.

Pirajuba-MG, 15 de fevereiro de 2024.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:8287FA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO ELETRONICO 009/2024 VEICULO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio O PREGÃO eletrônico 009/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO SEDAN 2024/2024 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.** Data de Abertura: 06 de março de 2024 as 09:30 horas. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. As solicitações dos editais serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas.

Pirajuba-MG, 15 de fevereiro de 2024.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9F7856C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO PRESENCIAL 010/2024 PRODUTOS DE PADARIA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio O PREGÃO PRESENCIAL 010/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS DE PADARIA VISANDO ANTENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG**.** Data de Abertura: 07 de março de 2024 as 09:00 horas. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. As solicitações dos editais serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas.

Pirajuba-MG, 15 de fevereiro de 2024.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:395F3BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Processo Administrativo nº 178/2023, Pregão Presencial nº. 068/2023, Registro de Preços nº. 045/2023. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93. HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto a A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BOLSAS E KITS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratadas: 28.696.256 MARIA JOSE RESENDE LIMA LANNA - CNPJ: 28.696.256/0001-02 no valor Total de R$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais) ; FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 22.483.299/0001-15 no valor Total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); JOAQUIM CLEBER DE RESENDE 70188947604 - CNPJ: 24.040.352/0001-39 no valor Total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Período de 12 meses

Piranga/MG, 22/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B9FAB6F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 188/2023, Pregão Presencial nº. 073/2023, Registro de Preços nº. 050/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE ORDEM JUDICIAL. Contratadas: DROGARY LTDA - CNPJ: 23.514.789/0001-02 no valor Total de R$ 225.263,48 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos); MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 14.842.681/0001-40 no valor Total de R$ 63.121,08 (sessenta e três mil, cento e vinte e um reais e oito centavos); SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.586.871/0002-50 no valor Total de R$ 75.552,72 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos); TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21 no valor Total de R$ 6.726,36 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos); WH PIRANGA DROGARIA LTDA -

CNPJ: 19.096.202/0001-07 no valor Total de R$ 37.062,00 (trinta e sete mil e sessenta e dois reais). Período: 12 meses.

Piranga, 14/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:FCAFE04E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 214/2023, Pregão Presencial nº. 081/2023, Registro de Preços nº. 067/2023. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Registro de Preços que tem por objeto a eventual e futura aquisição de suplementos, insumos e materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratadas: 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 51.020.411/0001-80 no valor total de R$ 31.755,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais); CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69 no valor total de R$ 84.972,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais); DROGARY LTDA - CNPJ: 23.514.789/0001-02 no valor total de R$ 111.265,00 (cento e onze mil e duzentos e sessenta e cinco reais); FJ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.455.042/0001-83 no valor total de R$ 31.270,00 (trinta e um mil e duzentos e setenta reais); HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 21.296.343/0001-15 no valor total de R$ 6.378,00 (seis mil e trezentos e setenta e oito reais); L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 47.915.446/0001-00 no valor total de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22 no valor total de R$ 82.840,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais); MED MAIS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.948.457/0001-70 no valor total de R$ 105.351,80 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos); NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 48.683.237/0001-40 no valor total de R$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais); ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.849.883/0001-03 no valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00 no valor total de R$ 74.345,00 (setenta e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Período de 12 meses.
Piranga/MG, 15/02/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:1E148B78

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Administrativo nº 012/2021, Dispensa nº 006/2021. Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento do sistema de nota fiscal de serviços eletrônicos. Contratada: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31/12/2023 à 31/12/2024, valor total de R$8.448,00.

Piranga/MG, 29/12/2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:46150572

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 119/2023, Dispensa nº 033/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das bombas (motobombas e bombas elétricas) d'´gua dos poços artesianos. Contratada: ELETRON ANTÔNIO & LEDA LIMITADA. Fica o contrato prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, até 24/04/2024, valor total de R$14.400,00.

Piranga/MG, 24/01/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:DD8377B5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n° 012/2024, Dispensa n° 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PEQUENAS CIRURGIAS PELO CONSÓRCIO CISAP-VP.. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP - CNPJ: 02.401.218/0001-83 no valor total de R$ 372.422,57 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos). Prazo: 01/02/2024 à 31/12/2024.

Piranga/MG, 01/02/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:69B679C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 PROCESSO 017/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024
Processo 017/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/02/2024 às 09:00 (nove) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 10.140,00** ***(dez mil, cento e quarenta reais)***
O aviso completo pode ser acessado pelo Portal da Transparência através do link:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dispensas

OBJETO DA DISPENSA

Aquisição de material permanente (balcões) para atender as necessidades das atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por itens, conforme tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D6597EAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2024 PROCESSO 021/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2024
Processo 021/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/02/2024 às 11:00 (onze) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 20.183,00** ***(vinte mil, cento e oitenta e três reais)***
O aviso completo pode ser acessado pelo Portal da Transparência através do link:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dispensas

OBJETO DA DISPENSA
Aquisição de material em granito, destinados à recuperação e reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por itens, conforme tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D0B1CC0D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 167/2023 PREGÃO ELETRONICO 039/2023 CONTRATO Nº 028/2024 DATA: 29 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e instalação de geradores de energia para uso nas salas de vacinas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
CONTRATADO: COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.215/0001-61, com sede na Rua Porto Rico, 32, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Plínio Santana Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7-524.254, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 012.060.086-28
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.39 FONTE 2.621.000 e 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 4.4.90.52 FONTE 2.621.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:6BFFFE27

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 167/2023 PREGÃO ELETRONICO 039/2023 CONTRATO Nº 029/2024 DATA: 29 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e instalação de geradores de energia para uso nas salas de vacinas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
CONTRATADO: ULTRAMAQ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.755.284/0001-40, Endereço: Av Pedro Soccol, n° 507, São Cristovão, Medianeira/PR CEP: 85722-002 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Marcelo Rigotti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.338.883-0, expedida pela (o) IIPR, e CPF nº 052.881.559-84
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.39 FONTE 2.621.000 e 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 4.4.90.52 FONTE 2.621.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:F33265A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PIRAPORA.ATO AUTORIZATIVO - Processo nº: 016/2024 - Inexigibilidade nº: 011/2024. Objeto: Contratação da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024, para três servidores. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda - CNPJ: 21.650.715/0001-60, no valor global de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Pirapora/MG, 16/02/2024 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:B67A7FC2

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 015 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 015 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Pirapora-MG, em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti transmissor da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 125, I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDOque os índices do LirAa (Levantamento de Índice Rápido para Aedes aegypti) de até 0,9% indicam condições satisfatórias; entre 1% e 3,9%, situação de alerta, e índices superiores a 4%, risco de surto;

CONSIDERANDO que o Município de Pirapora enfrenta, neste momento, um cenário alarmante com a ocorrência de casos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, tendo registrado no último Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti LirAa 1/2024 um índice de infestação predial de 7,4% nas casas pesquisadas pelos agentes da Vigilância Ambiental em Saúde, classificando o Município em uma situação de Alto Risco para transmissão de arboviroses, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o impacto econômico e social, historicamente relacionado à Dengue no Município de Pirapora, potencializado com a ocorrência simultânea de casos de Chikungunya;

CONSIDERANDO que há a necessidade em reduzir os índices de infestação do mosquito e, consequentemente a curva de transmissão da doença, com ações de eliminação de focos que devem ser realizadas de forma integrada entre a Vigilância Ambiental em Saúde e Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO, que a necessidade de preparar e instrumentalizar a rede de serviços de saúde para ampliar a Vigilância em Saúde, Atenção Básica (ESF), para o controle vetorial e assistência aos pacientes a fim de se evitarem óbitos advindos das complicações da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Pirapora, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais – COBRADE 1.5.1.1.0 – arboviroses, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º.A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção da infestação e do surto, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal 2.479/2021.

Parágrafo Único.A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com a finalidade de evitar prejuízo ao interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interstício, providenciar processo de licitação.

Art. 3º.A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 15 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9F1BAC8C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 036/2024

Portaria Nº 036/2024

Dispõe sobre substituição de servidor.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Designar Christiane Peixoto Ramos, matrícula 5770, como coordenadora do CRAS Cidade Jardim em substituição a Priscila Franciele de Souza, matrícula 14743.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/02/2024.

Pirapora, 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:68696E21

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 037/2024

Portaria Nº 037/2024

Dispõe sobre substituição de servidor.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Designar Kênia Maria de Oliveira Barros, matrícula 13955, como coordenadora do CREMP - Centro de Referência da Mulher de Pirapora em substituição a Christiane Peixoto Ramos, matrícula 5770.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/02/2024.

Pirapora, 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:730A5524

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 008/2024

Extrato do Termo de Convênio n° 008/2024
Concedente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Convenente: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ/MF n° 09.152.345/0001-35.
Objeto: repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar – Valora Minas – Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e

materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.
Valor Global: R$ 747.050,00 (Setecentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais)
Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:203ABC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 01-24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 008/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 01 de março de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CC9C5B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.533, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Secretário de Gestão de Pessoas Interino: João Romão de Lima

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. João Romão de Lima, para o cargo de Secretário de Gestão de Pessoas Interino no período de 19/02/2023 a 04/03/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5E7B3357

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.818, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Delega competências ao Secretário de Gestão de Pessoas Interino, João Romão de Lima.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário de Gestão de Pessoas Interino, **João Romão de Lima**, nomeado pela Portaria nº 4.533/2024, no período de 19/02/2024 a 04/03/2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Art. 14, incisos I a XX da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário de Gestão de Pessoas Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de fevereiro de 2024.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8AFC89CB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.532, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Substitui membro no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - "CMDPD".

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII da Lei Orgânica do Município, atendendo ao que determina a Lei nº 5.415/2013, que reformulou o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - "CMDPD" - e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º Nomear Dalila Aparecida Aguiar da Silva na condição de Titular, representante da Secretaria de Saúde, em substituição a Daiani Kelly Terra Lourenço, no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - "CMDPD".

Art. 2º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - "CMDPD" passa a ter a seguinte composição:

Secretaria de Políticas Sociais:
Patrícia Pereira Roas (Titular)
Marcília dos Reis Roberto (Suplente)

Secretaria de Educação:
Regina Itália Dias Pereira (Titular)
Ana Paula Martins (Suplente)

Secretaria de Saúde:
Dalila Aparecida Aguiar da Silva (Titular)

Ana Carolina Carvalho Moreira (Suplente)

Secretaria de Administração:
Michele de Oliveira Flauzino (Titular)
Renata da Silva (Suplente)

Superintendência de Esporte:
Patrícia Marques de Carvalho (Titular)
Mauricio Boschi (Suplente)

Secretaria de Trânsito e Transportes:
Monique Soares (Titular)
Amarildo Batista Fernandes (Suplente)

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
Cristiane Alves da Cunha (Titular)
Fabia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo (Suplente)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:0F1F8E69

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024/SMPS/CMDCA

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024/SMPS/CMDCA

A Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA divulga o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 02/2024/SMPS/CMDCA, que tem por objetivo a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, que estejam cadastradas no CMDCA, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam (um) Projeto a ser encaminhado para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, em conformidade com o Edital de Chamamento Público CEMIG FIA 01/2023, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pouso Alegre/MG.

PROPONENTE	CNPJ	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	18.645.119/0001-87	100	1º
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone	04.834.065/0006-06	95	2º
Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes	23.953.730/0003-74	88,33	3º
Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO	51.549.301/0001-00	85	4º
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA	16.524,054/0008-62	83,50	5º
Samaritano São Francisco de Assis	02.627.820/0036-63	75	6°
Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell	42.481.770/0001-43	65,25	7°

As informações adicionais acerca do processo seletivo, bem como o detalhamento das avaliações de cada item das propostas podem ser encontradas na ata de reunião de análise e julgamento.

Pouso Alegre, 16 de fevereiro de 2024

_____
ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA

_____
NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

_____
MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

_____
THELMA GOUVEIA

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:78732801

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PORTARIA 41/2023 E 42/2023.

Decisão Administrativa
(Retifica a publicação do dia 12/02/2024, Edição 3703)

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 41/2023 e 42/2023.
Ementa: Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº 41 de 04 de setembro de 2023, alterada pela Portaria nº 42 de 11 de setembro de 2023. Irregularidades Funcionais em tese praticadas pelo Servidor Público Municipal J.L.E, matrícula funcional sob o nº 13.926.
I. Relatório
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar – instaurado pela Portaria n° 41 de 04 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros em 08 de setembro de 2023, Edição 3597, alterada pela Portaria n° 42, de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros em 12 de setembro de 2023, Edição 3599, que tem por objeto Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal J. L. E, matrícula funcional n° 13.926, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Verifica-se que a Comissão Processante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos e notadamente no que se refere ao devido processo legal, conferindo ao processado, as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5°, LV.
Este Processo Administrativo está instruído com relevante arcabouço probatório. E sendo assim, julga-se que o processo está em plenas condições de ser julgado. Avaliaremos, pois, seu mérito.
Aos dias 11 de setembro de 2023, com Portaria n° 42, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de setembro de 2023 a qual altera a composição de membros do Processo Administrativo Disciplinar. (fl.03).

Em 13 de setembro de 2023, a comissão registrou a instalação a partir da Ata Instalação da Comissão Processante - PAD Portaria nº 41/2023, que autua a Comunicação Interna – 01/2023 – Frota/saúde, elaborada pela Gerente de Frota, em conjunto com o controle de movimentação do veiculo, imagem carro estacionando em local inadequado e folha do livro de Atas do vigilante da empresa Nexus Vigilância - Ltda, datado de 01/09/2023 (Fls. 08 - 09).
O processado foi devidamente intimado do teor da Ata de Instalação do dia 13 de setembro de 2023 (fl. 08), na data de 19 de setembro de 2023, apresentou defesa prévia por meio de advogado constituído (fl. 15 - 32), a qual foi analisada pela Comissão Processante, conforme Ata de Deliberação n° 01 da Comissão Processante – PAD Portaria 41/2023 (fls. 35 - 42).
Foi instaurada Portaria n° 50, de 31 de Outubro de 2023 no Diário Oficial dos Munícipios, publicada no dia 01/11/2023, Edição 3634, a qual prorrogava o prazo para a conclusão dos Trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo, reagendando a oitiva de testemunha que estava marcada para a data de 09/10/2023 para 09/11/2023 – PAD. (fls.43).

Foi encaminhado o Reagendamento de Data para Intimação de Testemunhas – PAD 41/2023, para testemunhas e processado, informando que ocorreria no dia 7 de novembro de 2023. (fls. 44 – 51) Em 07 de novembro de 2023, houve a oitiva de testemunhas. (Fls. 52 - 61). E nova intimação de Reagendamento de data para a intimação de testemunha, sendo o processado, seu advogado e uma testemunha para a data de 08 de novembro de 2023 (60 62). Em 08 de novembro de 2023, ocorreu a segunda oitiva de testemunhas (Fls. 63 - 66).

Em 08 de novembro de 2023, foi lavrada a Ata de Audiência n° 02 da Comissão Processante – PAD 41/2023 a qual informa que foi realizada a oitiva das testemunhas nos dias 07/11/2023 e 08/11/2023 (Fl. 67) .

Foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 01 de novembro de 2023, Edição 3634, a Portaria n° 50/2023 de 31 de outubro de 2023, determinando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (Fl. 68).

No dia 10 de novembro de 2023, a Comissão Processante apresentou Relatório Final – Portaria nº 41/2023, recomendando ao servidor efetivo advertência, nos moldes do artigo 170, I da Lei Municipal n° 1.042/1971 - Estatuo dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre.

É o relatório. Passo a decidir.

II. Fundamentação

Após a recomendação da comissão, os autos foram remetidos para Autoridade Instauradora, para apreciação e Decisão Administrativa. Sendo assim, passamos a analisar.

Pois bem, o processado foi indiciado por na data de 01 de setembro de 2023, ter possivelmente um conteúdo de vídeo onde o servidor estaciona o veiculo de placa BZA 4J93, em vaga "exclusiva para deficiente físico" de uso obrigatório do cartão, local onde da acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde. (fl. 08).

Na sequência, transcrevem-se os dispositivos:

"Art. 163 – São deveres do funcionário:

III – desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.

(...)

Art. 164 – O funcionário é proibido:

V- Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal."

Assim sendo, o Inciso III do Artigo 163, se deu devido ao fato de que o autor não cumpriu com zelo o trabalho de estacionar em local adequado, o que na sua atual função é de extrema importância. Já o inciso V do Artigo 164, visto que nos autos, fica comprovado que o mesmo estacionou em frente à Secretaria de Saúde para verificar a situação de um exame que fizera, não sendo esta sua tarefa do dia ou ate mesmo horário do ocorrido.

Ademais, a Defesa manifestou-se dizendo que:

"(...)Após deixa-la no referido hospital retornou a garagem, resolveu passar junto a secretaria de saúde para verificar a situação de um exame que fizera, e, ao parar não observou que estava utilizando parte da vaga destinada a uso exclusivo de deficiente físico"

(...)

"Tal ato do servidor sequer trouxe qualquer dano ao serviço publico desempenhado pelo mesmo, ou seja, não trouxe qualquer consequência ao interesse publico (...)".

A primeira testemunha Sra. R.C. R. C da S. relatou que:

(...) Não ter noção de tempo sobre o ocorrido e que notou que o cadeirante saiu para fazer o vídeo postado nas redes sociais. Afirmou que o fluxo de da Farmácia Municipal é muito intenso e que vários carros com varias pessoas comparecem e estacionam na rampa e vaga.

A segunda testemunha, Sra. M. de A., Gerente de Frota, quando questionada sobre a autonomia para emitir alguma autorização aos motoristas para buscar algum documento pessoal e que se o processado pediu permissão ou comunicou iria à Secretaria Municipal de Saúde, a mesma respondeu que:

"Caso haja necessidade de realizar outras atividades comunicam por telefone ou pessoalmente". (...) "Disse que não se lembra, provavelmente não (...)".

A terceira testemunha, Sra. E. L. F., vigilante, ao ser questionado se já presenciou outros carros da prefeitura estacionados no mesmo local, informou que:

"(...) sim, tanto carros oficiais quanto particulares."

A quarta testemunha, Sra. J. R.de S. S., declarou ao ser questionada se o fato do processado ter estacionado na vaga de deficiente, atrapalhou a rotina da vacina, que:

"Com certeza não atrapalhou"

O Sr. M.L.S.M, concursado como motorista, explanou que:

"que se lembra de que o guarda Sr. E. o avisou no segundo andar que o carro estava estacionado em local proibido (...) que não faz ideia de quanto tempo se passou, mas que o processado saiu na mesma hora (...)."

Sr. J.L.E, concursado como motorista, disse que:

"respondeu que trabalha como motorista na vacina e que no dia estava a caminho para buscar Neia no hospital e que no intervalo passou na Secretaria para saber a respeito de autorização de um exame de alta complexidade e se tinha dado certo o agendamento das férias, no quarto andar, mas não deu tempo de subir, pois passou primeiro no segundo andar para conversar com a Sra. L. e que, no caminho encontrou com o Sr. M. e o cumprimentou. Neste ínterim, o Sr. E. tinha subido ao segundo andar para avisar sobre o vídeo que o cadeirante tinha feito e postado nas redes sociais. (...), desceu na mesma hora (...)."

No geral, pode-se perceber que as testemunhas arroladas relatam comprometimento e responsabilidade do processado.

A responsabilidade do servidor público municipal decorre da Lei Municipal n° 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Pouso Alegre, que lhe impõe obediência às regras de conduta necessárias ao regular andamento do serviço público. Nesse sentido, o cometimento de infrações funcionais, por ação ou omissão praticada no desempenho das atribuições do cargo ou função, ou que tenha relação com essas atribuições, gera responsabilidade administrativa, sujeitando o servidor faltoso à imposição de sanções administrativas.

III- Conclusão

Diante de todo o exposto, após ouvir as testemunhas e analisar toda a documentação que compõe os autos, pode-se perceber que o Sr. João Luís Evaristo, agiu erroneamente em estacionar no lugar indevido.

Sendo assim, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e DETERMINO a aplicação de advertência em face do servidor efetivo Sr. J.L.E, matrícula funcional n° 13.926, com base no artigo 170, I, da Lei Municipal nº 1.042/1971.

Ressalta que, em conformidade com o artigo 176, da referida Lei, *A pena de advertência será aplicada verbalmente em casos de natureza leve de serviço e sempre no intuito de aperfeiçoamento profissional do funcionário.*

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:A214F88B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 124/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ."** DETENTORA**:FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.** Valor: R$32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) Vencedora do item :35. Data da assinatura: 08/02/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
FICHA RECURSO ORIGEM DOTAÇÃO DESCRIÇÃO SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA 291 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS PRÓPRIO 02.002.000.0004.0122.00 04.2007.3339030000000 000000.15000000000 MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS MATERIAIS 331 MANUTENÇÃO DA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA PRÓPRIO 02.007.000.0012.0306.00 27.2054.3339030000000 000000.15000000000 MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO 1308 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO FNAS 02.016.000.0008.0244.00 25.2031.3339030000000 000000.16600000000 MATERIAL DE CONSUMO POLITÍCAS SOCIAIS 22 1583 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO FNAS 02.016.000.0008.0244.00 25.2029.3339030000000 000000.26600000000 MATERIAL DE CONSUMO 1839 AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE FEDERAL 02.011.000.0010.0122.00 02.2694.3339030000000 000000.26000000000 MATERIAL DE CONSUMO SAÚDE

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:03607646

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção das lixeiras públicas, incluindo o fornecimento de material, equipamento e mão de obra". Fica REVOGADO o pregão eletrônico 107/2023. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES-
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:322C834B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRRAZÕES TP 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023 - Processo Administrativo nº 234/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do centro educacional infantil municipal - Ceim do bairro São Cristóvão**".** Ficam todos os licitantesintimadospara, caso queiram, interpor CONTRARRAZÕES acerca da PROPOSTA COMERCIAL das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. A CPL informa que a empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, foi a vencedora do certame ofertando o valor de R$ 1.684.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil reais), e que houve protocolização de recursos por parte da empresa BASE FORTE ENGENHARIA LTDA. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre/MG, 16 de fevereiro de 2024.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F03E6A24

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 131/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2024 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 131/2023- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS.**" Detentora **:LONNAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA.** 1.380.223,00(um milhão e trezentos e oitenta mil, e duzentos e vinte três reais),Vencedora do item:01,02,03,04,05,06,07,08,10,11,12. Data da assinatura: 09/02/2024.Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2024 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 131/2023- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS**." Detentora **:JAPA SOM PROMOÇÕES LTDA. 107.100,00**(cento e sete mil, cem reais),Vencedora do item:09. Data da assinatura: 09/02/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
02.004.20120013.0392.0013.3339039000000000000 Ficha:568

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:80C275CA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 124/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS .**" DETENTORA**: MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.** Valor: R$122.366,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais) Vencedora do item :19. Data da assinatura: 08/02/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
FICHA RECURSO ORIGEM DOTAÇÃO DESCRIÇÃO SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA 291 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS PRÓPRIO 02.002.000.0004.0122.00 04.2007.3339030000000 000000.15000000000 MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS MATERIAIS 331 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA PRÓPRIO 02.007.000.0012.0306.00 27.2054.3339030000000 000000.15000000000 MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO 1308 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO FNAS 02.016.000.0008.0244.00 25.2031.3339030000000 000000.16600000000 MATERIAL DE CONSUMO POLITÍCAS SOCIAIS 22 1583 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO FNAS 02.016.000.0008.0244.00 25.2029.3339030000000 000000.26600000000 MATERIAL DE CONSUMO 1839 AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE FEDERAL 02.011.000.0010.0122.00 02.2694.3339030000000 000000.26000000000 MATERIAL DE CONSUMO SAÚDE

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1AA67871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.097, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº 4.020/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 QUE

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE RETENÇÃO DO IRRF NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica Municipal de Prata/MG, e,

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a necessidade de adequação dos valores de acordo com a nova tabela expedida pelo Governo Federal, fica alterada o anexo II do Decreto n° 4020/2023 de 15 de agosto de 2023 que passará a vigorar na forma do anexo do presente Decreto.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 15 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO II – TABELA PROGRESSIVA MENSAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA

BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	DEDUÇÃO
Até R$ 2.259,00	Sem retenção	Sem dedução
De R$ 2.259,21 até R$ 2.826,65	7,5%	R$ 169,44
De R$ 2.826,66 até R$ 3.751,05	15,0%	R$ 381,44
De R$ 3.751,06 até R$ 4.664, 68	22,5%	R$ 662,77
Acima de R$ 4.664, 68	27,5%	R$ 896,00

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:853633DC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.096, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL PÚBLICO À BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRA - ESTRUTURAS S.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como do disposto no inciso I. "G" Art. 82 da mesma Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - A permissão de uso de bem público (imóvel) a **BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRA - ESTRUTURAS S.A** para o uso da seguinte área conforme adiante transcrito:

IMÓVEL de uma área de 100 m² (cem metros quadrados), na forma do memorial descritivo anexo a esta lei, área localizada a Rua Dr. Paes Leme, s/nº, Distrito Patrimônio do Rio do Peixe, Município de Prata/MG, CEP 38.140-000.

Art. 2º - O terreno objeto da permissão para Uso, destina-se exclusivamente ao uso da **BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRA - ESTRUTURAS S.A**, para instalação, manutenção, operação, ampliação, conserto e substituição de conjunto de infraestrutura (rooftop), antenas, torres e abrigo, utilizando-se dos meios de fixação necessários.

Art. 3º - A permissão de uso do imóvel caracterizados no art. 1º deste Decreto será a título oneroso e vigorará a partir da publicação do extrato do Termo de Permissão.

Parágrafo único. A presente permissão de Uso não enseja o reconhecimento de regularidade urbanística da construção ou da atividade, devendo a mesma ser providenciada junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes.

Art. 4º Ao imóvel sobre o qual recai a permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, senão aquela estabelecida no art. 2º deste Decreto, sob pena de imediata reversão ao Cedente.

Art. 5º Finda a permissão de Uso, as benfeitorias farão parte integrante do sistema de abastecimento de água local, para todos os efeitos de direito, sem que assista à Permissionária qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 6º Fica reservado ao Permitente, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração de qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo a ser firmado, bem como por interesse público ou conveniência administrativa, sem que assista a Permissionária qualquer direito de indenização ou de retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 7º A Permissão de Uso que ora se concede será objeto de Termo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 15 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3532DF27

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO – 001-2024

Objeto: É objeto do presente instrumento, a PERMISSÃO DE USO a título oneroso de um bem público, doravante denominado **ÁREA PERMITIDA**, qual seja: 100m² (cem metros quadrados) de área no imóvel desta i. Prefeitura na Rua Dr. Paes Leme, snº, Distrito Patrimônio, Município de Prata - MG, CEP: 381400-000, para o fim de a PERMISSIONÁRIA instalar, manter, operar, ampliar, consertar e substituir conjunto de infraestrutura (rooftop), antenas, torres e abrigo, utilizando-se dos meios de fixação necessários.
Partes: Município de Prata-MG e **BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRA - ESTRUTURAS S.A.**
Valor da permissão de uso a título oneroso: R$3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais) mensais.
Fundamento Legal: art. 82, I, "g" da Lei Orgânica e Decreto 4.096/2024.
Vigência: 16/02/2024 a 19/02/2034.
Data da assinatura: 19/02/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:32B4A867

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 009/2023 E 011/2023.

Processo Licitatório nº 287/2022, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022
Partes: Município de Prata-MG, **EDITORA GRAFICA PAULA MOURA EIRELI** e **UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA**.
Objeto: prorrogação dos contratos, cujo objeto do processo é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos de folders, panfletos, cartazes, placas e sacolas personalizadas para manutenção das ações e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 11/01/2024 a 10/01/2025.

Data da assinatura: 08/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9EDFC879

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 149/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado para prover os seguinte cargo:

MOTORISTA -D

RAFAEL OLIVEIRA BORGES - 31º Lugar

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 16 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:91E51A5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, na presente compra por modalidade de Dispensa Eletrônica nº 009/2024, HOMOLOGA o presente procedimento cujo objeto é "**Contratação de Profissional técnico para avaliação das condições de imóvel, verificação do valor praticado no mercado para locação e vistoria.**", conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando a empresa CAIO QUEIROZ CORRETOR DE IMOVEIS LTDA, CNPJ 51.377.202/0001-98 vencedora, por atender ao solicitado e apresentar preços compatíveis aos praticados no mercado.
Prata-MG, 09 de fevereiro de 2024

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:D1D20576

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 030/2024

NOMEAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA

CONSIDERANDO o art. 54, IV, a da Resolução n. 003.2004 que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Prata-MG."

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros das Comissões Permanentes:

Comissão de Legislação Justiça e Redação

Presidente: Ozanan de Oliveira Macedo – Partido PSC
Relatora: Ane Rose Vieira Freitas – Partido PP
Membro: Jair Pires – Partido Avante

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO
Presidente: Donilson Nunes Silva – Partido PSDB
Relator: Jair Pires – Partido Avante
Membro: Cleiton Dias da Silva – Partido MDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
Presidente: Jair Pires – Partido Avante
Relator: Cleiton Dias da Silva – Partido MDB
Membro: Ozanan de Oliveira Macedo – Partido PSC

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Presidente: Ane Rose Vieira Freitas – Partido PP
Relator: Donilson Nunes Silva – Partido PSDB
Membro: Jair Pires – Partido Avante
.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 027/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 16 de fevereiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:EC53351B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão de Contratação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Credenciamento nº 001/2024, objetivando o **Credenciamento para contratação de profissional tipo instrutor/professor de culinária, para atuar junto às oficinas do Projeto de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e de Profissional tipo instrutor/professor de artesanato, para desenvolver oficinas**

terapêuticas no CAPS-Centro de Atenção Psicossocial. O processo será conduzido pela Comissão de Contratação, e em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital. A Comissão receberá a documentação para análise no dia 06/03/2024 até às 08h30min. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 16 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:04B1FB7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a partir do dia 19/02/2024, o processo licitatório nº 042/2024 – Inexigibilidade 018/2024, Credenciamento 010/2024. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de contratação e Equipe de Apoio – 16/02/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8201E9BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS (COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, RISSOLE DE MILHO, RISSOLE DE CARNE SECA, BOLINHA DE PRESUNTO E CALABRESA, 15 GRAMAS),** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 22/02/2024 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacao@quartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **16 de fevereiro de 2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:85DAD39B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a partir do dia 20/02/2024, o processo licitatório nº 044/2024 – Inexigibilidade 019/2024, Credenciamento 011/2024. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM UTI MÓVEL, DESTINADO A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM ESTADO CRÍTICO (ADULTO, INFANTIS E NEONATAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de contratação e Equipe de Apoio – 16/02/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E1C3909B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2024, PROCESSO 045/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, EM ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 22/02/2024 às 16:00.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **16 de fevereiro de 2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DA33342D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.085, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.024

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde ao servidor Reginaldo José dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento nº 1.101, de 24 de janeiro de 2.024 e o Parecer Jurídico, de 06 de fevereiro de 2.024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, licença remunerada pelo prazo de 04 (quatro) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, retroagindo seus efeitos a contar do dia 30 de janeiro de 2.024.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 06 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CC263DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 169/2023
PROCESSO: 194/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Vencedora do item 12 no valor total de R$77.766,00 (setenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais);
CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC. Vencedora do item 38 no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais);
R.C - MOVÉIS LTDA. Vencedora do item 34 no valor total de R$78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais);
ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Vencedora dos itens 23 e 24 no valor total de R$24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais);
FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 32, 40 e 41 no valor total de R$220.073,13 (duzentos e vinte mil e setenta e três reais e treze centavos);
TRAMA E TELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA. Vencedora dos itens 1, 2, 15 e 18 no valor total de R$213.970,00 (duzentos e treze mil e novecentos e setenta reais);
K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 42 no valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais);
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI. Vencedora dos itens 5, 6, 14, 21 e 30 no valor total de R$128.440,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais);
MOBILLE- AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVÉIS LTDA-ME. Vencedora dos itens 3, 8, 11, 13 e 39 no valor total de R$452.397,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais);
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Vencedora dos itens 9 e 10 no valor total de R$446.250,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais);
ABADE & CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA - ME. Vencedora dos itens 4, 19, 20, 22, 25, 28, 29, 33, 35 e 36 no valor total de R$533.065,00 (quinhentos e trinta e três mil e sessenta e cinco reais);
UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Vencedora dos itens 27 e 37 no valor total de R$50.671,50 (cinquenta mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);
SALUTEM COMÉRCIO DE MOVÉIS HOSPITALARES EIRELLI - EPP. Vencedora dos itens 7, 16 e 26 no valor total de R$276.758,88 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos);
VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP. Vencedora do item 17 no valor total de R$17.389,26 (dezessete mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos);
DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA - EPP. Vencedora do item 31 no valor total de R$89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Ribeirão das Neves, 16 de Fevereiro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:58F90EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023 NO PROCESSO Nº 198/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 029/2023 no Processo Nº 198/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **LIG&LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 03 de fevereiro de 2024 e término em 03 de fevereiro de 2025, aplica-se também reajuste de 4,621110% sobre o valor praticado, perfazendo o valor total do contrato inicial para R$ 692.445,60 (seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco e sessenta centavos).

Data da assinatura do aditivo: 03 de fevereiro de 2024.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:685F4D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 008/2021 do Processo Administrativo n.º 221/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO**

AUGUSTO ROCHA VIEIRA, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.002.10.122.101.2414 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 543, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5CE88DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 002/2023 do Processo Administrativo n.º 234/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48876EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 05/2024, Processo Administrativo nº 02/2024, Inexigibilidade nº 01/2024. Objeto: Contratação da banda "Dois Zé", para apresentação na data de 10/02/2024, em apoio à realização do evento "Carnaval 2024", em Rio Espera/MG. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 31/03/2024. Data da assinatura: 02/02/2024.

Contratado:
EMPRESA 12.720.313

Marcio Jose Barreto De Souza.
Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F2BBB93D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 06/2024, Processo Administrativo nº 03/2024, Inexigibilidade nº 02/2024. Objeto: Contratação da banda "Vinicius Garcia", para apresentação nas datas de 11/02/2024 e 13/02/2024, em apoio à realização do evento "Carnaval 2024", em Rio Espera/MG. Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 31/03/2024. Data da assinatura: 02/02/2024. Contratado: Empresa GISLAINE NICOMEDES COSTA GARCIA 06266137607. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:23876C10

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 07/2024, Processo Licitatório nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023. Objeto: contratação de saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10) e manutenção preventiva/corretiva em estabelecimentos credenciados, através de equipe especializada, objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos setores quanto aos indicadores de gestão da frota do município de Rio Espera/MG. Valor total: R$ 510.585,30 (quinhentos e dez mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 08/02/2024. Contratado: Empresa Link Card Administradora de Benefícios Ltda. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D344D15D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 62/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 62/2019**, Processo Licitatório nº 20/2019, modalidade Pregão nº 20/2019. Objeto: contratação de empresa especializada na área de odontologia (Cirurgião dentista), em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 13.02.2024, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 29/12/2023. Contratado: EMPRESA ANTONIO AUGUSTO SILVEIRA CARDOZO-ME. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:608508D2

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 30/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 30/2019**, Processo Licitatório nº 12/2019, modalidade Pregão nº 12/2019. Objeto: Aquisição de gases medicinais e industriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 07.02.2024, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações."* Data da assinatura: 29/12/2023.

EMPRESA OXIGENIO CENTRAL MINAS DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - EPP.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9DA02E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 104/2023
Pregão Presencial Nº 060/2023
Registro de Preços Nº 053/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
75	PAPEL TOALHA,100% DE FIBRAS CELULÓSICAS. PACOTE COM 2 ROLOS COM 55 TOALHAS DE 20,0CM X 22,0CM, FARDO COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES CADA	R$ 31,20	R$ 41,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 16/02/2024
Partes - Prefeitura Municipal de Rodeiro e **46.451.995 Eduardo Santos Miranda**
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Eduardo Santos Miranda -
46.451.995 EDUARDO SANTOS MIRANDA - Detentor da Ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:CD9DE1D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓIRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 116/2023
Registro de Preço Nº 066/2023
Pregão Presencial Nº 061/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, para o Centro de Saúde e ESFs, pelo fundo municipal de saúde, conforme edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
312	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MGML	R$ 1,32	R$ 2,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 16/02/2024
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e José Maria Nogueira - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:493899F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 002/2024, Processo n.º 002/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 06/02/2024, cujo objeto é o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de escória, a ser aplicado em serviços essenciais de

infraestrutura, sendo manutenção e conservação, de vias não pavimentadas na sede, distritos e comunidades rurais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

EMPRESA: JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - CNPJ: 02.628.117/0001-40				
Código interno - Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
34626 - ESCORIA Subproduto da fundição deminériocom as seguintes variações granulométricas: 0,0 a 12mm; 12 a 25mm e > 25mm	20.000,00	TN	R$16,40	R$328.000,00
Total do Fornecedor: R$328.000,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

Santa Bárbara, 16 de fevereiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:56AB35F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5797/2024

Regulamenta o art. 5º da Lei 1872/2018, que se refere ao alvará de autorização para apresentação de circos itinerantes. no município de Santa Bárbara-MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 5º da Lei 1872/2018, que versa sobre o reconhecimento, instalação e funcionamento de circos itinerantes no território municipal e dá outras providências, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica a taxa de alvará de autorização para circos itinerantes estabelecida no valor de 1 (uma) UFISBA por dia.

Art. 2º - A solicitação para instalação será realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, devendo indicar a quantidade de dias que o circo pretende ficar na cidade.

Art. 3º - A Guia de Recolhimento da taxa de alvará de autorização será emitida pelo Diretoria de Tributos do Município, baseado na quantidade de dias solicitado pelo circo itinerante e autorizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Art. 4º - Devem ser observados todos os requisitos documentais, de segurança e demais exigências previstas na Lei 1872/2018.

Art. 5º - Eventual requisição de apresentação no Município em prazo inferior à 10 (dez) dias úteis, deve ser analisada e decidida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:0BEB13C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5798/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, o (a) Sr. (a**) CLAYTON APARECIDO SOARES**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 16 de fevereiro de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:9888647F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA CRISTIANO DOS SANTOS RODRIGUES, CNPJ: 29.270.417/0001-56.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **CRISTIANO DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ: 29.270.417/0001-56, Av Nelson Soares Dutra, 428, Centro Santana de Cataguases- MG, representada pelo o mesmo, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 09/2023, referente ao Processo Licitatório nº 36/2022, Inexigibilidade nº 03/2022, Credenciamento 03/2022, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da Clausula sexta do contrato nº 09/2023 fica prorrogado a vigência contratual por 12 meses, a contar de 30/01/2024 a 30/01/2025, com previsão de termino em 30/01/2025

CLAUSULA SEGUNDA: Mantenha-se a Cláusula Terceira- Do Valor e Forma de Pagamento. O Contratante pagará à Contratada parceladamente o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), por serviços prestados gradativo, artista solo ou dupla com uma pessoa com equipamentos, totalizando anualmente valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) de acordo com a necessidade no setor de Assistência Social do Município.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 06 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

CRISTIANO DOS SANTOS RODRIGUES
CNPJ: 29.270.417/0001-56
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: _____
CPF:

2 – NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DD533516

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA JOSE GERALDO FRITZ, INSCRITA NO CNPJ: 27.790.267/0001-86.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **JOSE GERALDO FRITZ,** inscrita no CNPJ: 27.790.267/0001-86 , localizada na Rua José chaves de Souza, 70 A, Antonio Procaci, Santana de Cataguases-MG, neste ato representada pelo o mesmo, resolvem entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 97/2022, PROCESSO 64/2022, PREGÃO PRESENCIAL 19/2022, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, fica autorizada o reequilíbrio financeiro do referido termo aditivo será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1° da Lei 8.666/93, índice IPCA/IBGE 4,62%, o contratante pagará à Contratada parceladamente o valor de R$ 925,88 (novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor de R$ 11.110,64 (onze mil cento e dez reais e sessenta e quatro centavos), valor pelo prazo de 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 16 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

JOSE GERALDO FRITZ
CNPJ: 27.790.267/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:
ASSINATURA_____
CPF:
ASSINATURA_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:43D46D26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA LEIDYANE ROCHA SILVA GONÇALVES, INSCRITA NO CNPJ: 41.881.744/0001-40.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **LEIDYANE ROCHA SILVA GONÇALVES,** inscrita no CNPJ: 41.881.744/0001-40, localizada na Rua Pereira Amarante, Centro, Santana de Cataguases- MG, neste ato representada pelo o mesmo, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 156/2023, PROCESSO 121/2023, PREGÃO PRESENCIAL 43/2023, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, fica autorizada o reequilíbrio financeiro do referido termo aditivo será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1° da Lei 8.666/93, índice IPCA/IBGE 4,62%, o contratante pagará à Contratada parceladamente o valor de R$ 2.259,79 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), mensais, perfazendo o valor de R$ 27.117,50 (vinte e sete mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos), valor pelo prazo de 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 16 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

LEIDYANE ROCHA SILVA GONÇALVES
CNPJ: 41.881.744/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF:

ASSINATURA_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5FBF824B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA EZEQUIEL ANTONIO SABINO (SABINO RECORDS), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.711.767/0001-94.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF:

380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **EZEQUIEL ANTONIO SABINO (SABINO RECORDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.711.767/0001-94, com sede na Rua Francisco Rachid, 20, Bairro Popular, Cataguases, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.711.767/0001-94, com sede à Rua Francisco Rachid, 20, Bairro Popular, Cataguases, CEP: 36774-556, neste ato representado por Ezequiel Antônio Sabino, portador do CPF sob n° 805.564.776-34, resolvem entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 57/2022, PROCESSO 39/2022, PREGÃO PRESENCIAL: 13/2022, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, fica autorizada o reequilíbrio financeiro do referido termo aditivo será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1° da Lei 8.666/93, índice IPCA/IBGE 4,62%, o contratante pagará à Contratada parceladamente o valor de R$ 1.412,37 (mil quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos), mensais, perfazendo o valor de R$ 16.948,44 (dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), valor pelo prazo de 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 16 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

EZEQUIEL ANTONIO SABINO (SABINO RECORDS)
CNPJ/MF sob o nº 18.711.767/0001-94
Contratada

TESTEMUNHA
CPF_____

TESTEMUNHA
CPF_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E12204D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

1º TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 97/2022

O Município de Santana de Cataguases/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36 doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, e, de outro lado, a empresa **JOSE GERALDO FRITZ**, inscrita no CNPJ: 27.790.267/0001-86 , localizada na Rua José chaves de Souza, 70 A, Antônio Procaci, Santana de Cataguases-MG, neste ato representada pelo o mesmo, devidamente denominado como CONTRATADO, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2022, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 64/2022, regido pelo artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Treinar crianças e adultos, acompanhar, eventos escolares, eventos municipais e estaduais, Organizar e colaborar na programação dos campeonatos e eventos. 8 Horas semanais com atendimento, de 14:00h às 18:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O presente Termo de Apostila mento tem como objeto a alteração / acréscimo de dotação orçamentária, despesas relativas ao exercício de 2024, que poderão também ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
02.004.001.12.361.0014.2.069.3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário n° 97/2022 firmado em 18 de julho de 2022, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento o contratante no processo originário em 01 (uma) via, devendo o mesmo ser publicado da mesma forma que se deu o contrato originário, uma via assinada será autuada no PROCESSO LICITATÓRIO nº 64/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2022, juntamente com o contrato e demais documentos.

Santana de Cataguases, 16 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0FA63744

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

1º TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 156/2023

O Município de Santana de Cataguases/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36 doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, e, de outro lado, a empresa **LEIDYANE ROCHA SILVA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ: 41.881.744/0001-40, localizada na Rua Pereira Amarante, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada pela a mesma, neste ato representada pelo o mesmo, devidamente denominado como CONTRATADO, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o do PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 121/2023, regido pelo artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Dar aulas para crianças, adolescentes e adultos, organizar e coordenar oficinas na sua área de atuação, principalmente campeonatos, ter criatividade e capacidade de propor atividades para praticar e aprimorar a habilidade de jogos, contribuir na divulgação, organização de eventos, disputas e campeonatos no município ou fora dele. Planejar, cooperar e organizar estratégias de melhorias na atividade proposta. Ter disponibilidade de acompanhar os participantes em eventos nos fins de semana

CLÁUSULA SEGUNDA – APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O presente Termo de Apostila mento tem como objeto a alteração / acréscimo de dotação orçamentária, despesas relativas ao exercício de 2024, que poderão também ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
02.004.001.12.361.0014.2.069.3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário n° 156/2023 firmado em 03/09/2023, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assina o presente instrumento o contratante no processo originário em 01 (uma) via, devendo o mesmo ser publicado da mesma forma que se deu o contrato originário, uma via assinada será autuada no PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2023, juntamente com o contrato e demais documentos.

Santana de Cataguases, 16 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:98776373

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: IMPERIUM ENGENHARIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2024
INEXIGIBILIDADE: 01/2024
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.
CONTRATO Nº 33/2024
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00
RATIFICAÇÃO: 08/02/2024 A 08/02/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:746054D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA A PRESENTE ERRATA ALTERA O TIPO DE JULGAMENTO DO REFERIDO PROCESSO LICITATERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ERRATA

A presente errata altera o TIPO DE JULGAMENTO do referido processo licitatório, ou seja, **LEIA-SE,** o correto: **TIPO MAIOR DESCONTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

O Município de Santana de Cataguases, através do Exmo. Prefeito, e esta Pregoeira, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações e regulamentações posteriores, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do TIPO **MAIOR DESCONTO**, que tem como objetivo o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos e elétricos em motocicletas que pertencem a Administração Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS, INCLUSIVE A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO REFERIDO CERTAME.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E1D0F6A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 006/2024 – Edital nº 003/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2024. Torna público o processo acima em referência. Objeto: constitui objeto a aquisição de produtos alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental e Creches, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Data prevista para a habilitação e propostas, abertura e julgamento: 29.02.2024, respectivamente, às 09:00h e 10:00h. O edital e anexos estão disponíveis na Plataforma da BLL e no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 16.02.2024.

RITA DE CÁSSIA ROMERO
Chefe do Departamento Municipal de Educação

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:AD200BE3

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 014/2023 - Edital nº 007/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/202. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo aos contratos celebrados com as seguintes empresas: **Silas Roberto de Souza09077539654 e Renato Mendes Testa Mecânica e Comércio de Peças em Geral**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de mão-de-obra mecânica, elétrica e de molejo, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 14.02.2024 –

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Pregoeiro –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:70AEA942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029/2024

Extrato Contrato nº 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029/2024, Processo Licitatório nº 022/2024, Inexigibilidade nº 007/2024 procedente do CR nº 007/2023 PL nº 182/2023. Órgão

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratados: Dario Martin Giraldi CPF nº 041.130.738-05; Lucas Silva Souza, CPF nº 132.901.116-36; Marcos Roberto dos Santos, CPF nº 032.421.176-70; Felipe Ribeiro, CPF nº 156.302.767-43; Reginaldo Dantas da Silva, CPF nº 286.863.988-71; Donizete Antônio da Cruz, CPF nº 007.077.486-23; Francisco Adalto da Silva, CPF nº 044.580.426-29; Francisco Avelino da Silva, CPF nº 032.613.356-96; Miron Aparecido de Medeiros, CPF nº 015.085.836-17; William Faria Silva, CPF nº 073.587.026-89. Objeto do contrato: Contratação de pessoas físicas e/ou micro empreendedor individual, sem caráter de exclusividade visando à prestação de serviços de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, nas atividades de operário em serviços gerais, pedreiros e auxiliares de pedreiros, objetivando à manutenção e conservação os espaços públicos. Valor: R$42.240,00; R$42.240,00; R$42.240,00; R$23.760,00; R$23.760,00; R$42.240,00; R$42.240,00; R$42.240,00; R$42.240,00; R$42.240,00. Vigência: 19/02/2024 a 19/02/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 107 FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:281AAA64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a Intenção de Registro de Preços, objetivando "AQUISIÇÕES DE MANILHAS E TUBOS COLETORES, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG".

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 28 de fevereiro de 2024, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (33) 3428-1301. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8E745634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços.
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a Intenção de Registro de Preços, objetivando "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG".
Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 28 de fevereiro de 2024, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (33) 3428-1301. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A22AE4B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 162/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 162/2023 PREGÃO PRESENCIAL 95/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de CFTV em vários pontos de serviços municipais.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 654/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Forte Segurança Elerônica Ltda CNPJ 05.376.395/0001-45, no valor total de R$247.000,00 (duzentos e quarenrta e sete mil reais).

Santo Antônio do Monte, 03 de janeiro de 2024.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:397BE8BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 162/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 162/2023 PREGÃO PRESENCIAL 95/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de CFTV em vários pontos de serviços municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 29 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DBA93A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas e 30 minutos do dia 29 de fevereiro de 2024, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 023/2024, tendo por finalidade o "registro de preço para possível e futura aquisição de equipamentos permanentes: armário de cozinha, bebedouro industrial, cama, fogão e geraldeira, para os Departamentos Municipais de Trabalho e Assistência Social e Saúde e Meio Ambiente do Município de São Bento Abade - MG". Julgamento por item. Na mesma data às 9h e 30 minutos se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 16 de fevereiro de 2024.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 16/02/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:AE6B40E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 010/2024/ Pregão Eletrônico nº. 004/2024 /Registro de Preço nº 005/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **OXIGÊNIO FÁCIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.429.047/0001-75, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 65, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigenio medicinal, ar comprimido e cilindro sem recarga para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322– Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621.

São Francisco do Glória, 16 de fevereiro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A533439E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da rede municipal de educação de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 007 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **01 de março às 08h10min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória,16 de fevereiro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B5A7D67B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para realização de oficinas para os alunos do tempo integreal e coordenação geral do projeto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 006 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **04 de março às 08h10min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória,16 de fevereiro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:83AE38BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA Nº. 005/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024
DISPENSA Nº. 005/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma das poltronas , tetos e laterais de dois ônibus escolares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de São Francisco do Gloria.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 23 de fevereiro de 2024.

São Franscisco do Gloria, 16 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:05A04F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

Edital nº 00000724/2024
Local:São Geraldo/MG
Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO
Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital
Modo de Disputa: Aberto-Fechado
Registro de preço: Sim
Data de divulgação no PNCP:16/02/2024
Situação: Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas:19/02/2024 09:00(horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas:29/02/2024 09:00(horário de Brasília)
Id contratação PNCP:18137935000180-1-000008/2024
Fonte:SH3 Informática Ltda.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades do Município de São Geraldo/MG nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:5959FC92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA N.º 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE Provimento de comissão de Chefe de Divisão de Unidade Assistente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor *Gabriel Mendonça Pereira*, inscrito no CPF sob o registro de n.º 126.829.376-83 do cargo de provimento de comissão de Chefe Divisão de Unidade Assistente Administrativo.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 01 de Fevereiro de 2024.

Artigo 3.º Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:DB8F78B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 38 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **ANA PAULA DOMINGOS DIAS,** brasileira, portadora do RG-MG-23.013.820 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 127.107.626-84, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI,** a partir de 08 (oito) de fevereiro de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de fevereiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:C4638329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 42, DE 16 FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e Lei Municipal n° 2.717, de 30 de junho de 2016 e,

CONSIDERANDO as novas indicações de representantes dos segmentos das instituições escolares da rede municipal de ensino para substituições de membros representantes de professores no CME,

DECRETA:

Art.1º. Ficam designados os seguintes membros para compor o CME – Conselho Municipal de Educação no município de São Gotardo/MG., Mandato: Setembro de 2023 a Setembro de 2025:

SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Cecília Meireles
Suplente: Wellington José da Cruz Costa

SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Professor José Antônio dos Santos
Titular: Marta Cunha da Silva Gonçalves
Suplente: Ana Patrícia de Lima
SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Julieta Maria da Silva
Titular: Rosely Barbosa Nolasco

SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Altino Ferreira
Titular: Leonícia Neide Ferreira Mendes

SEGMENTO: Representantes de Professores do CMEI Dona Fia Cezário
Titular: Sirlene de Paula

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto n° 212, de 18 de setembro de 2023 e Decreto n° 283, de 04 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de fevereiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:8F480154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 13 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2024 PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA JUNTO À EMPRESA QUINTINO PSIQUIATRIA ÁLCOOL E DROGAS LTDA.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para reconhecimento de dívida junto à empresa Quintino Psiquiatria Álcool e Drogas LTDA.
Art. 2º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de janeiro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:E522FA5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2020, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2020 – TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o n°19.221.229/0001-84. OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos tributos, encargos, despesas diretas/ indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, sendo um condutor e um monitor, quando necessário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 018/2020, para **prestação de serviço de transporte escolar, deste município**, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 01/02/2025, conforme o disposto no art. 57, § II da Lei 8.666/93, juntamente com o reajuste de preços com base no INPC, sendo 3,71%, ou seja, um acréscimo de **R$ 190.172,72 (Cento e noventa mil, cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos),** passando o contrato a ficar no valor de **R$ 5.316.122,28 (Cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 02 de fevereiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:27FFB9E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ PURA MAGIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO CARNABORAH NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DA BOA VISTA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL NA DATA 11 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021
O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **FORRÓ PURA MAGIA** para apresentação de show artístico **no Carnaborah no Distrito de Santo Antonio da Boa Vista** a ser realizado pela administração pública municipal na data **11 DE fevereiro DE 2024.** para um público aproximado de **3001 pessoas (Evento de Grande Porte)**– Valor: **R$ 1400,00 (mil e quatrocentos reais)** conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais, de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 07 de fevereiro de 2024.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:06F05936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 014/2024. Inexigibilidade: 001/2024. Objeto: Show Artístico da Banda Gertrudes, a ser realizado na data do dia 26/06/2024, no II Festival Gastronômico do Município. Contratada: SIDNEY SILVEIRA SANTOS, CNPJ 42.734.151/0001-13, Valor: R$ 6.500,00, Contrato: 040/2024. Vigência: 15/02/2024 a 30/08/2024.

São José do Goiabal/MG, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:88B5C5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Compromisso N° 2023.07-030

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. WALTER JOSÉ LESSA,** portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem **RESCINDIR amigavelmente** o Termo de Compromisso **nº 2023.07-030**, firmado em 26/06/2023 e vigente até 26/06/2024, consubstanciado no processo administrativo nº 0220/2023 – Pregão Eletrônico nº 104 que tem como objeto: *Fornecimento de tintas, ferramentas e materiais diversos para manutenção em ruas, prédios e obras para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,* celebrado com a **W J MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** portadora do CNPJ nº 33.100.697/0001-21, situada à Av. Damião Junqueira de Souza, 282, em SÃO LOURENÇO - MG, representada por **Joviana Grace Porte,** portador do RG MG 05260653033 e do CPF nº 051.061.876-64.

São Lourenço, 15 de fevereiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Compromisso N° 2023.06-034

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. WALTER JOSÉ LESSA,** portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem **RESCINDIR amigavelmente** o Termo de Compromisso **nº 2023.06-034**, firmado em 26/06/2023 e vigente até 26/06/2024, consubstanciado no processo administrativo nº 0250/2023 – Pregão Eletrônico nº 120 que tem como objeto: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de tela de arame galvanizado, barras de fero e meio fio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço com inscrição na Ata de Registro de Preços* celebrado com a **W J MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** portadora do CNPJ nº 33.100.697/0001-21, situada à Av. Damião Junqueira de Souza, 282, em SÃO LOURENÇO - MG, representada por **Joviana Grace Porte,** portador do RG MG 05260653033 e do CPF nº 051.061.876-64.

São Lourenço, 15 de fevereiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Compromisso N° 2023.08-010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. WALTER JOSÉ LESSA,** portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem **RESCINDIR amigavelmente** o Termo de Compromisso **nº 2023.08-010**, firmado em 09/08/2023 e vigente até 09/08/2024, consubstanciado no processo administrativo nº 0298/2023 – Pregão Eletrônico nº 147 que tem como objeto: *Contratação de empresa para fornecer tijolos, pavers, blocos e bloquetes de concretos sextavado para uso na manutenção de ruas atendendo as necessidades da Secretaria De Infraestrutura Urbana com inscrição na Ata de Registro de Preços* celebrado com a **W J MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** portadora do CNPJ nº 33.100.697/0001-21, situada à Av. Damião Junqueira de Souza, 282, em SÃO LOURENÇO - MG, representada por **Joviana Grace Porte,** portador do RG MG 05260653033 e do CPF nº 051.061.876-64.

São Lourenço, 15 de fevereiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:4FDC283C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.483 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.483

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - - - - R$ 105.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -- - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0078-1.605.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - - - - - - - - - R$ 7.794,36
2.06.01.10.302.0003.2.0080-1.605.000 - 3.3.93.39.00 SAÚDE MENTAL - - - - - R$ 29.234,16
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.605.000 - 3.3.93.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS -- - - R$ 2.598,12

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 164.626,64

Total da Unidade 06 - - - R$ 164.626,64

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.48.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - R$ 220.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - R$ 220.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 220.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 384.626,64

Total Geral Acrescido - - - R$ 384.626,64
Continua folha 02
DECRETO Nº 9.483
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R$ 120.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 220.000,00

Total da Unidade 03 - - - R$ 220.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.605.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - -- - - - - - - - - - - - R$ 39.626,64
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - -- - - - - - R$ 125.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- R$ 164.626,64

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 164.626,64

Total da Instituição 02 - - - - -- - - R$ 384.626,64

Total Geral Anulado - - - - - R$ 384.626,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:18FCF581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 07/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 07/2024 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto do art. 159, III, c/c os arts. 149, 164, todos da LC 41/2012, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** prevista no art. 164, inciso XIII, da LC 41/2012 a servidora **V.Q.O.M.**, Matrícula 12.926, médica plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município, por ter infringido o disposto do art. art. 149, incisos IX e XV, todos da LC 41/2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:22B653AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2879

PORTARIA Nº 2879

"Nomeia servidores públicos para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 006/2024 e 007/2024 referente à Concorrência Pública nº 005/2023, Processo Administrativo nº 366/2023, bem como sua execução".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou o Contrato nº 006/2024 com a empresa Escala Construções e Projetos Ltda., destinado a Construção de Cobertura Metálica de Quadra Poliesportiva (ao lado da AISP) e construção de vestiários, na referida quadra, Contrato nº 007/2024, com a empresa Scalla Construtora Ltda., situada na Avenida Brasil, nº 1.125, Vila Helena, relativo ao Processo Administrativo nº 366/2023, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 005/2023;
CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem como de sua execução:

a) Sr. Murilo de Oliveira Figueredo, Mat. nº 7038, Engenheiro Civil II, responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93; e

b) Sra. Patrícia Donizete Venerando Baldo – Mat. 8826 – Chefe de Departamento, e/ou, Sr. Cicero José Nunes – Mat. 4380 – Agente Administrativo III, responsáveis por gerenciar e fiscalizar todas as obrigações das Contratadas, previstas nos contratos administrativos, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados das empresas contratadas, bem como acompanhar sua execução financeira.

Parágrafo único. Fica designado o Sr. Daniel Duarte Naves **–** Mat. 16771 – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, como gestor dos contratos.

Art. 2º - Compete ainda ao servidor designado na alínea "a" do art. 1º:

I – Acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos; II – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
III – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; e
IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual.
Art. 3º – A fiscalização dos contratos e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.
Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados às respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.01.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:DC4795D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 08/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 08/2024 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 19/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21.02.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora M.P.P., Mat. 17.293.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:469F3EBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2880

PORTARIA Nº 2880

"NOMEIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA A SER CELEBRADA NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 4918/2017 que regulamenta no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como dos incisos XI e XII do art. 2º do Decreto Municipal nº 4918/2017;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso, através da Secretaria de Meio Ambiente, publicou no dia 09/02/2024 o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil (OSC) para a celebração de parceria para a execução de serviços de coleta seletiva, triagem, separação, armazenamento e comercialização de materiais recicláveis no município.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros da "Comissão de Seleção", para atuarem na parceria a ser celebrada entre o Município de São Sebastião do Paraíso e a OSC a ser selecionada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, para processar e julgar as propostas referentes ao Chamamento Público, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:
Edilaine Aparecida da Silva Fiori – Mat. 9459.

MEMBROS:
Emylinie Monteiro Ferreira – Mat. 13.274; e
Mônica Rodrigues Pinto – Mat. 11027.

Art. 2º - Compete à "Comissão de Seleção", sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I – Processar e julgar as propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação", para atuarem na parceria a ser celebrada entre o Município de São Sebastião do Paraíso e a OSC a ser selecionada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:
Eliane Cristina Uzai dos Santos – Mat. 4241.

MEMBROS:
Cesar Augusto Martins de Lima – Mat. 9494 e;
Paulo Cesar Buson – Mat. 6819.

Art. 4º - Compete à "Comissão de Monitoramento e Avaliação", sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor no término da parceria celebrada independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
II – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira, o cumprimento das
cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
III – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração, e;
IV – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido
pela Administração Pública.

Art. 5º - As deliberações e as decisões das Comissões nomeadas através desta Portaria serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 6º - Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderão, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valerem-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:FC58EF91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2881

PORTARIA Nº 2881

"NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023 – PREGÃO ELETRÔNIO Nº 089/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023, BEM COMO SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso/MG, efetivou Contrato Administrativo com a Empresa LUIZ FORTE E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., visando A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FUTURAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS PÚBLICAS, COM REDE SUBTERRÂNEA E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE MEDIÇÃO) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Mat. 812 – Agente Administrativo V, como responsável pelo preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Edital" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, bem como a disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência**.**

b) **CLEITON RAFAEL RIBEIRO –** Chefe de Departamento, Mat. nº 16783 e **ALEX DA SILVA MAGALHÃES** – Administrador Distrital do Distrito de Termópolis, Mat. 20341, como responsáveis por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras e preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG até o 5º dia útil de cada mês.

c) **BRUNA SILVA MARQUES -** Agente Administrativo I, Mat. nº 19916, responsável por elaborar os relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Parágrafo único. Nomear o **SR. MARCELO DE MORAIS –** Mat. 16.772 – Prefeito Municipal, como gestor do Contrato.

Art. 2º - Compete ainda aos servidores designados na alínea **"b",** do art. 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; e
IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da execução dos serviços, multa a contratada ou rescisão contratual.

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.02.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:DE6D9903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6471

DECRETO MUNICIPAL Nº 6471

"CONCEDE O INSTITUTO DA PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.982, de 31 de maio de 2023 instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Suporte Pedagógico à Docência e de Suporte aos Profissionais do Magistério de São Sebastião do Paraíso-MG bem como novas tabelas de vencimentos, cargos e anexos;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 44 da citada Lei, a Promoção funcional é a mudança de nível, pelo Professor e pelo Coordenador Pedagógico, de vencimento superior ao que vinha recebendo, quando da obtenção de nova titulação ou habilitação e de resultados positivos em sua avaliação de desempenho;
CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 45 e 46 da referida lei, a promoção funcional se processará sempre que servidor preencher todos os requisitos estabelecidos.
DECRETA:
Art. 1º – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da promoção na carreira, previsto na Lei Municipal nº 4.982/2023.

Servidor	Mat.	Cargo Atual	Promoção para	A partir de
Patrícia Ap. da Silva Moreira	13055	Monitor de Educação Infantil II C	Monitor de Educação Infantil III C	01/09/2023
Jane Ap. de Carvalho Costa	8756	Monitor de Educação Infantil Nível II D	Monitor de Educação Infantil Nível III D	01/09/2023
Sueli Ap. de Almeida	6883	Professor Nível II E	Professor Nível III E	01/05/2023
Adriana Donizete Oliveira	12986	Monitor de Educação Infantil Nível II C	Monitor de Educação Infantil Nível III C	01/09/2023
Flávia Espanguer Alves	8240	Monitor de Educação Infantil Nível II D	Monitor de Educação Infantil Nível III D	01/08/2023
Elisangela Marques Teixeira Rabelo	13027	Coordenador Pedagógico Nível I C	Coordenador Pedagógico Nível II C	01/09/2023
Regiane Antunes de Souza Silva	16728	Secretário Escolar Nível I OB	Secretário Escolar Nível III OB	01/01/2024

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante do quadro acima.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:533B6F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 19ª (décima nona) reunião Ordinária, ocorrida no dia 11 de dezembro de 2023;
3. Leitura de correspondências;
4. Distribuição e despacho de Projetos para Comissões:
· Projeto de Lei **nº 001/2024**, "Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores Públicos do Município de Sem Peixe, e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal;
· Projeto de Lei **nº 002/2024**, ``Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências´´, de autoria da Mesa Diretora;
· Projeto de Lei **nº 003/2024**, "Dispõe sobre o Censo Animal, visando o controle populacional de cães e gatos e dá outras providências", de autoria do vereador José da Purificação Vieira;
· Projeto de Decreto Legislativo **nº 001/2024**, Dispõe sobre a Criação do Programa "Câmara Jovem" No Âmbito da Câmara Municipal de Sem Peixe e dá Outras Providências´´, de autoria do vereador José da Purificação Vieira;
5. Turno único de discussão e votação de indicação;
6. Mensagens;
7. Chamada final.

Sem Peixe, 16 de fevereiro de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BEA02E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 75/2023. Processo nº. 205/2023. Objeto: registro de preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios. Detentoras: A.R.P n.º 37/2023 - a) Ana Flavia Garcia Chagas-ME CNPJ nº 25.052.801/0001-21 valor R$ 76.434,95. b) Batuta Supermercado Ltda-EPP CNPJ nº 19.014.323/0001-62 valor R$ 65.393,00. c) Carlos Roberto Maciel CNPJ nº 25.941.501/0001-01 valor R$ 20.503,10. d) CH Comercial Ltda CNPJ nº 07.171.284/0001-28 valor R$ 12.511,80. e) Comercio De Produtos Alimentícios Di Primeira CNPJ n.º 06.985.398/0001-49 valor R$ 20.589,39. f) Ernane Tavares Leal Cia Ltda CNPJ n.º 02.256.232/0001-30 valor R$ 32.246,85. g) Industria De Produtos Alimentícios Davi Milla Ltda, CNPJ n.º 24.679.162/0001-66 valor R$ 147.960,00. h) Marilda

Miguel De Carvalho Massaro –ME CNPJ nº 11.833.883/0001-37 valor R$ 169.853,75. i) Suellen Cristina Tiengo Pontes Miguel CNPJ n.º 30.022.160/0001-00 valor R$ 118.812,20. j) Supermercado Rei Das Carnes Ltda CNPJ nº 20.421.805/0001-16 valor R$ 208.898,90. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Serrania, 16 de fevereiro de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:49C48AFD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 07/2024. Processo nº 12/2024. Retificação do n.º do processo. Processo correto n.º 13/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular, incluindo todos os serviços. Abertura dia 21/02/2024 às 09:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 14 de fevereiro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5347B11A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Compra Direta n.º 07/2024. Objeto: contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para os conselheiros tutelares do município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Rocha e Rocha Assessoria e Consultoria Ltda., portadora do CNPJ/MF sob o nº 23.741.599/0001-10. Valor: R$ 5.600,00.

Serrania, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4FBF4697

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que Autorizou e ratificou a compra direta n.º 07/2024, de acordo com art. 75, inciso II. Objeto: contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para os conselheiros tutelares do município de Serrania/MG. Empresa: Rocha e Rocha Assessoria e Consultoria Ltda., portadora do CNPJ/MF sob o nº 23.741.599/0001-10. Valor: R$ 5.600,00.

Serrania, 09 de fevereiro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:285AD9E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/ 2023 PARA POSSE NOS CARGOS EFETIVOS DE PROFESSORES.

A Prefeita Municipal de Tapira Estado de Minas Gerais, Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES,** no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a divulgação da lista de classificação final dos candidatos, **CONVOCA** para a posse os aprovados no Concurso Público nº 002/2023, homologado pela Portaria de nº 317/2023, conforme classificação final, que deverão encaminhar-se à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, **de 30 (trinta) dias corridos,** para o comparecimento, no horário de expediente, das 8h:00min às 17h:00min.

Nos termos da cláusula 5.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.
Gozar dos direitos civis e políticos.
Estar quite com as obrigações eleitorais.
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
Ter 18 anos completos até a data de posse.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial.
Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos em que já houve a decisão final de um eventual processo administrativo.
Não tenha sido condenado pela prática de crime, com sentença transitada em julgado.
Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I deste Edital.
Os convocados deverão apresentar os documentos originais e cópia simples dos documentos constantes no item 19.4 do edital, a saber:
02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
Documento de Identidade (RG);
Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/ separação/ óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de residência com CEP;
Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
Apresentação de declaração atualizada de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
Qualificação cadastral retirada no link http://consultacadastral.inss.gov. br/Esocial/pages/index.xhtml; (deverá realizar a inscrição do Esocial junto ao INSS e apresentar o documento);
Dados de conta bancária na Caixa Econômica Federal – 104- Agência 0097;
Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br; ou no fórum da comarca;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste edital;
Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, estando o candidato de posse dos seguintes exames, sendo esses exames de responsabilidade do candidato: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fato Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA, (os exames deverão ter validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

DOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ROSANGELA BORGES LEMOS
LIDIA CRISTINE RIBEIRO SERAFIM

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)
LEIDILENE ANTONIA DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (GEOGRAFIA)

BRUNA PRADO DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (ARTE)

FABIANA APARECIDA MARTINS

Os convocados para tomar posse no cargo efetivo são aqueles que foram classificados dentro do número de cargos vagos existentes na estrutura da Prefeitura Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 799, de 30 de Junho de 2005 e nº 1.191, 27 de Junho de 2016.

O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 5.1 do Edital 02/2023, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado (subitem 5.2).
Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais conforme o item 19.4 do edital.
O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos documentos pelo candidato.
Quando o candidato não entregar a documentação para a posse dentro do prazo de 30 dias corridos, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à Prefeitura Municipal De Tapira o direito de convocar o próximo candidato.
Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 19.4 do Edital 02/2023.
Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Tapira, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.
Para o laudo médico exigido no item "s" da cláusula 19.4, será necessário ao candidato a solicitação de encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos.
Os documentos apresentados em cópia e/ou original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais, caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

Tapira/MG, 14 de fevereiro de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu portador (a) do CPF Nº
e RG. Nº declaro, junto à PREFEITURA MUNICIPAL TAPIRA/MG que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.

Tapira/MG / / .

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4CC9025E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**: **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA-EPP** - Referência: I**nexigibilidade nº 005/2021**- **Data de Assinatura**: 15/01/2024 – **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°021/2021. **Do Prazo**: O prazo de vigência do Contrato nº 021/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 05 de março de 2024, findando em 04 de março de 2025. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5491A7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 009/2023.

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 288/2023 – TOMADA DE PREÇOS 009/2023. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura dos envelopes propostas referentes a Tomada de Preços nº. 009/2023, no dia 21/02/2024, as 14:30h. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PROCESSO EROSIVO NA RUA ALTAMIRO NUNES LEITE, BAIRRO VILA BARREIROS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG**. A sessão será na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, e demais informações atinentes ao certame podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 16/02/2024.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:79084BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - Processo Licitatório n.º 286/2023 – Concorrência Pública nº 002/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA PISTA DE CORRIDA NA AVENIDA LUIZ BOALI, BAIRROS IPIRANGA E CASTRO PIRES NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG**. Empresa Vencedora: **J JOSÉ DE MATOS EIRELI – CNPJ 29.928.375/0001**. Melhor Proposta Válida: **R$ 3.317.276,07 (três milhões trezentos e dezessete mil duzentos e setenta e seis reais e sete centavos)**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco)dias úteis para eventual apresentação de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste extrato, conforme determinação do art. 109, I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93. Teófilo Otoni/MG, 16/02/2023 –

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F3573A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 – **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS TOPOGRÁFICOS, PLANIMÉTRICOS E PLANIALTIMÉTRICOS." Contratada: HIDROMAP CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA-EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.277.925/0001-61. **Referência**: Processo Licitatório nº 065/2023, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 033/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 04.122.0001.2008.3.3.90.39.00– Ficha: 193 – Fonte: 1.500.000 – 15.451.0014.1049.4.4.90.00 - Ficha: 784 – Fonte: 1.754.000 - O valor deste Contrato é R$122.280,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 02/02/2024.

TEÓFILO OTONI/MG. MARCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BFBD0841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: IN NUCLEO SOCIEDADE LTDA**, CNPJ nº 10.364.757/0001-38, **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 – Ficha: 1592 – Fonte: 1.600.000 - 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 - Ficha: 1615 – Fonte: 2.621.000 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 16/01/2024.

Teófilo Otoni/MG, 16/02/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:43A77B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: MIRANDA & SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 14.261.023/0001-64, **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 – Ficha: 1592 – Fonte: 1.600.000 - 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 - Ficha: 1615 – Fonte: 2.621.000 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 15/12/2023.

Teófilo Otoni/MG, 16/02/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F6558929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR (A) DE PARCERIAS - SMCPH - 2024

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR (A) DE PARCERIAS – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

> *"Dispõe sobre a nomeação de Gestor (a) de parcerias, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da celebração de Processos Administrativos de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para o ano de 2024."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" art. 1º e pela Portaria nº 14/2021, CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 2º, inciso VI e no artigo 61 sobre as obrigações do gestor, conforme preconiza a Lei

Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora das parcerias pactuadas no ano de 2024: Munira Molaib.

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 16 de Fevereiro de 2024.

MUNIRA MOLAIB
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:9E78167D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - SMCPH - 2024 - SMCPH

ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da celebração de Processos Administrativos de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para o ano de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" art. 1º e pela Portaria nº 13/2021, CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 2º, inciso XI e nos artigos 58 e 59º sobre as competências para realizar o Monitoramento e Avaliação das Parcerias, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação que atuará nas Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico no ano de 2024:

Membros	
1	Isabella Rodrigues de Sá
2	Jardel Moreira Santos Colares
3	Fabiano Viana dos Santos

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 16 de Fevereiro de 2024

MUNIRA MOLAIB
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:B368E461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - SMASH - 2024

ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da celebração de Processos Administrativos de Parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o ano de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" art. 1º e pela Portaria nº 13/2021, CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 2º, inciso XI e nos artigos 58 e 59º sobre as competências para realizar o Monitoramento e Avaliação das Parcerias, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação que atuará nas Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o ano de 2024:

Membros	
1	Honorinda de Matos
2	Paulo César Macedo dos Santos
3	Cátia de Deus Rhis

Art. 2º Este Ato de Nomeação passa a vigorar a partir da data de 02 de janeiro de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA COSTA SALIM
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:05321930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR (A) DE PARCERIAS - SMASH - 2024

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR (A) DE PARCERIAS – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor (a) de parcerias, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da celebração de Processos Administrativos de Parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o ano de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" art. 1º e pela Portaria nº 14/2021, CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 2º, inciso VI e no artigo 61 sobre as obrigações do gestor, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o ano de 2024:
Andréia Leal Azevedo

Art. 2º Este Ato de Nomeação passa a vigorar a partir da data de 02 de janeiro de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA COSTA SALIM
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:A7DF7A91

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 008 2024

PORTARIA Nº 008, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Secretária Municipal INTERINA da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão e, Secretaria de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda e, dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a servidora Sra MARIA ELISA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA, matrícula nº 119.169, para ocupar de forma interina e cumulativa, cargo/ função de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão **e,** Secretária Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda junto à Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, a partir de 15 de fevereiro de 2024 a 25 de março de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 15 de fevereiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:8B37E857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 304/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de recapeamento asfáltico em CBUQ a ser executada na Rua Várzea da Palma, Rua Rio Grande do Norte e Av.: Santos Dumont, bairro Centro, Três Marias/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro. Transferência Especial 09032023-034707/2023.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de janeiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:2118BED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 211/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa para realização de reforma dos Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde pertencentes ao Município de Três Marias. /MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro para os fins neles especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante deste instrumento.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:B06FB1DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024
PROCESSO N.º 020/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento para aquisição de 18 (dezoito) frascos do medicamento Tegra Latam 1:1 30ml, em caráter emergencial, para que se possa dar cumprimento a determinação judicial anexa, visando atender as necessidades da paciente T.F.M, portadora de CID G 11.1 (ataxia cerebelar de início precoce). O valor total da contratação está estipulado em R$ 10.729,01 (dez mil setecentos e vinte e nove reais e um centavo), conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes

para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei n.º 14.133/2021.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 15 de fevereiro de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7D32765D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2023 – PROCESSO N.º 326/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º168/2023 – Processo n.º326/2023**, realizado em05defevereirode 2024, referente à**Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo Odontológico,**destinados a suprir a demanda da população usuária do sistema público de saúde, atendidas pelas unidades básicas de saúde e pelo centro odontológico, em favor dasempresas:**Dental Open - Comercio de Produtos Odontológicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.849.206/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 42.579,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais),**Dental SãoCristóvãoLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R$ 303.107,80 (trezentos e três mil, cento e sete reais e oitenta centavos),**Dentax Comercio de Produtos Odontológico Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.596.355/0001-65, sendo o valor estimado registrado: R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais),**DiabéticosLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.675.331/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 13.539,60 (treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos),**Diprom Distribuidora de ProdutosOdontológicosLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, sendo o valor total estimado registrado: R$ 31.565,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta ecincoreais),**Dominus Comércio Sociedade Unipessoal Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.417.234/0001-95, sendo o valor total estimado registrado: R$ 22.107,68 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos),**E.C.S Tecnologia em Saúde, Comércio, Importação e Exportação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.706.397/0001-16, sendo o valor total estimado registrado: R$ 39.040,60 (trinta e nove mil, quarenta reais e sessenta centavos),**Gabriel Murta Pimenta 11742025641**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.218.607/0001-52, sendo o valor total estimado registrado: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil, quinhentos reais).

Três Pontas, 16 defevereiro de 2024–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:302B0493

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2023 – PROCESSO N.º 326/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Dental Open - Comercio de Produtos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.849.206/0001-00, sendo o valortotal estimado registrado: R$ 42.579,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais).**Vigência:**16/02/2024 a 16/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:955AF654

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2023 – PROCESSO N.º 326/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Dental SãoCristóvãoLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R$ 303.107,80 (trezentos e três mil, cento e sete reais e oitenta centavos).**Vigência:**16/02/2024 a 16/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E5E20E8A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2023 – PROCESSO N.º 326/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Dentax Comercio de Produtos Odontológico Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.596.355/0001-65, sendo o valor estimado registrado: R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais).**Vigência:**16/02/2024 a 16/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ED924028

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2023 – PROCESSO N.º 326/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:DiabéticosLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.675.331/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 13.539,60 (treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**Vigência:**16/02/2024 a 16/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:72EF4A15

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2023 – PROCESSO N.º 326/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Diprom Distribuidora de ProdutosOdontológicosLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, sendo o valor total estimado registrado: R$ 31.565,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta ecincoreais).**Vigência:**16/02/2024 a 16/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:12F1C243

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2023 – PROCESSO N.º 326/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas –

MG.**Detentora**:Dominus Comércio Sociedade Unipessoal Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.417.234/0001-95, sendo o valor total estimado registrado: R$ 22.107,68 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos).**Vigência:**16/02/2024 a 16/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D9E54CEF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2023 – PROCESSO N.º 326/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:E.C.S Tecnologia em Saúde, Comércio, Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.706.397/0001-16, sendo o valor total estimado registrado: R$ 39.040,60 (trinta e nove mil, quarenta reais e sessenta centavos).**Vigência:**16/02/2024 a 16/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7FFE3563

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2023 – PROCESSO N.º 326/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Gabriel Murta Pimenta 11742025641, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.218.607/0001-52, sendo o valor total estimado registrado: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil, quinhentos reais).**Vigência:**16/02/2024 a 16/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6E0CBD9F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022 – PROCESSO N.º 017/2022 – CONTRATO N.º 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Três Pontas – Cartório de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ n.º 17.416.942/0001-58. Considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 02 de fevereiro de 2026. **Data:** 02/02/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0827BB77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 041_2024

PORTARIA Nº 041/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidora Sra. CAMILA LUCAS ARAÚJO, brasileiro, nascido aos 27/04/1988, inscrito no CPF – sob nº 084.875.096-90, RG – MG - 15477745– SSP/GO e PIS – Nº 210.46026.21-8, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Jose Gomes Moreira , nº 187 - A, Bairro Tiradentes CEP 38.480-000, para o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR – Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 16 Fevereiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:321782BC

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 016/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: COMERCIAL DIAS E MARTINS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:17.816.043/0001-42
Valor: 135,00 (Cento e trinta e cinco reais)

Objeto: Aquisição de botas de borracha para uso das servidoras da Câmara Municipal, atendendo as normas da Segurança do Trabalho.

Tupaciguara, 16 de Fevereiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:FC6FE984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº009/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº135/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2023, **HOMOLOGADO EM** 06/12/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS E EMAD, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ:41.392.099/0001-47
VIGÊNCIA:
16/01/2024 À 16/01/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 2.425,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:13080DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº010/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº135/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2023, **HOMOLOGADO EM** 06/12/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS E EMAD, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:41.990.236/0001-08
VIGÊNCIA:
16/01/2024 À 16/01/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 930.328,20

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A18EC8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº011/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº135/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2023, **HOMOLOGADO EM** 06/12/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS E EMAD, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ:25.106.470/0001-65
VIGÊNCIA:
16/01/2024 À 16/01/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 590.941,49

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:AA94E155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 033/2023

Tendo em vista que não houve apresentação de recursos à fase de habilitação solicito neste ato a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação para a realização de reunião de abertura do envelope de proposta da empresa ACM Construção Civil Ltda, participante do processo administrativo nº. 142/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 033/2023, no dia 21 de Fevereiro de 2024 às 09h00min, no Departamento de Licitação.

Convoque a empresa participante ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Tupaciguara/MG, 16 de Fevereiro de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7662C5E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023

Certidão

Certifico para os devidos fins que transcorreu o prazo em 16/01/2024, sem apresentação de recursos pelas empresas participantes do presente certame à decisão da ata de sessão do dia 08/01/2024 de folhas 1186 e veiculada no dia 09/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

Tupaciguara/MG, 16 de Fevereiro de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EFDE3910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023

ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2024, às 13:15hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº. 045/2023 para a análise da PROPOSTA CORRIGIDA apresentada pela empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA**,** conforme determinado em ata do dia 08/01/2024 de folhas 1186. Em razão da necessidade de avaliação pelo Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto como técnico, determino que o presente seja encaminhado à Secretaria Municipal de Obras para a referida análise e emissão de parecer. Nada mais havendo, encerra a presente sessão.

Publique-se.

Tupaciguara/MG, 16 de Fevereiro de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2A872594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº033/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº176/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº087/2023, **HOMOLOGADO EM** 17/01/2024, **OBJETIVANDO** AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ:45.329.312/0001-81.
VIGÊNCIA:
15/02/2024 À 31/12/2024

VALOR CONTRATADO;
R$ 39.578,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 230 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).
02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 230 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 230 – 01.0621.0000.0000.
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242 – 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A9C84FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 123/2023 – Pregão Eletrônico Nº 066/2023
Abertura: 05/02/2024
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de levantamento de saúde de atenção básica com aplicação de testes rápidos, Verificar a possibilidade de ocorrência de sintomas de ansiedade e depressão, por meio de aplicação de questionário psicossocial, realizar aferições de saturação de oxigênio, pressão arterial, glicemia, batimentos cardíacos, temperatura, IMC e outros visando identificar a possibilidade de ocorrência de doenças, como diabetes, hipertensão arterial, obesidade, dentre outras e aplicar inquérito epidemiológico visando a identificação e ocorrência de doenças, controle epidemiológico, para prevenção, controle e planejamento de ações de saúde do município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.

Empresa Participante:
EXCELENCE INSTITUTO LTDA. – CNPJ Nº 48.956.740/0001-22

Empresa Vencedora:

EXCELENCE INSTITUTO LTDA. –
CNPJ Nº 48.956.740/0001-22

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E2187C75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 125/2023** celebrado com a empresa **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 19.433.422/0001-89**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 01.0754.0000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 16 de Fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:56689A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº: 534/2024

LEI Nº: 534/2024.

"Dispõe sobre reajuste da remuneração do pessoal do Legislativo, e contém outras providências."

O Povo do Município de Ubaí-MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores dos quadros de provimento efetivo e comissionados da Câmara, a partir de 01 de janeiro, ficam atualizados em 7 % (sete) por cento.

Art. 3º - Fica atualizado em 3,70699 os subsídios dos vereadores a partir de 01 de fevereiro com base na variação do INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 7º - Revogam–se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubaí/MG, 15 de fevereiro de 2024.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:6C304397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA AVISO DE INTEÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços 022/2023 do Pregão Eletrônico SRP, Nº006/2023, referente ao Processo Licitatório nº 021/2023 realizada pela **CISREC** – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento às secretárias municipais de infraestrutura/obras e administração dos municípios consorciados. Detentora da Ata:Rio Doce Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 13.426.763/0001-40. Valor Global R$ 248.700,00.

Urucuia/MG, 15 de fevereiro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1F6253F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DA REABERTURA DE 15-02-2024 DO PL Nº 148/2023 – PP RP Nº 019/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPII-E PORTLAND, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL., vencedora a empresa: **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor unitário de R$ 33,06 e total de R$ 727.320,00**, **a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B029A04C

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
16/02/2024	FNDE – Merenda Escolar	5.356,20

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 16 de Fevereiro de 2024

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:40866135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LEI N° 1.694 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei N° 1.694- de 15 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 201.000,00 as dotações do Município de VOLTA GRANDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, por seus Representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) as seguintes dotações do Municipio de VOLTA GRANDE.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 10 - Secretaria de Fazenda
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Fazenda 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
28.846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.000.0.0113 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS
3.2.90.21.00-1.500.000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - - - - - R$ 5.000,00
4.6.90.71.00-1.500.000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - - - - - R$ 196.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 201.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - R$ 201.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 201.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 201.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.014 - VG MAIS CULTURA
13.392.014.2.0072 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$ 201.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 201.000,00

Total da Unidade 14 - -- - - - R$ 201.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 201.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 201.000,00

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE, 15 de fevereiro de 2024

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:5B2BE625

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO LÚCIA FERREIRA LAMIN PACHECO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de 02 (dois) meses de férias-prêmio em afastamento realizado pela servidora *Lúcia Ferreira Lamin Pacheco* (Matrícula 2014).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 15 de fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:1959167B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 16/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Para Tratar de Interesse Particular – Servidor Público – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, KISSYLLA CRISLLENE FERREIRA DA SILVA requereu licença sem vencimentos; e

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, KISSYLLA CRISLLENE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 15 de fevereiro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:010263FC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 17/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **NILDA IMACULADA DA SILVA,** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Nilda Imaculada da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor do Ensino Fundamental II,** o Segundo Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2002 e 18/08/2007, a partir de **21/02/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FC62BC09

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 18/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** requereu o Período de **60 (sessenta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Maria de Lourdes da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, no cargo de **Agente Administrativo,** o Terceiro Período do Quarto Quinquênio e Primeiro Período do Quinto Quinquênio, a partir de **01/02/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A5B69E1E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 19/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço às agentes públicas municipais a seguir indicadas, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Andresa Sousa Rodrigues	0229-6	08/01/2019 a 07/01/2024
002	Mara Alves Machado da Silva	0844-2	06/02/2019 e 05/02/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da competência Fevereiro de 2024, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica das servidoras beneficiadas para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Fevereiro de 2024.

Abaeté, 15 de Fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:46620D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024 – CONCORRENCIA N.º 002/2024,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS CIVIS DE REDE ESGOTO NO BAIRRO ALVORADA EM ALVARENGA-MG, ATRAVÉS DE RECURSOS DA LEI Nº 23.830, DE 28 DE JULHO DE 2021 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, COM RECURSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DO TERMO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E SOCIOAMBIENTAIS QUE ESPECIFICA DE CONFORMIDADE COM RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS EXECUTIVOS ANEXOS, ENTRE QUAIS ESPECIFICAM-SE: PLANTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE LOCALIZAÇÃO E PARA INSTALAÇÃO DA OBRA PROPOSTA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, E PLANILHAS MATERIAIS E SERVIÇOS, A EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE 3 MESES, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA **EXACTA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 07.721.157/0001-55**; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – CONCORRENCIA N.º 002/2024, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 002/2024 – CONCORRENCIA N.º 002/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS CIVIS DE REDE ESGOTO NO BAIRRO ALVORADA EM ALVARENGA-MG,** ATRAVÉS DE RECURSOS DA LEI Nº 23.830, DE 28 DE JULHO DE 2021 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, COM RECURSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DO TERMO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E SOCIOAMBIENTAIS QUE ESPECIFICA DE CONFORMIDADE COM RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS EXECUTIVOS ANEXOS, ENTRE QUAIS ESPECIFICAM-SE: PLANTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE LOCALIZAÇÃO E PARA INSTALAÇÃO DA OBRA PROPOSTA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, E PLANILHAS MATERIAIS E SERVIÇOS, A EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE 3 MESES. **CONTRATADO:** EXACTA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -07.721.157/0001-55. VALOR: R$ 90.000,00. VIGÊNCIA: 16/02/2024 À 15/05/2024.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:7027D884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DECISÃO RECURSO

Processo Licitatório nº 167/2023 – Pregão Eletrônico nº 041/2023
A Prefeita Municipal de Bela Vista de Minas, no uso de suas atribuições, nega-lhe provimento recurso apresentado pela empresa ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 29.670.419/0001-32, sob os mesmos fundamentos de deliberações da Presidente da Comissão de Licitações, e com esteio no Parecer Jurídico.

Publique-se.

Bela Vista de Minas, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:8B933974

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, Processo nº 167/2023. Empresas: **AP IMPRIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 26.341.772/0001-80.** Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada em prestação de serviço de poda, corte (supressão) e destoca de raízes, em árvores com problemas fitossanitários, mortas, com risco de queda ou inadequadas ao local, incluindo destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mão-de-obra e todos os equipamentos e materiais necessários, conforme condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, Processo nº 167/2023. Empresas: **AP IMPRIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 26.341.772/0001-80.** Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada em prestação de serviço de poda, corte (supressão) e destoca de raízes, em árvores com problemas fitossanitários, mortas, com risco de queda ou inadequadas ao local, incluindo destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mão-de-obra e todos os equipamentos e materiais necessários, conforme condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:A44EB417

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO Nº 007/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024. Torna público o contrato n°029/2024 Empresa: **FABIANO BARROS LACERDA** – CNPJ 21.163.691/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de dois eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens e apoio logístico, visando atender às necessidades do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Valor total: R$38.998,00 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais). Bela Vista de Minas, 16 de fevereiro de 2024.

ERRATA – ONDE DE LÊ NO CONTRATO DE Nº 29/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, LEIA-SE PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:6485ED50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO REEQUILÍBRIO – CONTRATO N° 008/2022

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 008/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Ivo Barbosa do Couto - ME. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Reequilíbrio na Linha do Transporte Escolar V. Os novos valores passam a vigorar a partir de 16 de fevereiro de 2024, e são de R$567,86 (quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos o dia).

Borda da Mata/MG, 16 de fevereiro de 2024.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:981B3BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do trevo na Rodovia MG-290, Km 20 + 876,20m (le) que dará acesso ao parque industrial, conforme convênio DER-30.019/22, convênio nº 1301002183/2022 – SEINFRA, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. Abertura da sessão: dia 26/03/2024 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 16 de fevereiro de 2024.

DIEGO DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2C5759CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 028/2023

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 028/2023 - Processo nº 060/2023. Dispensa nº 014/2023. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Epub Tecnologia da Informação Ltda ME, inscrita no CNPJ n° 48.313.83/0001-39. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, que tem por finalidade para implementação de aplicativo móvel para uso dos munícipes de Borda da Mata/MG. Aditivo de mais 12 meses, com vigência de 28/02/2024 a 28/02/2025. Data de assinatura: 16/02/2024.

Borda da Mata/MG, 16 de fevereiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0F281BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETOS, MEDINDO 1,50X1,50mts, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E OBRAS. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 05/03/2024 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 16/02/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B4062AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2024 A 024/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 205/2023 DISPENSA 067/2023 - CHAMADA PUBLICA 0003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 205/2023 – Dispensa 067/2023 – Chamada Publica 003/2023 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO ANEXO I DESTE EDITAL** - Contrato 0192024: CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE BRAZOPOLIS – CEABRA, CNPJ nº. 07.488.882/000125, no valor de R$150.324,00; Contrato 020/2023:JOSÉ PAULO DA SILVA, integrante do Grupo Informal "Produtores Rurais Familiares de Brazópolis", CPF nº 522.754.346-15, no valor de R$ R$6.042,00; Contrato 021/2023:LUIZ CARLOS ANTUNES, integrante do Grupo Informal "Produtores Rurais Familiares de Brazópolis", CPF nº 845.934.586-68, no valor de R$ R$111.194,00; Contrato 022/2023:LUIZ ANTONIO DE SOUZA, integrante do Grupo Informal "Produtores Rurais Familiares de Brazópolis", CPF nº 249.938.658-48, no valor de R$ R$23.289,00;Contrato 023/2023:MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, integrante do Grupo Informal "Produtores Rurais Familiares de Brazópolis", CPF nº 962.522.516-15, no valor de R$ R$26.276,00; Contrato 024/2023:IVONETE DO NASCIMENTO FRAGA LAMIM, integrante do Grupo Informal "Produtores Rurais Familiares de Brazópolis", CPF nº 962.522.516-15, no valor de R$ R$26.276,00. Vigência: 16/02/2024 a 31/12/2024. Assinada em 16/02/2024.

Brazópolis, 16/02/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:F58471B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG** vem realizar **Chamada Pública nº 02/2024** para convocação para inscrição e seleção de pessoas jurídicas para cessão de espaço fixo de treiler de alimentos e bebidas no espaço público do Balneário Dr. Reynaldo de Oliveira Pimenta.
Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação até o **dia 12 de março de 2024, às 17 horas.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG, 19 de fevereiro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:408233B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 02/2024, para o cargo de Médico Psiquiatra.

- Maria José Marques da Silva

- Rosiete Ramos da Silva

- Carolina Salles de Oliveira Preto

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EF57B7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO
PRC 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, destinadas ao uso das Secretarias Municipais, inclusive rede municipal de ensino e Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do

Edital. A abertura será às 09h do dia 01 de março de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

PRC 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de panificação, destinadas ao uso das Secretarias Municipais, inclusive rede municipal de ensino e Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 14h do dia 29 de fevereiro de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:46C2F23D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PAL N°30/2024 – Dispensa Eletrônica n° 11/2024 – Aquisição do medicamento Benzoato de Sódio 250MG/ML para paciente de ordem judicial. **Apresentação das propostas: até às 10h00min do dia 22 de fevereiro de 2024.** Início dos lances sob o comando do Agente de contratação, após completar a análise das propostas.
CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO.

Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 16 de fevereiro de 2024.

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PAL N°002/2024 - Pregão n° 02/2024

Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares para pacientes com restrição alimentar e/ou necessidade de complementação nutricional atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora**: Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, item 02. **Valor total**: R$ 43.598,00(Quarenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais).

Item Fracassado: 01

Cambuquira, 16 de fevereiro de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor do Processo

Retificação do valor do aditivo I do PAL 08/2023 – Pregão **eletrônico n° 02/2023** que passou a viger com a seguinte redação: "Aditivo de 3,07 % referente a a 9,21 toneladas de massa asfáltica que totaliza o valor de R$ 7.135,91(Sete mil cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)."

AVISO DE RESULTADO DE PEGÃO ELETRÔNICO
PAL N°01/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024
(PÓS RECURSO)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura para os eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura ao longo do ano com inscrição em Ata de Registro de Preços**. Vencedoras:** AGV Engenharia e Eventos Ltda, item 17, **Valor:** R$1.190,00 (mil cento e noventa reais)**;** Denise Neves da Silva ME, itens 04 e 05**, Valor:** 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais); Empório Eventuall Ltda: item 08, **Valor:** R$3.920,00(Três mil novecentos e vinte reais).

Cambuquira, 16 de fevereiro de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor do Processo

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:8DBB50CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 029/2024 – Dispensa Eletrônica 010/2024 – Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para atender às necessidades humanitárias dos migrantes que transitam pelo município. A prestação de serviços compreenderá o transporte para as cidades de Três Corações, Lambari, Varginha, Campanha e Caxambu. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 23/02/2024. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

Erica Aparecida da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social 16/02/2024.

PAL 031/2024 – Dispensa 012/2024 – Revisão da Motoniveladora RG 170B. Vencedor: Bamaq AS Bandeirantes Máquinas e Equipamentos. Valor: R$ 4.689,02.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 16/02/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:1B3577C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 006/2024, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00 hs do dia 19/02/2024, às 14:00 hs do dia 01/03/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 hs do dia 01/03/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail:

licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A579E996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024

Processo Licitatório nº: 009/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencialnº 006/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: FERNANDO VARGAS MOREIRA 13695993669 – CNPJ: 35.046.940/0001-04

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS BEM COMO TRANSLADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO CONFORME NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor total:R$ 44.485,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco)

Data da Assinatura: 07/02/2024

Dotação:3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0010.2.0082
Descrição: CONCESSAÕ DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Fonte: 1.661.000
Valor: R$ 32.625,00

Dotação:3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0010.2.0082
Descrição: CONCESSAÕ DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Fonte: 1.500.000
Valor: R$ 32.625,00

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:88661327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório:096/2023 - Pregão Eletrônico - 039/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA MODULAR E INTEGRADA, COM CADASTRO ÚNICO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
EMPRESA VENCEDORA: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 08.866.837/0001-20, Vencedora lote 001**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 553.600,00** (Quinhentos e cinquenta três mil e seiscentos reais), O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 15 de fevereiro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:EC9F5372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 139/2021 – PROCESSO N° 123/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 139/2021 – Processo n° 123/2021 – Pregão Presencial n° 044/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: Target Consultorias e Soluções Eireli – LTDA,** inscrita no **CNPJ 24.416.556/0001-21**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no apoio administrativo e contábil, para atendimento nas áreas do planejamento da contabilidade e da tesouraria. Prorrogação de Prazo e reajuste de 3,71% conforme o INPC acumulado nos últimos 12 meses – Vigência 30/12/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:3D225870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Divino, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, por seus Secretários Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social e Chefe de Gabinete, vem **NOTIFICAR** a empresa **WELINTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603, CNPJ nº 31.988.508/0001-73, situada na CGR EMPOSSADO, nº S/N, Zona Rural, Caparaó/MG, CEP: 36.834.000,** fazendo-o nos seguintes termos: **1.** A empresa está constituída em mora junto ao Município de

Divino pelo descumprimento de obrigações assumidas nos autos do Processo Licitatório N. 112/2023 - Modalidade Pregão Presencial N. 045/2023, em razão da ***não entrega de itens licitados no prazo legal que sequem em anexo junto com a presente notificação.*** **2.** As condutas relatadas comportam a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula XVI do Edital acima transcrita. **3.** A empresa deverá regularizar a sua situação perante o Município de Divino, no prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, adotando a seguinte providência: ***entregar no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Divino/MG localizado na Rua Atratino Vitor de Oliveira, nº380, Bairro Givisiez, Divino/MG, os itens que constam anexados na presente notificação.*** **4.** Em contrário, a empresa poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da presente notificação e pronunciar-se sobre os termos da presente notificação, em atendimento aos imperativos constitucionais do direito ao contraditório e à ampla defesa, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Divino, 15 de fevereiro de 2024.

JOSIENE ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:1F23B121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Convoca candidato aprovado no Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vaga indicada no referido Edital. Considerando a ordem de classificação dos aprovados; **Considerando** a necessidade de manutenção e regular funcionamento dos serviços municipais; O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato classificado para o preenchimento de **Vaga de provimento efetivo,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Divino, situado a Rua Marinho Carlos de Souza, Nº5, centro, Divino-MG, entre os dias 05 de fevereiro de 2024 a04 de março de 2024, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 15:00 horas, conforme segue:
INSCRIÇÃO : 000889 / **CLASSIFICAÇÃO:** 1° lugar / **NOME/CANDIDATO:** MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO / **SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 / **CARGO:** Calceteiro
1) No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: **a)** Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;**b)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse; **c)** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88) **d)** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG Concurso Público nº 001/2022 Concurso Público 001/2022 Página 29 de 64 **e)** Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC; **f)** Registro no conselho da respectiva categoria profissional, acompanhado de Certidão que comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante da anuidade; **g)** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar; **h)** Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside; **i)** Comprovar, por meio de declaração, que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos; **j)** Ter aptidão física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovado por baterias de exame feita por Junta Médica Oficial do Município, será necessário o agendamento da avaliação previamente; **jj) Exames necessários: Hemograma completo, creatinina, glicemia, raio x coluna lombossacra**; **k)** 01 (uma) foto 3x4 colorida; **l)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG); **m)** Cadastro de Pessoas Físicas- CPF; **n)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil); **o)** Título de eleitor; **p)** Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE); **q)** Espelho do PIS/Pasep; **r)** Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino); **s)** Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias; **t)** Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico; **u)** Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável; **v)** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver; **w)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver; **x)** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; **y)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH – quando for requisito do cargo; **z)** Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse; **2)** O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda documentação supracitada terá o prazo de 30(trinta) dias **IMPRORROGÁVEIS** e contados a partir da Publicação desta convocação de acordo com o item 15.1 do edital 01/2022. **3)** A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais. **4)** É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data e horário previamente agendados. **5)** Somente os candidatos considerados APTOS na avaliação médica serão nomeados. **6) S**erá considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital 001/2022.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:2C191F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Convoca candidato aprovado no Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vaga indicada no referido Edital. Considerando a ordem de classificação dos aprovados; **Considerando** a necessidade de manutenção e regular funcionamento dos serviços municipais; O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato classificado para o preenchimento de **Vaga de provimento efetivo,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Divino, situado a Rua Marinho Carlos de Souza, Nº5, centro, Divino-MG, entre os dias 09 de fevereiro de 2024 a 08 de março de 2024, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 15:00 horas, conforme segue:
INSCRIÇÃO: 000017 / **CLASSIFICAÇÃO:** 2° lugar / **NOME/CANDIDATO:** DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA / **SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 / **CARGO:** Engenheiro civil;
1) No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: **a)** Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital; **b)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse; **c)** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88) **d)** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG Concurso Público nº 001/2022 Concurso Público 001/2022 Página 29 de 64 **e)** Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC; **f)** Registro no conselho da respectiva categoria profissional, acompanhado de Certidão que comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante da anuidade; **g)** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou

municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar; **h)** Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside; **i)** Comprovar, por meio de declaração, que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos; **j)** Ter aptidão física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovado por baterias de exame feita por Junta Médica Oficial do Município, será necessário o agendamento da avaliação previamente;**jj) Exames necessários:Hemograma completo, creatinina e glicemia**; **k)** 01 (uma) foto 3x4 colorida; **l)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG); **m)** Cadastro de Pessoas Físicas- CPF; **n)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil); **o)** Título de eleitor; **p)** Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE); **q)** Espelho do PIS/Pasep; **r)** Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino); **s)** Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias; **t)** Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico; **u)** Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável; **v)** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver; **w)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver; **x)** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; **y)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH – quando for requisito do cargo; **z)** Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse; **2)** O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda documentação supracitada terá o prazo de 30(trinta) dias **IMPRORROGÁVEIS** e contados a partir da Publicação desta convocação de acordo com o item 15.1 do edital 01/2022. **3)** A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais. **4)** É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data e horário previamente agendados. **5)** Somente os candidatos considerados APTOS na avaliação médica serão nomeados. **6) S**erá considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital 001/2022.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:710EF879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, na data de 05/03/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 018/2024, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, conforme descritas e especificadas no anexo I. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 16/02/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:4D9C1B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de Compra Direta por dispensa de licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICIPIO DE ITAIPE EM PROJETO DE ENSINO DE IDIOMAS AVANÇADO PARA ATENDER AS FAMILIAS ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIOASSISTÊNCIAIS, apuração menor preço global. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. MÉDIO
01	CURSOS OFERTADOS: KIDS (7 A 10 ANOS) TEENS (11 A 17 ANOS) E BÁSICO (ADULTO ACIMA DE 18 ANOS). DURAÇÃO DO CURSO PARA KIDS E TEENS VARIA CONFORME A IDADE E ENVOLVIMENTO DE CADA ALUNO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	R$27.500,00

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 21 de fevereiro de 2024 às 23:59 horas, exclusivamente via e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br. Devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento) e os documentos que constam no edital.

Itaipé/MG, 16 de fevereiro de 2024.

MARCOS MIGUEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:0BAAB02B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2024 E DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2024, objeto: Contratação de Serviços de Assessoria nos Projetos e Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 21/02/2024 às 17:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2024, objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico na Área de Perícia Médica em atendimento as demandas do município de Itinga/MG, até dia 21/02/2024 às 17:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro,

CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:152B6364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 08 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3701, páginas 412, em sua redação, **onde se lê:** "Processo Licitatório nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023". **Leia-se:** "Processo Licitatório nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024".

Jequitinhonha/MG, 16 de fevereiro de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:141D0807

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LEONE E COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ nº 28.738.688/0001-20
Processo Licitatório n° 100/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 026/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Gêneros Alimentícios e Produtos Perecíveis destinados ao atendimento das secretarias municipais e suprimento do Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como as Aquisição de Fórmulas Infantis.
Data da Homologação: 08 de fevereiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 020/2024: 15/02/2024 a 15/02/2025.
Valor da ARP: R$ 155.525,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A7FFAE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

Processo Licitatório nº 095/2022. Objeto:Contratação empresa especializada para a realização dos serviços de melhoramento de Estrada Vicinais nas Comunidades da Mumbuca e Santo Antônio, conforme Contrato de Repasse n° 902510/2020 Operação nº 008593/2020 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra. Firmam o presente 4º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 109/2022 com vigência de 04/03/2024 à 02/07/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:B03B82DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Agente de Contratação designada Pregoeira torna público a suspensão da licitação, tipo MENOR PREÇO GLOBAL conforme segue:

Processo Licitatório nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Perfuração de Poço Artesiano, com mão de obra técnica especializada, treinamento e suporte técnico com instalação de bomba nas Comunidades Lagoa e Palmaço do município de Jequitinhonha.

Conforme especificações, está suspensa em virtude de adequação no Edital/Termo de Referência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.
Informações diretamente na plataforma ammlicita.org.br e e-mail: licitação@jequitinonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 16 de fevereiro de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:843172FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
FRACASSADO PREGAO 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 012/2024
OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de Instrutor de instrumentos de sopro e percussão para a Fanfarra Municipal de Lagoa Formosa-MG, atendendo um público com idade mínima de 08 (oito) anos de idade, sendo 24 (vinte e quatro) horas semanais distribuídas entre os turnos vespertino e noturno com instrução musical, manutenção e conserto dos instrumentos musicais, ensaios diários, além de disponibilidade para acompanhar as apresentações em espaços públicos do município e cidades vizinhas, os locais serão determinados pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em datas cívicas, natalinas, festivais, aniversário da cidade, inaugurações, eventos esportivos dentre, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 004/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
RESULTADO: o certame tornou-se FRACASSADO.
https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 16 de fevereiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:5AA4D4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 018/2024
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de borracharia, para manutenção de todos os veículos e maquinários da frota Municipal, atendendo todas as Secretarias do Município de Lagoa Formosa MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 018/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 04 de março de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 16 de fevereiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:1C2A4118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 019/2024 - DISPENSA 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 011/2024, referente à Contrato de Programa tem por objeto a integração dos serviços assistenciais em rede hierárquica e descentralizada de atendimento, no que tange à intermediação da prestação de serviços de exames, consultas e cirurgias/procedimentos especializados com profissionais da área de saúde. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV, inscrito no CNPJ 03.735.788/0001-72. Valor: R$700.000,00 (setecentos mil reais). Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 02/01/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0A089AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 020/2024 - DISPENSA 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 012/2024, referente à contratação em consórcio para qualificar e ampliar o serviço de Transporte Eletivo em Saúde, viabilizando o acesso dos usuários de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial em tempo e local oportuno para a realização de procedimentos de caráter eletivo, no próprio município de residência ou em outro município, nas regiões de saúde de referência. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV, inscrito no CNPJ 03.735.788/0001-72. Valor: R$2.517,60 (dois mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos). Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 02/01/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:302F75CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO 037/2024 - DISPENSA 007/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO 037/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 037/2024– Dispensa nº 007/2024, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso XI do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Modificação em rede trifásica de distribuição urbana contendo uma remoção de 0,33km de rede trifásica de média e baixa tensão, extensão de um novo traçado de rede trifásica de média e baixa tensão, relocação de um transformador trifásico de 75Kva existente atendendo a solicitação de remoção de poste feita em nome do município de Luminárias, referente à ns 1191785004, na AV. São Vicente de Paulo, n° 967, Bairro: Centro, no município de Luminárias/MG".
Valor: R$ 27.254,16 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Contratada: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.981.180/0001-16

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 31/01/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:CF3EAF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 29, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui Ponto Facultativo nos dias 12 e 14 de Fevereiro em virtude das festividades do Carnaval 2024.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, em virtude das festividades do Carnaval 2024.

Art. 2º - Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que tais serviços sejam mantidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:661658C4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 30, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora Juliana Fátima Souza Martins conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora JULIANA FÁTIMA SOUZA MARTINS, Mat. E-496, admitida em 02/02/2009, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, pelo período de 15/02/2024 a 14/04/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DFD0D6CC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 31, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Júlio César Donizete Fideles, conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º QUINQUÊNIO a que tem direito o servidor JÚLIO CÉSAR DONIZETE FIDELES, Mat. E-2247, admitido em 12/02/2019, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário I, Anexo II, da Lei 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:58B17743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 18/24 PREGÃO ELETRÔNICO: 11/24
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços, para aquisição de jalecos, toucas e calçados ocupacional, para atender a solicitação da Secretaria de Educação, com recursos próprios do município de Nova Resende MG, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de propostas: **De: 16/02/2024 a partir das 14h00min até 29/02/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/02/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 29/02/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

ANDRÉIA ZILDA GOMES.
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PRC 41/2022 – INEX- 02/2022.

OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Resende, localizada na Rua Cel. Jaime Gomes, centro em Nova Resende-MG, até que seja concluída a obra da nova sede da prefeitura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: QUEILA DELFINA MOREIRA.
VIGÊNCIA PRORROGADA POR MAIS 02 MESES.
VALOR MENSAL PASSARÁ DE R$ 1.000,00 A R$ 1.200,00.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

ANDRÉIA ZILDA GOMES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:F491A26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ANULAÇÃO PRC 284/23 – CONCORRÊNCIA:04/23

EXTRATO DE ANULAÇÃO
PRC 284/23 – CONCORRÊNCIA:04/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de Creche "Projeto Proinfância- Tipo 2" no Loteamento Presidente Lula com recursos oriundos do Termo de Compromisso 202104771-1, processo:23400.001193/2019-27 feito com o Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e o município de Nova Resende-MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.Com base no princípio da legalidade, no princípio da tutela administrativa, deixo de **HOMOLOGAR** o presente certame – Concorrência nº 04/2023 - tudo conforme fundamentação e **ANULAR** a mesma por ilegalidade, com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula 437 do Supremo Tribunal Federal. Determino que a Comissão de Licitação, por seu Presidente providencie a publicação do aviso de Anulação da Concorrência 04/2023.Publica-se.Nova Resende, 15 de fevereiro de 2024.José Roberto Rodrigues-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Esportes e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo:

PRC– 009/2024 CHAMADA PÚBLICA:002/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente processo o credenciamento de professor de dança ou profissional de educação física para ministrar aulas de zumba no município de Nova Resende, mediante pagamento mensal, conforme demanda do Departamento Municipal de Esportes, para ministrar aulas em 2024, conforme Termo de Referência - ANEXO deste Edital.

Recebimento de propostas: **De: 16/02/2024 a partir das 15h00min até 01/03/2024 às 16h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2024 às 17h00min**. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

ALTAMIRO PEREIRA-
Secretário do Departamento de Esportes.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 017/2024 CONCORRÊNCIA: 003/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de Creche "Projeto Proinfância- Tipo 2" no Loteamento Presidente Lula com recursos oriundos do Termo de Compromisso 202104771-1, processo:23400.001193/2019-27 feito com o Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e o município de Nova Resende-MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

Recebimento de propostas: **De: 20/02/2024 a partir das 14h00min até 26/03/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 26/03/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

GUILHERME RAFANTE DIAS-
Secretário Municipal de Educação –

JOSÉ RIBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:8F6E0653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 012/2024, dispensa autuado sob o nº: 005/2024. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 14.133, e decreto 11.871, faz tornar público que irá realizar dispensa de licitação, para entrega das propostas até o dia 22/02/2024, (vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte quatro). Objeto:"Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia, executivos e complementares, acompanhamento técnico, para construção de barragens (represas) para armazenamento de agua para Estação de Tratamento (ETA), no município de Oratórios, por critério de julgamento tipo menor preço por item, conforme demais dados disponíveis no ANEXO I" O edital poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 08:00 as 16:30.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:2B7CE8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE INTENÇÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça São José, nº 300 - Centro – Passabém/MG, inscrito no CNPJ nº 18.299.511/0001-11, torna público, o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 066/2023, referente ao Registro de Preços nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23234.004762/2023-31, gerenciada pelo Instituto Federal do Tocantins, destinado a contratação de empresa para Aquisição de mobiliários, junto a Empresa INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 00.630.985/0001-39.
Passabém, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:3D09DF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 030/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é aquisição parcelada de kits de higiene bucal infantil e adulto para realização de ações de escovação dentária aos alunos da rede municipal de ensino, aderidos ao programa saúde na escola.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:A1097963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação da fachada em alumínio composto (ACM) e estrutura a ser instalado no auditório municipal.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:8804F34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 032/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é contratação de empresa especializada para manutenção com fornecimento de peças para o veículo motoniveladora CATERPILLAR modelo 120k.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:F889CFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ATIVADO, GRAXA, e MATERIAL DE LIMPEZA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 DE FEVEREIRO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 29/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:040135F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 823/2024

PORTARIA N.º 823/2024

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, autarquia municipal, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Autarquia Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Bens de consumo de luxo: aquele de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera as demandas ordinárias da Autarquia Municipal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

II – Bens de consumo de qualidade comum: aquele que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas da autarquia municipal, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado.

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º desta Portaria:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º desta Portaria:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da autarquia municipal.

Art. 5º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de fevereiro de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8AD15161

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 06/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº: 01/2024

EDITAL RESUMIDO
Processo nº: 06/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº: 01/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 4 de março de 2024 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 16 de fevereiro de 2024.

AILON LUIZ JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9B8482F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 272/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 156 EDITAL Nº: 186/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 272/2023
Modalidade: Pregão - RP 156
Edital nº: 186/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D ÁGUA TIPO TAÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - OTZI METALURGICA LTDA					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DAGUA MATERIA PRIMA ACO DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE 10.000 LITROS	UN	5	19.500,00	97.500,00
2	CAIXA DAGUA MATERIA PRIMA ACO DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE 5000 LITROS	UN	5	13.500,00	67.500,00
Valor dos itens R$ 165.000,00					

Patrocínio-MG, 09 de fevereiro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D941E8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 87/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 65/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 87/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 65/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, EM PONTOS EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, COM TECNOLOGIA DE FIBRAS ÓPTICA E RÁDIO**.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ONNET TELECOMINICAÇÕES LTDA**,** empresa sediada na cidade de Patrocínio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05, neste ato representada por Dalmo de Arvelos Alves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.618.096-11, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

1.2 - Para todos os efeitos das disposições contidos neste 3º termo aditivo de prazo do contrato originário do Processo 87/2021, fica retroagido seus efeitos a data de 31 de dezembro de 2023 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.***

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado nas dotações orçamentárias:

02.01.03.03.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.01.05.01.04.122.0003.00.2123.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.01.06.01.12.122.0002.00.2016.3.3.90.39.9900101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.01.07.01.10.122.0020.00.2992.3.3.90.39.9900102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.01.09.01.04.122.0010.00.2041.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.01.10.01.04.122.0009.00.2048.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.01.14.01.06.122.0008.00.2146.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.01.17.01.04.122.0006.00.2300.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 09 de Fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F14065CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 02/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 02/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 02/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 02/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de LINK DEDICADO, para atendimento à Administração Municipal.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **ALGAR MULTIMIDIA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.622.116/0001-13, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.

1.2 O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e sexto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

1.3 Para todos os efeitos das disposições contidos neste 5º termo aditivo de reajuste de correção monetária do contrato originário do Processo 02/2019, fica retroagido seus efeitos a data de 31 de dezembro de 2023 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2024 até 25 de fevereiro de 2024 ou até homologação de novo processo licitatório.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE compromete-se a acrescentar no valor global de R$ 40.990,08 (quarenta mil novecentos e noventa reais e oito centavos) pago à CONTRATADA a importância de R$ 10.247,52 (dez mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), correspondente a 25% do valor global".

Justificativa: Prestação de serviços contínuos.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 06 de fevereiro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:365A2791

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.208/2024

Portaria Nº 13.208/2024

EXONERA SUPERVISOR DE CUSTOS E CONTROLE.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, FABIO ARAUJO DE FARIA, do cargo em comissão de Supervisor de Custos e Controle, Nível IV, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 15/02/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B0118B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.209/2024

Portaria Nº 13.209/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 7.407/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SILVANIO GOMES CAMACHO**, do cargo de provimento efetivo de **Secretário Escolar**, Nível VIII, Padrão 12, a partir de 20/02/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:76A6F063

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.210/2024

PORTARIA Nº 13.210/2024

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 7.050/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **TARCIZO DOS REIS ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I, Padrão 18, a partir de 06/02/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7158E8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.211/2024

Portaria Nº 13.211/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 7.536/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **NILVA DA SILVA SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, Nível I, Padrão 15, a partir de 16/02/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B7A236C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 001/24 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais e para o fornecimento da merenda escolar para Secretaria Municipal de Educação do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até as 08h50min do dia 29/02/2024. Início da Sessão: 29/02/2024 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32)3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 19/02/2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:38ECE6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13394 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.394/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Ariane de Castro Oliveira, do cargo de Servente de Limpeza, conforme requerimento protocolado sob o n° 394/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:192B7995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 02/2024 - COMISSÃO DO EDITAL DO FUNDO DE PATRIMÔNIO

Portaria 02/2024

Estabelece a comissão de seleção e avaliação do Edital Patrimônio Cultural 01/2024

A secretária municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 4.129/2017,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.222, de 04 de setembro de 2008, que Institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC do Município de Ponte Nova.

Considerando a realização do Edital Patrimônio Cultural 01/2024, de acordo com o Artigo 8°, da Lei Municipal Nº 3.222, de 04 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital Patrimônio Cultural 01/2024:

• Matheus de Oliveira
• Marcelo de Carvalho Fonseca
• Talita de Carvalho Lopes
• Elídio Araújo Lima Filho
• Fábio Januário Cremonezi;

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revoga-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2024

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:CE54C7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 048/2020. PROCESSO Nº: 034/2020 – PREGÃO Nº: 023/2020

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 048/2020. Processo Nº: 034/2020 – Pregão Nº: 023/2020. Objeto: Prorrogação do contrato para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Seguro Contra Sinistro de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 26/02/2025 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco). Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:222F62C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 010/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e legumes, os seguintes servidores:
a) Fiscais:
- Cintia Gomes Ferreira, semedcompraspn@gmail.com, (31) 3817-6939
- Nelia Pinheiro Mendes, semedcompraspn@gmail.com, (31) 3817-6939
- Edson Soares Leite Junior, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353
b) Gestor: - Pedro Costa de Carvalho, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:412C9918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 004/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 021/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 004/2024, visando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para fins de prestação de serviços de limpeza de estradas vicinais com utilização de roçadeira motorizada, bem como serviços de roço manual com foice, tudo conforme serviços descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/02/2024, encerrando-se em 19/02/2025. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 16/02/2024.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:8821326A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 025/2019
Dispensa nº 010/2019
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Associação Mineira de Municípios – AMM
Objeto: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a Portaria 01 de 02 de outubro de 2023, que dispõe sobre a recomposição inflacionária dos últimos 12 meses da mensalidade do diário online a partir de janeiro de 2024, reajustando o valor mensal dos serviços para R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Data: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:4B4175D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO 009/2024
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato Nº 009/2024 – Processo Licitatório 006/2024 – Inexigibilidade – 003/2024 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***material didático*** elaborado de acordo com os parâmetros curriculares nacionais (PCN) e com recursos tecnológicos que desenvolvem habilidades e competências dos alunos. Conjunto de programas e serviços composto por materiais didáticos para o aluno,

materiais do professor, consultoria educacional e formação continuada, avaliação e diagnostico educacional e institucional, e portal educacional, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,– **CONTRATADA: EDITORA FTDLTDA** CNPJ: 61.186.490/0001-57 - valor Global: R$ 188.692,00 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais), – Vigência 22/01/2024 a 31/12/2024 –

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:EE0CC446

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO 012/2024
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato Nº 012/2024 – Processo Licitatório 009/2024 – Pregão Presencial – 003/2024- Adesão 02/2024 - Objeto: Contratação de empresa para locação de ônibus para realizar Transporte Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,– **CONTRATADA: LUIZ FERNANDO DOMINGOS LAGES EIRELLI – EPP** - valor Global: R$ 2.260.000,00 (dois milhões duzentos e sessenta mil reais), – Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024 –

JOCIMAR CESAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:3CD0E3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO 11/2024

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 11/2024

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** o Sr. **ARNALDO SEBASTIÃO DE SOUZA**, inscrito sob o CPF **384.408.306-53** Rua Josafá de Abreu, 216, São João I, no município de Prudente de Morais, CEP: 35.738-00, a providenciar a limpeza e capinação da casa de sua propriedade na **Rua Josafá de Abreu, 216, São João I QD**: 6 **LT:** 09 estando assim em estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I, fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros**.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento deste auto conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 15 de fevereiro de 2024

PHILLIPE AFONSO ALVES AMARAL
Supervisor de Fiscalização
MT-4124

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:071699BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 003/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Material informativo com 48 páginas; Capa do material com as medidas (30x42,2cm), 4x4 cores, tinta escala em COUCHE brilho 150g. Miolo: 44 PGS, com as medidas (21x30cm), 04 cores, tinta escala em COUCHE brilho 90g. Dobrado, intercalação, grampeado, guilhotina.

Quantidade: 6.000
Valor total: 20.520,00

Fornecedor: SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)

Adjudicado em: 16/02/2024 - 10:11:45 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:4A2BE59D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Dispensa Eletrônica - 003/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - Material informativo com 48 páginas; Capa do material com as medidas (30x42,2cm), 4x4 cores, tinta escala em COUCHE brilho 150g. Miolo: 44 PGS, com as medidas (21x30cm), 04 cores, tinta escala em COUCHE brilho 90g. Dobrado, intercalação, grampeado, guilhotina.

Quantidade: 6.000
Valor total: 20.520,00

Fornecedor: SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)

Homologado em: 16/02/2024 - 10:11:54 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:623444B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 032/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - REFORMA E MANUTENÇÃO NO CORETO SITUADO A PRAÇA DR. ÚLTIMO DE CARVALHO, CENTRO, RIO POMBA - MG

Quantidade: 01 Serviço
Valor total: 19.888,88

Fornecedor: PREDIUM CONSTRUTORA LTDA (07.592.225/0001-23)

Adjudicado em: 16/02/2024 - 10:47:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:D9720258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 032/2023

Resultado da Homologação

Item: 0001 - REFORMA E MANUTENÇÃO NO CORETO SITUADO A PRAÇA DR. ÚLTIMO DE CARVALHO, CENTRO, RIO POMBA - MG

Quantidade: 01 Serviço
Valor total: 19.888,88

Fornecedor: PREDIUM CONSTRUTORA LTDA (07.592.225/0001-23)

Homologado em: 16/02/2024 - 10:47:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:4797B457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **Prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação para implementação de sistema especializado em gestão de saúde pública com compatibilidade com o sistema e-SUS.** Data da sessão pública: 12/03/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 16 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:C3A4E097

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PERCEBIDAS PELOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO POMBA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.935/2024.

"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações percebidas pelos servidores do Poder Executivo Municipal de Rio Pomba, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988 e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), as remunerações dos servidores públicos do Município de Rio Pomba, MG, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.
§ 1º A revisão geral anual de que trata o *caput* é extensiva aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.
§ 2º- Para fins do reajuste previsto no caput deste artigo, foi utilizado o Índice de Preço ao Consumidor, no percentual de 4,62%.
§ 3º- Ficam excluídas dos efeitos desta Lei, as remunerações pagas aos Agentes Políticos e aos servidores do Poder Legislativo Municipal, reajustadas em legislação específica.

Art. 2º- Fixa-se, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável, o salário-mínimo no valor de R$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais), a partir de 01 de janeiro de 2024, para a administração Direta do Município de Rio Pomba.
Parágrafo Único. Somente serão beneficiados por este artigo os servidores públicos municipais que vierem a ter, mesmo após a incidência do percentual previsto no art.1º, o vencimento menor do que o salário-mínimo.

Art. 3º- Aos Agentes de Combate a Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde o reajuste aplicado será o previsto no art. 7º da Lei Complementar Municipal n.º 23/2019.

Art. 4º- As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, se necessário, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

Rio Pomba, 08 de Fevereiro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1BCF841D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.936/2024

"Concede reajuste nos vencimentos aos profissionais do magistério do Município e dá outras providências."

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei

Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em caráter excepcional a proceder na Revisão Geral Anual nos vencimentos dos profissionais do magistério aplicando-se o índice de **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento),** com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. A revisão que trata esta lei não altera os efeitos da Lei 1624/2019, aplicando seus efeitos para o exercício de 2024.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 08 de Fevereiro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:61A5BB22

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

LEI Nº 1.937/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Rio Pomba com a incidência do percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento)
Parágrafo Único- O percentual fixado no caput se refere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo IBGE no período de janeiro a dezembro de 2023, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 1.533/2016.

Art. 2º. Os agentes políticos a que se refere o art. 1º serão o Prefeito, Vice-prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei são retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 08 de Fevereiro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:750B4A9D

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.418 DE 2012, QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 2023.

LEI Nº 1.938/2024

A*lteração o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.418 de 2012, que trata da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132, de 2023.*"

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.418 de 2012, que trata da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 5º.*** *O produto da arrecadação da Contribuição do Serviço de Iluminação Pública constituirá receita vinculada e será destinado exclusivamente para cobrir os custos da municipalidade decorrentes do consumo de energia elétrica para iluminação pública, bem como a sua manutenção, ampliação, melhoria deste serviço, e para a implementação, manutenção e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 08 de Fevereiro de 2024, 257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3D11758E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

LEI Nº 1.939/2024

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual no vencimento base dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio Pomba com a aplicação do percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).
Parágrafo único. O percentual fixado no caput se refere à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Os efeitos desta lei são retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, 08 de Fevereiro de 2024,

257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1D5F3ACF

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 042/2024

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar, a partir desta data, o Sr. JÚLIO CÉSAR NUNES do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes e Frota Municipal, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 001/2023, de 02/01/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 09 de Fevereiro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:08CFD809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
012 - 2024 - P.E. 005 - 2024 - R.P. 004 - 2024 - ARBITRAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 012/2024, P.(E). Nº 005/2024, R.P. Nº 004/2024. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de Serviços especializados destinados a equipe de Arbitragem, objetivando a realização dos campeonatos municipais de Futebol de Campo e futsal, do município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme necessidades. Por meio do endereço eletrônico de acesso http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **04 de março de 2024 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 16 de fevereiro de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:1B93C51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 044/2023 – Pregão Presencial n.091/2022 - Foi firmado em 29.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024. Contratada: GFJ Transportes Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:AC13228F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 142/2022 – Tomada de Preços n.005/2022 - Foi firmado em 27.12.2023, o 4º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de março de 2024. Contratada: BT Construções LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B0D084A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 120 003

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de tendas, barracas, fechamento metálico, gradil de contenção, palcos, banheiro químicos, eliminação, sonorização (incluindo montagem e desmontagem) e demais estruturas, para atender eventos realizados pelo município com condições e exigências estabelecidas neste edital.
CONTRATADO: "W & M PRODUÇÕES E EVENTO LTDA", situada a Rua Antônio Guerra, 144, João Pinheiro Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.11.000/0001-70, neste ato representado pelo Sr. RENATA MARCEDO", portador da cédula de identidade sob o nº 10388090, inscrito no CPF sob o nº 065.891.006-08**.**
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama,05 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:58AC9D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 108/2023
PREGÃO: 042/2023
REGISTRO DE PREÇO: 044/2023
CONTRATADO: VALLE COMERCIAL EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.336.101/0001-86, com sede a Rua Pedro Caldas Rebelo, 195 em Pouso Alegre/MG.
OBJETO: Fica aditivado o objeto vinculado ao Processo de Licitação nº 108/2023 / Pregão nº 042/2023, com acréscimo de 39,29%, correspondente ao valor de R$9,80 (nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos) referente ao item luva nitrílica sem pó tamanho M; com acréscimo de 15,41%, correspondente ao valor de R$9,80 (nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$11,31 (onze reais e trinta e um centavos) referente ao item luva nitrílica sem pó tamanho P; cujo objeto destinado é o registro de preços, com eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no Edital Convocatório.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 29 de janeiro de 2024

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4DE35BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2022, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2022.**
Aos candidatos classificados segundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Renata Cassia da Silva	Auxiliar Administrativo	16º lugar
João Paulo de Souza Silva	Auxiliar Administrativo	17º lugar
Sandra Cristina de L. Mello	Auxiliar Administrativo	18º lugar

Deverão apresentar -se no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** à partir da publicação deste, **no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;

n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;
p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;
q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 1º de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CLAUDIA DE AQUINO PASCHOAL
Secretária da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:D86BD9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO 09/2023 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: RADIO MED LTDA, CNPJ N° 01.098.104/0001-43, CONTRATO N° 18 E SONIMED, CNPJ N° 02.108.761/0001-97, CONTRATO N° 19.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: EXAMES POR IMAGEM

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:3868B033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
RETIFICA PREGÃO 02 MATERIAL DE LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 051/2024, Pregão eletrônico nº 02/2024. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ONLINE para registro de preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIÊNE PESSOAL RETIFICA: FOI ALTERADO QUANTIDADE EM ALGUNS ITENS** Abertura: 29/02/2024, às 09:00 horas **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:2F835E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO N°016/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal Daniel Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc.

RESOLVE:

Art.1° Nomear, as seguintes pessoas como membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São Tomás de Aquino, representantes de diversos segmentos da sociedade e do Governo Municipal:

1° Representantes do Governo Municipal.

I – Secretaria Municipal de Administração.

Membro Titular: Amadeu Moreira de Souza

Membro Suplente: Sueli Pereira da Silva Vieira

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Laser e Turismo.

Membro Titular: Neliza Maria de Oliveira Neves

Membro Suplente: Jéssica de Oliveira Gomes

III – Secretaria Municipal de Finanças.

Membro Titular: Marceline de Fatima Moreira

Membro Suplente: Ana Paula Martins Carvalho

IV – Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Carina Silva Nascimento

Membro Suplente: Jéssyca Rogéria de Oliveira Silveira

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Membro Titular: Juliana Graciela Honório

Membro Suplente: Dinamara Orsi Paiva Oliveira

2° Representantes da Sociedade Civil.

I – Associação Centro espírita Tomás de Aquino

Membro Titular: Regina Célia Pimenta

Membro Suplente: Celeida Aparecida de Lima

II – Associação Renascer Terceira Idade

Membro Titular: Adriana Maria de Morais Paulino

Membro Suplente: Maria Aparecida Alves Silva

III- Associação Renascer Terceira Idade
(Por falta de mais associações com amparo ao idoso foi orientado juridicamente, a associação com mais associados)

Membro Titular: Edimar Lima de Carvalho

Membro Suplente: Rita Angela Vieira

III – Entidade Lar São Vicente de Paulo

Membro Titular: Lidivina Pereira Nepomuceno

Membro Suplente: Ana Paula Martins dos Santos Silva

IV – Credo Religioso

Membro Titular: Terezinha Aparecida Rezende

Membro Suplente: Antônia Maria de Oliveira

Art. 2° Fica designada a posse e o início do exercício dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso para o dia 28 de setembro de 2021.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino – MG, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:2B53C6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

-Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 020/2024, modalidade: Dispensa de Compra Direta 008/2024, conforme inciso II Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Aquisições de Água Mineral e Gás de Cozinha para os setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Itens: 1 – **Água Mineral 20 litros,** Galão, 500 no valor unitário de **R$ 12,00;** 2 – **Gás de Cozinha 13KG,** Botijão, 150 no valor unitário de **R$ 120,00;** 3 – **Gás de Cozinha P45,** Botijão, 18 no valor unitário de **R$ 490,00;** Estimado no total de R$ 32.820,00. Fornecimento local. Solicita propostas/documentos até 23/02/2023 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 023/2024, modalidade: Dispensa Eletrônica 006/2024, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TESTES E EMISSÃO DE LAUDO EM APARELHO DE RAIO X DO PRONTO SOCORRO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO NO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO MG.** Lote: 1 - **Serviços de Testes e Laudo em Aparelho Raio X.,** conforme especificações, 01 serviço ao valor unitário de R$ 1155,00; estimado no total de R$1.155,00. Solicita propostas e documentos até 22/02/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 02 de fevereiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:78BD3C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 005/2024, cujo objeto é a **"Prestação de Serviços de Instalação de Ar Condicionado para a Saúde do Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **FERNANDES, TESSARI E SILVA MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 32.987.940/0001-02**, pelo valor total de **R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).**Em, 15 de fevereiro de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 003/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de materiais de lavanderia hospitalar com comodato de equipamentos e manutenção ao Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **RODRIGO BORGES DIAS - 11.015.846/0001-11,** pelo valor total de **R$ 51.998,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais).**Em, 16 de fevereiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6B94B135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 010/2024. Dispensa nº 003/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de materiais de lavanderia hospitalar com comodato de equipamentos e manutenção ao Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **RODRIGO BORGES DIAS - 11.015.846/0001-11,** pelo valor total de **R$ 51.998,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais).** Dotações: **020401 1030210042.083 339030.** Em 16/02/2024.
-Processo nº. 019/2024. Dispensa nº 005/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de Serviços de Instalação de Ar Condicionado para a Saúde do Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **FERNANDES, TESSARI E SILVA MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 32.987.940/0001-02**, pelo valor total de **R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).** Dotação: **020401 1012210032.076 339039.** Em 16/02/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:4F54B3E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ESTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE LICITAÇÃO PL 0145/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO N° 145/2023.
CREDENCIAMENTO 010/2023
OBJETO: Credenciamento de Laboratórios de análises clínicas

Contrato n° 06/2024.
Vigência: 28/01/2024 a 18/12/2024

Valor do contrato: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais)
Contratada: PAULA E GUIMARÃES LTDA.
CNPJ: 21.274.139/0005-27
Endereço: Travessa Antônio Teixeira de Carvalho, Nº 20, Centro, Tiradentes, MG, CEP 36.325-000

Dou fé, Tiradentes, 28 de janeiro de 2024.

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8BBAB725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS TERMO ADITIVO TORNA PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

TERMO ADITIVO
Torna Público 1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo ao **CONTRATO N.º 031/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023.** O presente Termo Aditivo entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA.,** CNPJ n.º 34.361.676/0001-22, tem como objeto prorrogar o supra citado contrato de 14 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 09 de fevereiro de 2024,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:9F0C9D8A

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N.º 006/2024 - DISPENSA N.º 003/2

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO n.º 006/2024 - DISPENSA n.º 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, em atendimento às necessidades do município de Tombos, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133. Empresa: BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP - Valor Total: R$ 22.230,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta reais).

Tombos – MG, 15 de fevereiro de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:7D7AE1DB

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N.º 006/2024 - DISPENSA N.º 003/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO n.º 006/2024 - DISPENSA n.º 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, em atendimento às necessidades do município de Tombos, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133. Empresa: FERNANDA F PONTIN - Valor Total: R$ 12.643,50 (doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Tombos – MG, 16 de fevereiro de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:01706BEC

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N.º 004/2024 - DISPENSA N.º 002/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO n.º 004/2024 - DISPENSA n.º 002/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação, supervisão, orientação, inserção de palestras, vistoria, acompanhamento de materiais e das instalações do setor de odontologia junto ao município de Tombos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21**.** Empresa: 53.502.122 GUSTAVO DE PAULA NOVAES - Valor Total: R$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais).

Tombos – MG, 05 de fevereiro de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:96287197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a retificação do extrato de aditivo de contrato publicado em 29/01/2024, Edição 3693 no Diário dos Municípios Mineiros referente ao Processo Licitatório nº 106/2023, Pregão nº 45/2023 e Registro de preço nº 29/2023 na data de 23/01/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 12.759.763/0001-08 com o valor global estimado de R$ 707.336,00 (setecentos e sete mil e trezentos e trinta e seis reais); MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIO BELINATO LTDA -ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 20.650897/0001-06 com o valor global estimado de R$ 85.498,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais) conforme Mapa de Apuração.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DAABDAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 03/2024, assinado em 05 de janeiro de 2024, para alteração do local dos serviços de acesso à internet prestados pelo CONTRATANTE referente ao contrato n.º 16/2022, referente ao item 024, alterando o local da prestação de serviços de fornecimento de acesso de internet para fornecimento de link de internet da Escola Canuto Ribeiro para o CREAS na sede do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: RONTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.695.898/0001-22.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F3DB2A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco - FUMPREV, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA o ato de Dispensa de Licitação Nº 001/2024, processo administrativo nº 001/2024, nos termos do Inciso Inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021. a favor da contratada MENSURAR SERVIÇO DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA - ME; CPF/CNPJ: 16.847.061/0001-29, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Assessoria Financeira para uso nas dependências do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco – MG, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação

orçamentária: 03.001.001.04.122.0025.2.905.3.3.90.39.00 - Ficha 011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:B58B9C4A

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco - FUMPREV, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA o ato de Dispensa de Licitação Nº 002/2024, processo administrativo nº 002/2024, nos termos do Inciso Inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021. a favor da contratada UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.; CPF/CNPJ: 10.175.059/0001-74, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de fornecimento e licença de uso de software com instalação, migração/importação de dados, implantação, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento específico para uso nas dependências do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco – MG, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 03.001.001.04.122.0025.2.905.3.3.90.39.00 - Ficha 011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:4E9642A4

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2024 - Dispensa Eletrônica Nº 002/2024 - Processo Licitatório nº 002/2024

Contratante: Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco - FUMPREV

Contratada: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA., CPF/CNPJ: 10.175.059/0001-74

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento e licença de uso de software com instalação, migração/importação de dados, implantação, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento específico

Valor: R$ 30.000,00 - Data: 08/02/2024 - Validade: 07/02/2025

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:49181FFC

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2024 - Dispensa Eletrônica Nº 001/2024 - Processo Licitatório nº 001/2024
Contratante: Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco - FUMPREV
Contratada: MENSURAR SERVIÇO DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA - ME, CPF/CNPJ: 16.847.061/0001-29
Objeto: Prestação de Serviço de Assessoria Financeira
Valor: R$ 30.000,00 - Data: 08/02/2024 - Validade: 07/02/2025

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:717FBC09

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA 032/2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 10/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar Pregoeiros e Agente de Contratação para o exercício 2024, todos qualificados conforme exigência do artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que terá a seguinte constituição:
CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO – Agente Administrativo II – matrícula nº 200454, capacitado pela Norte Consultoria em Negócios Ltda e pela Escola Nacional de Administração Pública- Enap.
WEDERSON PEIXOTO RAMOS - Oficial Esp. II (Operador de ETA) - matrícula nº 200443, capacitado pelas empresas Roney Luiz Sueli Abreu e Advogados Associados e Norte Consultoria em Negócios Ltda,
EDER SALVADOR DOS SANTOS - Agente Administrativo II- matrícula nº 200498, capacitado pela empresa Norte Consultoria em Negócios Ltda.

§ 1º. Os servidores acima designados atuarão durante o exercício de 2024 como **Pregoeiros/Agentes de Contratação** na modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou presencial e nas demais licitações públicas ou contratações promovidas por esta Autarquia, nas modalidades da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua forma eletrônica ou presencial, nas quais requererem a atuação de Agente de Contratação.

Art. 2°. Designar como membros da equipe de apoio ao Agentes de Contratação/Pregoeiro:
I - ANA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES – Oficial Esp. (Operador de ETA) – matricula nº 200456;
II - CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA - Agente Administrativo - matrícula nº 200594
III - IVANILDE RODRIGUES DE JESUS – Leiturista I – matrícula nº 200580;
IV - LEIDIANE APARECIDA CORDEIRO COSTA – Auxiliar de Serviços Gerais – matricula nº 200612.
V - KARINA FERREIRA DE CASTRO – Agente Administrativo – matricula nº 200477
VI - RENATA CELESTINO NOBRE –Agente Administrativo I – matrícula 200556

Art. 3°. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou membros da equipe de apoio que atuará no procedimento licitatório será indicado no despacho que autorizar a abertura do certame.
§ 1º. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, quando indicado para atuar em determinado processo licitatório, incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá, imediatamente, comunicar formalmente o fato à Seção de Licitações e Contratos da Autarquia. Configurando-se omissão do dever de comunicar o impedimento, o servidor incorrerá em falta grave com efeitos disciplinares.

§2º. Ocorrendo impedimento de qualquer natureza com o Agente de Contratação/Pregoeiro ou algum dos membros da equipe de apoio, os demais integrantes poderão substitui-lo, independentemente de nova designação.
Art. 4º. O servidor designado nesta portaria como Agente de Contratação/Pregoeiro poderá atuar como membro da equipe de apoio quando não estiver designado para a condução do certame licitatório.
Art. 5º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que

responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 6º. Sem prejuízo da presente portaria, fica resguardada a faculdade de designação de Comissão Especial de Licitação, mediante Portaria autónoma, para processamento de determinado certame licitatório.
Art. 7º. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou Comissão de Contratação, no exercício de suas atribuições, poderá convocar servidor/empregado/agente público, sempre que necessário, para auxiliar nos trabalhos do procedimento licitatório.
Art. 8º. As regras para a atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e da equipe de apoio, bem como suas atribuições, estão regulamentadas através do Decreto Municipal nº 41, de 17/04/2023.
Art. 9º. Os Agentes de Contratação Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio designados neste ato atuarão sem prejuízo das suas funções normais.
Art. 10º. A Comissão de Contratação exercerá o seu mandato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado para a conclusão das atividades, caso seja necessário.
Art. 11º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:CF12E359

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA 034/2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 10/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros da Comissão Permanente de Contratações Diretas, para o exercício 2024, que terá a seguinte constituição:

I- **CHRISTIANE PAMELA SOARES OLIVEIRA** - Analista de Sistemas - matrícula nº 200557;
II- **LEONARDO MUNIZ CARNEIRO DE MENDONÇA** – Técnico em Segurança do Trabalho – matricula nº 200579
III- **MARIA CLARA LOPEZ ROMERO CARVALHO** – Técnico Químico – matricula nº 200568;
IV-; **SUELLEN NASCIMENTO BEZERRA-** Chefe Seção Material e Patrimônio - matricula nº 200600
V- **WANDARK GONÇALVES COSTA-** Agente Administrativo - matricula nº 200604;

Art. 2º - Compete aos membros da Comissão de Contratações, contratações diretas, quando a natureza do objeto não se caracterizar como comum, agindo de modo a dar impulso ao procedimento, instruir a fase preparatória, observando as fases preparatórias, de divulgação, de apresentação, de proposta e lances quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal, de homologação, receber documentos relacionados à contratação, realizar pesquisas de preços, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os Agentes de Contratação designados neste ato atuarão sem prejuízo das suas funções normais.

Art. 4º - A Comissão de Contratação exercerá o seu mandato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado para a conclusão das atividades, caso seja necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:A7EFF872

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2024 – Processo Licitatório nº 06/2024– Processo de Compra nº 012517/2024 – Objeto: Contratação de todos os interessados que preencherem os requisitos do instrumento convocatório, para fornecimento de alimentação pronta para consumo, tipo marmitex, com serviço de entrega, inclusive no período noturno, para o SAAE Pirapora. O "preço é predefinido por lote". Base Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, demais legislações pertinentes e condições fixadas no instrumento convocatório. **Data início do credenciamento: 29/02/2024 às 13h30min**, **vigente durante todo exercício de 2024**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG, 16 de fevereiro de 2024.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Agente de Contratação

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Adjunto do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:10B64119

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Processo Licitatório nº 15/2024– Processo de Compra nº 012613/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por lote". Objeto: **Aquisição de produtos químicos para tratamento de água.** Base Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Data abertura da sessão: 29/02/2024 às 09h00min**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 16 de fevereiro de 2024.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Adjunto do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:70C1C2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024 AQUISIÇÃO DE CLORO GASOSO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 6.220, que regulamento o Pregão Eletrônico, e o Decreto Municipal nº 6.221 ambas de 01/11/2024 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços n° 04/2024, visando o fornecimento de **CLORO GASOSO** para utilização no tratamento de água de consumo humano, que será realizado no dia **29/02/2024 às 09h00min (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br. Mais informações pelo telefone (34) 3631-4194 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C19A6045

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO Nº001/2024

Aviso de EDITAL RETIFICADO do Pregão Eletrônico n° 001/2024. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de material de construção para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$745.882,91. **Data 29/02/2024 às 10:00 horas,** na plataforma BLL **https://bll.org.br/**. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:3C7D69D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 012/2024. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do portal, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG**, no valor estimado de R$7.515,12. As propostas serão recebidas até a data 22/01/2024 às 16:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:89863E60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2024.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VARETAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 013/2024. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de jogos de varetas para desobstrução de esgoto, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG**, no valor estimado de R$30.588,16. As propostas serão recebidas até a data 22/01/2024 às 17:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292l.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:7FF7062B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº014/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO LTCAT

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 014/2024. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudo técnico de condições ambientais e envio e monitoramento de eventos SST, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG**, no valor estimado de R$14.064,00. As propostas serão recebidas até a data 22/01/2024 às 17:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:E3BBC97A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº015/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOTINAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 015/2024. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n° 75,

inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de botinas, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG**, no valor estimado de R$14.748,04. As propostas serão recebidas até a data 22/01/2024 às 17:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292l.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:E831C318

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NO SETOR RH

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 016/2024. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria no setor de RH, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG**, no valor estimado de R$26.400,00. As propostas serão recebidas até a data 22/01/2024 às 17:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:FE125745

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DISPENSA 017/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REAGENTES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 017/2024. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG**, no valor estimado de R$4.339,88. As propostas serão recebidas até a data 22/01/2024 às 17:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292l.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:EFE7E4FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DISPENSA 018/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EPI'S

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 018/2024. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG**, no valor estimado de R$15.785,40. As propostas serão recebidas até a data 22/01/2024 às 17:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292l.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:4F6B433A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 001/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA. Do Objeto: Acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública. Do Objeto e Do Valor Do Aditamento: O prazo de vigência do Contrato 001/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2024. Os preços ficam reajustados no percentual de 3,23% (três inteiros e vinte e três centésimos por cento), variação do INPC/IBGE de fevereiro/2023 a dezembro/2023. Fica estabelecido para os próximos 12 (doze) meses o valor de R$ 11.216,17 (onze mil, duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos), que será pago na forma estipulada no instrumento original. Dotação Orçamentária: As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.122.00160.126.33.90.39. Processo Licitatório 018/2023. Inexigibilidade 001/2023.

Passos/MG, 15 de fevereiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:9A4A75DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO 005/2024 - PROCESSO 131/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO

9º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE 003/2015 para locação de imóvel localizado no bairro Santo Antônio, Rua Joaquim Policarpo, nº 133, em Viçosa-MG, para atender armazenamento de ferramentas, materiais de limpeza pública, realizar coleta de ponto e abrigar servidores da varrição. LOCATÁRIO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. LOCADOR: **Ailton Simão**, inscrito no CPF sob o nº 507.293.066-15. O contrato original fica prorrogado para o período de **01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**. Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 5.760,00** (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

Viçosa - MG, 16 de fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:53BA9664

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG torna pública a Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024: ata n° 005/2024: Evandro Gomes dos Santos, valor unitário de R$ 13,51. VIGÊNCIA: de 01/03/2024 a 28/02/2025. Assinatura das Atas de Registro de Preços: 15/02/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:44D772FA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo nº 022/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de aparelho celular smartphone realizado em 09/02/2024 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa Inovatec Soluções Ltda com o valor unitário de R$ 1.109,00.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:A434F1AA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2023, firmado em 10/03/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001–3.3.90.39.00. Valor mensal: R$ 540,00. Assinatura do Termo Aditivo: 15/02/2024. VIGÊNCIA: de 17/03/2024 A 16/03/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:DE5810A5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024. Processo nº 023/2024 – Pregão nº 004/2024. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Robson Campos Kuhn ME. OBJETO: **Aquisição de papel A4**. FORMA DE PAGAMENTO: até o 10º dia do mês subsequente após a entrega da parcela do material. Valor global do contrato: R$ 9.900,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.112.0021.6001-3.3.90.30.00. Assinatura do Contrato: 15/02/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:58D4793F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de locação mensal de até 3 veículos leves para atender a administração do SEMASA. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 05/03/2024 às 08:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 16/02/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:EEB2ECD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO FINAL DO PSS 001/2024 LISTA FINAL DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES.

RESULTADO FINAL DO PSS 001/2024
LISTA FINAL DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no
uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2024, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 001/2024.
"*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.5.
"**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".

BASE - Uberlândia										
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	***** FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAME**	****** MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
AAD0124004	Rodrigo Leoncio Siqueira Da Costa	**DEFERIDO**	1,50	5,00	**6,50**	Não	5,00	1,50	43 anos e 9 m.	**1º**
AAD0124002	Lorena Novais Faria	**DEFERIDO**	3,50	0,25	**3,75**	Não	0,25	3,50	31 anos e 1 m.	**2º**
AAD0124001	Ricardo Cesar Souza De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	Não	0,00	0,00	52 anos e 1 m.	**3º**
AAD0124003	**Gabrielle Paula Santos**	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	Não	0,00	0,00	27 anos e 8 m.	**4º**

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:6C610531

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, PMI 001/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 010/2024
Modalidade: PMI nº 001/2024

O Presidente do CIGEDAS, **RESOLVE Retificar** o edital do Processo Licitatório nº 010/2024, cujo objeto é o Chamamento público para procedimento de manifestação de interesse, para a realização de estudos de estruturação de projeto de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de manejo de resíduos sólidos urbanos (rsu) de origem domiciliar provenientes dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, uma vez, constatada a necessidade de adequação, nos termos abaixo especificados

Onde se lê:
2. Os Cadernos e Itens a serem avaliados estão enumerados abaixo. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES, do TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	**CADERNO**	**Nº DE SUBITENS** (conforme Termo de Referência)	**PONTUAÇÃO POR SUBITEM**	**PONTUAÇÃO TOTAL POR ITEM**
1.1	I	08	12,5	100
1.2	II	16	6,25	100
1.3	III	20	5,0	100
1.4	IV	25	4,0	100

Leia-se:

2. Os Cadernos e Itens a serem avaliados estão enumerados abaixo. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES, do TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	**CADERNO**	**Nº DE SUBITENS** (conforme Termo de Referência)	**PONTUAÇÃO POR SUBITEM**	**PONTUAÇÃO TOTAL POR ITEM**
1.1	I	07 (a; b; c; e; g; h; i)	12,5	100
		02 (d; f)	6,25	
1.2	II	16	6,25	100
1.3	III	20	5,0	100
1.4	IV	25	4,0	100

Da Data
Considerando que tal alteração não compromete a formulação das propostas, fica a data de entrega do Requerimento e demais fases mantidas, nos moldes do art. 55, §1º da Lei 14.133/2021.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

São João del-Rei, 16 de fevereiro de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:8F08BF7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 147/2023
Nº da Modalidade: 092/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA PACIENTES CUJA SOLICITAÇÃO FOI ATENDIDA MEDIANTE ORDEM JUDICIAL, DESTE MUNICIPIO..

O Pregoeiro, Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA				**34.771.531/0001-08**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
2	1.000,00	UND	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10,60	10.600,00
5	2.000,00	UND	ZINCO 4MG/ML XAROPE	38,30	76.600,00
6	200,00	CX	ACERTANLO 3,5/2,5MG	58,10	11.620,00
7	200,00	CAIXA	ANSITEC 5MG	38,80	7.760,00
10	100,00	CAIXA	DECLUDECA INSULINA	181,40	18.140,00
12	500,00	CAIXA	ENTRESTO 200MG	354,15	177.075,00
13	100,00	CAIXA	FORASEQ 12 MCQ+400 MCQ, COM BOMBINHA	149,60	14.960,00
14	200,00	CAIXA	JARDIANCE 25MG	285,60	57.120,00
15	200,00	CAIXA	JARDIANCE 10MG	285,60	57.120,00
16	800,00	CAIXA	KEPRA 100MG/ML	150,30	120.240,00
17	300,00	CAIXA	PRIMIDONA 250 MG.	38,60	11.580,00
18	300,00	CAIXA	QTERN 5/10MG	271,80	81.540,00
19	400,00	CAIXA	RETEMIC 5MG COMP	37,85	15.140,00
20	100,00	CAIXA	VASTAREL 80MG	180,50	18.050,00
21	4.000,00	Unidade	ACIDO FOLICO 5 MG,	0,29	1.160,00
24	200,00	CAIXA	BRINTELIX 5MG	192,90	38.580,00
26	2.000,00	UND	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2,55	5.100,00
29	200,00	CAIXA	PROCORALAM 5MG	167,80	33.560,00
31	200,00	CAIXA	SIGMATRIOL 0,25MCG	178,50	35.700,00
32	100,00	CAIXA	TORVAL 500MG.	77,50	7.750,00
33	200,00	CAIXA	TRIPLIXAM 5/1,25/5	77,10	15.420,00
34	200,00	CAIXA	TRIPLIXAN 10/2,25/5MG	114,60	22.920,00
35	6.000,00	UND	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA	0,75	4.500,00
36	6.000,00	Unidade	VOLPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	1,30	7.800,00
37	400,00	CAIXA	XIGDUO XR 5/1000	224,40	89.760,00
38	400,00	CAIXA	FORXIGA 10MG C/30 COMP	192,25	76.900,00
40	200,00	CAIXA	PAROXETINA 20 MG	12,30	2.460,00
42	20,00	CX	PROLIA 60MG	988,00	19.760,00
44	50,00	CAIXA	SUGANON 5 MG	142,90	7.145,00
45	50,00	CAIXA	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40+25 MG	46,00	2.300,00
46	50,00	CAIXA	GLYXAMBI 5/25 MG	442,90	22.145,00
47	50,00	CAIXA	SONIC 100 MG	60,00	3.000,00
48	50,00	CAIXA	SONIC 50 MG	58,10	2.905,00
49	50,00	CAIXA	DESVE 50 MG	74,70	3.735,00
50	50,00	CAIXA	DESVE 100 MG	78,70	3.935,00
52	50,00	CAIXA	LISDEXANFETAMINA 30 MG	402,80	20.140,00
53	100,00	CAIXA	TREZETE 20 MG	111,30	11.130,00
54	150,00	CAIXA	MORFINA 30MG CAIXA 50	134,00	20.100,00
55	200,00	CAIXA	TRILEPTAL 60MG/ML	81,20	16.240,00
56	300,00	CAIXA	URBANIL 20 MG COMP	31,20	9.360,00
57	300,00	CAIXA	URBANIL 10MG CX C20	17,50	5.250,00
58	100,00	CAIXA	QUETIAPINA 300 MG	430,50	43.050,00
59	100,00	CAIXA	QUETIAPINA 200 MG	57,00	5.700,00
Valor Total:				**1.215.050,00**	

MIRAMED LTDA				**39.617.665/0001-84**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
3	1.000,00	Unidade	GLICEROL 72MG SUPOSITORIO	4,90	4.900,00
8	200,00	CAIXA	COLAGENASE HIDROLISADO TIPO 2	47,25	9.450,00
9	50,00	Unidade	DIUPRESS	2,20	110,00
25	50,00	CAIXA	CALDE MDK 1000	108,30	5.415,00
27	4.000,00	Unidade	LEVODOPA + CARDIDOPA 200+50 MG COMPRIMIDO	3,50	14.000,00
28	100,00	CX	OSTEONUTRI	95,80	9.580,00
51	200,00	CAIXA	VITAMINA C EFERVECENTE	8,75	1.750,00
Valor Total:				**45.205,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:FB2E70EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 147/2023
Nº da Modalidade: 092/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA PACIENTES CUJA SOLICITAÇÃO FOI ATENDIDA MEDIANTE ORDEM JUDICIAL, DESTE MUNICIPIO.

O Secretario Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA				**34.771.531/0001-08**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
2	1.000,00	UND	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10,60	10.600,00
5	2.000,00	UND	ZINCO 4MG/ML XAROPE	38,30	76.600,00
6	200,00	CX	ACERTANLO 3,5/2,5MG	58,10	11.620,00
7	200,00	CAIXA	ANSITEC 5MG	38,80	7.760,00
10	100,00	CAIXA	DECLUDECA INSULINA	181,40	18.140,00
12	500,00	CAIXA	ENTRESTO 200MG	354,15	177.075,00
13	100,00	CAIXA	FORASEQ 12 MCQ+400 MCQ, COM BOMBINHA	149,60	14.960,00
14	200,00	CAIXA	JARDIANCE 25MG	285,60	57.120,00
15	200,00	CAIXA	JARDIANCE 10MG	285,60	57.120,00
16	800,00	CAIXA	KEPRA 100MG/ML	150,30	120.240,00
17	300,00	CAIXA	PRIMIDONA 250 MG.	38,60	11.580,00
18	300,00	CAIXA	QTERN 5/10MG	271,80	81.540,00
19	400,00	CAIXA	RETEMIC 5MG COMP	37,85	15.140,00
20	100,00	CAIXA	VASTAREL 80MG	180,50	18.050,00
21	4.000,00	Unidade	ACIDO FOLICO 5 MG,	0,29	1.160,00
24	200,00	CAIXA	BRINTELIX 5MG	192,90	38.580,00
26	2.000,00	UND	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2,55	5.100,00
29	200,00	CAIXA	PROCORALAM 5MG	167,80	33.560,00
31	200,00	CAIXA	SIGMATRIOL 0,25MCG	178,50	35.700,00
32	100,00	CAIXA	TORVAL 500MG.	77,50	7.750,00
33	200,00	CAIXA	TRIPLIXAM 5/1,25/5	77,10	15.420,00
34	200,00	CAIXA	TRIPLIXAN 10/2,25/5MG	114,60	22.920,00
35	6.000,00	UND	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA	0,75	4.500,00
36	6.000,00	Unidade	VOLPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	1,30	7.800,00
37	400,00	CAIXA	XIGDUO XR 5/1000	224,40	89.760,00
38	400,00	CAIXA	FORXIGA 10MG C/30 COMP	192,25	76.900,00
40	200,00	CAIXA	PAROXETINA 20 MG	12,30	2.460,00
42	20,00	CX	PROLIA 60MG	988,00	19.760,00
44	50,00	CAIXA	SUGANON 5 MG	142,90	7.145,00
45	50,00	CAIXA	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40+25 MG	46,00	2.300,00
46	50,00	CAIXA	GLYXAMBI 5/25 MG	442,90	22.145,00
47	50,00	CAIXA	SONIC 100 MG	60,00	3.000,00
48	50,00	CAIXA	SONIC 50 MG	58,10	2.905,00
49	50,00	CAIXA	DESVE 50 MG	74,70	3.735,00
50	50,00	CAIXA	DESVE 100 MG	78,70	3.935,00
52	50,00	CAIXA	LISDEXANFETAMINA 30 MG	402,80	20.140,00
53	100,00	CAIXA	TREZETE 20 MG	111,30	11.130,00
54	150,00	CAIXA	MORFINA 30MG CAIXA 50	134,00	20.100,00
55	200,00	CAIXA	TRILEPTAL 60MG/ML	81,20	16.240,00
56	300,00	CAIXA	URBANIL 20 MG COMP	31,20	9.360,00
57	300,00	CAIXA	URBANIL 10MG CX C20	17,50	5.250,00
58	100,00	CAIXA	QUETIAPINA 300 MG	430,50	43.050,00
59	100,00	CAIXA	QUETIAPINA 200 MG	57,00	5.700,00
Valor Total:				**1.215.050,00**	

MIRAMED LTDA				**39.617.665/0001-84**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
3	1.000,00	Unidade	GLICEROL 72MG SUPOSITORIO	4,90	4.900,00
8	200,00	CAIXA	COLAGENASE HIDROLISADO TIPO 2	47,25	9.450,00
9	50,00	Unidade	DIUPRESS	2,20	110,00
25	50,00	CAIXA	CALDE MDK 1000	108,30	5.415,00
27	4.000,00	Unidade	LEVODOPA + CARDIDOPA 200+50 MG COMPRIMIDO	3,50	14.000,00
28	100,00	CX	OSTEONUTRI	95,80	9.580,00
51	200,00	CAIXA	VITAMINA C EFERVECENTE	8,75	1.750,00
Valor Total:				**45.205,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3186F8EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00629 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 00629 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 30, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 100,I, "D" DA LEI ORGÂNICA E, EM CONFORMIDADE COM A E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 004210, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.509.100,97 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVE MIL, CEM REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

02		JUDICIARIA	
02.092		REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
02.092.0039		DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
02.092.0039.2013		CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM JUÍZO	
3190.91.00	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 2.167,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.167,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062		MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186		MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.DO PREFEITO	
3190.11.00	2402	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 157.167,80
1711		DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES D	R$ 157.167,80
3191.13.00	2403	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.098,16
1711		DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES D	R$ 12.098,16
3390.36.00	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 9.600,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 9.600,00
3390.39.00	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 12.071,07
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 12.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 71,07
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027		GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2189		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3190.04.00	2412	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 22.651,79
1711		DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES D	R$ 22.651,79
3190.11.00	32	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 30.899,41
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30.899,41
3190.13.00	33	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.996,71
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.996,71
3191.13.00	37	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 35.914,81
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 35.914,81
3390.36.00	44	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.800,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.800,00
3390.39.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.693,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 260,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.433,00
3390.40.00	46	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 35.090,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 35.090,00
3390.93.00	51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.320,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.320,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027		GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2190		RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	
3171.70.00	52	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 5.955,20
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.114,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 841,20
3371.70.00	53	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 5.723,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.603,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.120,00
4471.70.00	54	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 512,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 512,00

04		ADMINISTRACAO	
04.123		ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3190.04.00	2404	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 28.409,90
1711		DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES D	R$ 21.680,34
1711		DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES D	R$ 6.729,56
3190.13.00	59	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.490,58
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.490,58
1711		DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES D	R$ 5.440,27
3191.13.00	63	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.151,23
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.151,23
3390.30.00	65	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 730,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 730,00
3390.36.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.200,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.200,00
3390.39.00	70	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 40.280,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 280,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20.000,00
3390.47.00	2398	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 11.918,80
1711		DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES D	R$ 11.918,80
04		ADMINISTRACAO	
04.129		ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
04.129.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.129.0059.2049		MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
3190.11.00	2413	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 67.683,39
1711		DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES D	R$ 67.683,39
3190.13.00	91	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.352,84
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.352,84
3191.13.00	95	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.521,35
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.521,35
3390.39.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 176,18
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 176,18
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3190.13.00	111	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.642,63
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.642,63
3191.13.00	114	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.225,39
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.225,39
3390.30.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.550,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.550,00
3390.36.00	122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 6.543,89
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.543,89
3390.39.00	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 6,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0034		INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	
04.122.0034.2088		MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVERNO	
3390.39.00	134	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 307,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 96,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 211,00
06		SEGURANCA PUBLICA	
06.181		POLICIAMENTO	
06.181.0032		SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.2166		MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	
3390.39.00	152	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 98,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 98,00
25		ENERGIA	
25.752		ENERGIA ELETRICA	
25.752.0037		ILUMINAR	
25.752.0037.2039		MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.39.00	157	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 105,88
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 105,88
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0034		INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	
04.122.0034.2268		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVA	
4490.51.00	159	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 160.111,75
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 160.111,75
06		SEGURANCA PUBLICA	
06.181		POLICIAMENTO	
06.181.0032		SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.2033		MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	
3191.13.00	168	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 26.094,51
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26.094,51
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0038		PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
04.122.0038.2055		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES	
3190.13.00	188	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 820,37
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 820,37
3191.13.00	191	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 806,99
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 806,99
12		EDUCACAO	
12.122		ADMINISTRACAO GERAL	

12.122.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2135		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190.13.00	228	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.545,25
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.545,25
3191.13.00	231	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 23.971,55
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 23.971,55
3390.30.00	234	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.905,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.905,00
3390.39.00	241	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 52,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 52,00
10		SAUDE	
10.122		ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2041		MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENENTES	
3190.04.00	528	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.023,77
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.023,77
3190.13.00	530	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 874,03
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 874,03
10		SAUDE	
10.122		ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2114		PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	
3190.04.00	556	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.565,37
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.565,37
3190.11.00	557	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 181.956,44
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 181.956,44
3191.13.00	563	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 18.630,11
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 18.630,11
3390.36.00	576	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 4.106,67
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.106,67
10		SAUDE	
10.122		ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE	
10.122.0001.2291			
3190.04.00	2245	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 86.820,04
1605		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO R$ 55.659,40	
1605		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO R$ 31.160,64	
3190.11.00	2246	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 99.484,15
1605		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO R$ 76.340,53	
1605		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO R$ 23.143,62	
3350.41.00	2252	CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.930.015,00
1605		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO R$ 1.930.015,00	
10		SAUDE	
10.301		ATENCAO BASICA	
10.301.0003		EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0003.2044		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	
3190.13.00	677	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 84.580,14
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 77.270,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.309,64
3191.13.00	686	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 58.306,70
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 58.306,70
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2034		MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	
3191.13.00	846	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.426,88
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 11.426,88
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2045		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	
3190.11.00	877	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.810,35
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.810,35
3191.13.00	886	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 50.430,77
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 50.430,77
3390.30.00	894	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.504,31
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 22.504,31
3390.39.00	907	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 6.123,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.325,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 348,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 350,00
10		SAUDE	
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0005.2050		MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3191.13.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.264,99
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.264,99
10		SAUDE	
10.304		VIGILANCIA SANITARIA	
10.304.0006		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0006.2127		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3191.13.00	991	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.488,99
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.488,99
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0011		VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	
10.305.0011.2132		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR	
3190.13.00	1127	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.738,28

1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.738,28
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0012		VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
10.305.0012.2133		MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	
3190.13.00	1156	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 17.335,28
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 17.335,28
3191.13.00	1164	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.195,14
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.195,14
10		SAUDE	
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0013		IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
10.305.0013.2134		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	
3190.11.00	1190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 14.467,87
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 14.467,87
10		SAUDE	
10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303.0004		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0004.2029		MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190.13.00	1222	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 280,43
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 280,43
3191.13.00	1228	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 650,94
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 650,94
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2176		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	
3190.11.00	2406	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 243.629,83
1711		DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES D	R$ 236.585,48
1711		DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES D	R$ 7.044,35
3190.13.00	1276	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 756,33
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 756,33
1711		DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES D	R$ 19.528,17
3191.13.00	2409	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 33.742,69
1711		DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES D	R$ 33.742,69
3390.08.00	1280	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 120,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 120,00
3390.30.00	1282	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.132,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 12.655,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 477,00
3390.36.00	1285	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 759,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 759,00
1708		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR R$ 23.200,00	
3390.39.00	1286	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 142,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 142,00
20		AGRICULTURA	
20.606		EXTENSÃO RURAL	
20.606.0023		AGROPECUÁRIA EM FOCO	
20.606.0023.2179		MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - MEIO AMBIENTE	
3330.41.00	1302	CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.962,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.962,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
04.122.0041.2021		LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E RURAL	
3390.39.00	1339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.982,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.982,00
15		URBANISMO	
15.122		ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3190.04.00	1342	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 44.411,40
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 41.114,47
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 3.296,93
3190.11.00	1343	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 750.366,51
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 252.423,29
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 497.943,22
3190.13.00	1344	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 37.264,15
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 17.425,78
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 19.838,37
3191.13.00	1348	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 166.209,76
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 83.245,04
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 82.964,72
3390.59.00	1359	PENSÕES ESPECIAIS	R$ 660,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 660,00
15		URBANISMO	
15.452		SERVICOS URBANOS	
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1010		CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS DE LAZER E/OU AFINS	
4490.51.00	1385	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 108.853,32
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 108.853,32
15		URBANISMO	
15.452		SERVICOS URBANOS	
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.1025		CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E/OU ESTRADAS	
4490.51.00	1405	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 106.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 106.000,00
15		URBANISMO	
15.452		SERVICOS URBANOS	

15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
15.452.0040.2077		MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	
3390.39.00	1416	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 225,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 154,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 71,00
17		SANEAMENTO	
17.512		SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
17.512.0040.1011		IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS D'ÁGUA	
4490.51.00	1428	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 235.307,47
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 118.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 117.307,47
26		TRANSPORTE	
26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
26.782.0041.2076		MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3390.39.00	1458	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 79,33
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 79,33
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122		ADMINISTRACAO GERAL	
08.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS	
08.122.0014.2193		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3190.11.00	1467	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 71.056,16
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 71.056,16
3190.13.00	1468	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 9.553,40
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 9.553,40
3191.13.00	1472	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.434,77
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.434,77
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2047		MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190.13.00	1506	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.839,58
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.839,58
3191.13.00	1508	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 788,71
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 788,71
3390.14.00	1509	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$ 150,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 150,00
3390.39.00	1513	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2195		MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	
3191.13.00	1536	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.651,61
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.651,61
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0017		PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	
08.244.0017.2200		MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	
3191.13.00	1638	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.753,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.753,50
3390.47.00	1657	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 294,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 294,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2030		MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	
3190.13.00	1691	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.694,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.694,00
3191.13.00	1694	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.811,63
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.811,63
3350.41.00	1695	CONTRIBUIÇÕES	R$ 35.084,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 35.084,00
3390.39.00	1702	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 105,39
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 105,39
12		EDUCACAO	
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2139		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.39.00	298	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.083,30
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.083,30
12		EDUCACAO	
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2141		MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00	323	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.647,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 19.647,00
3390.39.00	332	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 637.210,25
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 610,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 392.907,14
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 27.381,11
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 216.312,00
12		EDUCACAO	
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2143		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	
3190.04.00	351	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 14.440,15
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 14.440,15

3190.13.00	353	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 26.047,73
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26.047,73
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2149		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3390.39.00	419	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 61,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 61,00
3390.40.00	420	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$ 139,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 139,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2151		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	
3190.04.00	434	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 200.698,54
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 194.723,63
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.974,91
3190.11.00	435	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.376,38
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.376,38
3190.13.00	436	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 43.182,53
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 43.182,53
3191.13.00	439	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 243,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 243,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2155		MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	
3390.93.00	474	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 8.880,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 8.880,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2157		MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - PR	É-ESCOLA
3390.30.00	483	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.380,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.380,00
3390.39.00	487	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 116.926,55
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 87.227,55
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 29.699,00
12		EDUCACAO	
12.365		EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2158		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% RP	
3190.04.00	492	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.294,47
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.294,47
3190.11.00	493	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 16.833,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 16.833,60
3191.13.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.043,66
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.043,66
13		CULTURA	
13.392		DIFUSAO CULTURAL	
13.392.0046		CULTURA VIVA	
13.392.0046.2005		PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3390.18.00	1727	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 36.576,72
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.225,39
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 35.351,33
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0045		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR	
04.122.0045.2171		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3190.11.00	1756	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 34.378,10
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 34.378,10
3190.13.00	1757	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.643,56
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.643,56
3191.13.00	1760	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 17.252,77
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 17.252,77
3390.36.00	1767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.610,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.610,00
3390.39.00	1768	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 319,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 319,00
27		DESPORTO E LAZER	
27.122		ADMINISTRACAO GERAL	
27.122.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.122.0055.2183		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3190.13.00	1817	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.167,42
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.167,42
3191.13.00	1820	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.144,31
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.144,31
3390.30.00	1823	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 575,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 575,00
3390.39.00	1829	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 52,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 52,00
04		ADMINISTRACAO	
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0026.2270		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3190.13.00	1895	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.439,15
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.439,15
3191.13.00	1899	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.997,72
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.997,72

Total das Suplementações Por Excesso de Arrecadação:	R$ 6.509.100,97
SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVE MIL, CEM REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS	
Total do Decreto	R$: 6.509.100,97
SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVE MIL, CEM REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS	

ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 1 de Dezembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:35EAF1E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00630 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 00630 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 30, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 100,I, "D" DA LEI ORGÂNICA E, EM CONFORMIDADE COM A E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 004210, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.502.315,20 (TRES MILHÕES, QUINHENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS, VINTE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0062	MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE	
04.122.0062.2186	MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.DO PREFEITO	
3190.04.00 2063	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.182,06
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.182,06
3190.11.00 2064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 69.607,95
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 69.110,86
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 497,09
3190.13.00 2065	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 27.546,57
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 15.679,46
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 11.867,11
3191.13.00 2068	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.867,11
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 11.867,11
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0027	GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA	
04.122.0027.2189	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3190.04.00 2069	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 26.414,79
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26.414,79
3190.11.00 2070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 111.063,60
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 111.063,60
3190.13.00 2071	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 43.231,38
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.405,88
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 36.825,50
3191.13.00 2075	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 36.825,50
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 36.825,50
04	ADMINISTRACAO	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.123.0059.2175	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
3190.04.00 2076	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.179,99
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.179,99
3190.11.00 2077	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 26.782,89
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26.782,89
3190.13.00 2078	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 14.741,98
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 9.033,89
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.708,09
3191.13.00 2082	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.708,09
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.708,09
3390.47.00 2363	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 367.175,10
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 58.080,37
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 309.094,73
04	ADMINISTRACAO	
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
04.129.0059	MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ	
04.129.0059.2049	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
3190.04.00 2083	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.641,33
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.641,33
3190.11.00 2084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 33.939,57
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 33.939,57
3190.13.00 2085	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.662,63

2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.321,17
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.341,46
3191.13.00 2089	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.341,46
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.341,46
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0033	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV	
04.122.0033.2163	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3190.04.00 2090	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.509,51
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.509,51
3190.11.00 2091	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 18.715,59
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 18.715,59
3190.13.00 2092	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.360,56
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.114,29
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.246,27
3191.13.00 2095	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.246,27
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.246,27
06	SEGURANCA PUBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0032	SEGUIR SEGURO	
06.181.0032.2033	MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	
3190.11.00 2097	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 88.719,17
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 88.719,17
3190.13.00 2098	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 26.988,57
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26.988,57
3191.13.00 2101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 26.988,57
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26.988,57
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0038	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
04.122.0038.2055	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES	
3190.11.00 2103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.156,51
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.156,51
3190.13.00 2104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.720,15
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 874,03
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 846,12
3191.13.00 2107	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 846,12
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 846,12
12	EDUCACAO	
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	
12.122.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.122.0030.2135	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190.04.00 2119	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.548,01
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.548,01
3190.11.00 2120	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 85.719,21
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 85.719,21
3190.13.00 2121	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 29.545,52
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.519,74
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 23.025,78
3191.13.00 2124	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 23.025,78
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 23.025,78
18	GESTAO AMBIENTAL	
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	
18.542.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.542.0025.2181	GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	
3390.39.00 2399	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 126.604,25
2708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$ 67.604,25
2708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$ 59.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0025	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0025.2176	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	
3190.04.00 2112	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.109,31
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.109,31
3190.11.00 2113	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 128.726,05
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 128.726,05
3190.13.00 2114	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 42.288,47
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 8.425,90
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 33.862,57
3390.30.00 2395	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 73.810,00
2708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$ 73.810,00
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0040	DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU	
04.122.0040.1063	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	
4490.51.00 2226	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 284.259,34
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 12.190,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 272.069,34
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	
15.122.0041	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR	
15.122.0041.2161	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL	
3390.30.00 2174	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.997,00
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.997,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	
08.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS	
08.122.0014.2193	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3190.04.00 2149	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 736,60

2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 736,60
3190.11.00 2150	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 30.463,57
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 24.045,42
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.418,15
3190.13.00 2151	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.224,93
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.805,11
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.419,82
3191.13.00 2155	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.419,82
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.419,82
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2047	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190.11.00 2290	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 5.662,07
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.662,07
3190.13.00 2291	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.996,30
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.207,59
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 788,71
3191.13.00 2293	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 788,71
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 788,71
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2195	MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	
3190.11.00 2295	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 10.274,37
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.274,37
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 16.010,30
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 33.516,18
3190.13.00 2296	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.959,05
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 771,22
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.187,83
3191.13.00 2299	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.187,83
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.187,83
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 7.217,12
3390.30.00 2373	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 149,30
2661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$ 149,30
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0015	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0015.2197	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3190.04.00 2378	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.336,22
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 2.170,42
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 10.165,80
3190.13.00 2379	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.362,69
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 758,95
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 2.207,33
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 396,41
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0016	AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
08.244.0016.2199	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	
3190.04.00 2410	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.960,00
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 3.960,00
3190.11.00 2380	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 25.523,95
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 9.243,95
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 16.280,00
3190.13.00 2411	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 859,85
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 859,85
3191.13.00 2381	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.779,40
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 3.779,40
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0017	PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL	
08.244.0017.2200	MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	
3190.11.00 2301	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.183,95
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.183,95
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 4.845,64
2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$ 11.347,78
2661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$ 6.281,26
2661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$ 14.011,35
3190.13.00 2302	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 514,15
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 514,15
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0018	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2030	MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	
3190.04.00 2306	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.779,56
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.779,56
3190.11.00 2307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 8.317,20
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 8.317,20
3190.13.00 2308	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.207,06
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.395,43
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.811,63
3191.13.00 2311	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.811,63
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.811,63
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2141	MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	

3190.04.00 2125	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 490,78
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 490,78
3190.11.00 2126	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.014,26
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.014,26
3190.13.00 2127	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 383,70
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 188,54
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 195,16
3191.13.00 2130	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 195,16
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 195,16
3390.39.00 2385	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.947,62
2553	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APO	R$ 30.947,62
12	EDUCACAO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.361.0030.2143	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	
3190.04.00 2131	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 75.761,81
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 75.651,81
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 110,00
3190.11.00 2132	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 237.916,31
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 237.916,31
3190.13.00 2133	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 112.824,07
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 31.213,91
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 81.610,16
3191.13.00 2136	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 81.610,16
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 81.610,16
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2151	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	
3190.04.00 2137	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 102.979,64
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 102.979,64
3190.11.00 2138	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 278.478,03
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 278.478,03
3190.13.00 2139	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 128.015,28
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 43.144,62
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 84.870,66
3191.13.00 2142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 84.870,66
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 84.870,66
12	EDUCACAO	
12.365	EDUCACAO INFANTIL	
12.365.0030	ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB	
12.365.0030.2158	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% RP	
3190.04.00 2143	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 47.629,08
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 47.629,08
3190.11.00 2144	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 39.780,19
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 39.780,19
3190.13.00 2145	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 29.565,83
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 18.038,98
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 11.526,85
3191.13.00 2148	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.526,85
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 11.526,85
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0045	MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR	
04.122.0045.2171	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
3190.04.00 2312	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.361,52
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.361,52
3190.11.00 2313	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 61.769,68
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 61.769,68
3190.13.00 2314	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 25.616,44
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 8.363,67
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 17.252,77
3191.13.00 2317	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 51.115,34
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 17.252,77
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 33.862,57
27	DESPORTO E LAZER	
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	
27.122.0055	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
27.122.0055.2183	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3190.11.00 2319	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 27.689,54
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 27.689,54
3190.13.00 2320	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.311,73
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.167,42
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.144,31
3191.13.00 2323	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.144,31
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.144,31
04	ADMINISTRACAO	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0026	MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0026.2270	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3190.11.00 2325	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 20.206,48
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20.206,48
3190.13.00 2326	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.407,36
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.227,79
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.179,57
3191.13.00 2329	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.179,57
2500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 4.179,57
Total das Suplementações Por Superávit Financeiro:		R$ 3.502.315,20
TRES MILHÕES, QUINHENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS, VINTE CENTAVOS		

Total do Decreto	R$: 3.502.315,20
TRES MILHÕES, QUINHENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS, VINTE CENTAVOS	

ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 1 de Dezembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:AB991ADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00631 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 00631 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 30, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 100,I, "D" DA LEI ORGÂNICA E, EM CONFORMIDADE COM A E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 004210, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:
ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.924.284,28 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATROREAIS, VINTE E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0062		MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE		
04.122.0062.2186		MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO		
3190.04.00	4	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	3.546,18
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.546,18
3190.13.00	6	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	764,02
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	764,02
3390.30.00	11	MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.591,46
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.151,46
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.440,00
3390.40.00	17	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	1.190,03
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.190,03
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0027		GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA		
04.122.0027.2189		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
3190.11.00	32	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	249.565,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	249.565,60
3390.39.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	109.634,08
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.681,42
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	8.990,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	359,25
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.166,27
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	91.437,14
04		ADMINISTRACAO		
04.123		ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04.123.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ		
04.123.0059.2175		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA		
3190.11.00	58	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	54.780,23
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	54.780,23
28		ENCARGOS ESPECIAIS		
28.843		SERVICO DA DIVIDA INTERNA		
28.843.0060		GESTÃO POLÍTICA DA DÍVIDA FUNDADA		
28.843.0060.0001		AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS		
4690.71.00	88	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$	26.547,74
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	26.547,74
04		ADMINISTRACAO		
04.129		ADMINISTRACAO DE RECEITAS		
04.129.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ		
04.129.0059.2049		MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
3190.04.00	89	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	6.168,02
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	6.168,02
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0033		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV		
04.122.0033.2163		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3190.04.00	109	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	4.025,34
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.025,34
3190.11.00	110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	40.727,28
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	40.727,28
3390.30.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	R$	546,25
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	546,25
3390.39.00	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	6.322,22

1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.495,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	827,22
06		SEGURANCA PUBLICA		
06.153		DEFESA TERRESTRE		
06.153.0032		SEGUIR SEGURO		
06.153.0032.2165		MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA		
3390.36.00	141	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	1.211,24
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.211,24
06		SEGURANCA PUBLICA		
06.181		POLICIAMENTO		
06.181.0032		SEGUIR SEGURO		
06.181.0032.2033		MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL		
3190.11.00	164	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	146.894,34
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	146.894,34
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0038		PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
04.122.0038.2055		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES		
3190.11.00	187	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	7.395,48
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	7.395,48
12		EDUCACAO		
12.122		ADMINISTRACAO GERAL		
12.122.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.122.0030.2135		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3190.04.00	226	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	4.439,02
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.439,02
3190.11.00	227	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	180.211,40
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	180.211,40
3191.13.00	231	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	656,10
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	656,10
3390.39.00	241	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	32.582,47
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	20.592,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	11.990,47
10		SAUDE		
10.122		ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE		
10.122.0001.2041		MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENENTES		
3190.04.00	528	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	1.175,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.175,00
3190.13.00	530	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	509,85
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	509,85
10		SAUDE		
10.122		ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE		
10.122.0001.2078		MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE SAÚDE		
3390.39.00	551	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	105,39
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	105,39
10		SAUDE		
10.122		ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE		
10.122.0001.2114		PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS		
3190.04.00	556	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	463,63
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	463,63
3190.11.00	557	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	90.778,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	90.778,00
3190.13.00	558	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	27.694,22
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	14.209,11
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	13.485,11
3191.13.00	563	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.308,01
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	10.308,01
3390.40.00	583	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	124,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	124,60
10		SAUDE		
10.301		ATENCAO BASICA		
10.301.0003		EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0003.1105		ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATENÇÃO BÁSICA		
4490.52.00	2052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	72.204,45
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	13.424,45
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.180,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	25.600,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	30.000,00
10		SAUDE		
10.301		ATENCAO BASICA		
10.301.0003		EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0003.2044		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB		
3190.04.00	671	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	35.779,14
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	35.779,14
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	64.658,55
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	276.299,07
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	13.861,46
1604		TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	R$	97.500,00
1604		TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	R$	188.693,04
1604		TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	R$	266,52
2621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	76.118,63
3190.11.00	674	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	328.857,09
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	43.403,44
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	102.588,36
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	182.865,29
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	54.365,00

1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	6.202,37
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	2.035,90
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	5.852,24
2621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	9.284,71
3190.13.00	677	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	172.092,37
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	98.134,02
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	58.838,86
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	14.037,06
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.082,43
3191.13.00	686	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	58.536,47
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	58.536,47
3390.30.00	697	MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.976,39
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	2.976,39
3390.39.00	713	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	10.260,68
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	4.500,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	5.257,61
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	503,07
3390.40.00	717	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	10.719,70
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	10.719,70
3390.47.00	2350	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	459,10
1602		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	459,10
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.2034		MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL		
3190.04.00	834	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	24.387,67
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	6.820,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	17.567,07
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	6.820,00
3190.11.00	837	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	109.059,04
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	37.356,11
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	71.702,93
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	520,77
3190.13.00	840	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.422,63
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.422,63
3191.13.00	846	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.654,99
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	10.654,99
4450.41.00	874	CONTRIBUIÇÕES	R$	8.880,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	8.880,00
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.2045		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC		
3190.04.00	875	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	11.988,68
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	10.004,36
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.984,32
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	10.964,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	17.751,13
3190.11.00	877	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	391.325,57
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	29.189,49
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	102.903,95
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	259.232,13
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	102.653,11
2621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	1.577,18
2621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	3.704,06
3190.13.00	879	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	6.975,53
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.287,70
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.687,83
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	4.779,67
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	907,99
3191.13.00	886	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	49.977,38
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	49.977,38
3350.41.00	2041	CONTRIBUIÇÕES	R$	383.450,48
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	383.450,48
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	160.000,00
3390.30.00	894	MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.048,48
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.048,48
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	21.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	1.838,64
3390.39.00	909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	384.105,01
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	177.452,52
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	199.652,49
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	7.000,00
3390.47.00	914	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	570,52
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	375,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	195,52
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.2050		MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3190.11.00	926	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	32.431,91
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	10.981,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	21.450,91
3191.13.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	4.322,31
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.322,31
3390.40.00	950	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	378,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	360,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	18,00
10		SAUDE		

10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.2097		MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE		
3393.39.00	958	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	85.814,90
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	85.814,90
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.2116		PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM		
3350.41.00	970	CONTRIBUIÇÕES	R$	25.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	25.000,00
10		SAUDE		
10.304		VIGILANCIA SANITARIA		
10.304.0006		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.304.0006.2127		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190.04.00	2056	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	4.689,09
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	791,09
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	3.898,00
3190.11.00	982	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	9.791,39
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.580,40
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.210,99
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	5.200,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	8.413,72
3190.13.00	2057	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.179,77
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	333,39
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	846,38
10		SAUDE		
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10.305.0010		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
10.305.0010.2131		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3190.04.00	1087	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	7.166,07
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.035,89
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.130,18
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	1.974,00
3190.11.00	1090	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	12.198,47
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.060,31
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.056,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	8.082,16
3390.40.00	1115	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	1.086,62
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	1.086,62
10		SAUDE		
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10.305.0011		VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR		
10.305.0011.2132		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR		
3190.11.00	1125	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	11.324,62
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.276,14
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	8.048,48
3190.13.00	1127	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.310,17
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.310,17
10		SAUDE		
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10.305.0012		VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES		
10.305.0012.2133		MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES		
3190.04.00	1149	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	124.062,64
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	23.461,04
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100.601,60
1604		TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	R$	14.500,00
1604		TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	R$	1.467,45
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	8.247,25
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	19.008,00
3190.11.00	1153	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	29.772,61
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.542,97
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.039,47
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	20.190,17
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	4.950,00
3190.13.00	1156	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	32.799,34
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	22.737,95
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.835,06
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	7.226,33
3191.13.00	1164	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.833,27
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.833,27
3390.30.00	1170	MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.019,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	3.000,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	3.019,00
3390.40.00	1181	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	197,05
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	197,05
10		SAUDE		
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10.305.0013		IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS		
10.305.0013.2134		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS		
3190.04.00	1188	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	6.605,15
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.469,41
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.135,74
3190.11.00	1190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	9.621,64
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	6.675,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.946,04
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	3.514,88
3190.13.00	1192	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.903,23
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.903,23

1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	778,59
3191.13.00	1198	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.302,78
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	2.302,78
10		SAUDE		
10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
10.303.0004		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
10.303.0004.2029		MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3190.04.00	1219	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	7.833,75
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	2.535,15
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	5.298,60
3190.11.00	1220	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	2.470,84
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.470,84
3190.13.00	1222	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.528,34
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	931,10
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	597,24
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	675,74
3191.13.00	1228	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	641,86
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	641,86
3390.40.00	1241	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	8,37
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	8,37
3390.91.00	1247	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	354,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	354,00
18		GESTAO AMBIENTAL		
18.542		CONTROLE AMBIENTAL		
18.542.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
18.542.0025.2181		GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA		
3390.39.00	2347	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	26.080,14
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	26.080,14
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
04.122.0025.2176		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE		
3190.04.00	1274	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	3.548,14
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.548,14
3191.13.00	2117	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	33.862,57
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	33.862,57
3390.36.00	2367	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	2.851,00
1708		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$	2.851,00
3390.39.00	1286	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	3.610,05
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.610,05
3390.40.00	1287	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	365,24
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	365,24
3390.47.00	1288	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	59,76
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	59,76
1708		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$	6.389,00
1708		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$	5.002,34
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
04.122.0025.2277				
3171.70.00	2109	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	1.800,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.800,00
3371.70.00	2110	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	1.470,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.470,00
4471.70.00	2111	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	270,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	270,00
18		GESTAO AMBIENTAL		
18.541		PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		
18.541.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
18.541.0025.1122		MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE		
3390.30.00	1313	MATERIAL DE CONSUMO	R$	27.949,10
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	27.949,10
3390.39.00	1315	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	73,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	73,60
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		
04.122.0040.1063		CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES		
4490.51.00	2226	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	556.008,06
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	506.830,02
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	49.178,04
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR		
04.122.0041.2021		LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E RURAL		
3390.30.00	2181	MATERIAL DE CONSUMO	R$	34.031,92
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	34.031,92
3390.39.00	1339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	6.421,67
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	6.421,67
15		URBANISMO		
15.122		ADMINISTRACAO GERAL		
15.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR		
15.122.0041.2161		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL		
3190.04.00	1342	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	22.315,83
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$	22.315,83
3190.11.00	1343	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	27.922,17
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$	27.922,17
3390.30.00	1351	MATERIAL DE CONSUMO	R$	256,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$	256,00

3390.39.00	2178	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	4.173,68
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.173,68
15		URBANISMO		
15.452		SERVICOS URBANOS		
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		
15.452.0040.1010		CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS DE LAZER E/OU AFINS		
4490.51.00	1385	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	57.484,84
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	57.484,84
15		URBANISMO		
15.452		SERVICOS URBANOS		
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		
15.452.0040.1025		CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E/OU ESTRADAS		
4490.51.00	1405	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	4.786,51
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.786,51
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122		ADMINISTRACAO GERAL		
08.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS		
08.122.0014.2193		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3190.04.00	1466	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	5.744,31
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.744,31
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0018.2047		MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
3190.11.00	1505	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	12.305,71
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	12.305,71
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0015.2195		MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF		
3190.11.00	1528	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	21.340,41
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	21.340,41
3190.13.00	1530	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	534,53
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	534,53
3191.13.00	1536	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	6.954,64
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	6.954,64
3390.39.00	1552	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	80,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$	80,00
3390.40.00	1555	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	2.636,20
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$	636,20
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$	2.000,00
3390.48.00	2372	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$	13.278,00
2661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$	9.700,00
2661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$	1.200,00
2661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$	2.378,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244.0016		AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO		
08.244.0016.2199		MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO		
3190.13.00	1598	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	4.352,63
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$	573,23
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$	3.779,40
3191.13.00	1603	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.779,40
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$	3.779,40
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244.0017		PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL		
08.244.0017.2200		MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS		
3190.11.00	1629	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	3.503,52
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.503,52
3190.13.00	1632	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.313,66
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.313,66
3191.13.00	1638	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	4.011,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.011,60
3390.14.00	1642	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	55,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$	55,00
3390.36.00	1649	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	1.536,70
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.536,70
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244.0017		PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL		
08.244.0017.2201		APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3350.41.00	1665	CONTRIBUIÇÕES	R$	15.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	15.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0018.2030		MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM		
3190.04.00	1689	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	4.370,08
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.370,08
3190.11.00	1690	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	18.166,19
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	18.166,19
3390.36.00	1701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	1.374,10
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.374,10
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.361.0030.2138		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3190.13.00	286	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	8.665,76

1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	4.967,73
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	3.698,03
3191.13.00	289	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	22.202,58
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	5.815,30
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	16.387,28
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.361.0030.2139		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390.30.00	292	MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.952,34
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.952,34
3390.33.00	294	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	7,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	7,60
3390.39.00	298	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	1.004,93
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.004,93
3390.40.00	300	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	5.345,95
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.300,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.045,95
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.361.0030.2140		MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3390.36.00	310	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	51.977,42
1552		TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	R$	51.977,42
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.361.0030.2141		MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3390.30.00	323	MATERIAL DE CONSUMO	R$	18.481,95
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	18.481,95
3390.39.00	332	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	2.609,91
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.609,91
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2147		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%		
3191.13.00	406	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	57.741,52
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	57.741,52
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2149		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3390.30.00	415	MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.579,62
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.579,62
3390.39.00	419	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	111,71
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	111,71
3390.40.00	420	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	1.483,42
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	770,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	713,42
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2153		MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%		
3190.04.00	452	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	85.182,81
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	85.182,81
3190.11.00	453	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	301.140,79
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	21.000,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	280.140,79
3190.13.00	454	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	59.126,52
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	1.666,27
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	57.460,25
3191.13.00	457	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	25.754,81
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	25.754,81
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2154		MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%		
3190.13.00	460	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.386,34
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	3.386,34
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2156		MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - PRÉ	-ESCOLA	
3390.30.00	477	MATERIAL DE CONSUMO	R$	123.070,58
1552		TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	R$	123.070,58
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2157		MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3390.30.00	483	MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.919,25
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.919,25
13		CULTURA		
13.392		DIFUSAO CULTURAL		
13.392.0046		CULTURA VIVA		
13.392.0046.2005		PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO		
3390.18.00	1727	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$	7.902,89
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	7.902,89
3390.30.00	1728	MATERIAL DE CONSUMO	R$	27,20
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	27,20

3390.47.00	1733	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	3.822,25
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.832,25
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.990,00
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0045		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR		
04.122.0045.2171		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIM	ÔNIO	
3190.04.00	1755	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	1.808,27
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.808,27
3190.11.00	1756	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	130.926,78
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	130.926,78
3390.30.00	1764	MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.024,44
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.024,44
3390.36.00	1767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	8.400,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	8.400,00
3390.39.00	1768	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	16.425,13
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	16.214,13
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	211,00
3390.93.00	2393	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	19.143,29
1701		OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	R$	19.143,29
13		CULTURA		
13.392		DIFUSAO CULTURAL		
13.392.0046		CULTURA VIVA		
13.392.0046.2079		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS		
3390.14.00	1780	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	565,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	565,00
3390.39.00	1787	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	5.475,87
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.475,87

3390.47.00	1789	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	509,92
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	176,92
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	333,00
13		CULTURA		
13.391		PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO		
13.391.0053		CIDADE VIVA		
13.391.0053.1115		REALIZAR PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS		
4490.51.00	1804	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	100.305,31
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100.305,31
13		CULTURA		
13.391		PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO		
13.391.0053		CIDADE VIVA		
13.391.0053.2204		MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
3390.30.00	1806	MATERIAL DE CONSUMO	R$	34.910,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	19.316,82
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	15.593,78
3390.39.00	1808	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	5.722,80
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.722,80
27		DESPORTO E LAZER		
27.122		ADMINISTRACAO GERAL		
27.122.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
27.122.0055.2183		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER		
3190.11.00	1816	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	58.004,21
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	58.004,21
3390.39.00	1829	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	5.057,96
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.057,96
27		DESPORTO E LAZER		
27.812		DESPORTO COMUNITARIO		
27.812.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
27.812.0055.2089		MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		
3390.47.00	1890	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	3.264,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.088,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.176,00
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
04.122.0026.2270		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3190.11.00	1894	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	27.646,16
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	27.646,16
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	24.564,54
3190.13.00	1895	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.379,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.379,00
3390.30.00	1902	MATERIAL DE CONSUMO	R$	128,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	128,00
3390.36.00	1906	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	4.800,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.800,00
23		COMERCIO E SERVICOS		
23.695		TURISMO		
23.695.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
23.695.0026.1073		CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO		
4490.51.00	1939	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	19.937,12
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	19.937,12
Total das Suplementações Por Anulação de Dotações:			R$	6.924.284,28

SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATROREAIS, VINTE E OITO CENTAVOS ARTIGO 2º - PARA ATENDER AO DISPOSTO NO(S) ARTIGO(S) ACIMA, UTILIZAR-SE-A COMO RECURSO O ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º DA LEI 4320/64.

02		JUDICIARIA		
02.092		REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		
02.092.0039		DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
02.092.0039.2013		CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM JUÍZO		
3190.91.00	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	71,56
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	71,56
3390.91.00	2	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	1.880,84
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	106,62
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.774,22
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0062		MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE		
04.122.0062.1090		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFEITO		
4490.52.00	1969	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	1.064,51
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	64,51
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0062		MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE		
04.122.0062.2186		MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. DO PREFEITO		
3190.11.00	5	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	0,66
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	0,66
3190.13.00	2065	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	11.867,11
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	11.867,11
3190.16.00	7	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	9,79
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	9,79
3390.14.00	10	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	4.859,41
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.859,41
3390.33.00	13	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	760,55
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	76,55
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	684,00
3390.39.00	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	9.598,80
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	9.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	598,80
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	256,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	280,00
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0062		MODER. E DESENV. INSTIT. - GAB. DO PRE		
04.122.0062.2275		MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABINETE		
3370.41.00	23	CONTRIBUIÇÕES	R$	80,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	80,00
3390.47.00	29	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	0,02
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	0,02
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0027		GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA		
04.122.0027.1092		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG		
4490.52.00	1970	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	177,40
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	177,40
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0027		GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA		
04.122.0027.2189		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
3190.11.00	2070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	660,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	660,00
3190.13.00	2071	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	37.127,26
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	36.825,50
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	301,76
3190.16.00	34	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	191,90
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	191,90
3190.92.00	35	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	120,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	120,00
3190.94.00	36	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	643,67
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	643,67
3330.41.00	2212	CONTRIBUIÇÕES	R$	188,64
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	188,64
3350.41.00	2213	CONTRIBUIÇÕES	R$	36,40
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	36,40
3390.14.00	39	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	4.475,75
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	553,75
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.922,00
3390.30.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.949,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.949,50
3390.33.00	41	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	739,38
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	739,38
3390.35.00	43	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$	364,98
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	364,98
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.000,00
3390.36.00	44	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	4.670,62
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.668,99
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1,63
3390.40.00	46	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	3.919,04
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.980,26
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	938,78
3390.92.00	50	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	13,83
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	13,83
04		ADMINISTRACAO		

04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0027		GESTÃO ADM MODERNA E INOVADORA		
04.122.0027.2190		RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG		
3171.70.00	52	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	620,32
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	620,32
3371.70.00	53	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	1,71
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1,71
4471.70.00	54	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	1.100,85
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.100,85
04		ADMINISTRACAO		
04.123		ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04.123.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ		
04.123.0059.1084		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FAZENDA		
4490.52.00	2237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	400,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	400,00
04		ADMINISTRACAO		
04.123		ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04.123.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ		
04.123.0059.2175		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA		
3190.13.00	2078	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.708,09
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.708,09
3190.94.00	62	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	270,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	270,00
3330.41.00	2214	CONTRIBUIÇÕES	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3350.41.00	2215	CONTRIBUIÇÕES	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.14.00	64	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	7.398,49
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	706,99
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	6.691,50
3390.30.00	65	MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.603,41
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.602,62
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	0,79
3390.33.00	66	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	741,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	741,60
3390.35.00	68	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$	420,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	420,00
3390.39.00	70	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	25.214,70
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	168,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	25.046,70
3390.40.00	71	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	5.060,44
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	16,04
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.844,40
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.200,00
3390.47.00	72	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	375,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	375,60
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	0,37
3390.91.00	73	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	50,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	50,00
3390.92.00	74	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	98,30
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	98,30
3390.93.00	76	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	148,85
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	148,85
04		ADMINISTRACAO		
04.129		ADMINISTRACAO DE RECEITAS		
04.129.0061		GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA		
04.129.0061.2115		PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA		
3390.14.00	77	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	398,25
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	398,25
3390.32.00	79	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
3390.33.00	80	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	481,12
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	299,52
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	181,60
3390.36.00	82	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
3390.39.00	83	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	64,64
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	64,64
3390.40.00	84	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	111,53
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	111,53
3390.47.00	85	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	424,33
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	424,33
28		ENCARGOS ESPECIAIS		
28.843		SERVICO DA DIVIDA INTERNA		
28.843.0060		GESTÃO POLÍTICA DA DÍVIDA FUNDADA		
28.843.0060.0001		AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS		
3290.21.00	86	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$	77.763,29
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	77.763,29
3290.22.00	87	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$	10.219,84
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.990,78
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	8.229,06
04		ADMINISTRACAO		
04.129		ADMINISTRACAO DE RECEITAS		
04.129.0059		MODERN. E DESENVOL. INSTITUCI. - SMFAZ		
04.129.0059.2049		MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
3190.11.00	90	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	779,30
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	779,30
3190.13.00	2085	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.341,46
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	10.341,46

3190.16.00	92	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	993,85
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	993,85
3191.13.00	95	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	520,10
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	520,10
3390.40.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	5.033,16
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	33,16
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.000,00
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0033		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV		
04.122.0033.1068		ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVERNO		
4490.52.00	1971	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	35,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	35,00
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0033		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMGOV		
04.122.0033.2163		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3190.13.00	2092	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.246,27
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.246,27
3190.16.00	112	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	96,38
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	96,38
3330.41.00	115	CONTRIBUIÇÕES	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
3390.14.00	118	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	7.653,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.730,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.532,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	390,50
3390.30.00	2341	MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.080,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	560,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	520,00
3390.33.00	120	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	915,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	563,20
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	352,40
3390.34.00	121	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	200,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	200,00
3390.36.00	122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	13,40
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	13,40
3390.40.00	124	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	10.226,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	10.226,50
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.900,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1,90
3390.47.00	125	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	425,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	425,50
3390.92.00	127	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	767,73
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	767,73
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0034		INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL		
04.122.0034.2088		MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVERNO		
3390.39.00	134	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	178,59
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	178,59
3390.40.00	135	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	2.900,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	28,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.872,00
06		SEGURANCA PUBLICA		
06.153		DEFESA TERRESTRE		
06.153.0032		SEGUIR SEGURO		
06.153.0032.2165		MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA		
3370.41.00	138	CONTRIBUIÇÕES	R$	700,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	700,00
3390.18.00	139	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$	437,03
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	437,03
3390.30.00	140	MATERIAL DE CONSUMO	R$	172,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	172,00
3390.39.00	142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	1.733,55
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.233,55
3390.40.00	143	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	830,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	830,00
3390.47.00	144	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	878,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	878,00
06		SEGURANCA PUBLICA		
06.181		POLICIAMENTO		
06.181.0032		SEGUIR SEGURO		
06.181.0032.2166		MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA		
3390.18.00	149	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$	90,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	90,00
3390.36.00	151	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	62,72
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	62,72
3390.39.00	152	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	207,45
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	207,45
3390.40.00	153	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	1.590,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.590,00
06		SEGURANCA PUBLICA		
06.182		DEFESA CIVIL		
06.182.0032		SEGUIR SEGURO		
06.182.0032.1112		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DEFESA CIVIL		
4490.52.00	1973	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00

25		ENERGIA		
25.752		ENERGIA ELETRICA		
25.752.0037		ILUMINAR		
25.752.0037.2039		MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390.39.00	157	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	78,95
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	78,95
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0034		INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL		
04.122.0034.2268		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVA		
4490.51.00	159	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	178,89
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	178,89
06		SEGURANCA PUBLICA		
06.181		POLICIAMENTO		
06.181.0032		SEGUIR SEGURO		
06.181.0032.2033		MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL		
3190.13.00	2098	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	26.988,57
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	26.988,57
3190.16.00	166	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	10,68
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	10,68
3390.19.00	171	AUXÍLIO-FARDAMENTO	R$	726,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	726,00
3390.30.00	172	MATERIAL DE CONSUMO	R$	341,64
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	341,64
3390.36.00	175	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
3390.39.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	1.220,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	420,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	800,00
3390.40.00	178	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	1.705,87
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	958,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	747,87
3390.47.00	179	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	10,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	10,00
3390.92.00	180	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	10,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	10,00
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0038		PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
04.122.0038.2055		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES		
3190.13.00	2104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	846,12
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	846,12
3190.16.00	189	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
3190.94.00	190	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	9,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	9,00
3390.30.00	193	MATERIAL DE CONSUMO	R$	425,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	425,00
3390.36.00	195	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	700,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	700,00
3390.39.00	196	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	1.132,16
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	32,16
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.100,00
3390.47.00	198	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0038		PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
04.122.0038.2169		MANTER ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES - FMPDC		
3390.14.00	207	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	8,85
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	8,85
12		EDUCACAO		
12.122		ADMINISTRACAO GERAL		
12.122.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.122.0030.1059		ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SMEDUC		
4490.52.00	221	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	300,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	300,00
12		EDUCACAO		
12.122		ADMINISTRACAO GERAL		
12.122.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.122.0030.2009		CONTRIBUIÇÕES À UNDIME - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO		
3350.41.00	223	CONTRIBUIÇÕES	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
12		EDUCACAO		
12.122		ADMINISTRACAO GERAL		
12.122.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.122.0030.2135		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3190.13.00	2121	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	23.025,78
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	23.025,78
3190.94.00	230	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	77,84
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	77,84
3330.41.00	2216	CONTRIBUIÇÕES	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3350.41.00	2217	CONTRIBUIÇÕES	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.08.00	232	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$	965,02
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	965,02
3390.14.00	233	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	14.463,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	7.136,50

1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	7.327,00
3390.30.00	234	MATERIAL DE CONSUMO	R$	26.277,26
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	25.600,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	35,92
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	641,34
3390.33.00	237	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	1.980,10
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.563,10
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	417,00
3390.34.00	238	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	15.675,26
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	15.600,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	75,26
3390.35.00	239	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$	154,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	154,00
3390.40.00	242	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	1.015,47
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.014,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1,47
3390.91.00	245	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	300,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	300,00
3390.92.00	246	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	41,73
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	41,73
12		EDUCACAO		
12.122		ADMINISTRACAO GERAL		
12.122.0031		PROINDH		
12.122.0031.2051		MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SMEDUC		
3390.47.00	254	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	200,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	200,00
10		SAUDE		
10.122		ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE		
10.122.0001.2078		MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE SAÚDE		
3190.91.00	542	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	390,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	390,00
3390.14.00	544	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	930,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	930,00
3390.30.00	547	MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	1.000,00
3390.33.00	548	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	63,20
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	63,20
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	543,78
3390.36.00	550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	333,39
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	333,39
10		SAUDE		
10.122		ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE		
10.122.0001.2114		PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS		
3190.16.00	559	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	350,95
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	350,95
3190.91.00	560	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	340,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	340,00
3190.94.00	562	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	184,82
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	184,82
3350.41.00	564	CONTRIBUIÇÕES	R$	699,58
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	699,58
3390.08.00	566	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$	400,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	400,00
3390.14.00	567	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	5.603,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.603,50
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	1.000,00
3390.30.00	569	MATERIAL DE CONSUMO	R$	174,42
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	174,42
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	100,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	1.000,00
3390.32.00	573	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	4.423,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.423,50
3390.33.00	574	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	945,80
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	945,80
3390.37.00	578	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$	930,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	930,00
3390.39.00	579	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	7.192,76
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	659,87
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	6.532,89
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	324,00
3390.47.00	585	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	179,68
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	179,68
3390.91.00	587	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	300,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	300,00
3390.92.00	588	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	70,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	70,00
3390.93.00	590	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	5.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	5.000,00
4450.41.00	591	CONTRIBUIÇÕES	R$	200,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	200,00
10		SAUDE		
10.122		ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE		
10.122.0001.2272		MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS		
3190.04.00	592	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3190.11.00	593	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	521,48

1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	521,48
3190.13.00	594	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.799,83
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.799,83
3190.16.00	595	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3190.94.00	596	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	1.517,72
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.517,72
3191.13.00	597	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.14.00	598	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	522,12
3390.30.00	600	MATERIAL DE CONSUMO	R$	348,90
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	348,90
3390.39.00	604	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.47.00	606	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
10		SAUDE		
10.122		ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0001		MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE		
10.122.0001.2273		MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS		
3190.94.00	613	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	180,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	180,00
3191.13.00	614	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	50,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	50,00
10		SAUDE		
10.122		ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0002		COMB. E ENFREN. À PAND. DE COVID19 SMS		
10.122.0002.1034		COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190.16.00	625	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	300,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	300,00
10		SAUDE		
10.301		ATENCAO BASICA		
10.301.0003		EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0003.1002		CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
4490.51.00	2036	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	132.086,70
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	131.086,70
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	56.610,27
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	4.350,00
10		SAUDE		
10.301		ATENCAO BASICA		
10.301.0003		EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0003.1105		ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATENÇÃO BÁSICA		
4490.52.00	664	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	105,91
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	105,91
10		SAUDE		
10.301		ATENCAO BASICA		
10.301.0003		EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0003.2044		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB		
3190.11.00	676	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	302.427,01
1604		TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	R$	112.000,00
1604		TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIM	R$	190.427,01
3190.13.00	678	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.283,67
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	1.283,67
3190.16.00	680	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	659,12
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	659,12
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	1.273,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	477,88
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	907,99
3190.92.00	682	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	480,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	480,00
3330.41.00	2218	CONTRIBUIÇÕES	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3350.41.00	2219	CONTRIBUIÇÕES	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.08.00	689	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.14.00	691	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	3.291,49
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.291,49
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	2.263,50
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	1.969,00
3390.30.00	694	MATERIAL DE CONSUMO	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	11.306,05
1602		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	459,10
2621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	3.704,06
3390.32.00	699	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	454,71
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	454,71
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	1.155,00
3390.34.00	702	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	1.745,80
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	1.745,80
3390.35.00	703	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.36.00	705	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	755,04
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	755,04
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	8.026,26

3390.39.00	710	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	5.666,83
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.613,45
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.053,38
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	258.705,70
3390.40.00	715	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	595,80
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	595,80
1600		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	316.210,17
3390.47.00	718	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	1.006,17
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.003,29
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2,88
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	2.829,10
3390.48.00	722	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$	10.209,03
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	209,03
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	10.000,00
3390.91.00	723	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.92.00	724	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	474,59
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	474,59
3390.93.00	726	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3393.39.00	730	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	403,38
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	403,38
10		SAUDE		
10.301		ATENCAO BASICA		
10.301.0003		EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0003.2095		MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE - SEC. MUN. DE SAÚDE		
3393.39.00	734	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
10		SAUDE		
10.301		ATENCAO BASICA		
10.301.0068		PROGRAMA DE COMBATE AO COVID19		
10.301.0068.1033		PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLATB		
3190.16.00	742	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	1.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	1.000,00
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0002		COMB. E ENFREN. À PAND. DE COVID19 SMS		
10.302.0002.1035		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - BLMAC		
3350.41.00	786	CONTRIBUIÇÕES	R$	7.800,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	7.800,00
3350.43.00	788	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.39.00	798	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00

1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	8.000,00
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.1004		RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CIIAMAJE - SEC. MUN. DE SAÚDE		
3171.70.00	815	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3271.70.00	816	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3371.70.00	817	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
4471.70.00	818	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.1038		ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMAC		
4490.52.00	1977	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	1.297,45
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.297,45
2621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	86.980,52
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.1039		ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAÚDE MENTAL		
4490.52.00	2044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	5,40
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5,40
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.2034		MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL		
3390.14.00	851	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.30.00	854	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3,60
3390.32.00	857	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.34.00	860	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	600,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	600,00
3390.39.00	864	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	385,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	200,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	185,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	25.000,00

1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	24.306,60
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	11.135,70
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	60.835,70
3390.47.00	868	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	582,06
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	582,06
3390.91.00	871	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.2045		MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC		
3190.92.00	883	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	31,14
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	31,14
3350.41.00	888	CONTRIBUIÇÕES	R$	141,73
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	141,73
3390.14.00	891	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	8.365,75
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	8.365,75
3390.33.00	900	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	2.989,70
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.850,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	139,70
3390.36.00	903	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	52.083,36
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.757,44
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	50.325,92
3390.39.00	907	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	365.087,08
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.945,73
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	169.189,42
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	17.025,48
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	7.937,87
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	166.988,58
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	410.372,43
3390.40.00	912	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	237,45
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	237,45
3390.91.00	918	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	50,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	50,00
3390.92.00	1962	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	16,97
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	16,97
3390.93.00	921	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	229,20
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	229,20
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.2050		MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3190.04.00	924	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	14.444,09
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	14.444,09
3190.13.00	928	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	7.546,24
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	7.546,24
3190.16.00	930	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3190.94.00	932	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.08.00	936	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.14.00	937	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.30.00	939	MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.458,48
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.458,48
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	10.322,00
3390.34.00	942	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.36.00	944	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.39.00	946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	345,20
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	345,20
3390.40.00	949	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.47.00	951	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.2087		RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE		
3171.70.00	953	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	803,93
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	803,93
3371.70.00	955	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	63,64
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	63,64
4471.70.00	956	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	128,33
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	128,33
4671.70.00	957	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	160,35
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	160,35
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.2098		MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISNORJE		
3390.36.00	962	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
3390.39.00	963	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
10		SAUDE		

10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.2104		MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
3390.39.00	968	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	14.080,18
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	4.822,91
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	9.257,27
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.2116		PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM		
4450.41.00	971	CONTRIBUIÇÕES	R$	19.133,16
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	19.133,16
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.2121		RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE		
3171.70.00	972	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	1,02
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1,02
4471.70.00	974	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	638,87
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	638,87
10		SAUDE		
10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0005		ATEND. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0005.2129		MANTER CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SMS		
3393.39.00	975	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
10		SAUDE		
10.304		VIGILANCIA SANITARIA		
10.304.0006		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.304.0006.2127		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190.04.00	980	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	16.506,51
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	16.506,51
3190.13.00	984	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3190.16.00	986	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	2.667,61
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.667,61
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	26.450,00
3190.94.00	989	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	8.150,05
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	8.150,05
3191.13.00	991	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.454,37
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.454,37
3390.14.00	993	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	1.145,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.145,50
3390.34.00	1002	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.47.00	1008	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.91.00	1010	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	800,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	800,00
10		SAUDE		
10.306		ALIMENTACAO E NUTRICAO		
10.306.0009		VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		
10.306.0009.1042		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. P/ AÇÕES DE COMB. À DESNUTRI ÇÃO		
4490.52.00	1020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	25.054,58
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	25.054,58
10		SAUDE		
10.306		ALIMENTACAO E NUTRICAO		
10.306.0009		VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		
10.306.0009.2130		MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO		
3190.11.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	3.720,67
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.720,67
3191.13.00	1028	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.14.00	2224	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	755,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	755,00
3390.30.00	1031	MATERIAL DE CONSUMO	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.32.00	1034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	12.678,12
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.209,78
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	11.468,34
3390.47.00	1041	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
3390.91.00	1043	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	420,56
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	420,56
10		SAUDE		
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10.305.0002		COMB. E ENFREN. À PAND. DE COVID19 SMS		
10.305.0002.1047		COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS		
3190.04.00	1045	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	28.433,13
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	20.000,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	2,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	8.431,13
10		SAUDE		
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10.305.0010		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
10.305.0010.2131		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3190.13.00	1092	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	892,78
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	892,78
3191.13.00	1097	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.313,52

1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.313,52
3390.14.00	1100	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	1.056,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.056,00
3390.32.00	1108	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	19.390,14
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	19.390,14
3390.36.00	1112	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	47.316,88
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	47.316,88
3390.39.00	2184	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	1.283,57
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.283,57
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	19.358,40
3390.91.00	1118	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
10		SAUDE		
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10.305.0011		VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR		
10.305.0011.2132		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR		
3390.34.00	1138	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	61,81
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	61,81
10		SAUDE		
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10.305.0012		VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES		
10.305.0012.1045		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ VIGIL. AMBIENTAL E ZOONOSES		
4490.52.00	1146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	29.585,03
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	29.585,03
10		SAUDE		
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10.305.0012		VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES		
10.305.0012.2133		MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES		
3390.14.00	1167	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	855,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	855,00
3390.30.00	1171	MATERIAL DE CONSUMO	R$	40.959,52
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	40.959,52
3390.34.00	1175	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.39.00	1178	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	269,26
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	269,26
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	27.000,42
10		SAUDE		
10.305		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10.305.0013		IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS		
10.305.0013.2134		MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS		
3190.16.00	1194	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3191.13.00	1197	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	11,90
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	11,90
3390.14.00	2221	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	7,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	7,00
3390.30.00	1201	MATERIAL DE CONSUMO	R$	34.661,42
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	34.661,42
3390.32.00	1205	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	46.110,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	46.110,00
3390.34.00	1206	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.36.00	1207	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	420,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	420,00
3390.39.00	1210	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	34.591,40
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	34.591,40
10		SAUDE		
10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
10.303.0004		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
10.303.0004.1106		ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E/OU MÓVEIS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
4490.52.00	1215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	420,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	580,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	50.000,00
10		SAUDE		
10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
10.303.0004		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
10.303.0004.2029		MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3190.16.00	1224	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	698,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	698,00
3190.94.00	1226	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	8,70
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	8,70
3390.30.00	1230	MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.452,46
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.068,46
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	384,00
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	18.449,79
3390.32.00	1233	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	2.174,77
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.174,77
1621		TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	R$	17.599,46
3390.39.00	1238	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.91.00	2059	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	595,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	95,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.92.00	1248	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
17		SANEAMENTO		
17.511		SANEAMENTO BASICO RURAL		

17.511.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
17.511.0025.2102		MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3390.30.00	1251	MATERIAL DE CONSUMO	R$	0,30
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	0,30
18		GESTAO AMBIENTAL		
18.542		CONTROLE AMBIENTAL		
18.542.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
18.542.0025.2181		GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA		
3390.30.00	1260	MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.385,96
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	30.001,96
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	384,00
3390.36.00	1261	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	170,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	170,00
3390.39.00	1262	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	28.524,97
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.224,97
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	27.300,00
1708		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	R$	14.242,34
3390.47.00	1263	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	8,66
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	8,66
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
04.122.0025.2010		CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE M		
3371.70.00	1272	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	1.460,52
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.460,52
4471.70.00	1273	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
04.122.0025.2176		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE		
3190.13.00	2114	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	33.862,57
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	33.862,57
3190.94.00	1278	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	70,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	70,00
3350.41.00	2108	CONTRIBUIÇÕES	R$	13.952,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	13.952,00
3390.08.00	1280	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$	1,97
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1,97
3390.14.00	1281	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	3.706,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.706,50
3390.30.00	1282	MATERIAL DE CONSUMO	R$	18.245,65
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	18.245,65
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.33.00	1283	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	851,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	851,50
3390.34.00	1284	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	211,53
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	111,53
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
3390.36.00	1285	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	35.185,37
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	35.185,37
3390.91.00	1289	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	95,10
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	95,10
3390.92.00	1290	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	143,32
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	143,32
3390.93.00	1291	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	1,39
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1,39
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
04.122.0025.2177		MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS - MEIO AMBIENTE		
3393.39.00	1293	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	40.504,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	40.504,00
20		AGRICULTURA		
20.605		ABASTECIMENTO		
20.605.0023		AGROPECUÁRIA EM FOCO		
20.605.0023.2016		MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRODU ÇÃO AGRÍCOLA		
3390.30.00	1297	MATERIAL DE CONSUMO	R$	521,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	521,00
3390.32.00	1298	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	250,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	250,00
3390.39.00	1300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	40,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	40,00
3390.47.00	1301	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	700,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	700,00
20		AGRICULTURA		
20.606		EXTENSÃO RURAL		
20.606.0023		AGROPECUÁRIA EM FOCO		
20.606.0023.2179		MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - MEIO AMBIENTE		
3330.41.00	1302	CONTRIBUIÇÕES	R$	24.277,20
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	24.277,20
17		SANEAMENTO		
17.512		SANEAMENTO BASICO URBANO		
17.512.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
17.512.0025.2269		MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEMANETO BÁSICO		
3390.34.00	2197	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
18		GESTAO AMBIENTAL		
18.541		PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		

18.541.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
18.541.0025.1120		CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - MEIO AMBIENTE		
4490.51.00	1311	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	22,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	22,00
18		GESTAO AMBIENTAL		
18.541		PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		
18.541.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
18.541.0025.1121		ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - MEIO AMBIENTE		
4490.52.00	1312	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	1.044,28
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.044,28
18		GESTAO AMBIENTAL		
18.541		PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		
18.541.0025		SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
18.541.0025.1122		MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE		
3390.39.00	2360	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	42.281,64
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	0,89
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	22.564,54
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	19.716,21
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR		
04.122.0041.1062		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RURAL		
4490.52.00	1332	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	110.598,19
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	109.598,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,19
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR		
04.122.0041.2021		LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E RURAL		
3390.30.00	1337	MATERIAL DE CONSUMO	R$	245,64
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$	245,64
3390.39.00	1340	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	3.223,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$	3.223,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	725,95
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	333,95
15		URBANISMO		
15.122		ADMINISTRACAO GERAL		
15.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR		
15.122.0041.2161		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL		
3190.13.00	1344	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	355,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$	355,00
3390.14.00	1350	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	44.260,50
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$	43.780,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$	180,50
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$	300,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	46.549,00
3390.30.00	2174	MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.020,14
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.020,14
3390.34.00	1354	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	302,80
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	302,80
3390.39.00	1356	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	1.950,00
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$	1.950,00
3390.40.00	1357	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	449,50
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$	449,50
3390.92.00	1361	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	10,36
1501		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$	10,36
15		URBANISMO		
15.122		ADMINISTRACAO GERAL		
15.122.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR		
15.122.0041.2162		MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SMDUR		
3390.39.00	1364	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	7,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	7,00
15		URBANISMO		
15.452		SERVICOS URBANOS		
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		
15.452.0040.1005		CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAIS		
4490.30.00	1368	MATERIAL DE CONSUMO	R$	188,49
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	188,49
4490.39.00	1369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	700,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	700,00
4490.51.00	1370	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	1.427,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.297,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	130,50
15		URBANISMO		
15.452		SERVICOS URBANOS		
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		
15.452.0040.1009		CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTEN. E REFOR. DO SOL		
4490.30.00	1373	MATERIAL DE CONSUMO	R$	161,35
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	161,35
4490.39.00	1374	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	200,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	200,00
15		URBANISMO		
15.452		SERVICOS URBANOS		
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		
15.452.0040.1025		CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E/OU ESTRADAS		
4490.30.00	1390	MATERIAL DE CONSUMO	R$	226,31
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	226,31
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	8.392,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	665,83

4490.51.00	2157	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	58.398,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	19.181,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	39.217,00
15		URBANISMO		
15.452		SERVICOS URBANOS		
15.452.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		
15.452.0040.2077		MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS		
3390.30.00	1414	MATERIAL DE CONSUMO	R$	563,41
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	179,41
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	384,00
3390.36.00	1415	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	829,20
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	829,20
3390.39.00	1416	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	481,88
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	81,47
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	400,41
3390.40.00	1417	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	2.557,54
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	899,35
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.658,19
16		HABITACAO		
16.482		HABITACAO URBANA		
16.482.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		
16.482.0040.1013		AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS HABIT. E/OU LOT. POPULAR		
4490.39.00	1420	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
4490.51.00	1421	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	175,31
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	175,31
17		SANEAMENTO		
17.512		SANEAMENTO BASICO URBANO		
17.512.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		
17.512.0040.1011		IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS D'ÁGUA		
4490.30.00	1422	MATERIAL DE CONSUMO	R$	355,13
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	355,13
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	998,40
4490.39.00	1425	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
4490.51.00	1428	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	256.249,26
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	138.249,26
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	118.000,00
26		TRANSPORTE		
26.781		TRANSPORTE AEREO		
26.781.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR		
26.781.0041.2043		MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3390.30.00	1430	MATERIAL DE CONSUMO	R$	211,02
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	83,02
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	128,00
3390.36.00	1431	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	358,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	358,00
3390.39.00	1432	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	2,47
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2,47
3390.47.00	1433	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	358,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	358,00
26		TRANSPORTE		
26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
26.782.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		
26.782.0040.1012		CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS		
4490.30.00	1434	MATERIAL DE CONSUMO	R$	91,58
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	91,58
4490.51.00	1442	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	137.331,04
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	137.331,04
26		TRANSPORTE		
26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
26.782.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		
26.782.0040.1108		IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL		
4490.39.00	1447	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	397,80
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	397,80
26		TRANSPORTE		
26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
26.782.0040		DESENV. E MELH. DAS INFRAEST. URB E RU		
26.782.0040.2042		MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		
3390.30.00	1448	MATERIAL DE CONSUMO	R$	45,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	45,00
26		TRANSPORTE		
26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
26.782.0041		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SMDUR		
26.782.0041.2076		MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
3390.30.00	1456	MATERIAL DE CONSUMO	R$	256,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	256,00
3390.39.00	1458	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	1.600,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.600,00
3390.47.00	1459	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	0,08
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	0,08
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122		ADMINISTRACAO GERAL		
08.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA- SMDS		
08.122.0014.2193		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3190.13.00	2151	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.419,82
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.419,82
3190.16.00	1469	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	79,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	79,00

3190.92.00	1470	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	58,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	21,97
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	36,53
3190.94.00	1471	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	23,83
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	23,83
3191.13.00	1472	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	653,72
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	55,70
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	598,02
3390.14.00	1474	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	3.197,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.197,00
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$	80,00
3390.30.00	1476	MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.965,97
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.581,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	384,97
3390.31.00	1478	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	R$	70,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	70,00
3390.33.00	1480	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	428,40
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	428,40
3390.36.00	1483	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	365,37
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	365,37
3390.39.00	1485	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	3.084,29
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.084,29
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$	636,20
3390.40.00	1487	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	764,64
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	764,64
3390.41.00	1489	CONTRIBUIÇÕES	R$	678,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	678,00
3390.91.00	1495	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	22,20
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	22,20
3390.93.00	1498	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	0,76
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	0,76
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0018.1098		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ. EQUIP. E/OU MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTELAR		
4490.52.00	2392	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	19.143,29
1701		OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	R$	19.143,29
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0018.2047		MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
3190.13.00	2291	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	788,71
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	788,71
3390.14.00	1509	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	2.800,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.800,00
3390.30.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.414,39
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.286,39
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	128,00
3390.33.00	1511	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	451,20
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	451,20
3390.39.00	1513	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	3.785,94
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.785,94
3390.40.00	1514	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	662,33
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	662,33
3390.93.00	1516	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	88,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	88,00

08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0015.1064		CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRAS/PAIF		
4490.30.00	2046	MATERIAL DE CONSUMO	R$	186,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	186,50
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0015.2195		MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF		
3190.04.00	1526	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	316,16
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	316,16
3190.11.00	1529	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	4.352,63
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$	4.352,63
3190.13.00	2296	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.187,83
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.187,83
3190.16.00	1532	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	700,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	700,00
3190.94.00	1534	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	77,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	77,60
3390.30.00	1541	MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.834,40
1660		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	R$	5.834,40
2661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$	149,30
3390.32.00	1543	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	191,30
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	191,30
2661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$	4.850,00
3390.33.00	1546	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	881,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	881,60
3390.36.00	1548	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	498,77
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	498,77
3390.39.00	1551	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	14.003,90

1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	9.303,90
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.700,00
2661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$	1.200,00
2661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$	4.323,00
2661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNC	R$	2.755,70
3390.40.00	1554	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	164,94
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	164,94
3390.47.00	1556	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	6,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	6,00
3390.92.00	1561	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	30,86
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	30,86
3390.93.00	1562	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	31,85
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	31,85
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244.0015		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0015.2196		APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3350.41.00	2028	CONTRIBUIÇÕES	R$	33.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	33.000,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244.0016		AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO		
08.244.0016.2199		MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO		
3191.13.00	1602	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	278,55
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	278,55
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244.0017		PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA E ALTA COMPL		
08.244.0017.2200		MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS		
3190.94.00	1636	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	6,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	6,00
3390.14.00	1641	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	2.389,12
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.389,12
3390.33.00	1647	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	167,62
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	167,62
3390.47.00	1657	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	154,01
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	154,01
3390.48.00	1660	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$	5.467,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.467,60
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0018.2202		MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3390.39.00	1677	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	170,95
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	70,95
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0018		DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0018.2030		MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM		
3190.13.00	2308	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.811,63
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.811,63
3350.41.00	1695	CONTRIBUIÇÕES	R$	0,80
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	0,80
3390.14.00	1696	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	355,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	355,00
3390.30.00	1697	MATERIAL DE CONSUMO	R$	262,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	262,00
3390.31.00	1698	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	R$	226,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	226,00
3390.32.00	1699	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	700,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	700,00
3390.39.00	1702	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	9.104,36
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	9.082,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	22,36
3390.47.00	1704	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	5,16
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5,16
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.361.0030.1050		CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES		
4490.51.00	1986	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	495.458,04
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	565,29
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	433.862,62
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	34.164,16
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	26.865,97
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.361.0030.1052		ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL		
4490.52.00	260	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	440,56
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	440,56
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.361.0030.2094		MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%		
3190.16.00	274	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	42.437,37
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	5.815,30
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	36.622,07

3190.94.00	275	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	2.744,47
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	2.744,47
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.361.0030.2137		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
3190.11.00	279	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	395.233,67
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	21.000,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	64.094,25
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	310.139,42
3190.16.00	281	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	1.000,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3190.94.00	282	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	22.000,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	22.000,00
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.361.0030.2138		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3190.16.00	287	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	18.000,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	18.000,00
3190.94.00	288	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	4.100,20
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	4.100,20
3390.08.00	290	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$	5.000,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	5.000,00
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.361.0030.2139		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390.14.00	291	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	5.668,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.966,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.701,50
3390.92.00	304	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	279,46
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	279,46
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.361.0030.2140		MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3390.30.00	306	MATERIAL DE CONSUMO	R$	708,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	708,00
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.361.0030.2141		MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3190.04.00	315	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	300,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	300,00
3190.13.00	2127	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	195,16
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	195,16
3190.94.00	2129	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	95,46
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	95,46
3390.14.00	322	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	1.105,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	975,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	130,00
3390.33.00	327	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	81,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	81,60
3390.47.00	337	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	300,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	300,00
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.361.0030.2142		MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA		
3390.36.00	345	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	196,23
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	196,23
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.361.0030.2143		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP		
3190.11.00	352	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	84,21
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	84,21
3190.13.00	2133	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	81.964,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	81.610,16
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	353,84
3190.94.00	355	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	17,92
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	17,92
12		EDUCACAO		
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0031		PROINDH		
12.361.0031.2136		MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS. FUNDAMENTAL		
3390.36.00	366	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	764,68
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	764,68
3390.39.00	367	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	1.420,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.420,00
12		EDUCACAO		
12.366		EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		
12.366.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.366.0030.2038		MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
3390.30.00	371	MATERIAL DE CONSUMO	R$	600,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	600,00
3390.33.00	372	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00

3390.36.00	373	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.47.00	375	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	900,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	900,00
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.1053		CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE		
4490.51.00	385	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	38,66
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	38,66
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.1056		ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE		
4490.52.00	390	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	76,85
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	76,85
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2147		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%		
3190.16.00	404	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	2.000,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	2.000,00
3190.94.00	405	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	21.000,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	21.000,00
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2148		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%		
3190.16.00	410	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	19.118,98
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	19.118,98
3390.08.00	413	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$	995,22
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	995,22
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2149		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3390.14.00	414	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	5.956,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.956,00
3390.33.00	416	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	624,03
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	624,03
3390.36.00	418	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	4.287,26
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,46
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.186,80
3390.39.00	2049	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	96,23
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	96,23
3390.47.00	421	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	50,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	50,00
3390.92.00	422	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	421,18
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	398,18
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	23,00
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2150		MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
3390.30.00	427	MATERIAL DE CONSUMO	R$	175.048,00
1552		TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	R$	175.048,00
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2151		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP		
3190.11.00	435	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	7,38
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	7,38
3190.13.00	2139	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	84.870,66
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	84.870,66
3190.16.00	437	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	519,82
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	519,82
3190.94.00	438	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	44,29
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	44,29
3191.13.00	439	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	278,05
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	35,05
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	243,00
3390.08.00	440	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0031		PROINDH		
12.365.0031.2146		MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CRECHE		
3390.14.00	441	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	1.127,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.127,00
3390.30.00	442	MATERIAL DE CONSUMO	R$	800,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	800,00
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.1058		ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA		
4490.52.00	449	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	132,36
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	132,36
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		

12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2153		MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%		
3190.16.00	455	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	1.890,93
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	1.890,93
3190.94.00	456	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	14.222,07
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	14.222,07
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2154		MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%		
3190.16.00	461	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	11.000,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	11.000,00
3190.94.00	462	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	1.458,22
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	1.458,22
3390.08.00	464	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$	1.000,00
1540		TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2155		MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA		
3390.14.00	465	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	1.944,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.944,50
3390.30.00	466	MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.518,44
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.397,44
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.121,00
3390.33.00	467	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.34.00	468	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.36.00	469	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.39.00	2048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	12,10
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	12,10
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	955,62
3390.40.00	471	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.47.00	472	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.92.00	473	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.93.00	474	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2157		MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3390.36.00	485	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.39.00	487	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	923,61
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	923,61
3390.47.00	491	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0030		ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB		
12.365.0030.2158		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% RP		
3190.04.00	492	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	203,37
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	203,37
3190.11.00	493	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$	28,84
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	28,84
3190.13.00	2145	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	11.602,38
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	11.526,85
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	75,53
3190.16.00	495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	666,20
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	666,20
3190.94.00	496	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	14,31
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	14,31
3191.13.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.051,99
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	8,33
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.043,66
12		EDUCACAO		
12.365		EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0031		PROINDH		
12.365.0031.2152		MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - PRÉ ESCOLA		
3390.30.00	499	MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.36.00	501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	856,64
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	856,64
3390.39.00	502	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	962,23
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	962,23
13		CULTURA		
13.392		DIFUSAO CULTURAL		
13.392.0046		CULTURA VIVA		
13.392.0046.2005		PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO		
3390.14.00	1726	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	4.884,05
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.884,05
3390.33.00	1729	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	424,25
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	424,25
3390.36.00	1730	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	45.003,15

1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	18.883,15
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	26.120,00
3390.39.00	1731	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	268.847,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.523,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	266.323,50
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	13.301,00
3390.92.00	1734	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	25,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	25,00
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0045		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR		
04.122.0045.1070		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULTURA E PATRIMÔNIO		
4490.52.00	1749	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	6,47
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	6,47
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0045		MODER. E DESENV. INSTITUCIONAL - SCTUR		
04.122.0045.2171		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO		
3190.13.00	1757	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	76,29
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	76,29
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	17.252,77
3190.16.00	1758	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	1.072,46
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.072,46
3191.13.00	2317	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	33.862,57
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	33.862,57
3330.41.00	2192	CONTRIBUIÇÕES	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3370.41.00	2339	CONTRIBUIÇÕES	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.14.00	1763	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	8.652,71
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	8.652,71
3390.33.00	1765	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	402,82
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	402,82
3390.34.00	1766	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	5.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	973,40
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.026,60
3390.40.00	1769	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	267,83
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4,94
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	262,89
3390.47.00	1770	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	130,52
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	130,52
13		CULTURA		
13.392		DIFUSAO CULTURAL		
13.392.0046		CULTURA VIVA		
13.392.0046.2079		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS		
3350.41.00	1779	CONTRIBUIÇÕES	R$	126,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	126,60
3390.18.00	1781	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$	240,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	240,00
3390.33.00	1785	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	194,26
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	194,26
3390.36.00	1786	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	11.764,61
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	11.764,61
13		CULTURA		
13.391		PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO		
13.391.0051		PATRIMÔNIO IMATERIAL		
13.391.0051.1078		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PRESERV. DO PATRIMÔNIO		
4490.52.00	1790	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	60,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	60,00
13		CULTURA		
13.391		PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO		
13.391.0051		PATRIMÔNIO IMATERIAL		
13.391.0051.2071		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
3350.41.00	1791	CONTRIBUIÇÕES	R$	200,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	200,00
3390.14.00	1792	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	2.139,44
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.139,44
3390.30.00	1794	MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.585,32
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	506,54
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.078,78
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.826,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	6.760,63
3390.34.00	2194	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.36.00	1798	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	2.909,56
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.909,56
3390.39.00	1799	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	355,23
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	355,23
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	702,00
3390.46.00	1800	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$	260,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	260,00
13		CULTURA		
13.391		PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO		
13.391.0053		CIDADE VIVA		
13.391.0053.1115		REALIZAR PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS		
4490.30.00	1802	MATERIAL DE CONSUMO	R$	300,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	300,00
4490.39.00	1803	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	180,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	180,00

13		CULTURA		
13.391		PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO		
13.391.0053		CIDADE VIVA		
13.391.0053.1081		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROJETO MONUMENTA		
4490.52.00	1805	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	6,29
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	6,29
13		CULTURA		
13.391		PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO		
13.391.0053		CIDADE VIVA		
13.391.0053.2204		MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
3390.34.00	2195	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
13		CULTURA		
13.391		PATRIMONIO HISTORICO, ART. E ARQUEOLOGICO		
13.391.0066		PAC DAS CIDADES HISTÓRICAS		
13.391.0066.1082		REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS		
4490.51.00	1810	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	62.244,20
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	62.244,20
27		DESPORTO E LAZER		
27.812		DESPORTO COMUNITARIO		
27.812.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
27.812.0055.1107		CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL		
4490.51.00	2234	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
27		DESPORTO E LAZER		
27.122		ADMINISTRACAO GERAL		
27.122.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
27.122.0055.2183		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER		
3190.04.00	1815	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3190.13.00	2320	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.144,31
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	5.144,31
3190.94.00	1819	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	480,82
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	480,82
3390.08.00	1821	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$	512,78
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	512,78
3390.14.00	1822	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	4.908,64
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.908,64
3390.30.00	1823	MATERIAL DE CONSUMO	R$	31.582,53
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	31.582,53
3390.31.00	1825	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	R$	278,77
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	278,77
3390.33.00	1826	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	724,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	724,60
3390.34.00	1827	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	354,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	354,00
3390.36.00	1828	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	254,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	254,00
3390.47.00	1831	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	471,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	471,60
3390.92.00	1834	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	31,70
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	31,70
3390.93.00	1835	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	27,55
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	27,55
27		DESPORTO E LAZER		
27.122		ADMINISTRACAO GERAL		
27.122.0057		CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER		
27.122.0057.1089		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER		
4490.52.00	1975	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	10,89
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	10,89
27		DESPORTO E LAZER		
27.812		DESPORTO COMUNITARIO		
27.812.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
27.812.0055.2002		APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO. A SAÚDE PREVENT		
3390.18.00	1840	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$	200,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	200,00
3390.30.00	1841	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
3390.31.00	1843	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	R$	700,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	700,00
3390.36.00	1844	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	880,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	880,00
3390.39.00	1845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	206,51
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	206,51
3390.47.00	1849	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	576,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	576,00
27		DESPORTO E LAZER		
27.812		DESPORTO COMUNITARIO		
27.812.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
27.812.0055.2122		MANTER O PROJETO REFAZENDO CAMINHOS		
3390.30.00	1851	MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.36.00	1852	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.39.00	1853	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.40.00	1854	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.47.00	1855	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	180,00

1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	180,00
27		DESPORTO E LAZER		
27.812		DESPORTO COMUNITARIO		
27.812.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
27.812.0055.2185		MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJL		
3350.41.00	1856	CONTRIBUIÇÕES	R$	700,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	700,00
3390.47.00	1863	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
27		DESPORTO E LAZER		
27.812		DESPORTO COMUNITARIO		
27.812.0057		CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER		
27.812.0057.2054		MANTER AS ATIVIDADES DO PARQUE ESPORTIVO MUNICIPAL		
3390.39.00	1871	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
27		DESPORTO E LAZER		
27.812		DESPORTO COMUNITARIO		
27.812.0057		CONST. CIDA. ATRAV. DO ESPORTE E LAZER		
27.812.0057.2120		PROMOVER OS DIREITOS DA JUVENTUDE		
3390.40.00	1878	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	878,34
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	878,34
3390.47.00	1879	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	1.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
3390.48.00	1880	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$	650,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	650,00
27		DESPORTO E LAZER		
27.812		DESPORTO COMUNITARIO		
27.812.0055		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
27.812.0055.2089		MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		
3390.14.00	1883	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	30,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	30,00
3390.34.00	2201	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3390.36.00	1887	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$	2.450,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.450,00
3390.39.00	1888	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	990,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	990,50
3390.48.00	1891	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$	800,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	800,00
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
04.122.0026.1123		ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
4490.52.00	2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	75,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	75,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	50.000,00
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	30.000,00
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
04.122.0026.2270		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3190.13.00	2326	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	4.179,57
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	4.179,57
3191.13.00	1899	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.439,15
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.439,15
3390.14.00	1901	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	3.137,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	3.137,50
3390.33.00	1903	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	661,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	661,50
3390.39.00	1907	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	2.484,36
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.484,36
3390.40.00	1908	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	R$	2.627,58
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	803,38
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.824,20
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
04.122.0026.2288				
3350.41.00	2205	CONTRIBUIÇÕES	R$	88,50
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	88,50
04		ADMINISTRACAO		
04.122		ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
04.122.0026.2289				
3330.41.00	2206	CONTRIBUIÇÕES	R$	500,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	500,00
3350.41.00	2207	CONTRIBUIÇÕES	R$	300,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	300,00
23		COMERCIO E SERVICOS		
23.692		COMERCIALIZACAO		
23.692.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
23.692.0026.1087		CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
4490.51.00	2118	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	56.810,98
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	56.810,98
23		COMERCIO E SERVICOS		
23.695		TURISMO		
23.695.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
23.695.0026.1071		ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO		
4490.52.00	1938	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	1.100,00

1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	100,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,00
23		COMERCIO E SERVICOS		
23.695		TURISMO		
23.695.0026		MODERNI. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
23.695.0026.2058		MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO		
3330.41.00	2211	CONTRIBUIÇÕES	R$	400,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	400,00
3390.14.00	1941	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R$	1.141,60
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.141,60
3390.30.00	1942	MATERIAL DE CONSUMO	R$	689,80
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	688,80
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1,00
3390.33.00	1943	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	153,17
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	153,17
3390.39.00	1946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	36.000,80
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	35.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.000,80
2500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	2.800,00
3390.47.00	1948	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	20,57
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	20,57
3390.92.00	1949	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	1.989,51
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	1.989,51
3390.93.00	1950	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	315,80
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	315,80
99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.9999		RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO		
99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
8999.99.00	1951		R$	50.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	50.000,00
99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.9999		RESERVA DO RPPS E DO MUNICÍPIO		
99.999.9999.9991		RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS		
8999.99.00	1952		R$	264.977,82
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	67.581,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	197.000,00
1500		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$	396,82
Total das Reduções Por Anulação de Dotações:			R$	6.924.284,28
SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATROREAIS, VINTE E OITO CENTAVOS				
Total do Decreto			R$:	6.924.284,28
SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATROREAIS, VINTE E OITO CENTAVOS				

ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 1 de Dezembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6A8A71B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 187/2024

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2024**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99021633	GLAUCIO VICTER	SEMSUR	29/12/2008	6 - AGENTE DE ADMINISTRACAO	CE	CF
99014623	ROGER FERREIRA MARQUES	SEMSUR	01/08/2002	16 - OFICIAL DE SERVICOS COVEIRO	CG	CH
99021599	RAMON DE SOUZA GOMES	SEMSUR	09/12/2008	295 - AUXILIAR DE SERVICOS I	BE	BF
99025080	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	SEMSUR	14/09/2011	33 - AGENTE FUNERARIO	BD	BE
99021471	RONALDO ANTONIO RODRIGUES	SEMSUR	16/10/2008	295 - AUXILIAR DE SERVICOS I	BE	BF
99014611	JULIANO PINTO DA SILVA	SEMSUR	22/07/2002	16 - OFICIAL DE SERVICOS COVEIRO	CG	CH
99021580	JULIANA MARA FLORES BICALHO	SEMUSA	24/11/2008	94 - NUTRICIONISTA	DE	DF
99024811	MATEUS DE SOUSA GUIMARAES	SEMUSA	04/07/2011	395 - TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	AD	AE
99024794	FERNANDO DIVINO DA SILVA	SEMUSA	04/07/2011	270 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CD	CE
99017683	MICHELLE PEREIRA BRAZ	SEMUSA	03/11/2005	135 - ENFERMEIRO (P.S.F.)	BF	BG

99021566	JONHY MICHEL REIS	SEMUSA	20/11/2008	6 - AGENTE DE ADMINISTRACAO	BE	BF
99024881	GEISE DE FATIMA SILVA	SEMUSA	25/07/2011	270 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CC	CD

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B5943B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 913/2023 – PL 266/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 178/2023.

Empresa: METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ 47.194.237/0001-14. Objeto: Aquisições de peças e acessórios para manutenção e conservação dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na lei 8.666, de 21de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na lei 10.520/02 e Decreto Municipal no 5612/04, e do Registro de Preços no 6662/05. Prazo: 12 meses a partir da sua assinatura. Ass: 15/02/2024. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	% desconto	Valor
01	CATÁLOGO PEÇAS – NEW HOLLAND	un	01	99,99%	150.000,00
03	CATÁLOGO PEÇAS – MASSEY FERFUSON	un	01	99,99%	30.000,00
04	CATÁLOGO PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB	un	01	99,99%	100.000,00
05	CATÁLOGO PEÇAS ROLO COMPACTADOR LIUGONG	un	01	99,99%	50.000,00
06	CATÁLOGO PEÇAS ROLO COMPACTADOR SPV – 68 VBA	un	01	99,99%	30.000,00
07	CATÁLOGO PEÇAS TRATOR AGRÍCOLA LS U80	un	01	99,99%	50.000,00
08	CATÁLOGO DE PEÇAS TRATOR MINI PÁ CARREGADEIRA FRONTAL MODELO S570 BOBCAT	un	01	99,99%	100.000,00
09	CATÁLOGO XCMG	un	01	99,99%	150.000,00
Total:					660.000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75E3F640

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 036/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 028/2024	9902161-6	CESAR LUCIO DA SILVA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Financeira, Administrativa e Interface Jurídica	07/02/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF029C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024- SEMUSA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 03/2024 - SEMUSA:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	CÉLIA FARIA TAVARES GONTIJO	27/12/1982	0	0	10	25	35
2	ANDREZA LIBÉRIA OLIVEIRA DINIZ	09/03/1984	0	0	10	20	30
3	RODRIGO DE SOUZA DIAS	23/05/1987	0	0	5	25	30
4	YAINERY CASTRO ALMEIDA	07/10/1988	0	0	5	25	30
5	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	14/10/1988	0	0	5	25	30
6	TAYNARA MARQUES MACHADO	22/04/1992	0	0	5	25	30
7	MILTON PEREIRA MOTTA	16/08/1962	0	0	0	25	25
8	ALEXANDRE RUBENS VILLANI	24/12/1968	0	0	0	25	25
9	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	27/07/1980	0	0	0	25	25
10	LUDMILLA KAREN SOUTO PIRES	21/12/1985	0	0	0	25	25
11	MOISÉS DE ALMEIDA PAIM	30/01/1986	0	0	0	25	25
12	ANDRÉ FELIPE NUNES OST	26/09/1986	0	0	0	25	25
13	PAULO HENRIQUE MARTINS	15/09/1994	0	0	5	20	25
14	ANA CAROLINA MARIANI	25/08/1986	0	15	5	0	20
15	LETÍCIA DJELMA MONTEIRO ALVES DE LIMA	17/09/1990	0	0	0	20	20
16	CRISTIAN MAX LAIME MOLINA	03/04/1992	0	0	0	20	20
17	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA	04/05/1993	0	0	0	20	20
18	DANIELE LORENA PEREIRA	06/08/1987	0	0	0	15	15
19	HELEN NAYARA CUZ	22/03/1992	0	0	0	15	15
20	LARA DAVID FERNANDES	07/07/1995	0	0	5	10	15
21	VINÍCIUS RIBEIRO Y	17/04/1996	0	0	0	15	15
22	FERNANDA RACHEL ALMEIDA CAMPOS	16/06/1984	0	0	0	10	10
23	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	0	10	10
24	DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA	12/04/1989	0	0	0	10	10
25	WILLIAM ALVES BUENO	13/05/1989	0	0	0	10	10
26	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	07/04/1993	0	0	0	10	10
27	ANA CLÁUDIA MOREIRA CARVALHO	04/02/1994	0	0	0	10	10
28	BRUNA CAMPOS SOUZA	24/09/1994	0	0	5	5	10
29	TIAGO MELLO RIGO	08/04/1995	0	0	0	10	10
30	LORRAYNE RODRIGUES ALVES	20/04/1995	0	0	0	10	10
31	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	11/09/1996	0	0	0	10	10
32	ROSÂNGELA BRANDT	28/03/1970	0	0	0	5	5
33	CARINA RABELO DIAS	15/02/1984	0	0	0	5	5
34	BRUNO FERNANDES DE MOURA PIRES	15/01/1988	0	0	0	5	5
35	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	19/05/1988	0	0	0	5	5
36	ANDRESSA DE CASTRO NOVAES SPERBER	07/11/1990	0	0	0	5	5
37	RAFAELLE SANTOS MORAES	14/04/1992	0	0	0	5	5
38	OLIVIA MEDEIROS TAVARES	20/09/1992	0	0	0	5	5
39	CARLOS JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO	04/02/1994	0	0	0	5	5
40	MARIANE DE LIMA RODRIGUES	28/02/1994	0	0	0	5	5
41	DÉBORA MILENE DINIZ	24/08/1994	0	0	0	5	5
42	KATHIANE LARANJEIRA BALEEIRO SILVA	21/05/1995	0	0	0	5	5
43	GABRIELA ARAÚJO BRUZZI DE SOUZA LIMA	09/08/1995	0	0	0	5	5
44	RAFAELA ARAUJO LISBOA	29/12/1995	0	0	0	5	5
45	FLÁVIA FERREIRA CASSIANO	23/03/1996	0	0	0	5	5
46	FERNANDA DE PAULA VITOR	21/05/1996	0	0	0	5	5
47	SARA BARBOSA RODRIGUES	01/06/1996	0	0	0	5	5
48	BÁRBARA FERNANDES RODRIGUES	24/06/1996	0	0	0	5	5
49	BÁRBARA SALLES SANTOS	01/10/1996	0	0	0	5	5
50	ANA CAROLINA MENDES COELHO RAMOS	22/09/1997	0	0	0	5	5
51	VITOR COSTA FERREIRA	20/11/1997	0	0	0	5	5
52	GUSTAVO COSTA FERREIRA	20/11/1997	0	0	0	5	5
53	FERNANDA FERREIRA TEIXEIRA NASSER DIAS	05/05/1998	0	0	0	5	5
54	AMANDA BOLELA	20/10/1998	0	0	0	5	5
55	FLÁVIA ALVES DOS SANTOS	04/03/1983	0	0	0	0	0
56	NARA ANA GONTIJO DE OLIVEIRA	13/04/1983	0	0	0	0	0
57	EDICLEIA LIVIA DE OLIVEIRA FERNANDES	27/05/1983	0	0	0	0	0
58	MOISÉS FIÚSA MENEZES´	02/02/1986	0	0	0	0	0
59	NATHÁLIA CAMPOS MOREIRA LEAL RIBEIRO	20/12/1986	0	0	0	0	0
60	JHONY E. GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	0	0
61	THAISE FONTES ALMEIDA	29/07/1991	0	0	0	0	0
62	LETICIA DE CASTRO MEIRA VAZ	09/08/1991	0	0	0	0	0
63	JOÃO VITOR DE PAULA LOURENÇO	15/05/1992	0	0	0	0	0
64	LUMA TAVARES DE LACERDA	01/07/1992	0	0	0	0	0
65	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	14/04/1993	0	0	0	0	0
66	JOÃO AMORIM DE SOUZA JÚNIOR	06/11/1993	0	0	0	0	0
67	CAÍQUE FELIPE DE ALMEIDA URIAS	31/10/1994	0	0	0	0	0
68	CÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	17/02/1995	0	0	0	0	0
69	ESTER LOUISE RAMOS MARTINS	11/06/1995	0	0	0	0	0
70	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	29/11/1995	0	0	0	0	0
71	RENATO MARTINS ANTUNES	04/03/1996	0	0	0	0	0
72	VIRGÍLIO BARROSO DE AGUIAR	13/06/1996	0	0	0	0	0
73	ISABELA LUANA REIS NUNES	18/07/1996	0	0	0	0	0
74	JONATÃ GOMES VASCONCELOS OLIVEIRA	12/09/1996	0	0	0	0	0
75	EKTHOR HENRIQUE SENA E SILVA	04/11/1996	0	0	0	0	0

76	TÚLIO ALVES JEANGREGÓRIO RODRIGUES	17/11/1996	0	0	0	0	0
77	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	22/11/1996	0	0	0	0	0
78	LORENZA CARVALHO CASER	02/12/1996	0	0	0	0	0
79	LÍVIA ADAMI PARREIRA DE ALMEIDA	27/12/1996	0	0	0	0	0
80	PATRICK ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	06/01/1997	0	0	0	0	0
81	SARAH FONSECA E SILVA	11/01/1997	0	0	0		0
82	PATRÍCIA SOARES MESQUITA	12/01/1997	0	0	0	0	0
83	PAULO ROBERTO ALVIM CORREA	28/01/1997	0	0	0	0	0
84	ANTÔNIO ARNALDO KERN E XAVIER	08/02/1997	0	0	0	0	0
85	LUANNA MARQUES DE PAULA	07/03/1997	0	0	0	0	0
86	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA	24/06/1997	0	0	0	0	0
87	ISADORA BEATRICE VIEIRA	04/07/1997	0	0	0	0	0
88	BÁRBARA LINHARES CALÁCIO E SILVA	22/07/1997	0	0	0	0	0
89	RAFAELA NUNES BARBOSA ALVES DE PAULA	31/07/1997	0	0	0	0	0
90	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES MENESES	15/08/1997	0	0	0	0	0
91	IZABELLA SAMPAIO LÍBERO	05/09/1997	0	0	0	0	0
92	LARA MARZANO SILVA	09/10/1997	0	0	0	0	0
93	RAFAEL LUÍS ALVES SILVA	15/10/1997	0	0	0	0	0
94	MARIA LUIZA NERI ABREU	20/10/1997	0	0	0	0	0
95	MARCELLA MOREIRA MADEIRA	10/01/1998	0	0	0	0	0
96	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO	13/03/1998	0	0	0	0	0
97	RAPHAEL ALVES ROCHA	23/04/1998	0	0	0	0	0
98	IGOR EUFLAUZINO	03/05/1998	0	0	0	0	0
99	IANNY DUMONT ÁVILA	25/07/1998	0	0	0	0	0
100	ANDRÉ FENG SHIUH TSAI	16/09/1998	0	0	0	0	0
101	JÚLIA BUENO AMARANTE MELO	22/11/1998	0	0	0	0	0
102	ISABELA MARIA PEIXOTO ARANTES	25/11/1998	0	0	0	0	0
103	LARISSA BRAGA RIBEIRO	26/11/1998	0	0	0	0	0
104	BEATRIZ SPINELLI SANTOS PEREIRA	04/12/1998	0	0	0	0	0
105	MATHEUS UMBELINO DO AMARAL	17/12/1998	0	0	0	0	0
106	LILIAN DRUMOND SILVA	18/12/1998	0	0	0	0	0
107	AILA FERNANDES OLIVEIRA CARDOSO	22/01/1999	0	0	0	0	0
108	MARIANA ARANTES E SILVA	19/02/1999	0	0	0	0	0
109	ANA CLARA SILVA DE MELO FRANCO	20/02/1999	0	0	0	0	0
110	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	22/02/1999	0	0	0	0	0
111	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	08/03/1999	0	0	0	0	0
112	CÉSAR MUZZI PIRES LAGE	04/05/1999	0	0	0	0	0
113	IGOR AMORIM AMARAL	26/06/1999	0	0	0	0	0
114	ANA CLARA ARAÚJO ROCHA VIEIRA	10/08/1999	0	0	0	0	0
115	ENRICO D'ALESSANDRO CAMPOS DE ANDRADE	19/11/1999	0	0	0	0	0
116	MARINA NATÁLIA DE ASSIS E OLIVEIRA	30/11/1999	0	0	0	0	0
117	JULIA RODRIGUES PEREIRA	18/12/1999	0	0	0	0	0
118	RENZO CAMARA ARREGUY	02/01/2000	0	0	0	0	0
119	ANA PAULA LOPES	04/03/2000	0	0	0	0	0
120	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	07/04/2000	0	0	0	0	0
121	IANN LEONEL ROBERT SOARES	04/05/2000	0	0	0	0	0
122	LUANA MOREIRA RESENDE NUNES	17/08/2000	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20HS/SEMANAIS - PCD

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	CARLOS JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO	04/02/1994	0	0	0	5	5

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	BRUNO FERREIRA CABRAL	25/05/1967	0	0	10	25	35
2	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	14/10/1988	0	0	0	25	25

MÉDICO REUMATOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	LARISSA ANDRADE LOURENÇO	17/02/1993	0	0	0	5	5

MÉDICO NEUROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS

Não houve candidatos inscritos

MÉDICO PNEUMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS

Não houve candidatos inscritos

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL – 12HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Nascimento	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Exp. Cargo Pretendido	Pontuação
1	ROGÉRIO DOS SANTOS PIASSI	27/06/1974	0	0	5	25	30
2	JOÃO PAULO QUIRINO LOPES	25/06/1992	0	0	10	10	20
3	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO	04/01/1991	0	0	5	10	15
4	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	29/12/1982	0	0	10	0	10
5	WILLIAM RODRIGUES LIMA	19/05/1988	0	0	10	0	10
6	DANIELE LORENA PEREIRA	06/08/1987	0	0	0	10	10
7	EDICLEIA LIVIA DE OLIVEIRA FERNANDES	27/05/1983	0	0	5	0	5
8	CARINA RABELO DIAS	15/02/1984	0	0	5	0	5
9	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	0	0	0
10	YAINERY CASTRO ALMEIDA	07/10/1988	0	0	0	0	0
11	JHONY E. GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	0	0
12	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	07/04/1993	0	0	0	0	0
13	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	14/04/1993	0	0	0	0	0
14	ANA CLÁUDIA MOREIRA CARVALHO	04/02/1994	0	0	0	0	0
15	GABRIELA ARAÚJO BRUZZI DE SOUZA LIMA	09/08/1995	0	0	0	0	0
16	VIRGÍLIO BARROSO DE AGUIAR	13/06/1996	0	0	0	0	0

17	EKTHOR HENRIQUE SENA E SILVA	04/11/1996	0	0	0	0	0
18	PAULO ROBERTO ALVIM CORREA	28/01/1997	0	0	0	0	0
19	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	07/04/2000	0	0	0	0	0
20	LUANA MOREIRA RESENDE NUNES	17/08/2000	0	0	0	0	0

FONOAUDIOLOGO – 20HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	MARIA TEREZA SOUZA FALEIRO SANTOS	02/05/1983	0	0	5	25	30
MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
Não houve candidatos inscritos							

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	KELLEN SILVA SOUSA	27/04/1993	0	15	0	20	35
2	LUANA NOGUEIRA GODOI	17/03/1984	0	0	0	20	20

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B92BCB12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º191/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2023
SRP N.º57/2023

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024, às 08h00min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio desta Prefeitura, para concluir a **diligência** no tocante à oportunidade dada aos classificados da terceira à décima segunda classificação em comprovarem a exequibilidade de suas propostas, para enfim abertura dos envelopes de habilitação.

1- DA CONCLUSÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Considerando as condições propostas temos o seguinte a esclarecer:

A empresa Metropolitana Máquinas e Veículos LTDA, CNPJ 47.194.237/0001-14, que aparece já na terceira classificação, apresentou atas de registro de preços com outras entidades públicas, porém, não apresentou notas fiscais compatíveis com o objeto licitado, e nem ao menos apresentou planilha de custos que comprovasse a exequibilidade do desconto proposto.

A ausência de notas fiscais e planilha de custos que comprovassem a exequibilidade do desconto proposto inviabilizou a análise adequada da proposta. As atas de registro de preços, por si só, não são suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de fornecer os produtos de forma compatível com o licitado, sendo sua proposta, portanto, desclassificada.

A seguinte empresa que apresentou suas razões de exequibilidade foi a empresa JJZ Comércio de Peças e Serviços Eireli-ME, CNPJ 22.093.119/0001-99, classificada na décima e décima primeira colocação, a qual apresentou planilha de custos e notas fiscais das concessionárias para os lotes 01, 02, 04, 08 e 16. Os valores e os códigos apresentados foram analisados pelo departamento de transporte, através do software AUDATEX, conforme prints anexos da verificação. Após validação dos dados apresentados, a empresa foi classificada para os lotes 01, 02, 04, 08 e 16.

A documentação apresentada pela empresa foi minuciosamente verificada, e todos os dados foram confrontados com as informações disponíveis no sistema AUDATEX. Os resultados demonstraram a compatibilidade dos preços e a exequibilidade do desconto proposto.

Em continuidade à verificação das propostas constatamos também que empresa Line Diesel Comércio de Peças e Serviços Ltda, CNPJ 47.587.640/0001-03, apresentou planilha de custos comprovando a exequibilidade do desconto proposto, além de nota fiscal que confirma o preço apresentado em sua planilha. O preço e código foram conferidos pelo setor de transportes através do software AUDATEX.
A documentação fornecida pela Line Diesel Comércio de Peças e Serviços Ltda, CNPJ 47.587.640/0001-03, foi cuidadosamente avaliada. A planilha de custos apresentada demonstrou a compatibilidade dos preços com o objeto licitado, e a nota fiscal corroborou as informações fornecidas. Portanto, a empresa foi classificada para o lote 03.

Por fim, a empresa Centro Oeste Tratores Ltda, CNPJ 03.018.577/0001-19 apresentou planilha de custos e notas fiscais para os lotes 10, 12 e 13. Para os lotes 10 e 12, que não possuíam valores cadastrados na tabela AUDATEX por se tratar de peças da “linha amarela”, foram utilizados os preços encontrados no site das concessionárias como referência, bem como as respectivas notas fiscais de compra. Para o lote 13, os preços constantes na tabela apresentada pelo DER/MG foram utilizados como referência.

A documentação apresentada pela empresa demonstrou de forma clara e detalhada a compatibilidade dos preços com o objeto licitado, bem como a exequibilidade do desconto proposto. As informações foram analisadas e validadas pelo departamento competente.

As demais empresas licitantes não apresentaram a documentação necessária para comprovar a exequibilidade de suas propostas, restando assim desclassificadas, obtendo o seguinte desconto e colocação conforme mapa apurativo de lances anexo:

LOTE	7º Colocado	8º Colocado	9º Colocado	10º Colocado	11º Colocado
01	Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	**JJZ - 15%**	VCP - 10%
02	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	Line - 20%	**JJZ - 15%**	VCP - 10%
03	**Line - 51,9%**	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	JJZ - 20%	VCP - 10%
04	Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	**JJZ - 20%**	VCP - 10%
05	Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	VCP - 10%	JJZ - 7%
06	Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	VCP - 10%	JJZ - 7%
07	Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	VCP - 10%	JJZ - 7%
08	Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	**JJZ - 20%**	VCP - 10%
09	Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	VCP - 10%	JJZ - 7%
10	Mega - 65%	**Centro Oeste - 56,99%**	Line - 45%	Roque - 20,55%	VCP - 10%
11	Mega - 65%	Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	VCP - 10%
12	Mega - 65%	**Centro Oeste - 56,99%**	Line - 45%	Roque - 20,55%	VCP - 10%
13	Mega - 65%	Line - 45%	**Centro Oeste - 31,99%**	Roque - 20,55%	VCP - 10%
14	Mega - 65%	Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	VCP - 10%
15	Mega - 65%	Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	JJZ - 15%
16	Mega - 65%	Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	**JJZ - 15%**

Restaram fracassados os itens 05,06,07,09,11,14 e 15, visto que não houveram propostas válidas, visto que dos respectivos itens não houveram comprovação de exequibilidade.

2- DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram a melhor proposta sobre cada item, e declarou-os habilitados, não sendo detectado nenhum impedimento à habilitação dos presentes/vencedores.

Em decorrência do lapso temporal da data de abertura das propostas até a data de hoje de abertura da habilitação, venceram as seguintes certidões fiscais FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, da empresa Line Diesel Comércio de Peças e Serviços Ltda, CNPJ 47.587.640/0001-03. As certidões fiscais FGTS, MUNICIPAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, da empresa JJZ Comércio de Peças e Serviços Eireli-ME, CNPJ 22.093.119/0001-99. E as certidões fiscais FGTS e MUNICIPAL, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA da empresa Centro Oeste Tratores Ltda, CNPJ 03.018.577/0001-19. Ocasião em que é concedida às licitantes o prazo de 05 dias úteis para regularização da documentação, prerrogativa concedida às Microempresas e Empresas de Pequeno porte. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, dando-se por encerrada a sessão.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, 15 de fevereiro de 2024.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA
Equipe de Apoio

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO
Equipe de Apoio

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E852AEB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
2 ª ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de 2024 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 016/2023 – Processo Licitatório nº 124/2023 que tem como objeto tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Pedro Alves de Paiva, localizada na Praça Mário Alves de Paiva, nº 176, Distrito da Argenita, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, devendo a contratada, na sua execução, cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Contrato, anexo ao presente edital, que versa sobre o regime de execução e sobre a execução da prestação dos serviços.No horário compareceu a empresa **R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 36.918.567/0001-99**, neste ato representado pelo Sr. Fernando Licinio Gomes Duarte, portador do CPF:

489.216.378-34 . A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início à sessão procedendo com a abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas, que foram analisadas e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e responsável técnico do Município, sendo ordenada conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica da proposta foi feita pela responsável técnica do Município, Sra. Rayssa Alves dos Reis, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204388/D, ficando sob sua responsabilidade. A proposta de menor preço global foi da empresa **GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31,** no valor de R$ R$645.539,38 (seiscentos e quarenta e cinco mil,quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo, foi declarada vencedora a licitante **GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31,** no valor de R$645.539,38 (seiscentos e quarenta e cinco mil,quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).Os licitantes participantes serão intimados das decisões ocorridas nessa sessão através de publicação na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), pelo site institucional do Município e por email. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL e pelo responsável técnico no Município, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da intimação dos licitantes, na forma citada acima, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
(Membro)

Avaliação técnica da Proposta: R.D.DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA
Sra. Rayssa Alves dos Reis CNPJ: 36.918.567/0001-99
Engenheira Civil
CREA-MG-204388/D

Mapa de Apuração
Processo: Tomada de Preços nº 016/2023 – Processo Licitatório nº 124/2023
Data: 16 de fevereiro de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Pedro Alves de Paiva, localizada na Praça Mário Alves de Paiva, nº 176, Distrito da Argenita, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, devendo a contratada, na sua execução, cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Contrato, anexo ao presente edital, que versa sobre o regime de execução e sobre a execução da prestação dos serviços.

Propostas Classificadas:

Licitantes	Valor Global das Propostas	Colocação
GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 42.276.976/0001-31	R$645.539,38 (seiscentos e quarenta e cinco mil,quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)	1º
R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 36.918.567/0001-99	R$722.237,46 (setecentos e vinte dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)	2º
SOLUÇÃO ENGENHARIA CNPJ: 23.342.609/0001-44	R$739.149,33 (setecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)	3º
CONSTRUTORA AMAZONAS - CNPJ:29.000.110/0001-35	R$742.003,73 (setecentos e quarenta e dois mil, três reais e setenta e três centavos)	4º

MARILUCE CRISTINA SOARES	***EDUARDO HENRIQUE BRITO***
(Presidente)	(Membro)
REJANE CRISTINA BORGES COSTA	
(Membro)	
R.D.Duarte Construções LTDA	**Avaliação Técnica Da Proposta:**
CNPJ: 36.918.567/0001-99	***SRA. RAYSSA ALVES DOS REIS***
	Engenheira Civil -CREA-MG-204388/D

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:A23839B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de ferragens e arame recozido, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

ROCHA MADEIRAS LTDA - CNPJ N° 32.598.987/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Vergalhão 3/8 CA 50 Barra de 12 m	CSN	BARRA	1.200	R$64,00	R$76.800,00
2	Vergalhão 5/16 CA 50 Barra de 12 m	CSN	PEÇA	1.200	R$48,17	R$57.804,00
3	Vergalhão 1/4 CA 50 Barra de 12 m	CSN	BARRA	1.200	R$36,66	R$43.992,00
4	Vergalhão 5 mm CA 60 Barra de 12 m	CSN	PEÇA	1.200	R$28,57	R$34.284,00
5	Arame recozido nº 12	CSN	QUILO	150	R$21,17	R$3.175,50

6	Arame recozido nº 18	CSN	QUILO	150	R$19,93	R$2.989,50
TOTAL						R$219.045,00

Término da Ata de Registro de Preços: 15 de fevereiro de 2025.
Data da Ata de Registro de Preços: 16 de fevereiro de 2024.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 16 de fevereiro de 2024.

.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:CC3DF330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2024

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AOX2003	PM00000859	26/01/2024	6599/2	19/03/2024
AOX2003	PM00000860	26/01/2024	5010/0	19/03/2024
BJX5B86	JM00003010	21/12/2023	5568/0	19/03/2024
GLE6A63	PM00000633	07/01/2024	6530/0	19/03/2024
GSV2E34	JM00003368	26/01/2024	5550/0	19/03/2024
GWC5449	JM00002106	29/10/2023	5550/0	19/03/2024
GZQ1782	PM00000885	29/01/2024	6599/2	19/03/2024
GZT7769	JM00001859	21/10/2023	5550/0	19/03/2024
GZT8325	JM00002926	26/12/2023	5568/0	19/03/2024
HAI6989	JM00002899	28/12/2023	5568/0	19/03/2024
HBI4395	PM00001065	20/01/2024	5835/0	19/03/2024
HBI4395	PM00001066	20/01/2024	7722/0	19/03/2024
HBI4395	PM00001067	21/01/2024	5835/0	19/03/2024
HBI4395	PM00001069	21/01/2024	7730/1	19/03/2024
HBR5560	JM00003428	30/01/2024	5550/0	19/03/2024
HBS8J25	JM00003225	15/01/2024	5568/0	19/03/2024
HCI0I57	JM00003314	19/01/2024	7633/2	19/03/2024
HDB8566	JM00003302	16/01/2024	7633/2	19/03/2024
HDB9670	JM00003336	22/01/2024	5550/0	19/03/2024
HDW2034	JM00003423	30/01/2024	7633/1	19/03/2024
HFK1F05	JM00003259	23/01/2024	7625/1	19/03/2024
HFS0G44	JM00003175	05/01/2024	5550/0	19/03/2024
HHM1360	JM00003409	23/01/2024	5452/1	19/03/2024
HKI9807	PM00000326	17/01/2024	5010/0	19/03/2024
HLZ4461	JM00003425	30/01/2024	5541/4	19/03/2024
HNC5327	JM00003276	12/01/2024	5452/1	19/03/2024
HNT8867	JM00003382	23/01/2024	5550/0	19/03/2024
JIL0824	JM00003327	18/01/2024	5541/4	19/03/2024
JPN2C73	JM00003030	19/12/2023	5460/0	19/03/2024
LCR7E15	JM00002702	05/01/2024	5550/0	19/03/2024

LUH8I66	JM00003280	16/01/2024	7633/2	19/03/2024
NKX0J35	JM00003392	25/01/2024	5550/0	19/03/2024
NYL3F73	JM00001600	07/10/2023	5550/0	19/03/2024
OPH5350	PM00000711	15/01/2024	7722/0	19/03/2024
OPH5350	PM00000713	15/01/2024	6653/1	19/03/2024
OPH5350	PM00000874	15/01/2024	5010/0	19/03/2024
OPH5350	PM00000875	15/01/2024	6556/1	19/03/2024
OPH5350	PM00000876	15/01/2024	7340/0	19/03/2024
OPH5350	PM00000877	15/01/2024	6637/1	19/03/2024
OPH5350	PM00000879	15/01/2024	6726/1	19/03/2024
OQX2157	PM00000289	29/12/2023	7340/0	19/03/2024
PVZ3415	JM00003008	20/12/2023	5550/0	19/03/2024
PYY4F40	JM00002791	07/12/2023	5568/0	19/03/2024
QNF5G72	JM00002709	09/01/2024	5452/3	19/03/2024
QNX3390	JM00002710	10/01/2024	7633/2	19/03/2024
QPH8700	PM00000184	30/10/2023	5452/1	19/03/2024
QUN1J72	JM00003241	08/01/2024	5568/0	19/03/2024
RTJ8B37	JM00003343	22/01/2024	5568/0	19/03/2024
RTS5G70	JM00003348	25/01/2024	7633/2	19/03/2024
SFW4J36	JM00003353	25/01/2024	7633/2	19/03/2024
SHD5B17	JM00003278	15/01/2024	5568/0	19/03/2024
SYD2H59	JM00003391	25/01/2024	5460/0	19/03/2024

Tipo de documento: NA - Data da geração: 15/02/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:526A9976

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8/2024

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BJX5B86	JM00001895	20/10/2023	5541/4	R$195,23	19/03/2024
BMW9A15	JM00001073	15/09/2023	5541/4	R$195,23	19/03/2024
CBA0299	JM00002889	16/12/2023	7633/1	R$293,47	19/03/2024
DRG4928	JM00002287	11/11/2023	7633/1	R$293,47	19/03/2024
EEV2910	JM00001938	19/10/2023	7625/1	R$293,47	19/03/2024
EPH9J98	PM00000775	16/11/2023	5452/2	R$195,23	19/03/2024
GOH2I06	PM00000429	07/09/2023	5185/1	R$195,23	19/03/2024
GQG5379	PM00000081	08/10/2023	5541/1	R$195,23	19/03/2024
GSV0768	JM00001458	03/10/2023	5509/0	R$130,16	19/03/2024
GTP9576	JM00002419	20/11/2023	7633/1	R$293,47	19/03/2024
GUK3458	JM00002406	13/11/2023	7633/1	R$293,47	19/03/2024
GYR5F68	JM00002335	27/11/2023	5550/0	R$130,16	19/03/2024
GYR5F68	JM00002429	21/11/2023	5541/4	R$195,23	19/03/2024
GYW1342	JM00002481	09/11/2023	5550/0	R$130,16	19/03/2024
GZI9B34	JM00000951	05/09/2023	5550/0	R$130,16	19/03/2024
HBD5188	JM00001159	28/09/2023	7633/1	R$293,47	19/03/2024
HCJ8G41	JM00001100	16/09/2023	7633/1	R$293,47	19/03/2024
HEI4H94	JM00000640	21/08/2023	5550/0	R$130,16	19/03/2024
HIO0116	JM00002290	11/11/2023	7633/1	R$293,47	19/03/2024
HMN0311	AG04712473	06/07/2023	5550/0	R$130,16	19/03/2024
HNC5327	JM00002525	22/11/2023	5452/1	R$195,23	19/03/2024
HOA6638	JM00002281	08/11/2023	5568/0	R$195,23	19/03/2024
JEV6106	PM00000729	11/11/2023	5185/1	R$195,23	19/03/2024
KLF0986	JM00002228	10/11/2023	7633/1	R$293,47	19/03/2024

LPH9C05	**JM00002010**	**27/10/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**19/03/2024**
MUW4401	**JM00001799**	**16/10/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**19/03/2024**
OMC7153	**JM00002355**	**13/11/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**19/03/2024**
OPF5630	**JM00001877**	**06/11/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**19/03/2024**
OQC5A40	**JM00001960**	**08/11/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**19/03/2024**
OWN5878	**JM00001591**	**06/10/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**19/03/2024**
OWN5878	**JM00001601**	**05/10/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**19/03/2024**
OXJ4358	**JM00002204**	**11/11/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**19/03/2024**
PEZ0843	**JM00001590**	**05/10/2023**	**5541/4**	**R$195,23**	**19/03/2024**
PUK3G71	**JM00002424**	**20/11/2023**	**5541/4**	**R$195,23**	**19/03/2024**
PVS5241	**JM00002436**	**24/11/2023**	**5541/4**	**R$195,23**	**19/03/2024**
PVW6G21	**JM00002345**	**08/11/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**19/03/2024**
PWI7835	**JM00002153**	**04/11/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**19/03/2024**
PWX7E94	**JM00002316**	**13/11/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**19/03/2024**
PYL1I44	**JM00002369**	**06/11/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**19/03/2024**
PZB8B65	**JM00002385**	**08/11/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**19/03/2024**
QMV7900	**JM00002306**	**09/11/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**19/03/2024**
QNF8928	**PM00000113**	**01/09/2023**	**5185/1**	**R$195,23**	**19/03/2024**
QNU6J69	**JM00001309**	**27/09/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**19/03/2024**
QOL2020	**JM00002386**	**09/11/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**19/03/2024**
QPZ2D19	**JM00001116**	**21/09/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**19/03/2024**
QRE6B89	**JM00002362**	**06/11/2023**	**5452/3**	**R$195,23**	**19/03/2024**
QRK4E50	**AG04712133**	**21/06/2023**	**5541/4**	**R$195,23**	**19/03/2024**
RFD1I66	**JM00002197**	**06/11/2023**	**5568/0**	**R$195,23**	**19/03/2024**
RFD1I66	**JM00002487**	**14/11/2023**	**5541/4**	**R$195,23**	**19/03/2024**
RFO3F81	**JM00001754**	**16/10/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**19/03/2024**
RME3H58	**JM00002417**	**20/11/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**19/03/2024**
RNM2C96	**JM00001104**	**14/09/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**19/03/2024**
RNX7F64	**JM00001830**	**21/10/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**19/03/2024**
SHW5F93	**JM00002161**	**27/10/2023**	**5568/0**	**R$195,23**	**19/03/2024**
SIC6J37	**PM00000368**	**09/10/2023**	**5207/0**	**R$88,38**	**19/03/2024**
SIG0J08	**JM00002587**	**22/11/2023**	**7633/2**	**R$293,47**	**19/03/2024**
SIO3F87	**JM00001455**	**03/10/2023**	**5550/0**	**R$130,16**	**19/03/2024**

Tipo de documento: NP - Data da geração: 15/02/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DAE4D9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 069/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2012, 2013, 2014, 2015, 2016,2017 e 2018no valor total de R$34.494,58(trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0011.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	445,98
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0012.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	445,98
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0013.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	445,98
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0014.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	535,23
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0015.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0016.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0017.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0018.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0019.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0020.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0021.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0022.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0023.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0024.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	659,80
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0025.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0026.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0027.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90

Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0031.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	989,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.201.0032.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.202.0005.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.202.0006.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.202.0007.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.202.0008.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.202.0009.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.202.0011.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.202.0013.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.202.0014.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.202.0015.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.202.0016.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.202.0017.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.202.0018.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	824,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.202.0020.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	989,90
Abel Ferreira Mendes	01.04.310.0008.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	8.357,71
Abel Ferreira Mendes	01.04.325.0003.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1.001,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:983F250F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
46ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 20/02/2024
Horário: 09:00h às 11:00h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
88	GUILHERME DE CASTRO EMMEL	Agente Administrativo	16/02/2024	
89	MARCUS FERNANDO NOIVO FERREIRA DE ALMEIDA SILVA	Agente Administrativo	16/02/2024	
90	ULISSES MARCOS GOMES MOREIRA TOME	Agente Administrativo	16/02/2024	
91	ANGELA MARIA DE ALMEIDA LOPES	Agente Administrativo	16/02/2024	
92	GEISE DE SOUZA COUTINHO GUEDES	Agente Administrativo	16/02/2024	
93	JAINE PIRES DE CARVALHO MORAIS	Agente Administrativo	16/02/2024	
94	ANA CRISTINA COELHO GOMES	Agente Administrativo	16/02/2024	
95	LEILA DA SILVA CORREA BRUZELLO	Agente Administrativo	16/02/2024	
96	VIVIANE MENDES GUIMARAES	Agente Administrativo	16/02/2024	
97	MARCOS GILMAR DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	16/02/2024	
98	ELAINE GODOI CECONI	Agente Administrativo	16/02/2024	
99	ANA CLARA ALVES VANNUCCI WARDIL	Agente Administrativo	16/02/2024	
12	JOEL FILIPE RODRIGUES IZIDORIO	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	
13	FABIANA DE SOUZA PATRICIO	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	
14	EDUARDO FERREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	
15	WALTER LUIZ DIAS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	
16	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	
17	DANIEL GERARD FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	
18	DENILSON MIRANDA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	
19	EDMUNDO ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	
20	GRACIELE MARINHO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	
18	LARISSA ANDERSON RUSSO SANCHEZ	Secretário Escolar	16/02/2024	

	ZANUTO			

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:BD10355C

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
37ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 21/02/2024
Horário: 09h às 10h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
60	NAIARA ALKMIM BARBOSA PIMENTA FERREIRA	Médico da Família e Comunidade	16/02/2024	
61	ALVIR SILVA DE GOUVEIA	Médico da Família e Comunidade	16/02/2024	
62	CAROLINE RODRIGUES VELTEN	Médico da Família e Comunidade	16/02/2024	
63	MARIANA QUADROS BARBOSA	Médico da Família e Comunidade	16/02/2024	
64	RAFAELA DIAS LISBOA	Médico da Família e Comunidade	16/02/2024	
74	THAIS NASCIMENTO DIAS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	16/02/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:19A4B840

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2024 - ALTERAÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA - SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da sua inclusão/exclusão, na qualidade abaixo informada, no cadastro do(s) imóvel(is) abaixo identificado(s):

IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUALIDADE	PENDÊNCIA
6019	01.02.029.1027.001	Espólio de Maria Rodrigues	Não identificado	15661-394/2021	Inclusão de Coobrigado	Informar o endereço de correspondência (artigos 359 e 364. Lei Municipal 3.080/2010)
19282	01.04.005.0023.001	Espólio de José Egidio Neto	Não identificado	15411-394/2023	Inclusão de Coobrigado	
42503	01.04.005.0023.002	Espólio de José Egidio Neto	Não identificado	15411-394/2023	Inclusão de Coobrigado	
17142	01.03.163.0114.001	Espólio de Wander Roberto Melo	008.713.706-20	6952-394/2023	Inclusão de Coobrigado	
17534	01.03.151.0098.001	Espólio de Wander Roberto Melo	008.713.706-20	6948-394/2023	Inclusão de Coobrigado	
16773	01.03.136.0308.001	Espólio de Wander Roberto Melo	008.713.706-20	16895-394/2022	Inclusão de Coobrigado	
15112	01.03.084.0012.001	Adão Lopes de Andrade	209.449.346-68	11256-426/2023	Exclusão de Proprietário	
36557	01.04.189.0356.001	Cesar Alberto Cabral e Castro	738.096.086-53	5025-394/2023	Inclusão de Proprietário	
36557	01.04.189.0356.001	Camila Alves Carvalho	066.421.976-40	5025-394/2023	Inclusão de Coobrigado	
27157	02.05.058.0020.000	Elaine Piedade Sabarense Rezende	666.903.156-49	3167-394/2023	Inclusão de Coobrigado	
48327	01.08.049.0069.001	Eliana de Fátima batista	066.550.546-99	15413-426/2023	Inclusão de Coobrigado	
48327	01.08.049.0069.001	Rosilene Apolinario Batista	078.245.776-27	15413-426/2023	Inclusão de Coobrigado	
45684	01.04.201.0289.001	Marina Miranda Barroso	054.487.016-63	4858-426/2023	Inclusão de Coobrigado	
15811	01.03.091.0277.001	Espolio de Uraquitam Bezerra Leite	000.380.084-91	00871-394/2018	Inclusão de Proprietário	
20539	01.07.031.0238.001	Adriana Maria Duarte da Silveira	017.491.936-04	04143-394/2021	Inclusão de Proprietário	
20539	01.07.031.0238.001	Marco Aurélio Duarte da Silveira	871.174.796-04	04143-394/2021	Inclusão de Proprietário	
7816	01.02.163.0195.001	Maria Noemi Firmato de Almeida	531.496.216-53	05202-394/2019	Inclusão de Coobrigado	
1659	01.04.143.0017.001	Gilmar da Silva Siqueira	672.401.276-72	00477-394/2019	Inclusão de Coobrigado	
17281	01031670397001	Luci Maria da Silva	354.200.766-15	10694-000426/2022	Exclusão de coobrigado	
17281	01.03.167.0397.001	Espolio de Wander Roberto de Melo	008.713.706-20	10694-000426/2022	Inclusão de Proprietário	
14904	01.03.088.0026.001	Rosangela Conceição de Assis	916.211.197-34	10920-000189/2020	Inclusão de coobrigado	

		Nascimento				
14904	01.03.088.0026.001	Natalina Barbosa Resende	417.701.106-15	10920-000189/2020	Inclusão de coobrigado	
47021	01.08.022.0146.041	MRV Habit Lagoa Santa II Incorporações SPE Ltda	22.198.092/0001-07	11937-426/2020	Exclusão de Proprietário	
47010	01.08.022.0146.030	MRV Habit Lagoa Santa II Incorporações SPE Ltda	22.198.092/0001-07	11945-426/2020	Exclusão de Proprietário	
50021	01.08.184.0434.001	Peterson Caetano Pinto	009.412.976-24	03073-444/2020	Inclusão de Coobrigado	
16781	01.03.136.0183.001	Espolio de Wander Roberto Melo (Inventariante)	008.713.706-20	16953-000426/2023	Exclusão de Proprietário	
23508	01.08.112.0050.001	Haroldo de Medeiros	S/CPF	06816-426/2021	Exclusão de Proprietário	
5825	01.02.021.0305.001	Geraldo Cirilo Ferreira	186.233.796-91	07077-189/2017	Inclusão de Proprietário	
5825	01.02.021.0305.001	Sebastião Matoso da Costa	496.560.586-15	07077-189/2017	Inclusão de Coobrigado	
10490	01.02.293.0120.001	Ricardo José Barbosa	163.184.716-34	08162-189/2018	Exclusão de Coobrigado ao Proprietário na matrícula	
10490	01.02.293.0120.001	Wellerson Barreto Ribeiro	042.813.296-09	08162-189/2018	Exclusão de Coobrigado	
10490	01.02.293.0120.001	Antônio Gustavo de Passos Lana Mota	067.009.136-75	08162-189/2018	Exclusão de Coobrigado	
15400	01.03.067.0360.001	Karina Prezotti Pires	428.559.238-08	06478-189/2020	Apresentação de Documentos	
15723	01.03.072.0084.001	Onofre Gomes Flores	130.969.316-15	05134-394/2018	Inclusão de Coobrigado ao Proprietário na matrícula	
14929	01.03.104.0245.001	Ângela Maria da Cruz	046.673686-08	03948-189/2021	Apresentação de Documentos	
48839	01.08.055.0255.001	Fernando Lisboa Martins	112.219.916-39	18339-444/2022	Inclusão de Coobrigado	
56719	01.08.055.0255.002	Fernando Lisboa Martins	112.219.916-39	18339-444/2022	Inclusão de Coobrigado	
25291	01.02.144.0335.001	Cesário de Jesus Carmo	359.780.316-49	10534-426/2020	Exclusão de Proprietário	
25291	01.02.144.0335.001	Sabrina de Oliveira Mendes	071.074.326-21	10534-426/2020	Inclusão de Proprietário	
21691	01.07.101.1413.001	Maria Cristina Santos Alcici	297.317.986-68	03044-394/2021	Inclusão de Coobrigado	
21691	01.07.101.1413.001	Maria do Perpétuo Socorro Viana dos Santos	614.151.466-91	03044-394/2021	Inclusão de Coobrigado	
21691	01.07.101.1413.001	Rodrigo Ladeira Viana Santos	043.738.216-82	03044-394/2021	Inclusão de Coobrigado	
21691	01.07.101.1413.001	Raquel Ladeira Viana Santos	047.764.316-70	03044-394/2021	Inclusão de Coobrigado	
21691	01.07.101.1413.001	Espolio de Jadir Guilherme dos Santos (Inventariante)	082.723.797-91	03044-394/2021	Inclusão de Coobrigado ao Proprietário na matrícula	
55363 55340	01.07.011.0537.001 01.07.011.0222.001	Geani de Fátima Lucas	447.290.146-34	1707-000426/2023	Apresentação de Documentos	
34056	02.13.011.0060.001	Daniel de Paulo da Silva	083.472.136-82	13254-000426/2023	Exclusão de Coobrigado	
3789	01.04.109.0075.001	Denilson Fernando Correa	625.851.266-68	11882-426/2020	Inclusão de Proprietário	
3788	01.04.109.0063.001	Blue Wather Administração Ltda	37.292.101/0001-93	12166-426/2020	Inclusão de Proprietário	
3788	01.04.109.0063.001	Espolio de Amélia Andrich de Freitas Santos (Inventariante)	37.292.101/0001-93	12166-426/2020	Exclusão de Proprietário	
22563	02.04.116.0282.000	Ana Lucia da Fonseca de Carvalho	440.582.926-87	12272-426/2020	Exclusão de Proprietário	
27195	02.05.049.0030.000	Pablo Vicentin Carvalho Silva	039.029.426-81	01381-212/2021	Inclusão de Coobrigado	
4096	01.04.106.0288.001	Alberto Magno Andrich de Freitas Santos	577.053.056-15	03175-426/2021	Exclusão de Proprietário	
35838	01.10.061.0290.001	Gran Royalle Lagoa Santa Empreendimentos Ltda	09.625.059/0001-83	03845-426/2021	Exclusão de Proprietário	
35838	01.10.061.0290.001	Carlos Eduardo Oliveira Alves	073.548.826-66	03845-426/2021	Inclusão de Proprietário	
35897	01.10.064.0432.001	Aurilio Pereira da Sailva Junior	300.290.586-00	03975-426/2021	Inclusão de Proprietário	
35897	01.10.064.0432.001	Dirlene Assis Pereira da Silva	642.218.736-04	03975-426/2021	Inclusão de Coobrigado	
35897	01.10.064.0432.001	Walter de Souza Gonçalves	298.182.906-82	03975-426/2021	Exclusão de Proprietário	
3211	02.01.137.0485.001	Claudia da Conceição Rodrigues	072.314.666-72	04409-426/2021	Inclusão de Proprietário	
3211	02.01.137.0485.001	Nelson Aurélio Pinto de Souza	774.507.616-34	04409-426/2021	Exclusão de Proprietário	
26651	01.08.083.0394.001	Flavio Torres Guimarães	703.944.746-00	04416-426/2021	Inclusão de Proprietário	
26651	01.08.083.0394.001	Marcelo de Almeida Avelar	012.142.746-33	04416-426/2021	Exclusão de Proprietário	
47311	01.10.108.0015.001	Eillen Tourino Silva	715.841.731-06	04508-426/2021	Inclusão de Coobrigado	
47323	01.10.108.0261.001	Leonardo Celso Silva	012.894.986-03	04508-426/2021	Inclusão de Coobrigado	
47323	01.10.108.0261.001	Elaine Ribeiro Queiroz da Silva	060.545.986-00	04508-426/2021	Inclusão de Coobrigado	
47314	01.10.108.0060.001	Priscila Bárbara Rodrigues Marcelino	107.945.806-96	04508-426/2021	Inclusão de Coobrigado	
7747	01.02.155.0371.001	Geisa Lebourg Miranda	758.509.316-00	04577-426/2021	Inclusão de Proprietário	
7747	01.02.155.0371.001	Viviane Guimarães	635.405.506-82	04577-426/2021	Exclusão de Proprietário	
23142 23317	02.09.001.0565.000 02.09.001.2185.000	Geralda Patricio	068.102.796-79	17933-000394/2023	Inclusão de Coobrigado	
47409	01.10.112.0024.001	Clarice Magela Batista	114.786.546-94	05637-426/2021	Inclusão de Coobrigado	
47437	01.10.112.0438.001	Heron Augusto Costa	015.058.066-58	05637-426/2021	Inclusão de Coobrigado	
47438	01.10.112.0487.001	Arlene Alves Bragança	844.051.126-49	05637-426/2021	Inclusão de Coobrigado	
12316	01.06.080.0399.001	Espolio de Marilene Laurinda Gonçalves Pavão (Inventariante)	072.314.666-72	08470-000394/2023	Inclusão de Proprietário	
14.660 41.313 41.314 41.315 41.316 41.317 41.318 41.319	01.03.131.0061.001 01.03.131.0061.002 01.03.131.0061.003 01.03.131.0061.004 01.03.131.0061.005 01.03.131.0061.006 01.03.131.0061.007 01.03.131.0061.008	Robson Martins Gomes	616.096.256-68	018036-000426/2022	Inclusão de Proprietário	
24.607 46.195	01.03.113.0387.002 01.03.113.0387.004	Amarildo Gonçalves dos Santos	575.046.796-15	04543-000394/2022	Inclusão de Coobrigado/ Compromissário/ Possuidor	
21115	01.07.117.0103.001	Oscarlina do Carmo Batista Alves	001.295.706-21	17782-000394/2023	Inclusão de Coobrigado/Meeira	
21115	01.07.117.0103.001	Maria da Saúde Batista Alves	112.361.946-83	17782-000394/2023	Inclusão de Coobrigado/Herdeira	
21115	01.07.117.0103.001	Madalena Batista Alves Miranda	113.745.346-09	17782-000394/2023	Inclusão de Coobrigado/Herdeira	
21115	01.07.117.0103.001	Marta Regina Batista Alves	087.418.706-03	17782-000394/2023	Inclusão de Coobrigado/Herdeira	

22704 22706	01.08.092.0090.001 01.08.092.0035.001	Silva Bastos Empreendim.Imob.Ltda	02.526.971/0001-03	17920-000394/2023	Inclusão de Proprietário	
22704 22706	01.08.092.0090.001 01.08.092.0035.001	Espólio de Ivo de Moura Rego	204.550.036-53	17920-000394/2023	Inclusão Coobrigado/Possuidor	
22704 22706	01.08.092.0090.001 01.08.092.0035.001	Nilrene Francisca da Silva	659.429.816-04	17920-000394/2023	Inclusão de Coobrigado/Meeira	
22704 22706	01.08.092.0090.001 01.08.092.0035.001	Ivan Francisco Moura Rego	059.897.316-80	17920-000394/2023	Inclusão de Coobrigado/Herdeiro	
22704 22706	01.08.092.0090.001 01.08.092.0035.001	Isnivan Francisco Moura Rego	125.227.096-82	17920-000394/2023	Inclusão de Coobrigado/Herdeiro	
22704 22706	01.08.092.0090.001 01.08.092.0035.001	Isdivan Francisco Moura Rego	096.000.166-23	17920-000394/2023	Inclusão de Coobrigado/Herdeiro	
22704 22706	01.08.092.0090.001 01.08.092.0035.001	Espólio de Ironildo Francisco Moura Rego	016.496.256-50	17920-000394/2023	Inclusão de Coobrigado/Herdeiro	
22704 22706	01.08.092.0090.001 01.08.092.0035.001	Irlan Francisco Moura Rego	069.287.076-82	17920-000394/2023	Inclusão de Coobrigado/Herdeiro	
22704 22706	01.08.092.0090.001 01.08.092.0035.001	Irione Francisco Moura Rego	157.686.016-78	17920-000394/2023	Inclusão de Coobrigado/Herdeiro	
22704 22706	01.08.092.0090.001 01.08.092.0035.001	Iriane Francisca Moura Mendes	019.417.856-03	17920-000394/2023	Inclusão de Coobrigado/Herdeiro	
22704 22706	01.08.092.0090.001 01.08.092.0035.001	Edvan Francisco Moura Rego	083.043.226-41	17920-000394/2023	Inclusão de Coobrigado/Herdeiro	

Na oportunidade, fica(m) vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) a comparecer ao Setor de Cadastro Técnico Imobiliário, localizado na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12:30 às 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar a(s) pendência(s) supracitada(s).

Lagoa Santa, 16 de fevereiro de 2024.

CLEANDERSON DE PAULA SILVA
Chefe de Departamento Cadastro Técnico Imobiliário
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:7D71C3D0

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 005/2024 - CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRICAO	NOME	TRIBUTO	GUIA	ÁREA	VALOR R$	VENCIMENTO
011080-2019	A & C CONSTRUCAO, TRANSPORTE, COMERCIO E SERVICOS LTDA	T.L.L.F	108	120	421,50	29/03/2024
			109		421,50	29/03/2024
			113		421,50	29/03/2024
			115		421,50	29/03/2024
			117		421,50	29/03/2024
016250-2022	ACIR - SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA	T.L.L.F	110	20	210,75	29/03/2024
			111		210,75	29/03/2024
000291-2005	ANTONIO CARLOS ACOUGUE E MERCEARIA LTDA	T.F.S	22	140	505,80	29/03/2024
		TSD VISTORIA	14	-	71,66	29/03/2024
016662-2022	BAR & RESTAURANTE POSTO 5 LTDA	T.L.L.F	177	50	210,75	29/03/2024
			178		210,75	29/03/2024
012398-2020	BAR BRASI RESTAURANTE LTDA	T.L.L.F	126	40	210,75	29/03/2024
			127		210,75	29/03/2024
			128		210,75	29/03/2024
013676-2021	BARSANO & MARIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	T.L.L.F	116	30	210,75	29/03/2024
			118		210,75	29/03/2024
			121		210,75	29/03/2024
015950-2022	CASA BRANCA LAR & CONSTRUCOES LTDA	T.L.L.F	132		632,25	29/03/2024
			133		632,25	29/03/2024
015605-2022	CENTRAL COFFEE LTDA	T.L.L.F	123	49	210,75	29/03/2024
			124		210,75	29/03/2024
015321-2022	CLAUDINEIA PEREIRA DA COSTA	T.L.L.F	84	20	210,75	29/03/2024
			85		210,75	29/03/2024
007917-2014	COMERCIAL LOUIS LTDA	T.F.F	3982	139	421,50	29/03/2024
015489-2022	D&C LOCACOES E TERRAPLANAGEM	T.F.F	3983	20	210,75	29/03/2024
			3984		210,75	29/03/2024
015119-2021	DGTR COMERCIO ATACADISTA LTDA	T.L.L.F	129	50	210,75	29/03/2024
			130		210,75	29/03/2024
			131		210,75	29/03/2024
016101-2022	DISTRIBUIDORA MARQUES INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	T.L.L.F	146	300	1.053,75	29/03/2024
			147		1.053,75	29/03/2024
015942-2022	DRF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	T.F.F	3975	30	210,75	29/03/2024
			3976		210,75	29/03/2024
016336-2022	E & R ENERGIA SOLAR E SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	T.L.L.F	148	1	210,75	29/03/2024
			149		210,75	29/03/2024
016582-2022	EPURAH LTDA	T.L.L.F	96	10	210,75	29/03/2024
			99		210,75	29/03/2024
			100		210,75	29/03/2024
014783/2021	FONTE DE DADOS TECNOLOGIA LTDA	T.F.F	3954	30	210,75	29/03/2024
			3955		210,75	29/03/2024

			3956		210,75	29/03/2024
015762-2022	HENRIQUE NERY MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	T.L.L.F	93	43,75	210,75	29/03/2024
			94		210,75	29/03/2024
012727-2020	IMOBILIARIA DRUMOND WALACY LTDA	T.L.L.F	122	47,92	210,75	29/03/2024
012730-2020	JB CONSTRUTORA LTDA	T.F.F	3961	30	210,75	29/03/2024
			3963		210,75	29/03/2024
			3971		210,75	29/03/2024
			3972		210,75	29/03/2024
016394-2022	L C SOUZA TELAS LTDA	T.L.L.F	150	70	210,75	29/03/2024
			151		210,75	29/03/2024
015931-2022	LAGES LOGISTICA E COMERCIO LTDA	T.L.L.F	142		210,75	29/03/2024
			143		210,75	29/03/2024
011194-2019	LGRV COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	T.F.F	3962	20	210,75	29/03/2024
			3964		210,75	29/03/2024
			3966		210,75	29/03/2024
010788-2018	LUCIANA EMPREENDIMENTOS LTDA	T.L.L.F	87	15	210,75	29/03/2024
			88		210,75	29/03/2024
			89		210,75	29/03/2024
			90		210,75	29/03/2024
			91		210,75	29/03/2024
012846-2020	M S ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	T.F.F	3957	30	210,75	29/03/2024
			3958		210,75	29/03/2024
			3959		210,75	29/03/2024
			3960		210,75	29/03/2024
004550-1989	MARGEM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	T.L.L.F	176	20	210,75	29/03/2024
015093-2021	MOTIVAGREEN TECNOLOGIA LTDA	T.L.L.F	139	18,22	210,75	29/03/2024
			140		210,75	29/03/2024
			141		210,75	29/03/2024
018154-2023	MOTOR ZONE LTDA	T.L.L.F	95	10	210,75	29/03/2024
016153-2022	OSB PINHEIRO EVENTOS E CONSULTORIA LTDA	T.L.L.F	179	25	210,75	29/03/2024
016460-2022	PARQUE DAS AGUAS TERRAS VERDES HOSPEDAGEM E LAZER LTDA	T.L.L. F LOCALIZA	06	01	210,75	29/03/2024
011054-2019	ROSEANA A. DE OLIVEIRA	T.L.L.F	125	100	210,75	29/03/2024
015778-2022	REDE SUPER ECONOMICO GOURMET SUPERVAREJISTA E ATACAREJO LTDA	T.L.L.F	104	300	1.053,75	29/03/2024
			105		1.053,75	29/03/2024
			107		1.053,75	29/03/2024
014245-2021	SAG ENGENHARIA LTDA	T.F.F	3949	30	210,75	29/03/2024
			3950		210,75	29/03/2024
			3951		210,75	29/03/2024
			3952		210,75	29/03/2024
017410-2023	SF AUTO BRASIL LTDA		156	51,66	210,75	29/03/2024
			157		210,75	29/03/2024
			158		210,75	29/03/2024
018246-2023	SHALIMAR LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	T.F.F	3965	201,69	843,00	29/03/2024
			3967		843,00	29/03/2024
			3968		843,00	29/03/2024
			3969		843,00	29/03/2024
			3970		843,00	29/03/2024
006511-2010	SONORE PARTICIPAÇÕES LTDA	T.F.F	3998	200	632,25	29/03/2024
			3999		632,25	29/03/2024
			4000		632,25	29/03/2024
			4001		632,25	29/03/2024
			40002		632,25	29/03/2024
017447-2023	TETE MODAS LTDA	T.L.L.F	159	176,38	632,25	29/03/2024
			160		632,25	29/03/2024
013402-2020	VIPAME TRANSPORTES LTDA	T.L.L.F	133	35	210,75	29/03/2024
			134		210,75	29/03/2024
			136		210,75	29/03/2024
			137		210,75	29/03/2024
			138		210,75	29/03/2024
014608-2021	VITOR JULIO SANTOS PORTUGAL	T.L.L.F	112	24,83	210,75	29/03/2024
			114		210,75	29/03/2024
			120		210,75	29/03/2024
013870-2021	WH BUSINESS CORPORATION INCORPORADORA E CONSTRUCOES LTDA	T.L.L.F	152	30	210,75	29/03/2024
			153		210,75	29/03/2024
			154		210,75	29/03/2024

Lagoa Santa, 01 de fevereiro de 2024.

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:13FB8C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Muriaé, com fundamento na Lei Federal n.º 11.788/08 e o Decreto Municipal n.º 11.111, de 26 de maio de 2022, e demais normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A função, número de vagas, bolsa estágio e carga horária são as apresentadas abaixo:

CÓD.	FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA- ESTÁGIO	CH
01	Estagiário do Programa Gente Jovem	05 + CR*	R$ 500,00	20h

* Cadastro de Reserva

Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital os estudantes que atenderem os seguintes requisitos, cumulativamente:
Ser o estudante residente no Município de Muriaé;
Possuir idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos;
Ser a família do estudante integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda per capta de até ½ salário mínimo nacional; e
Estar regularmente matriculado em instituição pública de ensino, ou, se matriculado em instituição privada de ensino, ser beneficiado com bolsa integral de estudos.

DA INSCRIÇÃO:

Período de Inscrição: 1º a 12 de março de 2024.
Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Av. Silvério Campos, n.º 258, bairro Safira, Muriaé-MG.
O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos relacionados a seguir:
Ficha de Inscrição, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por seu representante legal;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Cópia do Documento de Identidade do representante legal do candidato;
Cópia digital do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Declaração expedida pela instituição de ensino informando que o candidato está regularmente matriculado;
Declaração expedida pela instituição de ensino informando que o candidato é beneficiado com bolsa integral de estudos, para estudantes matriculados em instituições privadas de ensino;
Cópia do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), atualizado a partir de julho de 2023;
Cópia de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;
A documentação descrita no item 2.5 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.
Os documentos descritos nas alíneas “b” a “h” do item 2.5 deverão ser entregues em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, seguindo o modelo a seguir:

O documento descrito na alínea “a” do item 2.5 deverá ser entregue fora do envelope, a fim de permitir a entrega do recibo pelo servidor responsável.
O servidor responsável pelo recebimento da inscrição emitirá recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato. No recibo constarão nome, n.º de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.
Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, correios ou e-mail.
Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
Havendo mais de um envelope do mesmo candidato prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.
Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida ou cujos envelopes não estejam lacrados e rubricados no fecho estarão eliminados do certame.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
O candidato que não comprovar os requisitos exigidos será considerado não habilitado e assim, terá sua inscrição indeferida.
Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá incluir, na documentação exigida para a inscrição, conforme alínea “i” o item 2.4 deste edital, cópia do laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID).
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo constará de Etapa Única de seleção, de caráter classificatório, consistente em análise da renda *per capta* constante do Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), da menor para a maior, observado o limite de até ½ salário mínimo nacional.
Caso haja igualdade de renda *per capta* entre 02 (dois) ou mais candidatos será utilizado como critério de desempate:

a matrícula na série ou ano mais avançado;
a maior idade; e
Sorteio público.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A publicação do resultado do processo seletivo será divulgada no sítio oficial da prefeitura municipal de Muriaé (http://www.muriae.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

DA CONVOCAÇÃO

A inclusão no Programa "Gente Jovem" do estudante aprovado no Processo Seletivo regido por este Edital obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação divulgada no ato de homologação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando da convocação:
Original e cópia da Carteira de Identidade;
Original e cópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
01 (uma) fotografia 3x4 recente;
Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
Histórico Escolar; e
Atestado médico comprovando a aptidão clínica para a realização do estágio.

6.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e, caso realizado em entidade distinta do Poder Executivo Municipal, pelo representante legal dessa entidade, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

6.4. A participação do candidato no Programa "Gente Jovem" fica condicionada à realização de convênio entre a instituição de ensino e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desde que a instituição esteja localizada no Município de Muriaé e seja credenciada pelo órgão competente.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.

O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Caberá à Comissão de Avaliação a análise das inscrições, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados.

A Comissão de Estágio será composta pelos seguintes membros:
José Lourenço Camillo Júnior – Presidente da Comissão;
Robson José Carvalho dos Santos - Membro da Comissão; e
Joyce de Mello Souza Campbell – Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A jornada de atividades do candidato convocado será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, entre as 06 (seis) e as 22 (vinte e duas) horas, e 5 (cinco) dias por semana, em horário e turno a serem definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem prejuízo das atividades escolares.

A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 6 (seis) horas diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que elevado o valor correspondente na Bolsa-Estágio paga pela concedente e que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.

O horário de realização do estágio será definido conforme mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O candidato convocado fará jus a Bolsa-Estágio, seguro de vida e acidentes pessoais e, quando necessário, vale transporte no deslocamento residência-local de trabalho.

O valor da Bolsa-Estágio a ser gozado pelo candidato convocado, atualmente, é de R$500,00 (quinhentos reais), calculado conforme §1º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 11.111, de 26 de maio de 2022.

Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.

A inscrição implicará conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes do estágio e deste Edital.

O candidato aprovado, poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entes do Município de Muriaé.

A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

DOS ANEXOS:

- ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
-ANEXO II: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé, 15 de fevereiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA GENTE JOVEM **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
º de inscrição: _____ Data: ___/02/2024. **Hora:** ___:___ hrs.			
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO(A):			
ENDEREÇO: (Rua/Av./nº)			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____	NATURALIDADE:		
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
E-MAIL:			
DOCUMENTOS ENTREGUES NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO			
( ) Envelope lacrado com os documentos descritos no item 2.4 do Edital n.º 002/2024.			
TERMO DE ACEITE			
( ) Assumo a responsabilidade de que as informações descritas e documentos enviados no ato da inscrição são verdadeiros e declaro ter ciência e aceitar os termos do Edital do Processo Seletivo nº 002/2024.			
Muriaé-MG, ___ de fevereiro de 2024. _____ Assinatura do Candidato _____ Assinatura do Representante Legal			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL N.º 002/2024 – PROGRAMA GENTE JOVEM			
Nome do Candidato: _____ N.º de Inscrição: _____ Muriaé-MG, ___ de fevereiro de 2024. _____ Responsável pela Inscrição			

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
01/03/2024 a 12/03/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
19/03/2024	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
20/03/2024 e 21/03/2024	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
26/03/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
26/03/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
27/03/2024 e 28/03/2024	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
04/04/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
04/04/2024	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5911ECB6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 002/2023

RESULTADO PRELIMINAR

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 002/2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, torna público o resultado preliminar.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO FÍSICA				
N.º	**CANDIDATO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**DESEMPATE**
004	RAFAEL FERNANDO DIAS PORTO	7	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
002	EBRISIO JOSE PINTO	-	AUSENTE	-
003	WELINGTON ALVES COELHO	-	AUSENTE	-
005	PAULO HENRIQUE GARCIA FERNANDES	-	AUSENTE	-

	FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO – PSICOLOGIA			
N.º	**CANDIDATO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**DESEMPATE**
007	SWELLEM DO CARMO SILVA	17	APROVADO(A)	7º período
015	PEDRO ALIPIO LEITE JUNIOR	17	APROVADO(A)	5º período
023	CAROLINE DE OLIVEIRA PEIXOTO BRAGA	16	APROVADO(A)	9º período
012	VINICIUS BRAION DA CUNHA MENDES	16	APROVADO(A)	7º período –23/07/2001
021	SAMIRA ESTEVAM MADEIRA	16	APROVADO(A)	7º período – 12/03/2002
009	MARIA LUIZA GONÇALVES MILANI	16	APROVADO(A)	5º período
022	LIVIA AFONSO LACERDA ALMEIDA	15	APROVADO(A)	7º período – 23/12/1987
030	LARISSA FERREIRA DA SILVA	15	APROVADO(A)	7ºperíodo – 26/03/2003
020	MARINA ANTONIA DE FARIA	15	APROVADO(A)	5º período – 16/09/2002
006	MARIA EDUARDA SANTOS RIBEIRO	15	APROVADO(A)	5ºperíodo – 16/11/2002
013	GUSTAVO FERNANDES ROCHA FILHO	14	APROVADO(A)	9º período – 18/08/1999
004	VITÓRIA ALVARENGA SCHETTINO	14	APROVADO(A)	9º período – 16/06/2001
017	NAÍSA DE OLIVEIRA PECÍNIO	14	APROVADO(A)	9º período – 30/08/2001
031	ANA CLARA DE OLIVEIRA FERREIRA	14	APROVADO(A)	9º período – 28/05/2002
025	PAULO ARTHUR FREITAS DO CARMO	14	APROVADO(A)	7º período
024	ISABELA MONTEIRO LOPES SILVA	13	APROVADO(A)	9º período
003	DEBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA	12	APROVADO(A)	9º período
026	MAÍRA RAULINO MARINHO	12	APROVADO(A)	5º período
008	HANNA LUIZA ROCHA E SILVA	11	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
036	BRENO GIRARDI FROSSARD	10	Desclassificado por não atingir a nota mínima,	-

			nos termos do item 5.2 do Edital.	
032	SARA OLIVEIRA MARCOLONGO	9	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
010	ADRIELLE MEDIAN ASSIS DE SOUZA	7	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
002	NICOLLE PEREIRA DOS SANTOS	-	AUSENTE	-
014	RAYANE DE MOURA COSTA	-	AUSENTE	-
027	JESSICA FARIA DE ANDRADE SOUZA	-	AUSENTE	-
029	ISABELA GAMA TIRADENTES DOS SANTOS	-	AUSENTE	-
034	ALICE COSTA DE SOUZA FURLANI	-	AUSENTE	-

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO – SERVIÇO SOCIAL				
N.º	**CANDIDATO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**DESEMPATE**
002	PAULA CAROLINE MALAQUIAS MADURO	16	APROVADO(A)	-
007	BLENDA JUNE TEIXEIRA XAVIER	14	APROVADO(A)	-
010	GABRIELA GONÇALVES DE SIQUEIRA COSTA	12	APROVADO(A)	-
005	IARA ALINE RIBEIRO DA SILVA	11	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
012	ELIPHAS SILVA MELO	10	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
008	AMANDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	9	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
006	GABRIEL COSTA FERREIRA	8	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
009	LIDIA GOMES WERNECK	8	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
001	ROMÁRIO DA SILVA DIAS	4	Desclassificado por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO – PEDAGOGIA				
N.º	**CANDIDATO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**DESEMPATE**
002	CRISTIANA HELENA DA SILVA SOUZA	12	APROVADO(A)	-
004	KAMILA FERNANDES DA SILVA	11	Desclassificado(a) por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
019	AROLDO MEDEIROS DE ABREU VILELA	11	Desclassificado(a) por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
016	RENATA SOUZA RAMOS	9	Desclassificado(a) por não atingir a nota mínima, nos termos do item 5.2 do Edital.	-
001	GABRIEL CORSINE DA COSTA	-	AUSENTE	-
005	THAIZ FABIANA DA SILVA	-	AUSENTE	-
006	MARIA EDUARDA MOURA SILVA	-	AUSENTE	-
007	ANA PAULA DA SILVA MENDES	-	AUSENTE	-
008	RAFAELA FIAES TOLETO	-	AUSENTE	-
010	SABRINA DA ROCHA TEIXEIRA	-	AUSENTE	-
011	MARIANA APARECIDA DA SILVEIRA COSTA	-	AUSENTE	-
012	FLAVIANE BATISTA PAIVA CARVALHO	-	AUSENTE	-
013	PATRICIA DALA PAULA RODRIGUES SOBRINHO	-	AUSENTE	-
014	LETÍCIA COELHO SERRANO	-	AUSENTE	-
015	KEYLLA LOPES DOS SANTOS SOUZA	-	AUSENTE	-
017	GISELLE FAUSTINO CONCEIÇÃO	-	AUSENTE	-
018	HERLAYNE APARECIDA MENEZES CORREIA SILVA MOREIRA	-	AUSENTE	-
021	LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO MARTINS	-	AUSENTE	-
023	MARCELLI APARECIDA DA SILVA	-	AUSENTE	-
027	ARACY DE OLIVEIRA	-	AUSENTE	-
028	SILAINE GOUVEA	-	AUSENTE	-

Muriaé, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7810B9DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 01/2024, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: ARTE EDUCADOR E-MULTI				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1º	Thiago de Araujo Sarti	13/06/1986	22	28
2º	Matheus Batista Coelho Silva	04/10/1995	17	29
3º	Mariana de Lima Malta	07/06/1992	16	12
4º	Mhirya Fernanda Vieira Vargas	03/08/2004	15	38
5º	Antônio Carlos da Silva	27/10/1971	12	17
6º	Ana Beatriz da Silva Couto	05/06/1999	3	55
7º	Bianca de Freitas Silva	29/11/2000	3	31
8º	Cleir Gomes da Rocha Souza	10/04/1965	1	32
9º	Alcilene Maria de Sousa	29/01/1983	1	22
10º	Lucia Helena da Silva Ramos Ferreira	23/07/1966	0	25
11º	Márcia Aparecida dos Santos Varizi	12/10/1972	0	26
12º	Roselene Duarte de Souza	04/04/1978	0	23
13º	Patricia Pereira Tavares dos Reis Rodrigues	14/06/1984	0	21
14º	Josiane de Souza Martins	22/06/1985	0	37

15º	Paulo Roberto Leite	11/08/1988	0	51
16º	Laureane Valério de Oliveira	05/09/1988	0	46
17º	Pâmela Monique de Souza Frouche	28/05/1989	0	30
18º	Hariana de Souza Narciso	13/06/1990	0	48
19º	Lorrane de Andrade Alves	06/08/1990	0	10
20º	Aminadabe Junio Mota Morais	21/01/1993	0	9
21º	Barbara Morena Pinho Pereira	01/02/1993	0	50
22º	Caroline Stefani dos Santos Leôncio Silva	13/06/1994	0	3
23º	Diego Roriz Pinheiro	26/12/1994	0	19
24º	Mirel Paranhos Silveira	11/12/1995	0	54
25º	Priscila de Oliveira Henriques Lima	30/01/1996	0	4
26º	Aline Pereira Tavares dos Reis	01/08/1997	0	20
27º	Gabriel Lucas de Oliveira Silva	27/05/2000	0	5
28º	Lhais Gaspar Siqueira	12/01/2001	0	43
29º	Graziele Maria Mulano Dias	06/03/2001	0	45
30º	Victória Camila Santos Costa	10/10/2001	0	42
31º	Karinne Aparecida de Paula Freitas	16/11/2001	0	44
32º	Luana Castro Silva Monteiro	08/04/2002	0	2
33º	Álvaro Ramos Miranda	13/09/2002	0	47
34º	Danielle Aguiar Teixeira	16/07/2004	0	11
35º	Mariana Calais Parreiras Porto	28/03/2005	0	53
36º	Rayane de Souza Rocha Santos	19/05/2005	0	16
37º	Patrícia Paulino de Souza Salviato	25/05/2005	0	36
38º	Jullia Victoria de Oliveira Salviano	24/12/2005	0	49
-	Júlia Silveira Medeiros	13/12/2000	Eliminada por descumprimento ao Item 3.2, “b” e “c”	15

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1º	Juliana Cristina de Paula Teixeira	27/05/1997	16	39
2º	Geisimara Teresa Pereira Meireles	12/04/1989	15,4	40
3º	Victória Camila Santos Costa	10/10/2001	1,5	41
4º	Vilma da Conceição de Freitas	04/05/1972	0	7
5º	Fernanda Fidalgo Ribas Batista	17/02/1974	0	18
6º	Patrícia Neri Alexandre de Freitas	07/09/1976	0	8
7º	Ana Paula de Souza Pereira	14/10/1984	0	1
8º	Célia Reis de Laia	06/01/1989	0	35
9º	Barbara Silva de Paula	22/06/1996	0	27
10º	Patrícia Aparecida dos Reis	11/09/1998	0	24
11º	Iara Aline Ribeiro da Silva	02/03/1999	0	52
12º	Ingrid Henriques de Mattos	02/11/2002	0	34
13º	Ana Luiza Mendes Reis	19/11/2004	0	13
14º	Letícia Hellen Leite Castro	14/11/2005	0	6
-	Ana Paula de Souza Castro	23/03/2006	Eliminada por descumprimento ao Item 3.2, “e”	33
-	Isabelly Victória Nunes dos Santos	31/07/2000	Eliminada por descumprimento ao item 1.4, “a” e 3.2. “a”	14

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Diário Oficial, a ser protocolado **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas**.

Muriaé/MG, 16 de fevereiro de 2024.

ANA PALMIRA BELGA RODRIGUES PEREIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6EFC5F18

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 14 de 28 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Educação Física, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 14, de 28 de novembro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **21/02/2023.**
O horário da convocação será às 08h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Educação Física (entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) 01 (uma) fotografia 3x4 recentes;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/estagioeducacaofisica*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 15 de fevereiro de 2024

NOÊMIA ROSANGELA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Estágio

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 21/02/2023
HORÁRIO: 8h

CLASS	NOME	TEMPO PROJETO ESCOLA EM MOVIMENTO	PERÍODO
37	WALLESCA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO	0	5º Período
38	MILLER MANTUANI MARQUES	0	5º Período
39	PATRICIA CAROLINE DE MELO MARTINS	0	5º Período
40	FRANCINNY DA SILVA FERRAZ	0	5º Período
41	THIAGO SANTOS CHICONELLI	0	5º Período

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé, ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga horária é de (_____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente lotado na Escola Municipal _____ e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA		
TERÇA-FEIRA		
QUARTA-FEIRA		
QUINTA-FEIRA		
SEXTA-FEIRA		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D9812988

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 026/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 026/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares para conclusão da construção da UBS localizada no distrito Vermelho - Muriaé - MG.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deu continuidade à sessão pública. Nenhum representante compareceu a esta sessão. A CPL em posse do Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, que analisou as propostas e planilhas das proponentes Construtora Mansur e Transporte Ltda e JE Construtora Ltda, acatou a análise e realizou o seguinte julgamento:

EMPRESAS:	Julgamento	Valor
Construtora Mansur e Transporte Ltda	CLASSIFICADA	R$1.243.173,31
JE Construtora Ltda	DESCLASSIFICADA Motivo: 1. Ausência das Planilhas de CPU e Encargos. 2. Documento inconsistente/errôneo: Planilha Orçamentária, BDI e CFF **Conforme Parecer Técnico (fls. 858 e 859)**	- desclassificada -

Conforme art. 109, inciso I, "b" da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Caso sejam apresentados recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br , devendo as empresas acompanhar por meio do site. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO
Membro da CPL

LUCAS PAULO SABINO
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 026/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares para conclusão da construção da UBS localizada no distrito Vermelho - Muriaé – MG – Empresa classificada em primeiro lugar: Construtora Mansur e Transporte Ltda - R$1.243.173,31 e Empresa desclassificada: JE Construtora Ltda - R$1.308.558,40 (Motivo: 1. Ausência das Planilhas de CPU e Encargos. 2. Documento inconsistente/errôneo: Planilha Orçamentária, BDI e CFF - Conforme Parecer Técnico). Conforme art. 109, inciso I, "b" da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Caso sejam apresentados recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br , devendo as empresas acompanhar por meio do site. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317.

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6B890488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRONICO 039/2023

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 referente à c**ontratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar a 2ª Etapa da Reforma da Praça Francisco Gomes Pereira situada na Avenida Josefina Ferreira dos Santos, no Município de Pedrinópolis-MG, para atender o Plano de Ação 09032022-020339 - Programa: 09032022, Concedente: Ministério da Economia - Transferência Especial, conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos**. que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR HV MATERIAIS DE CONTRUÇOES LTDA – CNPJ 15.775.987/0001-93,					
Item	**Unid.**	**Descrição dos Serviços**	**QTDADE**	**P.UNIT**	**P.TOTAL**
1	SV	**Contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar a 2ª Etapa da Reforma da Praça Francisco Gomes Pereira situada na Avenida Josefina Ferreira dos Santos, no Município de Pedrinópolis-MG, para atender o Plano de Ação 09032022-020339 - Programa: 09032022, Concedente: Ministério da Economia - Transferência Especial, conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos**	**1**	**R$ 148.000,00**	**R$ 148.000,00**
				TOTAL	**R$ 148.000,00**
R$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)					

Pedrinópolis - Minas Gerais, 22 de JANEIRO de 2024

GIOVANE ANTÔNIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A59A861C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 100/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: c**ontratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar a 2ª Etapa da Reforma da Praça Francisco Gomes Pereira situada na Avenida Josefina Ferreira dos Santos, no Município de Pedrinópolis-MG, para atender o Plano de Ação 09032022-020339 - Programa: 09032022, Concedente: Ministério da Economia - Transferência Especial, conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos,** *conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos.*

FORNECEDOR HV MATERIAIS DE CONTRUÇOES LTDA – CNPJ 15.775.987/0001-93,					
Item	**Unid.**	**Descrição dos Serviços**	**QTDADE**	**P.UNIT**	**P.TOTAL**
1	SV	**Contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar a 2ª Etapa da Reforma da Praça Francisco Gomes Pereira situada na Avenida Josefina Ferreira dos Santos, no Município de Pedrinópolis-MG, para atender o Plano de Ação 09032022-020339 - Programa: 09032022, Concedente: Ministério da Economia - Transferência Especial, conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos**	**1**	**R$ 148.000,00**	**R$ 148.000,00**
				TOTAL	**R$ 148.000,00**
R$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)					

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 23 de janeiro de 2024

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:E295D55B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. RESOLUÇÃO N. 1.242/2024. ALTERA A RESOLUÇÃO N. 997/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica extinta a gratificação de Membro de Comissão de Licitação, constante no Anexo IV – Funções Gratificadas, da Resolução n. 997/2016.

Art. 2º. Fica criada a gratificação a membro da Equipe de Apoio, nos moldes do que preceitua a Lei Nacional n. 14.133/21, no montante de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º. Em razão das alterações veiculadas nos artigos 1º e 2º, desta Resolução, o ANEXO IV – Funções Gratificadas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Artigo 4º, IV)

FUNÇÃO	VALOR
Membro da Equipe de Apoio	R$ 400,00 (quatrocentos reais)
...	...

Art. 4º. O art. 34, §3º, da Resolução n. 997/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 (...)
§3º. O servidor que compuser a Equipe de Apoio, nos termos da Lei Nacional n. 14.133/21, fará jus a uma gratificação de função na forma do Anexo IV, desta Resolução.

Art. 5º. Ao servidor que exercer temporariamente a função de Agente de Contratação, nos moldes da Lei Nacional n. 14.133/21, será devida gratificação de função no montante de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único. O pagamento da gratificação referida no caput será realizado até o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, responsável pelo exercício da função de Agente de Contratação, nos termos da Resolução n. 997/2016.

Art. 6º. O Anexo V – Estagiários, da Resolução n. 997/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	RECRUTAMENTO	BOLSA+AUXÍLIO TRANSPORTE	VAGAS
Estagiário de graduação (Áreas Administrativa, Jurídica e Contábil)	Desempenhar as atividades no âmbito da Câmara Municipal de Perdões, considerando o setor a que for designado; atender o público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e encaminhá-los às pessoas e/ou departamentos competentes; manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, publicações e outros documentos, possibilitando controle e novas consultas; desenvolver e preparar expedientes administrativos, jurídicos ou contábeis, a depender da área de formação, necessários nos diversos departamentos, sob orientação do supervisor; digitar relatórios, formulários e demais documentos; recebimento e encaminhamento de correspondência; realizar e atender chamadas telefônicas; anotar e enviar recados; agendamento de atividades internas e externas; zelar e conservar o material da organização; operar máquinas copiadoras e aparelhos de fac-símile e manusear e-mails; realizar trabalhos internos e externos a fim de dinamizar e auxiliar as atividades da Câmara Municipal; auxiliar na confecção, conferência e revisão de documentos afetos às atividades legislativa, administrativa, jurídica ou contábil, a depender do setor a que for designado.	PROCESSO SELETIVO (conforme área de atuação e setor designado) Ensino Superior Incompleto em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis e Direito.	R$ 600,00 (bolsa)+ R$ 200,00 (auxílio transporte)	05

Art. 7º. O art. 43, da Resolução n. 997/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43
(...)
§2º. A aquisição da estabilidade fica condicionada a avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para esse fim, composta por 03 (três) servidores da Câmara Municipal, preferencialmente ocupantes de cargos efetivos, na forma de Resolução específica.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 16 de fevereiro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3EBAEAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.912, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 (REPUBLICAÇÃO)

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 1.691.415,87 (Um milhão, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura obras e Serviços Públicos.

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R$
02	009	0015	0451	0029	1939	3.44905100	2.500.000.0000		R$ 1.691.415,87
							TOTAL		**R$ 1.691.415,87**

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos abaixo relacionada:

1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	**R$ 1.691.415,87**

Art. 3º A ação da referida Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual /2024.

Características da Ação: REQUALIFICACAO DA AVENIDA PERIMETRAL				
Cód: 1939				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial	[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024	
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	1.691.415,87	0,00	0,00	0,00

Art. 4º O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2024 para os procedimentos de execução do exercício financeiro.

Pouso Alegre/MG, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário de Finanças

*Republicada tendo em vista incorreção constante no texto publicado em 12/02/2024, Edição 3703.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:511FAA94

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.914, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Politicas Sociais.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R$
02	016	0008	0244	0022	2705	3.339039	26600003110		R$ 300.000,00
							TOTAL		**R$ 300.000,00**

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recurso abaixo relacionada:

1.660.000.3110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	**R$ 300.000,00**

Art. 3º- A ações do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual /2024.

Características da Ação: GESTÃO DE TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS SIGTV-GND3 (CUSTEIO)				
Cód: 2705				
[ ] Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 29/01/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	300.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º- O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.
Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:06DF821A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.522, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Atualiza lista de servidores denominados "Conferentes", responsáveis pela conferência dos processos físicos e digitais de pagamentos, conforme Instrução Normativa CGM nº 02/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII da Lei Ordinária nº 5.881/2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Atualizar a lista de servidores designados como "Conferentes" em suas respectivas Unidades, conforme instituído pela Instrução Normativa CGM nº 02/2023, responsáveis pela conferência dos processos físicos e digitais de pagamento, para a inclusão da servidora Maria Fernanda Pereira Simões, matrícula 23.459, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. A lista de conferentes de processos de pagamento passa a ter a seguinte composição:

Secretaria/Superintendência	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	Cristiane Alves de Almeida Leda Maria Pereira Miguel	23282 23385
Procuradoria-Geral do Município	Marcela Modesto Fermino	23389
Secretaria Municipal de Saúde	1) Josymara Alves Vilela 2) Maria Fernanda Pereira Simões	1) 16193 2) 23459
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Arley de Paiva	20399
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Camila Carvalho Mendonça	23073
Secretaria Municipal de Finanças	Gabriel Antônio de Oliveira Eneas	22873
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	1- Raissa Souza Montes 2-Stephanie Maria Leite Bernardes 3- Bruna Shayane Iwata Pereira 4- Stephanie de Paula Laurindo Barroso 5-Davi de Andrade Leite	1) 23160 2)23249 3)23367 4)22811 5)23077
Secretaria Municipal de Educação	1) Andressa Openheimer Ribeiro 2) Alexandre Jose Lopes 3) João Batista Machado 4) Lucilene Garcia Fernandes	1) 22344 2)13068 3) 12449 4) 17558
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Cyntia Conceição Matoso	22605
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	Rosangela Aparecida Berti da Silva	13780
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1) David Eriberto de Souza 2) Cristiane Alves da Cunha	1) 15995 2)21439
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva	16661
Superintendência Municipal de Cultura	Zuleima Kallás Andare Basic	19600
Superintendência Municipal de Esportes	Patrícia Marques de Carvalho	23377
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais	Júlio Cassio de Oliveiro	17431
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	1) Wander Tadeu Rosa 2) Paulo Tarcio Bernardes 3) Laerte Henrique Piza 4) Cintia da Silva Gomes 5) Rodrigo da Rosa Pereira 6) Priscila Alves Rosa Ramos 7) Sílvia Helena da Costa	1) 12945 2)9883 3)17779 4)7478 5) 16173 6) 12935 7) 18974
Secretaria Municipal de Administração	Roberta Fernanda Leite dos Santos	23166

Art. 3º. É responsabilidade do(a) conferente nomeado(a) verificar a conformidade dos processos de pagamento, na via física e digital, no que concerne à:
I) documentação e sua ordem na via física, conforme Anexo I da IN CGM 02/2023;
II) assinaturas, conforme requeridas nos documentos;
III) atestes em notas fiscais, planilhas de medição ou demais documentos, conforme requerido;
IV) datas e prazos de validade, em especial de CND's, que devem estar vigentes até a data de pagamento.
Parágrafo único. No caso de inconformidades nos processos analisados, o conferente dará ciência ao servidor responsável pelo trâmite para os ajustes devidos, inclusive no processo digital, se for o caso.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2024.

Pouso Alegre/MG, 18 de janeiro de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 19 de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3.687, pág. 343. Onde se lê: Superintendência Municipal de Cultura, José Ronildo Lopes Soares, Matrícula 19601, Leia-se: Superintendência Municipal de Cultura, Zuleima Kallás Andare Basic, Matrícula 19600.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:332B6B3F

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO N° 02/2024/SMPS/CMDCA

ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 02/2024/SMPS/CMDCA

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e seis minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264; reuniram-se para análise e julgamento das propostas apresentadas ao Chamamento Público nº 02/2024/SMPS/CMDCA, os senhores membros da Comissão Temática Temporária de Seleção de

Projetos dos Editais de Chamamento Público: Thelma Gouveia e Marcello Eduardo Pascoal Rosa, representantes da Sociedade Civil; Alessandra C. Pereira Patriota e Núbia dos Santos Paulino, representantes do Poder Executivo. Além de Wiliam Emanoel Rodrigues Silva, matrícula nº 17.107, membro da Comissão de Apoio à Comissão de Seleção do CMDCA, sendo nomeado para a lavratura da presente ata. Destacando, que conforme deliberado na Sessão de Abertura, o membro Marcello Eduardo Pascoal Rosa está impedido de participar do julgamento da proposta da proponente Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes. A Comissão iniciou os trabalhos com discussão e julgamento das propostas apresentadas de acordo com a ordem de protocolo, tendo iniciado pela **Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes**, CNPJ 23.953.730/0003-74, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **88,33 (oitenta e oito inteiros e trinta e três centésimos)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes e o item 3 e 5 do Edital de Chamamento Público CEMIG FIA 01/2023, viabilizando projetos que promovam ou articulem: Empreendedorismo melhoria do desempenho escolar, empregabilidade e geração de renda; Inovação; Sustentabilidade; e Diversidade.	**10**	7,33	A proposta não atende diretamente o objetivo de melhoria escolar. A proposta não apresenta inovação.
b) Possuir inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	**10**	10	-
c) Comprovar experiência profissional em Serviços à criança e adolescente.	**10**	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar Proposta com objetivos e metas voltadas para a proteção, atendimento e/ou estruturação da rede de apoio à infância e adolescência no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**).	**10**	8	A proposta não especifica claramente os objetivos e metas conforme o Termo de Referência.
b) Demonstrar adequação às linhas de ação prioritárias de promoção aos direitos da criança e do adolescente, conforme Resolução do CONANDA nº. 137/2010: o projeto deve demonstrar, claramente, como se articula com a garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente.	**05**	05	-
c) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão seu cumprimento.	**10**	8	A proposta não detalha como serão executadas as aulas.
d) Demonstrar nexo entre Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.	**10**	10	-
3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO			
a) Demonstrar a viabilidade técnica e operacional: o projeto deve dispor de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao escopo do projeto proposto.	**10**	10	-
b) Demonstrar o potencial de impacto: análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.	**05**	05	-
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos).	**05**	0	A poponente não discriminou o custo por beneficiário atendido.
d) Demonstrar a sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade e longa duração, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do mesmo, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros.	**05**	05	-
e) Realização de parcerias e articulação da rede: parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a consecução do projeto.	**10**	10	-
TOTAL	**100 pontos**	**88,33 pontos**	

A **segunda proposta** analisada foi da **Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO**, CNPJ n° 51.549.301/0001-00, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **85 (oitenta e cinco inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes e o item 3 e 5 do Edital de Chamamento Público CEMIG FIA 01/2023, viabilizando projetos que promovam ou articulem: Empreendedorismo melhoria do desempenho escolar, empregabilidade e geração de renda; Inovação; Sustentabilidade; e Diversidade.	**10**	10	-
b) Possuir inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	**10**	10	-
c) Comprovar experiência profissional em Serviços à criança e adolescente.	**10**	0	A proponente não comprovou experiência profissional em Serviços à criança e adolescente.
2- PROPOSTA			
a) Apresentar Proposta com objetivos e metas voltadas para a proteção, atendimento e/ou estruturação da rede de apoio à infância e adolescência no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**).	**10**	10	-
b) Demonstrar adequação às linhas de ação prioritárias de promoção aos direitos da criança e do adolescente, conforme Resolução do CONANDA nº. 137/2010: o projeto deve demonstrar, claramente, como se articula com a garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente.	**05**	05	-
c) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão seu cumprimento.	**10**	10	-
d) Demonstrar nexo entre Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.	**10**	10	-
3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO			
a) Demonstrar a viabilidade técnica e operacional: o projeto deve dispor de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao escopo do projeto proposto.	**10**	10	-
b) Demonstrar o potencial de impacto: análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.	**05**	05	-
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos).	**05**	0	A poponente não discriminou o custo por beneficiário atendido.
d) Demonstrar a sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade e longa duração, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do mesmo, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros.	**05**	05	-
e) Realização de parcerias e articulação da rede: parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a consecução do projeto.	**10**	10	-
TOTAL	**100 pontos**	**85 pontos**	

Destaca-se a ausência dos seguintes documentos da proponente Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO que poderão ser apresentados durante a interposição de recursos: proposta devidamente numerada e rubricada; Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS em situação regular (cópia apresentada está com vencimento em 01/02/24); Comprovante de Inscrição no CMDCA; Relatório de resultado das atividades da OSC (não obrigatório). A **terceira proposta** analisada foi da **Samaritano São Francisco de Assis**, CNPJ n° 02.627.820/0036-63, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **75 (setenta e cinco inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes e o item 3 e 5 do Edital de Chamamento Público CEMIG FIA 01/2023, viabilizando projetos que promovam ou articulem: Empreendedorismo melhoria do desempenho escolar, empregabilidade e geração de renda; Inovação; Sustentabilidade; e Diversidade.	**10**	10	-

b) Possuir inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	**10**	0	A poponente não possui inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
c) Comprovar experiência profissional em Serviços à criança e adolescente.	**10**	0	A proponente não comprovou experiência profissional em Serviços à criança e adolescente.
2- PROPOSTA			
a) Apresentar Proposta com objetivos e metas voltadas para a proteção, atendimento e/ou estruturação da rede de apoio à infância e adolescência no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**).	**10**	10	-
b) Demonstrar adequação às linhas de ação prioritárias de promoção aos direitos da criança e do adolescente, conforme Resolução do CONANDA nº. 137/2010: o projeto deve demonstrar, claramente, como se articula com a garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente.	**05**	05	-
c) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão seu cumprimento.	**10**	10	
d) Demonstrar nexo entre Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.	**10**	10	-
3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO			
a) Demonstrar a viabilidade técnica e operacional: o projeto deve dispor de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao escopo do projeto proposto.	**10**	10	-
b) Demonstrar o potencial de impacto: análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.	**05**	05	-
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos).	**05**	0	A poponente não discriminou o custo por beneficiário atendido
d) Demonstrar a sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade e longa duração, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do mesmo, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros.	**05**	05	-
e) Realização de parcerias e articulação da rede: parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a consecução do projeto.	**10**	10	-
TOTAL	**100 pontos**	**75 pontos**	

Destaca-se a ausência dos seguintes documentos da proponente Samaritano São Francisco de Assis que poderão ser apresentados durante a interposição de recursos: Relatório de resultado das atividades da OSC (não obrigatório); Comprovante que a instituição não está inscrita no CEPIM; Comprovante que a instituição não está inscrita no CAFIMP; Comprovante de inscrição no CMDCA. A **quarta proposta** analisada foi da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, CNPJ n° 18.645.119/0001-87, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **100 (cem inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes e o item 3 e 5 do Edital de Chamamento Público CEMIG FIA 01/2023, viabilizando projetos que promovam ou articulem: Empreendedorismo melhoria do desempenho escolar, empregabilidade e geração de renda; Inovação; Sustentabilidade; e Diversidade.	**10**	10	-
b) Possuir inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	**10**	10	-
c) Comprovar experiência profissional em Serviços à criança e adolescente.	**10**	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar Proposta com objetivos e metas voltadas para a proteção, atendimento e/ou estruturação da rede de apoio à infância e adolescência no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**).	**10**	10	-
b) Demonstrar adequação às linhas de ação prioritárias de promoção aos direitos da criança e do adolescente, conforme Resolução do CONANDA nº. 137/2010: o projeto deve demonstrar, claramente, como se articula com a garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente.	**05**	05	-
c) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão seu cumprimento.	**10**	10	-
d) Demonstrar nexo entre Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.	**10**	10	-
3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO			
a) Demonstrar a viabilidade técnica e operacional: o projeto deve dispor de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao escopo do projeto proposto.	**10**	10	-
b) Demonstrar o potencial de impacto: análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.	**05**	05	-
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos).	**05**	05	-
d) Demonstrar a sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade e longa duração, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do mesmo, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros.	**05**	05	-
e) Realização de parcerias e articulação da rede: parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a consecução do projeto.	**10**	10	-
TOTAL	**100 pontos**	**100 pontos**	

Destaca-se a ausência dos seguintes documentos da proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE que poderão ser apresentados durante a interposição de recursos: Relatório de resultado das atividades da OSC (não obrigatório); Cópias do RG e CPF do responsável legal (cópias apresentadas estão ilegíveis) e Proposta apresentada se encontra com uma página sem numeração. A **quinta proposta** analisada foi da **Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações**, CNPJ n° 04.834.065/0006-06, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **95 (noventa e cinco inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes e o item 3 e 5 do Edital de Chamamento Público CEMIG FIA 01/2023, viabilizando projetos que promovam ou articulem: Empreendedorismo melhoria do desempenho escolar, empregabilidade e geração de renda; Inovação; Sustentabilidade; e Diversidade.	**10**	10	-
b) Possuir inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	**10**	10	-
c) Comprovar experiência profissional em Serviços à criança e adolescente.	**10**	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar Proposta com objetivos e metas voltadas para a proteção, atendimento e/ou estruturação da rede de apoio à infância e adolescência no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**).	**10**	10	-
b) Demonstrar adequação às linhas de ação prioritárias de promoção aos direitos da criança e do adolescente, conforme Resolução do CONANDA nº. 137/2010: o projeto deve demonstrar, claramente, como se articula com a garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente.	**05**	05	-
c) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão seu cumprimento.	**10**	10	-
d) Demonstrar nexo entre Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.	**10**	10	-
3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO			
a) Demonstrar a viabilidade técnica e operacional: o projeto deve dispor de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao escopo do projeto proposto.	**10**	10	-

b) Demonstrar o potencial de impacto: análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.	**05**	05	-
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos).	**05**	0	A poponente não discriminou o custo por beneficiário atendido
d) Demonstrar a sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade e longa duração, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do mesmo, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros.	**05**	05	-
e) Realização de parcerias e articulação da rede: parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a consecução do projeto.	**10**	10	-
TOTAL	**100 pontos**	**95 pontos**	

Destaca-se a ausência dos seguintes documentos da proponente Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações que poderão ser apresentados durante a interposição de recursos: Proposta devidamente numerada; Relatório de resultado das atividades da OSC (não obrigatório); Cópias do RG e CPF do responsável legal (cópias apresentadas estão ilegíveis). A **sexta proposta** analisada foi da **Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria**, CNPJ n° 42.481.770/0001-43, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **65,25 (sessenta e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes e o item 3 e 5 do Edital de Chamamento Público CEMIG FIA 01/2023, viabilizando projetos que promovam ou articulem: Empreendedorismo melhoria do desempenho escolar, empregabilidade e geração de renda; Inovação; Sustentabilidade; e Diversidade.	**10**	7,25	A Proposta apresentada não demonstra inovação.
b) Possuir inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	**10**	0	A proponente não possui inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
c) Comprovar experiência profissional em Serviços à criança e adolescente.	**10**	0	A proponente não comprovou experiência profissional em Serviços à criança e adolescente.
2- PROPOSTA			
a) Apresentar Proposta com objetivos e metas voltadas para a proteção, atendimento e/ou estruturação da rede de apoio à infância e adolescência no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**).	**10**	10	-
b) Demonstrar adequação às linhas de ação prioritárias de promoção aos direitos da criança e do adolescente, conforme Resolução do CONANDA nº. 137/2010: o projeto deve demonstrar, claramente, como se articula com a garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente.	**05**	05	-
c) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão seu cumprimento.	**10**	8	A proposta apresenta número baixo de atendimentos.
d) Demonstrar nexo entre Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.	**10**	5	Necessidade de correção na somatória dos valores da proposta.
3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO			
a) Demonstrar a viabilidade técnica e operacional: o projeto deve dispor de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao escopo do projeto proposto.	**10**	10	-
b) Demonstrar o potencial de impacto: análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.	**05**	05	-
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos).	**05**	0	A poponente não discriminou o custo por beneficiário atendido
d) Demonstrar a sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade e longa duração, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do mesmo, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros.	**05**	05	-
e) Realização de parcerias e articulação da rede: parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a consecução do projeto.	**10**	10	-
TOTAL	**100 pontos**	**65,25 pontos**	

Destaca-se a ausência dos seguintes documentos da proponente Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria que poderão ser apresentados durante a interposição de recursos: Proposta devidamente numerada; Declaração de Ciência e Concordância (Anexo IX); Relatório de resultado das atividades da OSC (não obrigatório); Cópias do RG e CPF do responsável legal (cópias apresentadas estão ilegíveis); Comprovante de Inscrição no CMDCA. A **sétima proposta** analisada foi da **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA**, CNPJ n° 16.524,054/0008-62, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **83,50 (oitenta e três inteiros e cinquenta centésimos)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes e o item 3 e 5 do Edital de Chamamento Público CEMIG FIA 01/2023, viabilizando projetos que promovam ou articulem: Empreendedorismo melhoria do desempenho escolar, empregabilidade e geração de renda; Inovação; Sustentabilidade; e Diversidade.	**10**	10	-
b) Possuir inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	**10**	10	-
c) Comprovar experiência profissional em Serviços à criança e adolescente.	**10**	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar Proposta com objetivos e metas voltadas para a proteção, atendimento e/ou estruturação da rede de apoio à infância e adolescência no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**).	**10**	10	-
b) Demonstrar adequação às linhas de ação prioritárias de promoção aos direitos da criança e do adolescente, conforme Resolução do CONANDA nº. 137/2010: o projeto deve demonstrar, claramente, como se articula com a garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente.	**05**	03	A proponente não demonstrou claramente adequação às linhas de ação prioritárias de promoção aos direitos da criança e do adolescente, conforme Resolução do CONANDA nº. 137/2010
c) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão seu cumprimento.	**10**	05	Necessidade de mais especificações quanto aos Objetivos / Metas / Resultados e indicadores.
d) Demonstrar nexo entre Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.	**10**	5,5	A proponente não demonstrou claramente nexo entre Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.
3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO			
a) Demonstrar a viabilidade técnica e operacional: o projeto deve dispor de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao escopo do projeto proposto.	**10**	10	-
b) Demonstrar o potencial de impacto: análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.	**05**	05	-
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos).	**05**	0	A poponente não discriminou o custo por beneficiário atendido.
d) Demonstrar a sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade e longa duração, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do mesmo, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros.	**05**	05	-

e) Realização de parcerias e articulação da rede: parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a consecução do projeto.	**10**	10	-
TOTAL	**100 pontos**	**83,50 pontos**	

Destaca-se a ausência dos seguintes documentos da proponente Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA que poderão ser apresentados durante a interposição de recursos: Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS em situação regular; Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual; Relatório de resultado das atividades da OSC (não obrigatório); Comprovante atualizado de Inscrição no CMDCA. Terminada a reunião de análise e julgamento das propostas às dez horas e doze minutos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todas as membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Apoio.

Comissão – CMDCA:

_____
ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA

_____
NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

_____
MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

_____
Thelma Gouveia

Comissão de Apoio:

_____
WILLIAM EMANOEL RODRIGUES SILVA

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:B96A0BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 003/2024, Processo n.º 003/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 25/01/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), com ônibus de 48 lugares, conforme rotas descritas e atendendo ao calendário com programação de acordo com dias letivos, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Fornecedor: COOPERTRAMIG - COOPERTATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO ES - **CPF/CNPJ:** 27.293.176/0001-35				
Lote 6				
29078 - ROTA: BARÃO DE COCAIS SENAI/UNIPAC (Veíc. 48 lugares) – NOITE I				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ROTA B.COCAIS/SENAI (C) Itinerário: RODOVIÁRIA, ROTATÓRIA TENENTE CARLOS, ESCOLA AMANDINA, IGREJA SÃO VICENTE, PRAÇA DO BRAGA, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ESQUINA COM RAMAL DOS FERROVIARIOS ALTURA DO Nº 500, PRAÇA SÃO FRANCISCO, AVENIDA RODRIGO DE CASTRO ESQUINA COM RUA ACESITA, PONTO DO MÃE CATARINA, PONTO DE ÔNIBUS DE BRUMAL, PONTO DE BARRA FELIZ E SENAI e UNIPAC EM BARÃO DE COCAIS. RETORNO: ROTA INVERSA. Extensão: APROXIMADAMENTE 45 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS. Horário: NOITE. Veículo: 1 ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) LUGARES, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA INFERIOR A 2014 E QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TENDO EM VISTA QUE O ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS DAS CONCESSIONÁRIAS DO MUNICÍPIO, NÃO PODEM SER INFERIOR A DEZ ANOS DE FABRICAÇÃO E VISANDO MAIOR QUALIDADE E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS QUE FARÃO O TRANSPORTE DOS ALUNOS, SOLICITAMOS QUE O VEÍCULO ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO SEJA	9.000,00	KM	12,20	109.800,00

INFERIOR AO ANO SOLICITADO. Periodicidade: 1 VIAGEM POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS. Horários: SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 18h, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NO SENAI- BARÃO DE COCAIS E UNIPAC IMPRETERIVELMENTE ÀS 19h E O RETORNO SERÁ ÀS 22h30. Total de km estimado por ano: 45KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS - TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 9000 KM.				
TOTAL DO FORNECEDOR: 109.800,00				

Fornecedor: SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - **CPF/CNPJ:** 08.234.366/0001-37

Lote 4

23058 - ROTA: BARÃO DE COCAIS SENAI/UNIPAC (Veíc. 48 lugares) – TARDE I

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ROTA B.COCAIS/SENAI Itinerário: RODOVIÁRIA, ROTATÓRIA TENENTE CARLOS, ESCOLA AMANDINA, IGREJA SÃO VICENTE, PRAÇA DO BRAGA, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ESQUINA COM RAMAL DOS FERROVIARIOS ALTURA DO Nº 500, PRAÇA SÃO FRANCISCO, AVENIDA RODRIGO DE CASTRO ESQUINA COM RUA ACESITA, PONTO DO MÃE CATARINA, PONTO DE ÔNIBUS DE BRUMAL, PONTO DE BARRA FELIZ E SENAI BARÃO DE COCAIS. RETORNO: ROTA INVERSA. Extensão: APROXIMADAMENTE 39 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS. Horário: TARDE. Periodicidade: 2 VIAGENS POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS. Horários: SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 12h, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NO SENAI- BARÃO DE COCAIS IMPRETERIVELMENTE ÀS 13h EO RETORNO SERÁ ÀS 17h30. Total de km estimado por ano: 39KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS -TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 7800 KM.	7.800,00	KM	9,00	70.200,00

Lote 5

29183 - ROTA: BARÃO DE COCAIS SENAI/UNIPAC (Veíc. 48 lugares) – TARDE II

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ROTA BARÃO DE COCAIS (Veíc. 48 lugares) - TARDE Itinerário: RODOVIÁRIA, ROTATÓRIA TENENTE CARLOS, ESCOLA AMANDINA, IGREJA SÃO VICENTE, PRAÇA DO BRAGA, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ESQUINA COM RAMAL DOS FERROVIARIOS ALTURA DO Nº 500, PRAÇA SÃO FRANCISCO, AVENIDA RODRIGO DE CASTRO ESQUINA COM RUA ACESITA, PONTO DO MÃE CATARINA, PONTO DE ÔNIBUS DE BRUMAL, PONTO DE BARRA FELIZ E SENAI BARÃO DE COCAIS. RETORNO: ROTA INVERSA. Extensão: APROXIMADAMENTE 39 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS. Horário: TARDE. Periodicidade: 2 VIAGENS POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS. Horários: SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 12h, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NO SENAI-BARÃO DE COCAIS IMPRETERIVELMENTE ÀS 13h EO RETORNO SERÁ ÀS 17h30. Total de km estimado por ano: 39KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS -TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 7800 KM.	7.800,00	KM	11,55	90.090,00

Lote 7

29184 - ROTA: BARÃO DE COCAIS SENAI/UNIPAC (Veíc. 48 lugares) – NOITE II

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Itinerário: RODOVIÁRIA, ROTATÓRIA TENENTE CARLOS, ESCOLA AMANDINA, IGREJA SÃO VICENTE, PRAÇA DO BRAGA, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ESQUINA COM RAMAL DOS FERROVIARIOS ALTURA DO Nº 500, PRAÇA SÃO FRANCISCO, AVENIDA RODRIGO DE CASTRO ESQUINA COM RUA ACESITA, PONTO DO MÃE CATARINA, PONTO DE ÔNIBUS DE BRUMAL, PONTO DE BARRA FELIZ E SENAI e UNIPAC EM BARÃO DE COCAIS. RETORNO: ROTA INVERSA. Extensão: APROXIMADAMENTE 45 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS. Horário: NOITE. Veículo: 1 ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) LUGARES, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA INFERIOR A 2014 E QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TENDO EM VISTA QUE O ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS DAS CONCESSIONÁRIAS DO MUNICÍPIO, NÃO PODEM SER INFERIOR A DEZ ANOS DE FABRICAÇÃO E VISANDO MAIOR QUALIDADE E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS QUE FARÃO O TRANSPORTE DOS ALUNOS, SOLICITAMOS QUE O VEÍCULO ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO SEJA INFERIOR AO ANO SOLICITADO. Periodicidade: 1 VIAGEM POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS. Horários: SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 18h, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NO SENAI-BARÃO DE COCAIS E UNIPAC IMPRETERIVELMENTE ÀS 19h E O RETORNO SERÁ ÀS 22h30. Total de km estimado por ano: 45KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS - TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 9000 KM.	9.000,00	KM	11,50	103.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 263.790,00				

Fornecedor: Empresa Caraça Transportes e Turismo Ltda - **CPF/CNPJ:** 01.200.710/0001-28

Lote 2

29020 - ROTA: SANTA BÁRBARA, VIGÁRIO DA VARA , CONCEIÇÃO DO RIO ACIMA, CÓRREGO GRANDE, GALEGO, CAPOEIRINHA, PAIOL, BRUMAL, SANTA BÁRBARA (ÔNIBUS 48 LUGARES)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ROTA: SANTA BÁRBARA/VIGÁRIO DA VARA (ÔNIBUS 48 LUGARES) Extensão: APROXIMADAMENTE 168 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS. Horário: MANHÃ / TARDE. Percurso: SANTA BÁRBARA; VIGÁRIO DA VARA; CONCEIÇÃO DO RIO ACIMA; CÓRREGO GRANDE; GALEGO; CAPOEIRINHA; PAIOL; BRUMAL; SANTA BÁRBARA. Veículo: 01 VEÍCULO ÔNIBUS, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA ANTERIOR A 2014 E QUE TENHA CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES. Periodicidade: 2 VIAGENS POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS. Horários: SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 06:00, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NAS ESCOLA DE BRUMAL ÀS 07:00 IMPRETERIVELMENTE, SENDO O RETORNO ÀS 11:30 SAINDO DA ESCOLA DE BRUMAL INDO ATÉ O VIGÁRIO DA VARA RETORNANDO À ESCOLA DE CONCEIÇÃO DE RIO ACIMA ONDE OS ALUNOS DEVEM ESTAR NA ESCOLA ÀS 13:00 IMPRETERIVELMENTE. Total de km estimado por ano: 168 KM POR DIA APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS - TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 33600 KM.	33.600,00	KM	10,45	351.120,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 351.120,00				

Fornecedor: HE EXPRESS TURISMO LTDA - **CPF/CNPJ:** 06.007.438/0001-88

Lote 1

29019 - ROTA: SANTA BÁRBARA/SANTANA DO MORRO/BRUMAL/IDA E VOLTA (ÔNI-BUS 48 LUGARES)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

ROTA: SANTA BÁRBARA/SANTANA DO MORRO/BRUMAL (ÔNIBUS 48 LUGARES) Extensão: APROXIMADAMENTE 44 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS. Horário: MANHÃ / TARDE. Rota: SANTA BÁRBARA; SANTANA DO MORRO; BRUMAL; SANTA BÁRBARA; BRUMAL; SANTANA DO MORRO; SUMIDOURO; SANTA BÁRBARA. Veículo: 01 VEÍCULO ÔNIBUS, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA ANTERIOR A 2014 E QUE TENHA CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES. Periodicidade: 2 VIAGENS POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS. Horários: SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 07:00, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NAS ESCOLA DE SUMIDOURO E BRUMAL ÀS 07:30 IMPRETERIVELMENTE, SENDO O RETORNO ÀS 11:30 SAINDO DA ESCOLA DE BRUMAL E PASSANDO PELA ESCOLA DE SUMIDOURO.NO TURNO DA TARDE OS ALUNOS DEVERÃO ESTAR NA ESCOLA DE SUMIDOURO ÀS 12:50 IMPRETERIVELMENTE. Total de km estimado por ano: 44 KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS - TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 8800KM.	8.800,00	KM	5,00	44.000,00
Lote 3				
29710 - ROTA: BARÃO DE COCAIS SENAI/UNIPAC (Veíc. 48 lugares) - MANHÃ				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ROTA BARÃO DE COCAIS (Veíc. 48 lugares) - MANHA ROTA BARÃO DE COCAIS SENAI / UNIPAC. Itinerário: RODOVIÁRIA, ROTATÓRIA TENENTE CARLOS, ESCOLA AMANDINA, IGREJA SÃO VICENTE, PRAÇA DO BRAGA, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO ESQUINA COM RAMAL DOS FERROVIARIOS ALTURA DO Nº 500, PRAÇA SÃO FRANCISCO, AVENIDA RODRIGO DE CASTRO ESQUINA COM RUA ACESITA, PONTO DO MÃE CATARINA, PONTO DE ÔNIBUS DE BRUMAL, PONTO DE BARRA FELIZ E SENAI BARÃO DE COCAIS. RETORNO: ROTA INVERSA. Extensão: APROXIMADAMENTE 39 KM POR DIA DURANTE 200 DIAS LETIVOS. Horário: MANHÃ. Veículo: 1 ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) LUGARES, CUJO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA INFERIOR A 2014 E QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Periodicidade: 1 VIAGEM POR DIA IDA E VOLTA DURANTE APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS. Horários: SAÍDA DO PRIMEIRO PONTO ÀS 6h, OS ALUNOS DEVEM ESTAR NO SENAI- BARÃO DE BARÃO DE COCAIS IMPRETERIVELMENTE ÀS 7h HORAS E O RETORNO SERÁ ÀS 12h. Total de km estimado por ano: 39KM POR DIA X APROXIMADAMENTE 200 DIAS LETIVOS - TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 7800KM.	7.800,00	KM	4,95	38.610,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 82.610,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$807.320,00 (oitenta e sete mil trezentos e vinte reais).

Santa Bárbara, 16 de fevereiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DC534411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 41, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA FERIADO NACIONAL NO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº.285, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando a Lei Federal 14.759/23, que torna feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que no dia 20 de novembro de 2024 (quarta-feira), será feriado nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto 285, de 11 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de fevereiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I – FERIADOS MUNICIPAIS – 2024

MÊS	DIA	MOTIVO	NATUREZA
Janeiro	1º - Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20- Sábado	São Sebastião - Padroeiro	Feriado Municipal
Fevereiro	12- Segunda-feira	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo
	13- Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
Março	28- Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	29- Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado Municipal
Abril	21- Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º - Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	30- Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	31- Sexta-feira	Pós-feriado	Ponto Facultativo
Agosto	15-Quinta-feira	Nossa Senhora da Abadia	Feriado Municipal
	16- Sexta-feira	Pós-feriado	Ponto Facultativo

Setembro	07- Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	30- Segunda-feira	Emancipação do Município	Feriado Municipal
Outubro	12- Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
Novembro	02-Sábado	Finados	Feriado Nacional
	15- Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20-Quarta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	24-Terça-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
	25-Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
	31-Terça-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:0B1317A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.533 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.533

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos concursados e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 19/02/2024:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Gabriel Viana Renno de Oliveira	**Auxiliar Administrativo II**	**CE – IV**
Cleiton Leonardo de Carvalho	**Engenheiro de Regulação**	**CE – XII**
Juliana dos Reis Santos	**Fiscal de Obras**	**CE – VI**
Debora Dornelas da Cunha	**Médico do PSF**	**CE – XV**
Sebastiao Egídio Ferreira Junior	**Prof. II - Educação Física**	**CE – SA**
Flavia Dias de Castro	**Prof. II - Geografia**	**CE – SA**
Yuri Dornelas Vieira	**Prof. II - Geografia**	**CE – SA**
Diana Correa de Faria	**Professor I**	**CE – X**
Izabela Guimaraes Souza	**Psicopedagogo**	**CE – XII**
Ludmila Lins Bezerra	**Psicopedagogo**	**CE – XII**
Vanuza Amorim Figueiredo	**Psicopedagogo**	**CE – XII**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5014655C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6472

DECRETO MUNICIPAL Nº 6472

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2.987/2002 e 4.982/2023 dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal";

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2.987/02 e art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4.982/2023 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a partir do mês de fevereiro de 2024, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2.987/2002 e do art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4.982/2023:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
14121	DAIANA APARECIDA SILVA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
14097	KAREN ANGELICA ALVES RICZ	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6803	LUDOVICO FERREIRA JULIO	TECNICO DE ESPORTES II	E	F
14093	MARILDA ABADIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16437	EDNEIS DE SOUSA COSTA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	A	B
6583	CYNTHIA MONTANS GONCALVES	ARQUITETO II	E	F
6872	FABIANA SOARES RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
6983	JOAO LUIZ DA CUNHA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	E	F
5204	JOSE RENATO PASSOS	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E	F
4887	LEO REVELINI NAVES JUNIOR	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E	F
6684	LUCIANO TEIXEIRA REZENDE	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	E	F
907	MARIA DO CARMO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	F	G
7270	MILENE FONSECA BELTRAN LUCIO	PROFESSOR NIVEL III	E	F
4642	REGINALDO A PEREIRA CEZARINO	MOTORISTA II	F	G
7267	RENATA APARECIDA P DOMINGOS	PROFESSOR NIVEL III	E	F
6685	RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	E	F
4670	RONIVALDO DOS REIS ANDRADE	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E	F
6739	SILVANO APARECIDO BUENO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	E	F
6733	WALQUIRIA C DE PADUA VIEIRA	ENGENHEIRO CIVIL II	E	F

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nºs. 2.987/2002 e 4.982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:48A969E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para contratação de **Auxiliar de Serviços, CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 004/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 16de fevereiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
Auxiliar de Serviços	01

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.**
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho** em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas.**
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. http://twixar.me/kpLT.
20) Questionário para Exame Pré Admissional. http://twixar.me/kpLT.
21) Comprovante de Residência (Original e cópia).
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
23) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.

24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.858/2023, torna público do **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2024**, para contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA	HORÁRIO	CARGO
20/02/2024	09h	Auxiliar de Serviços

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma.

Teixeiras, 16 de fevereiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:DCE0EC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Toner tipo original/ genuíno da marca, para uso em impressoras das Secretarias Municipais, conforme descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
A H DA S MORAES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023						
0001	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 1060	DSI	300,0000	UN	20,0000	6.000,0000
0002	Cartucho para impressoara Brother TNB021	DSI	300,0000	UN	29,5000	8.850,0000
0003	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 2370	DSI	300,0000	UN	25,0000	7.500,0000
0004	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 3472	DSI	300,0000	UN	33,0000	9.900,0000
0005	Cartucho para impressora Brother TN 3392	DSI	300,0000	UN	30,0000	9.000,0000
0006	Cartucho HP LASER JET 1022	DSI	300,0000	UN	24,9000	7.470,0000
0007	Cartucho para impressora hp 18a (cf218a) compatível e completo- rende em média 1400 cópias. Tipo hp	DSI	300,0000	UN	28,9000	8.670,0000
0008	Cartucho para impressora HP LASERJET 36a CB436AB	DSI	300,0000	UN	22,0000	6.600,0000
0009	Cartucho para impressora HP LASERJET 85a CE285AB	DSI	300,0000	UN	24,0000	7.200,0000
0010	Cartucho para impressora hp 17a (cf217a) compatível e completo- rende em média 1600 cópias. Tipo hp	DSI	300,0000	UN	28,0000	8.400,0000
0011	Cartucho para impressora HP LASERJET CB435AB	DSI	300,0000	UN	24,9000	7.470,0000
0013	Cartucho para impressora HP LASERJET 83a CF283 AB	DSI	300,0000	UN	28,0000	8.400,0000
0014	Cartucho para impressora HP LASERJET 53a Q7553A	DSI	300,0000	UN	29,9000	8.970,0000
0015	Cartucho HP 05 A	DSI	300,0000	UN	27,9000	8.370,0000
0016	Cartucho HP Color Laser Jet CP 1215 CB 540 A - K Original	DSI	300,0000	UN	34,9000	10.470,0000
0017	Cartucho HP Color Laser Jet CP 1215 CB 541 A - C Original	DSI	300,0000	UN	34,9000	10.470,0000
0018	Cartucho HP Color Laser Jet CP 1215 CB 542 A - Y Original	DSI	300,0000	UN	34,9000	10.470,0000
0019	Cartucho HP Color Laser Jet CP 1215 CB 543 A - M Original	DSI	300,0000	UN	34,9000	10.470,0000
0020	Cartucho para impressora SaMSUNG Modelo - Samsung 203u completo e compativel com o original.	DSI	300,0000	UN	45,0000	13.500,0000
0029	Cartucho de Cilindro Brother DR 1060	DSI	300,0000	UN	45,0000	13.500,0000
0031	Cartucho de cilindro brother DR2340 - para toner TN2370. Rendimento de até 12.000 páginas.	DSI	300,0000	UN	40,0000	12.000,0000
0032	Cartucho de cilindro brother dr3440 dr-3440 - rende em média 50k - para toner tn3472.	DSI	300,0000	UN	40,0000	12.000,0000
0033	Cartucho de cilindro brother dr3302 - rende em média 30k - para toner tn3382.	DSI	300,0000	UN	40,0000	12.000,0000
0034	Cartucho de cilindro hp cf219a 19a - rende em média 12k - para toner hp 18a.	DSI	300,0000	UN	40,0000	12.000,0000
MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023						
0012	Cartucho para impressora hp 58x cf258x compatível e completo- rende em média 10000 cópias. Tipo hp l	FASTPRINTER	225,0000	UN	125,0000	28.125,0000
0021	Tinta epson t664120al t664120 t664 preto - original da marca - somente serão aceitos produtos das ma	EPSON	300,0000	UN	25,0000	7.500,0000
0022	Tinta epson t664320al t664320 t664 magenta - original da marca - somente serão aceitos produtos das	EPSON	300,0000	UN	25,0000	7.500,0000
0023	Tinta epson t664220al t664220 t664 ciano - original da marca - somente serão aceitos produtos das ma	EPSON	300,0000	UN	25,0000	7.500,0000
0024	Tinta epson t664420al t664420 t664 amarelo - original da marca - somente serão aceitos produtos das	EPSON	300,0000	UN	25,0000	7.500,0000
0025	Tinta epson t544120 t544 preto - original da marca - somente serão aceitos produtos das marcas indic	EPSON	300,0000	UN	25,0000	7.500,0000
0026	Tinta epson t544320 t544 magenta - original da marca - somente serão aceitos produtos das marcas ind	EPSON	300,0000	UN	25,0000	7.500,0000
0027	Tinta epson t544220 t544 ciano - original da marca - somente serão aceitos produtos das marcas indic	EPSON	300,0000	UN	25,0000	7.500,0000
0028	Tinta epson t544420 t544 amarelo - original da marca - somente serão aceitos produtos das marcas ind	EPSON	300,0000	UN	25,0000	7.500,0000
0035	Cartucho para impressora HP LASERJET 58x CF258X (cota de 25%)	FASTPRINTER	75,0000	UN	125,0000	9.375,0000
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023						
0030	Cartucho de cilindro brother dr-b021 - rende em média 12k - para toner tnb021.	FASTPRINTER DCP-B7520DW	300,0000	UN	55,0000	16.500,0000

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:AF90E308

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais para Leishmaniose para auxiliar no diagnóstico e controle da Leishmaniose Visceral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
INOVA CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N-027						
0001	Caixa	Dog Lar	1,0000	Unid.	1.159,0000	1.159,0000
0002	Caixa de transporte	Dog Lar	2,0000	UN	1.128,0000	2.256,0000
0003	Caixa de transporte pequena para cães com até 10kg, dimensões aproximadas (mínimas) 60x40x35 cm	Mec Pet	1,0000	UN	263,0000	263,0000
0004	Focinheira - Kit com 5 focinheiras de polipropileno de tamanhos 1,2,3,4 e 5	Tati Coleiras	5,0000	Kit	26,9500	134,7500
0005	Corda	Bm cord?es	40,0000	Unid.	1,6800	67,2000
0006	Corda de algodão trançado, espessura de 16mm.	Mandala	100,0000	Mt	4,3000	430,0000
0008	MICROPIPETA	Peguepet	1,0000	Serv.	260,0000	260,0000
0011	Tubo	Vacuplast	5,0000	Barra	127,0000	635,0000
Total do Fornecedor: 5.204,95						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 09 de junho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:49FDDBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais para Leishmaniose para auxiliar no diagnóstico e controle da Leishmaniose Visceral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

USA DIAGNÓSTICA LTDA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N-28						
0007	Teste Rápido Imunocromatográfico para Leishmaniose - Leishmaniose Ac Test Kit. Marca ALERE. Caixa co	BIOCLIN	40,0000	Cx	520,0000	20.800,0000
Total do Fornecedor: 20.800,00						
Total Geral: 26.004,95						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 03 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:02570E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais para Leishmaniose para auxiliar no diagnóstico e controle da Leishmaniose Visceral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
INOVA CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N-027						
0001	Caixa	Dog Lar	1,0000	Unid.	1.159,0000	1.159,0000
0002	Caixa de transporte	Dog Lar	2,0000	UN	1.128,0000	2.256,0000
0003	Caixa de transporte pequena para cães com até 10kg, dimensões aproximadas (mínimas) 60x40x35 cm	Mec Pet	1,0000	UN	263,0000	263,0000
0004	Focinheira - Kit com 5 focinheiras de polipropileno de tamanhos 1,2,3,4 e 5	Tati Coleiras	5,0000	Kit	26,9500	134,7500
0005	Corda	Bm cord?es	40,0000	Unid.	1,6800	67,2000
0006	Corda de algodão trançado, espessura de 16mm.	Mandala	100,0000	Mt	4,3000	430,0000
0008	MICROPIPETA	Peguepet	1,0000	Serv.	260,0000	260,0000
0011	Tubo	Vacuplast	5,0000	Barra	127,0000	635,0000
Total do Fornecedor: 5.204,95						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 09 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:C887C723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais para Leishmaniose para auxiliar no diagnóstico e controle da Leishmaniose Visceral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

USA DIAGNÓSTICA LTDA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N-28						
0007	Teste Rápido Imunocromatográfico para Leishmaniose - Leishmaniose Ac Test Kit. Marca ALERE. Caixa co	BIOCLIN	40,0000	Cx	520,0000	20.800,0000
Total do Fornecedor: 20.800,00						
Total Geral: 26.004,95						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 03 de janeiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:F5020E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais para Leishmaniose para auxiliar no diagnóstico e controle da Leishmaniose Visceral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
INOVA CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N-027						
0001	Caixa	Dog Lar	1,0000	Unid.	1.159,0000	1.159,0000
0002	Caixa de transporte	Dog Lar	2,0000	UN	1.128,0000	2.256,0000
0003	Caixa de transporte pequena para cães com até 10kg, dimensões aproximadas (mínimas) 60x40x35 cm	Mec Pet	1,0000	UN	263,0000	263,0000
0004	Focinheira - Kit com 5 focinheiras de polipropileno de tamanhos 1,2,3,4 e 5	Tati Coleiras	5,0000	Kit	26,9500	134,7500
0005	Corda	Bm cord?es	40,0000	Unid.	1,6800	67,2000
0006	Corda de algodão trançado, espessura de 16mm.	Mandala	100,0000	Mt	4,3000	430,0000
0008	MICROPIPETA	Peguepet	1,0000	Serv.	260,0000	260,0000
0011	Tubo	Vacuplast	5,0000	Barra	127,0000	635,0000
Total do Fornecedor: 5.204,95						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 09 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:4A988B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 174/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites e dietas suplementares para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.*

Fornecedor : MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 29.504.519/0001- 99

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	600,00	LA	NUTRIMED	NUTRI RENAL TP 1000ML	R$ 65,00	R$ 39.000,00	R$ 80,87	R$ 48.522,00	19,62	R$ 15,87
Descrição: ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO EM NUTRIENTES, PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL,HIPERCALORICO (COM MEDIA 2.0 KCAL) E HIPOPROTEICO. INDICADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENCA RENAL CRONICA, COM BAIXO CONTEUDO DE FOSFORO E POTASSIO, A FIM DE NAO HAVER SOBRECARGA SANGUINEA. EMBALAGEM DE 1.000ML.										
10	600,00	LA	DANONE	PREGOMIN PEPTI 400G	R$ 95,00	R$ 57.000,00	R$ 271,93	R$ 163.158,00	65,06	R$ 176,93
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANCAS DA PRIMEIRA INFANCIA (0 A 36 MESES) PARA LACTANTES DESTINADAA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAODE LACTOSE E A BASE DE PROTEINA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM DHAE ARA. COM NUCLEOTIDEOS. LATA DE 400 GRAMAS. REFERENCIA: ALFARE 400 GRS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 96.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 211.680,00	54,6485 %	R$ 115.680,00

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA - 45.331.406/0001- 95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1.000,00	LA	FRESUBIN ENERGY FIBRE	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA, COM OMEGA 3 PROVENIENTE DAADICAODE OLEO E PEIXE. POSSUI 1.500 KCAL E COM APROXIMADAMENTE 55G DE PROTEINA EM 1 LITRO DE DIETA, FONTE PROTEICA SENDO MIX DE PROTEINA (COMO CASEINATO E PROTEINA DOSORO DO LETIE) COM APROXIMADAMENTE 20G DE FIBRA. APRESENTACAO SISTEMA FECHADO 1000 ML. COMPATIVEL COM FRESUBIN ENERGY FIBRE.	R$ 39,00	R$ 39.000,00	R$ 74,03	R$ 74.030,00	47,32	R$ 35,03
Subtotal Adjudicado						R$ 600.800,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.425.668,00	57,8583 %	R$ 824.868,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA, COM OMEGA 3 PROVENIENTE DAADICAODE OLEO E PEIXE. POSSUI 1.500 KCAL E COM APROXIMADAMENTE 55G DE PROTEINA EM 1 LITRO DE DIETA, FONTE PROTEICA SENDO MIX DE PROTEINA (COMO CASEINATO E PROTEINA DOSORO DO LETIE) COM APROXIMADAMENTE 20G DE FIBRA. APRESENTACAO SISTEMA FECHADO 1000 ML. COMPATIVEL COM FRESUBIN ENERGY FIBRE.									
3	1.000,00	LA	FRESUBIN	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E	R$ 40,90	R$	R$	R$	44,19	R$ 32,38
			ENERGY	NORMOPROTEICA, COM OMEGA 3 PROVENIENTE DAADICAO DE OLEO DE PEIXE. POSSUI 1.500 KCAL E APROXIMADAMENTE 55G DE PROTEINA EM 1 LITRODE DIETA, FORNTE PROTEICA SENDO MIX DE PROTEINA (COMO CASEINATO E PROTEINA DO SORO DO LEITE). APREENTACAO SISTEMA FECHADO 1000 ML. REFERENCIA: FRESUBIN ENERGY		40.900,00	73,28	73.280,00		
Descrição: DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA, COM OMEGA 3 PROVENIENTE DAADICAO DE OLEO DE PEIXE. POSSUI 1.500 KCAL E APROXIMADAMENTE 55G DE PROTEINA EM 1 LITRODE DIETA, FORNTE PROTEICA SENDO MIX DE PROTEINA (COMO CASEINATO E PROTEINA DO SORO DO LEITE). APREENTACAO SISTEMA FECHADO 1000 ML. REFERENCIA: FRESUBIN ENERGY									
6	600,00	LA	NAN SOJA.	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE L-METIONINA INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, COM DHAEARA. EM PO, ACONDICIONADO EM LATA DE 800 GRAMAS. REFERENCIA NAN SOJA.	R$ 74,00	R$ 44.400,00	R$ 98,73	R$ 59.238,00	25,05	R$ 24,73
Descrição: FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE L-METIONINA INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, COM DHAEARA. EM PO, ACONDICIONADO EM LATA DE 800 GRAMAS. REFERENCIA NAN SOJA.										
7	400,00	LA	NAN ESPESSAR	FORMULA INFANTIL ANTI- REGURGITACAO PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES. FORMULA INFANTIL ESPESSADA COM AMIDO PRE- GELATINIZADO. PROTEINAS: 30%. PROTEINAS DO SORO DO LEITE E 70% CASEINA. LIPIDIOS: 97% GORDURA DE ORIGEM VEGETAL (OLEINA DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA) E 3% GORDURA LACTEA (ADVINDA DA PROTEINA DO LEITE DE VACA). FORNECE OS TEORES RECOMENDADOS DOSACIDOS LINOLEICO E ALINOTEICO. CARBOIDRATO: 76% LACTOSE E 24% AMIDO PRE GELATINIZADO (95% DE AMIDO DE BATATA E 5% DE AMIDO DE MILHO). VITAMINAS, OLIGOELEMENTOSE MINERAIS: NOS TEORES NECESSARIOS AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DO LACTANTE. OSMOLARIDADE DA FORMULA: 250 MOSM/KG DE AGUA NA RECONSTITUICAO A 13,6%. OSMOLARIDADEDA FORMULA: 286 MOSM/LITRO DE AGUA NA RECONSTITUICAO A 13,6%. NAO CONTEM GLUTEN . LATA COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. REFERENCIA: NAN ESPESSAR.	R$ 40,00	R$ 16.000,00	R$ 79,31	R$ 31.724,00	49,56	R$ 39,31
Subtotal Adjudicado						R$ 600.800,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.425.668,00	57,8583 %	R$ 824.868,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES. FORMULA INFANTIL ESPESSADA COM AMIDO PRE-GELATINIZADO. PROTEINAS: 30%. PROTEINAS DO SORO DO LEITE E 70% CASEINA. LIPIDIOS: 97% GORDURA DE ORIGEM VEGETAL (OLEINA DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA) E 3% GORDURA LACTEA (ADVINDA DA PROTEINA DO LEITE DE VACA). FORNECE OS TEORES RECOMENDADOS DOSACIDOS LINOLEICO E ALINOTEICO. CARBOIDRATO: 76% LACTOSE E 24% AMIDO PRE GELATINIZADO (95% DE AMIDO DE BATATA E 5% DE AMIDO DE MILHO). VITAMINAS, OLIGOELEMENTOSE MINERAIS: NOS TEORES NECESSARIOS AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DO LACTANTE. OSMOLARIDADE DA FORMULA: 250 MOSM/KG DE AGUA NA RECONSTITUICAO A 13,6%. OSMOLARIDADEDA FORMULA: 286 MOSM/LITRO DE AGUA NA RECONSTITUICAO A 13,6%. NAO CONTEM GLUTEN . LATA COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. REFERENCIA: NAN ESPESSAR.									
8	2.000,00	LA	NANCOMFOR 2.	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6o MES, PARA CONTRIBUIR NOTRATAMENTO DE CONSTIPACAO. SENDO FORMULA PARA USO ORAL, FORMULA INFANTIL COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, DHA E ARA COM PREDOMINANCIA DA CASEINA COM NO MINIMO DE 80% DE LACTOSE, SEM ADICAO DE SACAROSE, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ASPECTO FISICO PO. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. REFERENCIA: NANCOMFOR 2.	R$ 40,00	R$ 80.000,00	R$ 83,37	R$ 166.740,00	52,02	R$ 43,37
Descrição: FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6o MES, PARA CONTRIBUIR NOTRATAMENTO DE CONSTIPACAO. SENDO FORMULA PARA USO ORAL, FORMULA INFANTIL COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, DHA E ARA COM PREDOMINANCIA DA CASEINA COM NO MINIMO DE 80% DE LACTOSE, SEM ADICAO DE SACAROSE, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ASPECTO FISICO PO. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. REFERENCIA: NANCOMFOR 2.									
9	2.000,00	LA	NAN COMFORT 1	FORMULA INFANTIL COM FERRO, PARA LACTENTES A PARTIR DE 0 A 6 MESES. PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DE CONSTIPACAO. SENDO FORMULA PARA USO ORAL, FORMULA COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, NUCLEOTIDES, DHA E ARA, COM PREDOMINANCIAS DAS PROTEINAS DO SORO DE LEITE EM RELACAO A CASEINA,TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA DE 800 GRAMAS. REFERENCIA NAN COMFORT 1.	R$ 40,00	R$ 80.000,00	R$ 79,64	R$ 159.280,00	49,77	R$ 39,64
Descrição: FORMULA INFANTIL COM FERRO, PARA LACTENTES A PARTIR DE 0 A 6 MESES. PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DE CONSTIPACAO. SENDO FORMULA PARA USO ORAL, FORMULA COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, NUCLEOTIDES, DHA E ARA, COM PREDOMINANCIAS DAS PROTEINAS DO SORO DE LEITE EM RELACAO A CASEINA,TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA DE 800 GRAMAS. REFERENCIA NAN COMFORT 1.									
Subtotal Adjudicado						R$ 600.800,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.425.668,00	57,8583 %	R$ 824.868,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	600,00	LA	ALFAMINO	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DEPRIMEIRA INFANCIA DESTINADAA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDO LIVRES. NAO CONTEM GLUTEN. FORMULA INFANTILELEMENTAR PARA LACTENTES E CRIANCAS DA PRIMEIRA INFANCIA (0 A 36) MESES, NAO ALERGENICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, UTILIZADA PORVIAORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUSFAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEMCOMAPROXIMADAMENTE 400 GRS. REFERENCIAALFAMINO 400 GRS.	R$ 85,00	R$ 51.000,00	R$ 265,21	R$ 159.126,00	67,95	R$ 180,21
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DEPRIMEIRA INFANCIA DESTINADAA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDO LIVRES. NAO CONTEM GLUTEN. FORMULA INFANTILELEMENTAR PARA LACTENTES E CRIANCAS DA PRIMEIRA INFANCIA (0 A 36) MESES, NAO ALERGENICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, UTILIZADA PORVIAORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUSFAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEMCOMAPROXIMADAMENTE 400 GRS. REFERENCIAALFAMINO 400 GRS.									
13	2.000,00	LA	NUTREN JR.	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CRIANCAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO VIA ORAL OU ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, NORMOCALORICO E NORMOPROTEICO, COM BAIXO INDICE DE SODIO. COM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA NAO MENOR QUE 1.0 KCL/ML. LATA DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. SABORES VARIADOS. REFERENCIA NUTREN JR.	R$ 22,50	R$ 45.000,00	R$ 77,67	R$ 155.340,00	71,03	R$ 55,17
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CRIANCAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO VIA ORAL OU ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, NORMOCALORICO E NORMOPROTEICO, COM BAIXO INDICE DE SODIO. COM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA NAO MENOR QUE 1.0 KCL/ML. LATA DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. SABORES VARIADOS. REFERENCIA NUTREN JR.									
14	1.500,00	LA	FORTINI PLUS	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CRIANCAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO VIA ORAL OU ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, SEMGLUTEN, COM ALTO TEOR DE ENERGIA, SENDO RICO EM VITAMINAS E CALORIAS, COM APROXIMADAMENTE 1.5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SEM SABOR. LATA	R$ 43,00	R$ 64.500,00	R$ 70,15	R$ 105.225,00	38,70	R$ 27,15

				COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERENCIA: FORTINI PLUS							
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CRIANCAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO VIA ORAL OU ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, SEMGLUTEN, COM ALTO TEOR DE ENERGIA, SENDO RICO EM VITAMINAS E CALORIAS, COM APROXIMADAMENTE 1.5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SEM SABOR. LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERENCIA: FORTINI PLUS										
Subtotal Adjudicado						R$ 600.800,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.425.668,00	57,8583 %	R$ 824.868,00	

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	2.000,00	LA	NUTREN SENIOR.	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO EM PO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JA PASSOU DOS 50 ANOS, SENDO UM SUPLEMENTO PARA USO ORAL OU ENTERAL,TAMBEM INDICADO PARA CASOS DE DESNUTRICAO PROTEICA. HIPERPROTEICA, COM VITAMINASE MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN. COM FIBRAS. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINA DE APROXIMADAMENTE 35% OU 40%, CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 35%, FONTE: 100% MALTODEXTRINA E LIPIDEOS DE APROXIMADAMENTE 30%. SEM SABOR. LATA COM NO MINIMO 740GRAMAS. REFERENCIA: NUTREN SENIOR.	R$ 40,00	R$ 80.000,00	R$ 148,88	R$ 297.760,00	73,13	R$ 108,88
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO EM PO, PARAATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JA PASSOU DOS 50 ANOS, SENDO UM SUPLEMENTO PARA USO ORAL OU ENTERAL,TAMBEM INDICADO PARA CASOS DE DESNUTRICAO PROTEICA. HIPERPROTEICA, COM VITAMINASE MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN. COM FIBRAS. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINA DE APROXIMADAMENTE 35% OU 40%, CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 35%, FONTE: 100% MALTODEXTRINA E LIPIDEOS DE APROXIMADAMENTE 30%. SEM SABOR. LATA COM NO MINIMO 740GRAMAS. REFERENCIA: NUTREN SENIOR.									
16	2.500,00	LA	NUTREN ACTIVE.	SUPLEMENTO ORAL ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRICAO COMPLETA E EQUILIBRADA COM ADICAO DE FRUTOOLIGOSSACARIDEOS (FOS), CONTENDO NAO MENOS DO QUE APROXIMADAMENTE 20 VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. SABORESVARIADOS. REFERENCIA NUTREN ACTIVE.	R$ 24,00	R$ 60.000,00	R$ 57,57	R$ 143.925,00	58,31	R$ 33,57
Descrição: SUPLEMENTO ORAL ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRICAO COMPLETA E EQUILIBRADA COM ADICAO DE FRUTOOLIGOSSACARIDEOS (FOS), CONTENDO NAO MENOS DO QUE APROXIMADAMENTE 20 VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. SABORESVARIADOS. REFERENCIA NUTREN ACTIVE.										
Subtotal Adjudicado						R$ 600.800,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.425.668,00	57,8583 %	R$ 824.868,00

Fornecedor : M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA - 23.149.874/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Unitário Adjudicado	Total Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	300,00	LA	FRESENIUS	DIBEN EB 1000ML	R$ 47,30	R$ 14.190,00	R$ 74,62	R$ 22.386,00	36,61	R$27,32
Descrição: DIETA ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, COM OMEGA 3 PROVENIENTE DAADICAO DE OLEO DE PEIXE. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O CONTROLE GLICEMICO, FONTE DECARBOIDRATOS SENDO MIX DE CARBOIDRATO DE LENTAABSORCAO. POSSUI 1.000 KCAL E APROXIMADAMENTE 45G DE PROTEINA EM 1 LITRO DE DIETA. CONTENDO APROXIMADAMENTE 15G DEFIBRAS. APRESENTACAO SISTEMA FECHADO 1000ML. COMPATIVEL COM DIBEN.										
Subtotal Adjudicado						R$ 14.190,00	Subtotal Orçado:	R$ 22.386,00	36,6121 %	R$ 8.196,00

Fornecedor : ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -32.849.883/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	1.200,00	LA	LHS FOODS	NUTRA SENIOR DIABETICS (lata 400 g)	R$ 45,50	R$ 54.600,00	R$ 99,84	R$ 119.808,00	54,43	R$ 54,34
Descrição: FORMULA EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS, COM CONTROLE GLICEMICO. COM FLEXIBILIDADE CALORICADE RECONSTITUICAO, HIPERPROTEICA. COM FIBRAS E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 380 ~ 400 GRAMAS. REFERENCIA: NUTREN CONTROL.										
Subtotal Adjudicado						R$ 54.600,00	Subtotal Orçado:	R$ 119.808,00	54,4270 %	R$ 65.208,00

Fornecedor : TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 49.823.063/0001-37

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	1.200,00	LT	NESTLÉ	ISOSOURCE	R$ 30,90	R$ 37.080,00	R$ 52,97	R$ 63.564,00	41,67	R$ 22,07
				1.5 1L						
Descrição: ISOSOURCE 1.5SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR UMA FORMULA LIQUIDA, DE 1 LITRO, HIPERCALORICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADESNUTRICIONAIS DE PACIENTES COM USO DE NUTRICAO ORAL E ENTERAL POR CURTOS OU LONGOS PERIODOS. INDICADO PARA PACIENTES COM SONDA. ISOSOURCE 1.5 E UMA DIETA ENTERAL, HIPERCALORICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRICAO, MAIOR NECESSIDADE CALORICA, DIETA COM MAIS CALORIAS, DIETA PARA GANHO DEPESO, DIETA LIQUIDA, DIETA DOMICILIAR.AGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SODIO, OLEO DE CANOLA, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, CASEINATO DE CALCIO,OLEO DE SOJA, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO TRICALCICO, BITARTARATO DE COLINA, CITRATO DE SODIO, OXIDO DE MAG NESIO, VITAMINA C, BETA CAROTENO, TAURINA, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATOFERROSO, NIACINAMIDA, PANTOTENATO DE CALCIO, BIOTINA, VITAMINAA, GLUCONATO DECOBRE, VITAMINA K, SULFATO DE MANGANES, VITAMINA B6, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B2, IODETO DE POTASSIO, SELENITO DE SODIO, VITAMINA B12, ACIDO FOLICO, ACETATO CROMICO, MOLIBDATO DE SODIO, ANTIESPUMANTES MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOSGRAXOS, AROMATIZANTE ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL URUCUM. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN.										
Subtotal Adjudicado						R$ 37.080,00	Subtotal Orçado:	R$ 63.564,00	41,6650	R$ 26.484,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 802.670,00	R$ 1.843.106,00	56,4501 %	1.040.436,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 16 de Fevereiro de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F41DC839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.471, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 2.471, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis e antieconômicos para esta Administração Pública Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de Vistoria e Avaliação conforme **Anexo I**, parte integrante e inseparável deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 15 de fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - Tabela de Bens Inservíveis
Decreto nº 2.471 de 15 de fevereiro de 2024.

VEÍCULOS OFICIAIS

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ESPÉCIE	ANO FABRICAÇÃO	COMBUST
1	QPL-4618	FIAT	Fiorino Cirilo AMB	Ambulância Fiat	2018	Flex
2	QOI-7467	PEUGEOT	Partner	Ambulância Peugeot	2017	Flex
3	HMG-6653	MERCEDES BENZ	ATEGO/BASCULHANTE	CAMINHÃO	2006	Diesel
4	QPH-8356	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	ONIX	2018	Flex
5	QPW-3108	CHEVROLET	Onix 1.4 MT LT	ONIX	2018	Flex
6	QOJ-8266	TOYOTA	ETIOS HB	TOYOTA	2018	Flex
7	PUD-0E50	VOLKSWAGEM	POLO SEDAN 1.6	POLO	2014	Flex

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Módulo Isolador Estabilizador G3 500w Va Bi-volt Saída 115v	Unid	8
2	Estabilizador - Enermax EXS Power 1000	Unid	1
3	MONITOR LCD POSITIVO 16 POLEGADAS - PO16CMYSFMZD	Unid	46
4	Monitor Led 18,5 Polegadas LG E1941px Amarelo	Unid	3
5	Monitor Positivo Ls15haaksy	Unid	10
6	MONITOR LG FLATRON W1941S – PF	Unid	2
7	Monitor LCD LED 20" Samsung Hd S20B300B	Unid	1
8	MONITOR SAMSUNG 732N PLUS	Unid	2
9	Computadores diversos	Unid	18
10	Impressoras, cabos e teclados	Unid	DIVERSOS

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Luminária oval c/ braço de 3m com fotocélula integrado	Unid	35
2	Luminária oval c/ braço de 2m	Unid	510
3	Luminária oval sem braço	Unid	41
4	Luminária oval sem braço com reator e fotocélula	Unid	5
5	Luminária robusta sem braço	Unid	43
6	Luminária robusta GG sem braço	Unid	4
7	Fotocélulas	Unid	258
8	Reator pesado de 125W 220V	Unid	198
9	Reator leve de 125W 220V	Unid	78
10	Reator pesado de 80W 220V	Unid	103
11	Reator pesado de 400W 220V	Unid	60
12	Reator leve de 100W 220V	Unid	35
13	Reator pesado de 150W 220V	Unid	21
14	Reator pesado de 250W 220V	Unid	36
15	Reator leve de 70W 220V	Unid	71

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:D6C7AD2E

PUBLICAÇÃO
AVISO DISPENSA N° 07/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 09/2024
DISPENSA Nº07/2024

OBJETO: Aquisição de ar condicionado a fim de manter temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantir conforto térmico aos servidores e equipamentos da secretaria de saúde.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às12 horas do dia22/02/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,16 de fevereiro de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
1.1 - Aquisição de aparelhos de ar condicionado para os setores da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações contidas neste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 - A aquisição de aparelho condicionador de ar torna-se indispensável para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos Membros, Servidores e Público local dos setores da secretaria de saúde, sendo que estes locais não possuem tal equipamento.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unidades Básicas de Saúde	Und.	Quant
01	Aparelho de Ar condicionado Split 12.000 BTUS. 220 v.. Garantia de 12 meses.	Und.	12
02	Aparelho de Ar condicionado Split 18.000 BTUS. 220 v.. Garantia de 12 meses.	Und.	01

Item	Setor de Endemias	Und.	Quant.
01	Aparelho de Ar condicionado Split 12.000 BTUS. 220 v. Garantia de 12 meses.	Und.	01

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na Secretaria de Saúde, rua Paraná nº 69, Centro, Volta Grande, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.
4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 15 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
5.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
5.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.
5.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.
5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.
5.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
5.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.
5.7 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
6.1 - DA CONTRATADA
6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;
6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3 - DA CONTRATANTE
6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.
6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao(a) Sr. Leandro Luiz Souza Magalhães, Secretaria Municipal de Saúde que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
7.2 - A servidora Denise de Jesus dos Santos, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.
7.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Volta Grande ou modificação da contratação.
7.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
7.7 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75 situada a Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande.
8.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:
8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DA CONTRATAÇÃO
9.1 - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10 - ALTERAÇÕES
10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS
11.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

12 - SANÇÕES
12.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
12.3 - O Município de Volta Grande poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
13.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
13.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 22/01/2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 09/2024
DISPENSA N.º 07/2024

Razão Social:_____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA
_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Aquisição de ar condicionado a fim de manter temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantir conforto térmico aos servidores e equipamentos da secretaria de saúde.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Aparelho de Ar condicionado Split 12.000 BTUS. 220 v.. Garantia de 12 meses.	UNID	13	2.725,00	35.425,00
002	Aparelho de Ar condicionado Split 18.000 BTUS. 220 v.. Garantia de 12 meses.	UNID	1	4.390,00	4.390,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$39.815,00 (trinta e nove mil oitocentos e quinze reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 16 de fevereiro de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:140276FD

PUBLICAÇÃO
AVISO DISPENSA N° 08/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 10/2024
DISPENSA Nº08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado a fim de atender a demanda da secretaria de saúde.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às 12 horas do dia 22/02/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,16 de fevereiro de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e ligação de ar condicionado os quais serão prestados pela CONTRATADA, conforme condições e especificações contidas neste projeto básico.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - - A contratação de serviço se faz necessária para manter a climatização e o conforto no ambiente de trabalho dos servidores dos setores da secretaria municipal de saúde.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S - 220V, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO.	UND	14
02	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - 220V, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO.	UND	01

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.
4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica
4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais
4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será 30 DIAS podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.3 - Do reajuste
4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.
4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
4.4 - Das alterações contratuais
4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
5.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.
5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;
6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
6.1.6 - Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos da CONTRATADA;
b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.
8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá a Sr.(a) Leandro Luiz de Souza Magalhães, Secretario Municipal de Saúde que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
9.1.2 - A servidora Denise de Jesus dos Santos, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.
9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grande ou modificação da contratação.
9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.7 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS

11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal apresentadas expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.
12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.
12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

16 – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

18 – SANÇÕES

18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 24/01/2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 10/2024
DISPENSA N.º 08/2024

Razão Social:_____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado a fim de atender a demanda da secretaria de saúde.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Serv	Descrição	Quant.	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S - 220V, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO.	14	980,00	13.720,00
002	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - 220 V, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO.	1	1.100,00	1.100,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 10.968,00 (Dez mil novecentos e sessenta e oito reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 16 de fevereiro de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

OMunicípio de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, nº120, Centro, Volta Grande, MG, representado(a) pelo(a) _____, Exmo(a) Sr(a) _____a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa **_____**, inscrito(a)no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),**resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processonº**

____- Dispensa pelo valor nº_____, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Dispensa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será _____, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

3.2 - No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente e observado o item 12 do Termo de Referência, o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo previsto no Termo de Referência, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL, para os demais casos.

5.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

6.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Os critérios de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 - Emitir Ordem de Serviço;

9.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.1.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

9.2 - São Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

9.2.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado;

9.2.3 - O(s) serviço(s) quando cabível necessita(m) estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, se for o caso;

9.2.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.2.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

9.2.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

9.2.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

9.2.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
9.2.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de eventuais multas conforme previstas no aviso da dispensa e seus anexos.
10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
10.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3 - Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do extrato decorrente do contrato e mantê-lo à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Além Paraíba - MG.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, __/__/____.

_____ Contratante	_____ Contratado

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:2C4F5EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 03/2024 - 2ª PARCIAL RETIFICADO

RETIFICAÇÃO 01 PROCESSO SELETIVO Nº 03 / 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO PARTE II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº03/2024.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 03/2024, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **19/02/2024**.

Vazante, 16 de fevereiro de 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 03/2024 - RESULTADO PROVISÓRIO- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ROSILENY APARECIDA SANTOS PEREIRA	22/06/1980	003-17	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	132
2	CLEONICY APARECIDA BORGES	09/12/1977	003-18	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	129
3	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS	02/03/1979	003-19	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	129
4	DELVIA ALVES RODRIGUES	10/09/1974	003-20	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	128
5	ADRIELE ALVES DE PAULA	26/10/1988	003-21	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	127
6	JOANA DARC DE AMORIM	23/09/1978	003-22	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	125
7	VIRGÍNIA MARIA PEREIRA GONÇALVES	31/05/1967	003-23	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	120
8	SÔNIA CAIXETA DA SILVA	11/08/1971	003-24	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	120
9	JEANNY CRISTHIAN RODRIGUES PEREIRA MAGALHÃES	26/04/1990	003-25	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	118
10	SUZI DARLE MENDES DOS SANTOS	10/08/1984	003-26	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	117
11	NUBIA GONÇALVES CRUZEIRO	22/02/1980	003-27	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	110
12	LETÍCIA PETRILLO DA CUNHA	24/12/1987	003-28	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	108
13	GUILHERME MIGUEL ALVES DA SILVA	29/09/1997	003-29	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	107
14	FRANCIELA RITA ARAÚJO MOISÉS	20/10/1983	003-30	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	105
15	ADRIANA APARECIDA GUIMARÃES	16/09/1985	003-31	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	Desclassificado
16	RONILMA MARIA CORRÊA	23/08/1966	003-32	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	Escola Municipal Antero Candinho	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	
1	KARINE MEDEIROS FERREIRA	20/10/2003	03-007	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Escola Municipal Antero Candinho	110
2	SAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	21/03/1989	03-007	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Escola Municipal Antero Candinho	90
3	VITÓRIA FERNANDES SILVA	25/03/2002	03-007	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Escola Municipal Antero Candinho	90
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ELIZANDRA SILVADE LIMA	17/10/1985	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	110
2	CAROLINE VITÓRIA MARQUES DE ARAÚJO	21/12/2003	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	110
3	MARIA CLARA PONTES DE FREITAS CÂNDIDO	28/01/2005	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	110

4	REGILENE MARIA SILVA	28/12/1989	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	109
5	CELIA MORAIS DOS SANTOS	30/01/1977	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	109
6	SALETE PEREIRA DA SILVA	03/04/1977	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	108
7	JÚLIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA	17/09/2002	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	107
8	MEIRE MARTINS DA SILVA	15/03/1965	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	106
9	LORENA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	06/06/1981	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	106
10	MARIA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	12/10/1978	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	105
11	ROSEMARY SILVA RAMOS	13/10/1968	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	104
12	MARIA DE LOURDES CAIXETA SOARES	09/04/1977	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	103
13	GLENIA MOREIRA BARBOSA	09/11/1980	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	103
14	PATRÍCIA ESCOLÁSTICA TEIXEIRA RODRIGUES	10/02/1979	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	102
15	SABRINA RAQUEL MARQUES DIAS MELO	08/07/1989	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	101
16	GABRIELLY RODRIGUES ALVES ARAÚJO	01/09/1996	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	100
17	SUELLEN DE SOUZA SILVA	28/03/1999	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	99
18	GABRIELA DA SILVA JANUÁRIO	22/02/2005	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	98
19	EUNICE MARIA DOS SANTOS	27/06/1971	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	97
20	STEFANNY GABRIELE DA SILVA ALVES	07/02/2000	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	96
21	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	28/07/1971	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	94
22	LARICE BRUNA FREITAS DE CARVALHO	23/09/1996	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	89
23	EVANILDE DE LIMA ANDRADE	02/01/1987	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	87
24	INGRIDY LORRANY BARBOSA DO PRADO	03/07/1997	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	86
25	ELICA GONÇALVES DOS SANTOS	23/02/1993	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	85
26	VANIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	28/07/1984	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	83
27	CRISTIANY RIBEIRO DE BARROS OLIVEIRA	07/03/1990	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	80
28	ERICA RULIAN RIBEIRO	27/02/1991	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	Desclassificado
29	MICHELLE SILVA SANTOS	29/09/1981	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	Desclassificado
30	NATÁLIA STEFANI ALVES PEREIRA GONÇALVES	22/02/1999	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	Desclassificado
31	SIDELE DE CASTRO GONÇALVES	04/11/1984	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho	Desclassificado

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	VERA LÚCIA DE AMORIM	18/02/1974	03-008	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	126
2	TATIANE CHAVES DE SOUZA	31/12/1985	03-008	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	110

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	10/02/1964	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	124
2	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	12/07/1977	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	110
3	MICHELE CRISTINA DE SOUZA	10/06/1993	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA	100

						CAIXETA	
4	SILVANA MATIAS MORAIS	31/05/2001	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	96
5	LARA DE SOUZA LIMA	22/05/1988	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	92
6	ADRIANA MONTEIRO DOS SANTOS SEVERO	10/02/2002	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	Desclassificado
7	LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA	06/02/1986	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	CAMILA GOMES DE ANDRADE MARTINS	13/08/1997	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	116
2	LETICIA GABRIELE CORDEIRO BRAGA SOUSA	10/04/2001	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	110
3	KAMILLY VITÓRIA GONÇALVES SILVA	09/03/2004	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	110
4	LARISSA MARTINS GOMES	16/01/2005	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	110
5	SUELLEN CRISTINE DA SILVA	18/08/1987	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	109
6	REJANE DE SOUSA CHAVES	17/11/2005	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	108
7	KAUANNY CAROLINE DO NASCIMENTO	20/10/2005	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	107
8	SIRLENE MARTINS DOS SANTOS	28/01/1975	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	105
9	MATHEUS DOS REIS SANTOS DE MORAIS	06/01/2005	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	104
10	ILANA KEURY MACEDO DA SILVA	06/12/2005	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	103
11	NILDA MARTINS DE LIMA	03/02/1972	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	102
12	MONIELY CRISTINA OLIVEIRA SILVA	21/03/2001	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	102
13	ENI ÂNGELA TEIXEIRA	23/05/1981	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	101
14	LUCIANA DOS SANTOS CORREA	09/01/1986	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	101
15	ANDREA MARTINS FREITAS	12/08/1984	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	100
16	LAURA LOPES GALDINO	18/12/1997	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	100
17	IZABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO	28/09/2005	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	98
18	SARAH LAYS DE SOUZA	14/06/1990	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	96
19	KAROLAINE SOUZA E SILVA	04/06/1997	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	95
20	LUCIMAR BERNARDINO DA SILVA	26/07/1967	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	90
21	VALDETI ANTUNES DA SILVA	23/07/1979	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	90
22	MARIA EDUARDA DE ASSUNÇÃO CALDAS	30/01/2001	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	90
23	JOICE EMANNOELE CAIXETA DE OLIVEIRA	17/01/2000	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	90
24	CÁSSIA CORRÊA DA SILVA	18/04/1986	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	88
25	DILEIA DE OLIVEIRA MOURA	24/07/1967	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	84
26	ROSÁLIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	31/07/1994	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	81
27	ILIDIA LAURINDA DA SILVA E SILVA	06/05/1962	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	Desclassificado
28	RAQUEL BORGES GONÇALVES	27/01/2004	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	Desclassificado
29	SARAH CAROLINE DE OLIVEIRA	16/07/2002	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA	Desclassificado

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	VÂNIA MARIA RIBEIRO VASCONCELOS	11/02/1972	03-006	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	115
2	THAUANNE LARISSA SILVA BORGES	25/12/2005	03-006	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	90
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	CAMILA CAROLAYNE CORRÊA DA SILVA	25/03/1998	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	144
2	CAMILA MARIA DE FREITAS	22/10/1991	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	135
3	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	20/10/1990	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	122
4	GABRIELA GOMES DE CARVALHO DIAS	26/06/1997	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	114
5	PAULA TALITA ALVES RODRIGUES	29/01/2005	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	110
6	PAULA STEFANY DA SILVA MELO	26/08/2000	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	109
7	JÚLIA APARECIDA ALVES SILVA	06/10/2000	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	108
8	ELLEN REGINA CÂNDIDA VASCONCELOS A. SILVA	18/09/1986	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	107
9	KHEREM LÍDYA VAZ SILVA	17/12/1998	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	107
10	KÁSSIA MARIELE GOMES MARIA COSTA	19/05/1986	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	106
11	RAMANE LUISA ALVES LIMA MOREIRA	24/08/2000	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	106
12	MARIA EDUARDA VIEIRA GONÇALVES	03/05/2004	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	106
13	NATALLY FERREIRA DE OLIVEIRA	10/09/2005	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	105
14	MARIA APARECIDA PEREIRA DA FONSECA	20/08/1988	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	104
15	TAINÁ CECÍLIA MARTINS MACIEL	28/04/2005	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	104
16	CLÁUDIA ALVES FERNANDES	30/06/1987	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	102
17	DARLENE ABADIA OLIVEIRA	15/08/1985	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	98
18	MARLI DA SILVA BORGES ARAÚJO	07/02/1966	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	95
19	BÁRBARA SOUZA SILVA	19/02/1994	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	95
20	SANY ARAÚJO PEREIRA	18/02/1996	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	95
21	ROBERTA GABRIELE MARQUES GONÇALVES	02/05/1999	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	94
22	ANA CAROLINE CARDOSO MIRANDA	19/01/2003	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	93
23	VANUZA GONÇALVES NASCENTES	10/04/1981	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	92
24	MARIA APARECIDA ASSUNÇÃO	05/11/1970	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	91
25	KELLY MARIA DOS SANTOS RODOVALHO	12/02/1982	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	91
26	NATÁLIA PEREIRA COSTA	20/04/2005	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	90
27	BRUNA MONIELE MENDES DA COSTA	24/06/1997	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	89
28	LUZIA MARIA DE FARIA	02/09/1958	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	88
29	CAMILA CORRÊA FIGUEREIDO	06/02/1990	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	88
30	CARLA CHRISTINA DE JESUS CARVALHO	12/09/1987	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	87
31	GÉSSICA PIRES DE	18/02/2000	03-012	MONITOR DE	MONITOR DE EDUCAÇÃO	CMEI CAMILO JOSÉ	85

	ALMEIDA			EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL	RODOVALHO	
32	LARA CAROLINE DA SILVA AMARAL	26/04/1998	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	84
33	LUCILENE LAURIENE CAIXETA	21/06/1995	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	82
34	MICHELE SILVA FREITAS	05/02/2003	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	80
35	EDILEUSA GONÇALVES DA SILVA CAIXETA	16/08/1974	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	Desclassificado
36	LUSMAR ANDRADE SANTOS	04/03/1970	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	Desclassificado
37	SANDRA APARECIDA MARQUES	04/11/1981	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	Desclassificado
38	THALIA GABRIELA DIAS ALVES	27/08/2005	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES	10/03/1970		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	134
2	MARLUCE DE OLIVEIRA CRUZEIRO	13/03/1982		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	122
3	ANDRESSA ALVES BORGES	09/09/2005		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	110
4	MARIA LUISA PEREIRA CAIXETA	16/12/2005		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	110
5	OZÂNIA COSTA ALVES DE OLIVEIRA	24/12/1994		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	109
6	ANNA BEATRIZ PEREIRA GOMES	01/07/2004		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	109
7	ANA PAULA PEREIRA	23/01/1993		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	108
8	ANDRÉIA CRISTINA FERREIRA	11/04/1989		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	107
9	LAIS GONÇALVES FREITAS	04/04/2004		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	107
10	MÔNICA PEREIRA DA SILVA	07/08/1987		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	106
11	MIKAELE KARINE GONÇALVES FERNANDES	03/03/2003		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	106
12	AMANDA OLIVEIRA SILVA	11/04/2004		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	105
13	ROSANE EULINA VICTOR DA SILVA	04/08/1990		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	104
14	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	24/09/1965		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	103
15	MILENE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	04/08/1977		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	102
16	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	11/03/1975		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	101
17	JÚLIA KAROLINE GONÇALVES DE SOUSA	12/04/2005		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	100
18	FRANCIELE FRANCISCA AZEVEDO	29/12/1993		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	99
19	JÉSSICA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE CARVALHO	09/04/2003		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	98
20	SABRINA HÉVLIN MEDEIROS FERREIRA	27/08/2005		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	97
21	BRUNA MICHELLE RIBEIRO DA FONSECA	10/11/1995		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	95
22	DEIDE ALVES DOS REIS SILVA	02/02/1977		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	93
23	DANÚBIA APARECIDA ANTONIO OLIVEIRA	30/09/1984		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	91
24	KÊNIA FARIA PEREIRA	30/05/1974		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	89
25	LUYZA RAQUEL SILVA REIS	15/08/1998		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	88
26	ALINE RODRIGUES FERNANDES PEREIRA	26/10/1989		MONITOR DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	87

				INFANTIL			
27	KARLA LORRANY SILVA	24/11/1998		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	Desclassificada
28	SUÉLEN VIEIRA PEREIRA FACIROLI	09/01/1993		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	Desclassificada
29	VALMIRA GOMES DE OLIVEIRA PIMENTA	20/01/1974		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	Desclassificada
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
]	DAIANE MARQUES VENTURA	30/12/1982	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	110
2	RUTE FRANCISCA GALVÃO	31/07/1993	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	109
3	SHIRLEI GONÇALVES CABECEIRA	08/08/1984	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	108
4	ROSALIA FERREIRA DO PRADO CALDAS	05/11/1961	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	106
5	ELKEDEIS RAMOS DOS SANTOS	17/02/1976	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	105
6	MARIA GERALDA MONTEIRO DOS SANTOS GONÇALVES	28/03/1970	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	104
7	DANIELA LUIZA DE SOUZA	04/02/1988	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	103
8	CILENE APARECIDA CUNHA SILVA	09/05/1971	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	100
9	JANAINA FERREIRA MELO	22/05/1994	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	90
10	EDILENE GOMES CALDAS	30/09/1987	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	86
11	LORRANE TAYNARA DE SOUZA PINHEIRO	16/10/1993	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	85
12	KENIA RAQUEL SILVA REIS	05/10/1975	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	80
13	APARECIDA ANA SALDANHA	12/10/1970	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	Desclassificado
14	LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	29/10/1967	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	Desclassificado
15	WILLIAN RAFAEL GONÇALVES SANTOS	16/02/2004	03-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA	Desclassificado
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	VILMA DE FÁTIMA RODRIGUES	01/10/1961	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	110
2	NICOLAU DOS REIS	06/12/1950	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 2	ZELADOR	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	108
3	NILDA DA GLORIA OLIVEIRA DOS ANJOS	19/10/1967	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 3	ZELADOR	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	104
4	GABRIEL COELHO LIMA	03/04/2002	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 4	ZELADOR	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	101
5	FRANCINETE DE SOUSA LIMA	01/09/2018	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 5	ZELADOR	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	100
6	JULIANA BORGES DE SOUSA	23/07/1983	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 6	ZELADOR	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA	90

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:05F26F62

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - OBRAS E SERVIÇOS - ABERTURA DE PSS EDITAL Nº. 05/2024

EDITAL SMA 05/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital Obras 05/2024, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias 19 **a 22 fevereiro de 2024,** no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na seguinte localidade: inscrições serão realizadas na sede da **Secretaria Municipal da Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos** situada na Avenida Castelo Branco n°248, Vazante/MG.
O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;
Cadastro no PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia 22 **de fevereiro de 2024.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail semob@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia e Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 16 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I
CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	R$ 1.442,82 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos. **LIMPEZA PÚBLICA**
05-002	Operador de Patrol	Operador de Patrol	R$ 2.208,39 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Compatível com a Máquina ou equipamento	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
05-003	Operador de Escavadeira Hidráulica	Operador de Escavadeira Hidráulica	R$ 2.208,39 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Compatível com a Máquina ou equipamento, comprovação de curso técnico específico para operar escavadeira Hidráulica com experiência prática comprovada	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade.Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:**Até 1 ano :4 pontosDe 1 a 2 anos: 8 pontosDe 2 a 4 anos: 12 pontosDe 4 a 6 anos: 16 pontosAcima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União**Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:**Até 1 ano :3 pontosDe 1 a 2 anos: 6 pontosDe 2 a 4 anos: 9 pontosDe 4 a 6 anos: 12 pontosAcima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade.Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:**Até 1 ano :3 pontosDe 1 a 2 anos: 6 pontosDe 2 a 4 anos: 9 pontosDe 4 a 6 anos: 12 pontosAcima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo EspecialidadeSerá considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontosEspecialização = 5 pontosMestrado ou Doutorado = 10 pontos(*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC.A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:( )..... Cel. whatsap(.....Tel. Contato/recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

• Cópia do RG, CPF, título de eleitor;

• Comprovante de residência;

• Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido.

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....
1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:
.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO - 1: - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1.
1.1. ESPECIALIDADE: OPERÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras e de limpeza em geral, nas áreas internas e externas dos prédios públicos e vias do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transporte e arrumação de material de construção, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátios, calçamento, colocação de meio-fio, sarjetas e paralelepípedos em vias públicas, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, preparo de terrenos, compactação, preparo de madeira para construção, instalação de bombas e aparelhos para rede e reservatórios de água, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral nas unidades públicas bem como no auxílio a limpeza urbana, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGO –28: OPERADOR DE PATROL

2.1. ESPECIALIDADE: OPERADOR DE PATROL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar e Conduzir a máquina Patrol Motoniveladora em suas tarefas e rotinas técnicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar patrol motoniveladora, em serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento e outros serviços tipos deste tipo de equipamento. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina,

acionando pedais e alavancas de comando. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins

Qualificação/Escolaridade exigida: Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento.

Comprovação de curso técnico específicos para operação de máquinas motoniveladoras, e ou Prova prática na Operação deste equipamento

CARGO – 3: OPERADOR DE RSCAVADEIRA HIDRÁULICA

3.1. ESPECIALIDADE: OPERADOR DE RSCAVADEIRA HIDRÁULICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar e conduzir a Escavadeira Hidráulica em suas tarefas de rotinas técnicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar e conduzir a Escavadeira Hidráulica em serviços de movimentação da terra, terraplanagem, preparação de terreno, escavação de valetas, carregamento de caminhões, retirada de entulhos, transporte de matérias e outras funções e serviços característicos desse equipamento: conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor r manipulando os comandos e marcha e direção, para posiciona-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando: zelar pela boa qualidade doo serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, executar outras atribuições afins.

Qualificação/Escolaridade exigida: Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento.

Comprovação de curso técnico específicos para operação de máquinas escavadeira hidráulica, experiencia prática comprovada e ou Prova prática na Operação deste equipamento

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:0F4EB190

